

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.092.714/0001-28.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.

Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e Lei Municipal nº. 2.692/2010.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador: BA4AFB7B

PROCURADORIA**PORTARIA Nº. 022/2026/CIMCERO****PORTARIA Nº. 022/2026/CIMCERO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Estabelece ponto facultativo nos dias 16 a 18 de fevereiro de 2026 nas repartições do CIMCERO e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

Considerando a celebração do Carnaval, tradicionalmente observada em todo o território nacional;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 31.210, de 27 de janeiro de 2026, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o Poder Executivo Estadual no exercício de 2026;

Considerando a Portaria MGI nº. 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que define os feriados nacionais e pontos facultativos para a Administração Pública Federal;

Considerando que os órgãos públicos das esferas federal e estadual não terão expediente nos dias 16 a 18 de fevereiro de 2026;

Considerando a necessidade de harmonização administrativa entre os entes públicos, bem como a observância aos princípios da economicidade, eficiência e uniformidade dos procedimentos administrativos;

Resolve:

Art. 1º Fica determinado **ponto facultativo** no âmbito do CIMCERO, nos dias **16 a 18 de fevereiro de 2026** (segunda-feira a quarta-feira) em virtude das disposições contidas no Decreto Estadual nº. 31.210/2026 e na Portaria MGI nº. 11.460/2025, visando o alinhamento às normativas superiores e à organização do serviço público municipal.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo primeiro, o atendimento prestado pela Casa de Apoio localizada no município de Porto Velho, em razão dos serviços essenciais prestados.

Art. 3º As atividades administrativas serão retomadas normalmente dia 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira).

Art. 4º Excepcionalmente, o expediente do dia 20 de fevereiro de 2026 (sexta-feira) será das 07h30 às 17h30.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA**CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 049/2026**

Contrato de Programa nº. 049/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no CNPJ nº. 00.699.197/0001-07.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente – CIMCERO

Biênio 2025-2026

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:D01B17A0**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO****AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 21/2026****AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112/2026**

Contratação por **Dispensa Eletrônica** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando para Aquisição de Insumos Agrícolas, em especial defensivos, fertilizantes, Materiais de apoio à produção agrícola (Construção de Terreiros Suspensos) e materiais para padronização na qualidade do café (Medidor de Umidade). Cadastro de Propostas a partir do dia: 16/02/2026. **Abertura da Sessão: 20/02/2026 às 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de **17.771,00** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 13/02/2026

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:752FFEE4**PODER EXECUTIVO****AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 22/2026****AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº181/2026**

Contratação por **Dispensa Eletrônica** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando para **Aquisição de computadores e mobiliário de escritório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.** Cadastro de Propostas a partir do dia: 16/02/2026. **Abertura da Sessão: 20/02/2026 às 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de **R\$21.890,50** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 13/02/2026

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:C6F5F6EC**PODER EXECUTIVO****AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/SEMECTUR/2026 PROCESSO Nº 233/2026
SEMECTUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/SEMECTUR/2026 PROCESSO Nº 233/2026
SEMECTUR**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMECTUR/2026, PROCESSO Nº 233/2026 SEMECTUR.**

O chamamento público será realizado na modalidade CREDENCIAMENTO, com recebimento de envelopes até as 13:30 horas do dia 18 de Março de 2026, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares de atividades esportivas e culturais (Judô, Karatê, Capoeira, Voleibol e Futebol) aos usuários da zona urbana e rural, para atender as necessidades das unidades esportivas, culturais e eventos municipais do Município de Alta Floresta D'Oeste (RO), em virtude da ausência de profissionais, de acordo com as regras e especificações constantes no edital. O presente chamamento público será realizado por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira designada, os envelopes serão recebidos a partir de 13 de fevereiro de 2026 às 07:30 horas (horário local) até 18 de março de 2026, durante o expediente da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste (RO), CEP: 76954-000.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2026.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:E8BBB652**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 11.1156/2026 REGULAMENTA O PROGRAMA
“ESPORTE PARA TODOS”, DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO
PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 11.1156/2026**

Regulamenta o Programa “Esporte para Todos”, dispõe sobre a contratação de profissionais de Educação Física mediante Credenciamento/Chamamento Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 217 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas voltadas ao esporte, inclusão social e desenvolvimento físico de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 6º, inciso XLIII, e art. 79, que tratam do procedimento auxiliar de Credenciamento/Chamamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de seleção e contratação de profissionais para execução do Programa “Esporte para Todos”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, o Programa “**Esporte para Todos**”, destinado à promoção de atividades esportivas, de educação física e artes marciais voltadas a crianças e adolescentes, sob coordenação da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - A contratação de profissionais de Educação Física e de Artes Marciais para atuação no Programa será realizada mediante **Credenciamento precedido de Chamamento Público**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O chamamento/credenciamento será utilizado para a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

§2º O edital de chamamento público estabelecerá os critérios objetivos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e profissional.

Art. 3º - Poderão participar do credenciamento profissionais que:

I – Possuam formação superior em Educação Física ou graduado em sua modalidade (arte marcial);

II – Comproven regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do edital;

III – Atendam aos demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

Art. 4º - Fica fixado o valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) mensais, por profissional e por modalidade**, para execução das atividades no âmbito do Programa.

§1º O valor será pago mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e atesto da Secretaria Municipal de Esportes.

§2º O pagamento será proporcional nos casos de cumprimento parcial da carga horária, conforme disciplinado em edital e contrato administrativo.

§3º O valor poderá ser atualizado por ato do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - Para fazer jus ao valor mensal integral, o profissional credenciado deverá:

I – Ministrar aulas no mínimo **03 (três) vezes por semana**;

II – Cumprir carga mínima de **1h30min (uma hora e trinta minutos) por aula**;

III – Manter frequência regular dos alunos inscritos;

IV – Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas;

V – Cumprir o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Esportes será responsável por:

I – Elaborar o edital de chamamento público;

II – Coordenar o processo de credenciamento;

III – Fiscalizar a execução dos serviços;

IV – Emitir atesto mensal para pagamento;

V – Definir as modalidades esportivas e locais de execução.

Art. 7º - O credenciamento não gera vínculo empregatício entre o profissional e o Município, tratando-se de contratação administrativa por prazo determinado, conforme instrumento contratual próprio.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:0246FFD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 56/2026

DECRETO Nº 56, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Ário público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga

CARGA HORÁRIA: 40h

NOME: Vanessa Campos Brenner

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 12 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:35ED0101

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 52/2026

DECRETO Nº 52, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Ário Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024, conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNÇÃO: Professor anos iniciais

CARGA HORÁRIA: 40h

LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:58º Lugar
NOME:Jhienys Karla Bruno dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:5726F008

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE NOMEAÇÃO 57/2026

DECRETO Nº 57, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO
CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº
001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024, conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNÇÃO: Professor anos iniciais
CARGA HORÁRIA: 30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:50º Lugar
NOME:Lucineia do Carmo Andrade

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 16 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:0B9B9AAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE PRORROGAÇÃO 53/2026

DECRETO Nº 53, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.46/GP/2025

CARGO/FUNÇÃO:Técnica em Enfermagem

CARGA HORÁRIA:40h

DATA DO VENCIMENTO:16/02/2026

DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:16/02/2027

NOME:Silvania Ferreira da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:2FD063CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE PRORROGAÇÃO 54/2026

DECRETO Nº 54, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.48/GP/2025

CARGO/FUNÇÃO:Pedagogo Educação infantil

CARGA HORÁRIA:40h

DATA DO VENCIMENTO:13/02/2026

DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:13/02/2027

NOME:Sirlene Alves da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:AAD11E2B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE PRORROGAÇÃO 55/2026**

DECRETO Nº 55, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.50/GP/2025

CARGO/FUNÇÃO:Pedagogo Educação infantil

CARGA HORÁRIA:30h

DATA DO VENCIMENTO:16/02/2026

DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:16/02/2027

NOME:Kelli Tolotti Rodrigues

DECRETO Nº.50/GP/2025

CARGO/FUNÇÃO:Pedagogo Educação infantil

CARGA HORÁRIA:30h

DATA DO VENCIMENTO:16/02/2026

DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:16/02/2027

NOME:Silvana Cardoso Dias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:75BA9A9E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 73/2026**

PORTARIA Nº 73, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS E MICHELI KALK DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora CLAUDINEIA BLASIU FRATA, Secretária Municipal de Educação, matrícula 2719, como GESTORA DE CONTRATO e a Srta. MICHELI KALK DE SOUZA, Diretora de Departamento I, matrícula 2565, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em realização de curso presencial de capacitação em Primeiros Socorros, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722/2018- Lei Lucas, em favor da empresa PEREIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-LACUS MED, inscrito no CNPJ Nº 30.711.356/0001-02 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 136/SEMEC/2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 66/GP/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: FB3A0D05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO 74/2026

PORTARIA Nº 74, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL PARA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº

001/2025/PMAAP/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na Norma Regulamentadora 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os médicos integrantes do corpo clínico do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, para comporem a Comissão de Inspeção Médica Admissional, visando à avaliação de aptidão física e mental de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025/PMAAP/RO para provimento de cargos.

Art. 2º A Comissão de Inspeção Médica Admissional será composta pelos seguintes profissionais:

Eduardo Pissinatti da Silva -CPF: ***822.692-**- CRM nº 4982
Izaú José de Queiroz- CPF ***864.246-**- CRM nº 1477

Art. 3º Compete à Comissão de Inspeção Médica Admissional:

- I - Realizar exame médico clínico admissional, conforme o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- II - Avaliar a aptidão física e mental do candidato, considerando as atividades e atribuições do cargo a ser ocupado;
- III - Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conclusivo (Apto ou Inapto);
- IV - Fundamentar o laudo médico caso o candidato seja considerado inapto, assegurando o direito a recurso.

Art. 4º Fica garantido o sigilo médico sobre os laudos e exames, em conformidade com o Código de Ética Médica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: 02F16C13

GABINETE DO PREFEITO PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036

“PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO **DENAIR PEDRO DA SILVA** e a Secretária Municipal de Educação **CLAUDINEIA BLASIU FRATA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Parágrafo primeiro. No município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual

de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Alto Alegre dos Parecis/RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, com a finalidade de:

I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis/RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Enviar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:591DEAAA

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA
N.º 001/GP/2026

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA
N.º 001/GP/2026**

Espécie: Termo de permissão de uso onerosa nº 001/GP/2026; **Data do Termo:** 13/02/2026; **Permitente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Permissionário(A):** ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 49.868.133/0001-73; **Objeto:** Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, destinado ao funcionamento de lanchonete no quiosque localizado na Praça Jiro Morimoto, situada na Avenida Presidente Prudente, s/nº, Bairro Jardim América, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: 102.1BA - 0002218.09.07-2025/SEMURB; **Vigência:** 13/02/2027; **Signatários:** pelo **Permitente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Permissionário (a)**, Rosimeire Aparecida De Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:853988AA

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA
N.º 002/GP/2026

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA
N.º 002/GP/2026**

Espécie: Termo de permissão de uso onerosa nº 002/GP/2026; **Data do Termo:** 13/02/2026; **Permitente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Permissionário(A):** RAFAELA CUSTODIO-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 64.569.138/0001-99; **Objeto:** Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, destinado ao Funcionamento de Lanchonete na (Praça Dos Ipês) localizado na Avenida Getúlio Vargas S/N Bairro Centro de Alto Alegre dos Parecis -RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: 102.80C - 0002234.09.07-2025/SEMURB; **Vigência:** 13/02/2027; **Signatários:** pelo **Permitente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Permissionário (a)**, Rafaela Custodio.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:789C01DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 58/2026

DECRETO Nº 58/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2197/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2197, de 13 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R\$ 2.892.553,09 (Dois milhões oitocentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.007 – 26.782.15.1.011 – 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.701.0000.0005 – (SF) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS
CONGÊNERES DOS ESTADOS - R\$ 2.861.874,92
02.007 – 26.782.15.1.011 – 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -
2.701.0000.0005 – (SF) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS
CONGÊNERES DOS ESTADOS - R\$ 30.678,17

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.701.0000.0005 – (SF) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R\$ 2.892.553,09
CONTA VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15750-3 – AQ E INST ADUELAS ALTO AL/BB.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0CC35E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 59/2026

DECRETO Nº 59/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.198/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2198, de 16 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R\$ 56.516,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

03.000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.243.3.2.066 – 219 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 4.999,00

03.001 – 8.244.3.2.067 – 220 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 4.999,00

03.001 – 8.244.3.2.067 221- 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 8.000,00

03.000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.244.19.2.078 – 246 – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 8.157,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.244.18.2.071 – 230 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 19.516,00

03.001 – 8.244.18.2.071 – 231 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:BE2BB8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 60/2026

DECRETO Nº 60/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.199/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2199, de 13 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

03.000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.244.19.2.079 – 247 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 5.400,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.244.19.2.080 – 250 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 2.000,00
03.001 – 8.244.19.2.080 – 251 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 2.000,00
03.001 – 8.244.19.2.080 – 252 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 1.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:F543E974

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 2197/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2197/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, TERMO DE CONVÊNIO nº 484/2025/PGE-DERADM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.892.553,09 (Dois milhões oitocentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos), recurso proveniente de repasse do Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/RO para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 15 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 1.XXX - AQ. BUEIROS CEL EM CONCRETO CV 484/2025/PGE-DERADM

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 2.861.874,92

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0005 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 30.678,17

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0005 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Valor do Crédito: R\$ 2.892.883,09

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2026, o recurso conforme se discrimina:

I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64),

Destinação de Recurso: 2.701.0000.0005 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS,

Conta Vinculada: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15750-3 – AQ E INST ADUELAS ALTO AL/BB.

VALOR: R\$ 2.892.883,09

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:

CONCEDENTE: Governo Estadual/através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/RO.

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

OBJETO: Aquisição e Implantação de Bueiros Celulares em Concreto (Aduelas) Em 23 Pontos De Estradas Vicinais conforme Plano de Trabalho (ID: CC3.DCF);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 2.833.256,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 28.618,92 (Vinte e oito mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 2.861.874,92 (Dois milhões e oitocentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R\$ 30.678,17 (trinta mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), conforme demonstra extrato bancário de 31/12/2025 em anexo.

I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64),

Destinação de Recurso: 2.701.0000.0005 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS,

Conta Vinculada: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15750-3 – AQ E INST ADUELAS ALTO AL/BB.

VALOR: R\$ 2.892.883,09

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:D1F54E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI ORDINÁRIA Nº. 2198/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2198/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R\$ 56.516,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 56.516,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 3 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO R\$ 51.359,00

Função/Sub função: 8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação: 2.066 - GESTÃO DA FOLHA CRIANÇA FELIZ - FEDERAL
Categoria Econômica: 219 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Destinação do Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 4.999,00

Função/Sub função: 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

Ação: 2.067 - GESTÃO DA FOLHA PSB - FEDERAL

Categoria Econômica: 220 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Destinação do Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 38.360,00

Categoria Econômica: 221 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 8.000,00

Destinação do Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 8.000,00

PROGRAMA: 19 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA R\$ 8.157,00

Função/Sub função: 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

Ação: 2.078 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - IGDBF
Categoria Econômica: 246 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Destinação do Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 8.157,00

VALOR DO CRÉDITO R\$: 59.516,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 18 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R\$ 59.516,00

Função/Sub função: 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

Ação: 2.071 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FEDERAL (PRIMEIRA INFÂNCIA)

Categoria Econômica: 230 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

Destinação do Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 19.516,00

Categoria Econômica: 231 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 40.000,00

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: 59.516,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:18E39357

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 2199/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2199/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 19 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA
R\$ 5.400,00

Função/Sub função: 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

Ação: 2.079 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF

Categoria Econômica: 247 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

Destinação do Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 5.400,00

VALOR DO CRÉDITO R\$: 5.400,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 19 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA
R\$ 5.400,00

Função/Sub função: 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

Ação: 2.080 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - SUAS
Categoria Econômica: 250 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

Destinação do Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 2.000,00

Categoria Econômica: 251 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 2.000,00

Categoria Econômica: 252 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação do Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 1.400,00

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: 5.400,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:A940218B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

OBJETO:

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de 01 (um) Roçadeira**, com especificações técnicas que garantam qualidade, durabilidade e segurança, conforme as normas técnicas vigentes, reforçando a capacidade operacional do município e permitindo maior agilidade nas ações de manutenção urbana.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de manutenção e conservação das áreas verdes públicas do município de Alto Alegre dos Parecis, é imprescindível a aquisição de uma roçadeira. O equipamento permitirá a realização de roçadas regulares, garantindo a estética, a segurança e a higiene dos espaços públicos, além de otimizar o tempo e o esforço dos servidores responsáveis pela manutenção. Portanto, a contratação para aquisição da roçadeira é fundamental para assegurar a adequada manutenção dos espaços públicos e o bem-estar da população.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R\$ 2.802,60 (dois mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:

BRISKE BUENO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - BUENO MAQUINAS

CNPJ nº 52.974.723/0001-95

Endereço: Av Tancredo de Almeida Neves, nº 3391, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA BASE LEGAL:**Art. 75 da Lei Nº 14.133.** É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador:7A120D42

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CPL/2026**

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é **Locação e Suporte Técnico Especializado de Sistema de Software Online de Gestão Escolar**, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, atualizações periódicas e suporte técnico remoto, de forma a garantir a plena operacionalidade e segurança do sistema durante a vigência contratual. Processo Administrativo: ID: ED.2FD - 0001640.01.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. **ADJUDICAR** o objeto licitado, à empresa: **SOUZA & DENICULI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.335.360/0001-19**, vencedor do item 1, perfazendo o valor total de **R\$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 13 de Fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador:FDEEB9DE

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 016 de 12 de Dezembro de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e Instância de Controle Social – ICS, dentro das competências que lhe são conferidas, conforme a Ata nº 200/2025 da Reunião ordinária realizada no dia 12 de Dezembro 2025, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.530 de 01 de Junho de 2022 e segundo a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 100, de 20 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTER RODRIGUES

Presidente CMAS

2025/2027

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:CBCAFBC2

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 251/2026**

PORTARIA Nº 251/GAB/2026

ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr.(a)MAYRA DA SILVA VIEIRA MENDES, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 93***9/SESDEC/RO e do CPF: 901. ***. 102-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:7E328D14

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
EXONERAÇÃO DAUANY FELIX FAUSTINO**

PORTARIA Nº 018/IMPRES/2026

ALVORADA DO OESTE-RO, 13 de fevereiro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a Sra. **DAUANY FÉLIX FAUSTINO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1152488 SESDEC/RO e do CPF: **2.***.612-*, residente e domiciliada neste município, do cargo em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**, vinculado ao IMPRES.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ISABEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:321EDD25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

Processo Administrativo nº 19.518/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
- 2) AD IMÓVEIS LTDA CNPJ: 28.758.882/0001-78

OBJETO: Contratação de Empresa paralocação de imóvel destinado à instalação da sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos no Município de Ariquemes - AMR, pelo período de 12 meses, nas condições definidas no Termo de Referência 73/2025 de 05/01/2026 (ID 3700223) e os anexos que integram o referido processo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 54.096,00 (cinquenta e quatro mil e noventa e seis reais)

Ariquemes/RO, 11 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:D8812CCB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

O Presidente da Agência Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-19518/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 15/PGM/2026, que entre si celebram a Agência Municipal de Regulação, e a Empresa AD IMÓVEIS LTDA.

Gestor do Contrato
Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento

Fiscal do Contrato
Carlos Santana da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de fevereiro de 2026, 137º da República.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:E9990255

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2026/FIA/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESULTADO DE PROPOSTA RECEBIDA

ORD.	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA EDITAL	DO	AVERIGUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES – ABMARI	Execução do Projeto Fio da Infância	DE	Atendeu aos critérios do edital

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para execução do Projeto *Fio da Infância*, exclui-se as etapas subsequentes propostas no edital e fica HOMOLOGADA a instituição ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES – ABMARI, com cadastro sobre CNPJ 26.954.364/0001-02 para executar o projeto conforme apresentação das documentações e plano de trabalho.

Ariquemes/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Edital 01/2026/FIA/CMDCA

Gestão do FIA

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:01B16B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2757/2026 SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
30/2025

Edital de Licitação referente ao Planejamento nº 177/2024 Processo SEI nº 19.16.3913.0156913/2023-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2757/2026 SEMED

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME/SEMED
- CNPJ: 30.984.161/0001-28

- 2) EMPRESA: Repremig Representação e Comercio de Minas Gerais Ltda - CNPJ:

65.149.197/0002-51

· **OBJETO:** Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 30/2025,

Edital de Licitação referente ao Planejamento nº

177/2024 Processo SEI nº

19.16.3913.0156913/2023-90 - Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da

Procuradoria-Geral de Justiça.

ADESÃO: aquisição de 16(dezesseis) Televisores 55"

Valor da adesão até R\$ 37.844,32 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secr. Mun. de Educação
Decreto 19.645 de 16 de Março de 2023

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:893B314C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

Referência: Processo Administrativo nº 5957-25-AQM-TIU
Requerente: Maria Alves Diniz de Rezende
Assunto: Título de Domínio – Lote 14, Quadra 03, Bloco F, Setor 06

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 5957-25-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Maria Alves Diniz de Rezende, e inscrita no CPF sob o nº 542.080.092-68, viúva, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias nº 3985, Bairro Setor 06, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 14, Quadra 03, Bloco F, Setor 06, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0003.06.00014.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 13 de fevereiro de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:56E63761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 61/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2589/2024**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Aditivo de prazo, valor e realinhamento no Contrato nº 61/2024, Processo Administrativo nº 2589/2024.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.833.160,04 (um milhão, oitocentos e trinta e três, cento e sessenta reais e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 13 de fevereiro de 2025.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:108B7532

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.
90005/2026, PROC. N. 3491/SEMPOG/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 90005/2026, PROC. N.
3491/SEMPOG/2026.**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 90005/26, referente ao Processo Administrativo nº 3491/2026, amparado pelo Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90005 de 09/02/2026 (ID 3775956) e Parecer 105 de 11/02/2026 (ID 3782474), cujo objeto é: Pagamento dos serviços de fornecimento de energia elétrica ao parque de iluminação pública, através da cobrança e arrecadação da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), realizada pela concessionária Energisa Rondônia (Distribuidora de Energia S.A.), conforme previsão na Lei Municipal nº 2.121/2017, em favor da Empresa: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/0001-66, itens: 1, Valor total homologado: R\$ 6.488.436,51 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Ariquemes (RO), 13 de fevereiro de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:76906519

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 002/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 2772-2025 - SEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026/PMB/SLC**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-**, e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FERNANDA ALVES LEMOS_03043041232**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.444.715/0001-71, sediado Avenida Monte Negro, Nº 2264, CEP: 76.880-000, Bairro Setor 04, em Buritis/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr. **FERNANDA ALVES LEMOS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº **985**, devidamente descrito no CPF nº ***, 430.412-**, residente e domiciliado à Avenida Monte Negro, Nº 2264, CEP: 76.880-000, Bairro Setor 04, em Buritis/RO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2772-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação Nº. 003/2026/PMB/SLC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de pão francês, peso aproximado por unidade 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA, conforme especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação Nº. 003/2026/PMB/SLC, e seus anexos, e de

acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogações sucessivas por até 10 (dez) anos na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público, vantajosidade e disponibilidade orçamentária. Com a justificativa da superintendência da vantajosidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência no item 5 e seus subitens, anexo a este Contrato.

Os itens serão solicitados parceladamente durante 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (duas horas) após o recebimento da ordem de faturamento/requisição que será emitida com um dia de antecedência, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas a que se destina.

Justifica-se o prazo estipulado, visto que, por se tratar de alimento perecível e gelo, os mesmos devem ser consumidos de imediato, e também por serem produtos que não podem ser armazenados por um grande período devido a sua conservação.

3.1.5 O Local de entrega dos itens será informado na ordem de faturamento/requisição de acordo com a necessidade das secretarias. Sendo que no caso da Secretaria Municipal de Educação a contratada deverá entregar os itens nas escolas municipais da zona urbana do município de buritis.

O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que administração pública mantenha um controle direto sobre a qualidade dos produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 45.080,00 (Quarenta e cinco mil oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões conforme exigido na Habilitação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.

Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, no entanto o reequilíbrio só entrará em vigor a partir da publicação no diário oficial do município.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, desde que o empenho tenha sido efetuado antes do vencimento do contrato;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando a detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do

objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.

A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na qualificação na contratação direta;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, visto que se trata de entrega de produtos que já são fornecidos pelo contratado em seu ramo de atividade, no dia a dia da empresa, o que diminui os riscos contratuais, além de se tratar de uma contratação de pequeno valor.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial da contratação

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total da contratação

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação

Praticar ato fraudulento na execução da contratação

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;

Atraso na entrega de até 2 (dois) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou do termo, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Embalagens em desconformidade com o previsto, mas que não comprometam a qualidade do produto;

Entrega parcial de quantitativos, desde que rapidamente sanada.

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de rotulagem adequada (como ausência de informações claras), desde que corrigida em tempo.

Demais descumprimento de formalidades contratuais menores, sem impacto direto no fornecimento.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar a contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Atrasos significativos que comprometam o abastecimento, de 6 meses a 1 ano de impedimento.

Fornecimento de produtos diferentes das especificações deste termo de referência, desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;

Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas da contratação sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da contratação.

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversas contratações públicas;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) dias.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do objeto por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação: **10%:** Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10%: Recusa injustificada em assinar a contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

15%: Recusa injustificada em assinar a contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

15 % Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **6%** (seis por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1%** (um por cento) a **6%** (seis por cento) do valor da contratação:

1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Os exemplos que indicam as porcentagens de multa têm caráter meramente exemplificativo, podendo qualquer outra infração não mencionada ser passível de penalidade, conforme o grau de prejuízo causado.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo objeto ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades administrativas da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Ficha: 108

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material consumo

Ficha: 331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração

Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAST

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1004.2092.0000 – Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 484

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexibilidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 468

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.243.1004.2240.0000 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 496

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 445

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e ação Social

Programação: 08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Ser. De Acolhimento Institucional-Abrigo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde-Semusa

Programação: 10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações das SEMUSA – 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação

12 361 1002 2100 0000– Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 150

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido o aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentadas uma da época da licitação e uma após o aumento.

Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 12 de fevereiro de 2026.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

FERNANDA ALVES LEMOS 03043041232

CNPJ: 45.444.715/0001-71

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026/PMB**PROCESSO Nº 2772-2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026-CPLMS****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**CONTRATADO:** FERNANDA ALVES LEMOS 03043041232

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de pão francês, peso aproximado por unidade 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP**

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades administrativas da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Ficha: 108

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material consumo

Ficha: 331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração

Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAST

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1004.2092.0000 – Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog. de Transf.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 484,00

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexibilidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 468

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.243.1004.2240.0000 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 496

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 445

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e ação Social

Programação: 08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Ser. De Acolhimento Institucional-Abrigo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde-Semusa

Programação: 10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações das SEMUSA – 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação

12 361 1002 2100 0000– Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 150

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:CB6B4567**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 004/2026/SLC**, Processo Administrativo nº **200.12.01-2026/SEMAST**, **objeto:** (aquisição de gêneros alimentícios (peixe)), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de:

• **JULIO CESAR VICENTE FERREIRA** CPF: 672.22*. **2-3* a proposta no valor de R\$ 15.798,00 (quinze mil setecentos e noventa e oito reais).

.Buritis-RO, 11 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:055B9E2D**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 001/PMB/2022****PROCESSO Nº 201/2022-SEMECE**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS – AACB**, inscrita no CNPJ nº 10.865.489/0001-18, com sede na Rua Cujubim, s/n, Setor 03, Buritis/RO, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JEFERSON FRANC DE**

OLIVEIRA, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária registrada em 13 de dezembro de 2025, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, conforme Ata da Assembleia Geral, e com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotor nº 001/2022, cujo objeto consiste na cessão do veículo Ônibus Rodoviário Mascarello, modelo Ello, ano/modelo 2020/2021, chassi nº 9532G82W7MR103045, conforme descrito no instrumento original.

II - Atualizar a representação legal da CESSIONÁRIA, em razão da eleição e posse da nova Diretoria Executiva, conforme ata devidamente registrada

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I. Fica prorrogada a vigência do Termo de Cessão de Uso nº 001/2022 por mais 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2026, mantidas as mesmas condições e obrigações anteriormente pactuadas.

II. Considerando que não houve interrupção fática da execução do objeto e que a utilização do veículo permaneceu vinculada à finalidade pública prevista no instrumento originário, o presente Termo Aditivo formaliza a continuidade da cessão de uso a partir de 03 de fevereiro de 2026, inexistindo solução de continuidade na execução do objeto.

§ 1º A formalização posterior ao término da vigência original decorreu de trâmite administrativo interno, não tendo havido repasse de recursos financeiros, alteração do objeto ou prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

§ 2º A presente prorrogação possui caráter de regularização formal da continuidade da parceria, preservando a segurança jurídica do ajuste e a observância do princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

A CESSIONÁRIA obriga-se a cumprir integralmente as recomendações, determinações e orientações constantes no Parecer emitido pelo Controle Interno do Município e Procuradoria Geral, referente ao Termo de Cessão de Uso nº 001/2022 e ao presente Termo Aditivo, adotando todas as providências necessárias à sua efetiva implementação, em especial vistoria com veículo apto ao transporte, apólice de seguro dos passageiros e ônibus, dentre outras constantes nos autos.

§ 1º O descumprimento das recomendações do Controle Interno poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão ou rescisão da cessão de uso, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

§ 2º A CESSIONÁRIA deverá comprovar, sempre que solicitada pela Administração Municipal, o atendimento das determinações constantes no referido parecer, mediante apresentação de documentos e informações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso nº 001/2022, permanecendo válidas e inalteradas em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nos termos do princípio da publicidade e da legislação aplicável, como condição de eficácia do ajuste.

Parágrafo único. A publicação não prejudica a continuidade da execução do objeto, a qual permaneceu vinculada à finalidade pública estabelecida no instrumento originário, nos termos da Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS – AACB
CNPJ nº 10.865.489/0001-18
Responsável legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/PMB/2022

PROCESSO Nº 201-2022-SEMECE

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS – AACB

OBJETO: 01 (UM) Ônibus Rodoviário Mascarello, modelo Ello, ano/modelo 2020/2021, chassi nº 9532G82W7MR103045.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Termo de Cessão nº 001/2022 e atualização da representação legal.

VIGÊNCIA: 03.02.2030

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0E9E18CB

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/PMB/2021

PROCESSO Nº 02.29.1-2021 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-**, e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ, MF sob o nº 02.558.15710001-62, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berini, 1.376, Bairro das Monções, São Paulo/SP. Cep. 04571-936, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor REINALDO SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, gerente de seção, CPF nº 116.779.348-08, RG nº 20732181 e o Senhor FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, Administrador, CPF nº 267.221.148-56 e RG nº 27.638.106-3 SSP/SP, resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PMB/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/PMB/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel, de natureza contínua, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 059/PMB/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31.01.2026 a 30.01.2027, nos termos do art. 57, inciso II, c/c §4º, da Lei nº 8.666/1993, considerando tratar-se de serviço contínuo e devidamente justificada a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado do contrato permanece em R\$ 6.871,50 (seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 82.458,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme valores atualmente vigentes, decorrentes do último termo aditivo celebrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O presente Termo Aditivo não contempla reajuste de preços, permanecendo eventual atualização condicionada à aplicação do índice contratual previsto e à formalização posterior por meio de termo de apostilamento, se e quando atendidos os requisitos legais e contratuais, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 039**, sendo emitido empenho estimativo para o exercício financeiro correspondente, observado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 059/PMB/2021 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação resumida no órgão oficial de divulgação do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas decorrentes da publicação por conta da Administração Pública.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 26 de janeiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

TELEFONICA BRASIL S.A
Representante Legal
CNPJ: Nº02.558.15710001-62

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PMB/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2021 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 025/2021 – CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A – CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CARACTERIZADOS COMO SERVIÇOS CONTÍNUOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM BASE NO ART. 57, §4º DA LEI 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
FICHA 039.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.1011.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00
FICHA ORÇAMENTÁRIA: 510.

VALOR MENSAL: R\$ 6.871,50
VALOR TOTAL: R\$ 82.458,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/01/2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:415D4D60

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 687 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do **Contrato nº 056/2024/PGM/PMCJ**, oriundo do Processo Administrativo Nº **0001438.06.01-2024**,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 056/2024/PGM/PMCJ, cujo objeto é a **contratação emergencial de empresa especializada na coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares no Município de Candéias do Jamari/RO**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMUSP**.

I – Gestor do Contrato:

Servidor: HERMES EOMAR BOERI
Matrícula:130361

II – Fiscal do Contrato:

Servidor:GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO
Matrícula:131481

Art. 2º-Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

- I – Acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
- II – Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
- IV – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – Controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
 VI – Analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
 VII – Adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
 VIII – Registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
 IX – Assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º–Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
 II – Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 III – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
 IV – Verificar a qualidade dos serviços prestados;
 V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
 VI – Solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
 VII – Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
 VIII – Auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º–O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JOAQUIM DE LIMA

Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:46D36D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 27ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 de fevereiro de 2026.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº.000094.43.07-2025,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº381/SEMED/2026, de 13 de Fevereiro, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e profissionais de apoio técnico pedagógico.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 3º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVERa **Vigésima Sétima Convocação** motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 19 de fevereiro de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.

Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PM CJ (duas cópias)
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- Declaração de bens moveis e imóveis.
- Declaração de parentesco
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIM).
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
- Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
- Atestado de sanidade física e mental
- Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.

* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I				
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs-PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL- SEDE CANDEIAS				
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
27	368	Rejane Rodrigues Maia da Silva	XXX.031.862-XX	56

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— ORIENTADOR ESCOLAR – SEDE CANDEIAS				
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
11	260	Mirian Renata Lagos Guimarães	XXX.531.112-XX	53

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL- DISTRITO DE NOVA SAMUEL – SEDE				
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
3	425	Edimar de Sena Mesquita	XXX.860.612-XX	39
4	167	Fabiane Campos da Silva	XXX.224.532-XX	37

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— LÍNGUA INGLESA – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL-SEDE				
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
2	403	Clodoaldo Lemos de Souza	XXX.104.162-XX	54

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 13de Fevereiro de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:DFD4D843

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DA 2º AMPLIAÇÃO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2025/SEMED

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 de fevereiro de 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, Senhora Clarice Lemos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do DOD 12/2026 (ID: 2.2BB.346), constante do Processo 00094/2025, torna público a ampliação do quantitativo de vagas, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEMED, regido pelo Edital n. 001/2025/SEMED, homologado na data de 10/02/2025, para o provimento temporário dos cargos de Professor, Supervisor Escolar e Orientador Escolar, para atender as Unidades Municipais de Ensino, conforme a seguir:

CARGO	DIST. NOVA SAMUEL - SEDE	TOTAL
PROFESSOR 25 HORAS INFANTIL	02	02
TOTAL	02	02

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:2B006565

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 001/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº.001/2026, processo administrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024. Edição 3730, DECRETO Nº 2949/2024 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de 08/01/2026 a 13/01/2026, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

Médico Veterinário 01 SEMUSA/MINERVA

Michelle de Fatima da Silva Mariano NF 45

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:BA2C4B9C

PROCURADORIA GERAL 2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
CNPJ nº 01.587.887/0001-29

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2025 SEMUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA/RO, , no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 001/2025;
CONSIDERANDO a Classificação nº 02, publicada em 12 de fevereiro de 2026 na Aron, Edição 4171 Código Identificador:219CA806 conforme (id 802731) do E-PROC.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o 2º Resultado de Credenciamento e Ordem de Classificação, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para atendimento da população do Município de Chupinguaia/RO.
O credenciamento permanecerá válido até 28 de novembro de 2026.

Chupinguaia/RO, 12 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEI DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/02/2026 às 11:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:738EF52E

PROCURADORIA GERAL AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **REAL DIAGNOSTICA CO. DE PROD. E EQUIP. LAB. LTDA**, CNPJ: 04.054.617/0001-40 para o AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS UTILIZADO APENAS PARA O ANALISADOR HEMATOLÓGICO XP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 796535) a Justificativa da Contratação (ID 796539), NAD (ID 797871) e Parecer da Auditoria (ID 801912), com empenho,

no valor de R\$ 10.980,56 (dez mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2026.
Processo Administrativo nº. 0251/2026.

Gabinete do Prefeito em 12 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/02/2026 às 07:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:BA29AE2C

PROCURADORIA GERAL **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 para o Contratação de empresa prestadora de serviços de energia elétrica, concessionária autorizada no estado de Rondônia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, com fundamentação legal, na Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 801847) a Justificativa da Contratação (ID 801833), NAD (ID 801796) e Parecer da Auditoria (ID 802296), com empenho, no valor de R\$ 8.244,36 (oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 20/2026.
Processo Administrativo nº. 0021/2026.
Gabinete do Prefeito em 13 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/02/2026 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:60F26CCC

PROCURADORIA GERAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº.0034/26**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0034/26
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), através de ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25 , PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/25, conforme autorizado pelo órgão gerenciador - Ofício Memorando Aceite de Adesão de 26/11/2025 (ID 766737) e aceite pelo fornecedor CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA conforme - Memorando Aceite de Adesão de 26/11/2025 (ID 766737) e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0035/25, Proc. Adm. Nº 2337/2025

DA DOTAÇÃO:Ficha: 558

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU

Unidade: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU

Programa: 27.812.0039 - ESPORTE, CULTURA E TURISMO ATIVOS

Projeto/Atividade: 27.812.0039.2276 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS

Categoria Econômica: 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Fonte de Recurso: 0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha: 558

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU

Unidade: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU

Programa: 27.812.0039 - ESPORTE, CULTURA E TURISMO ATIVOS

Projeto/Atividade: 27.812.0039.2276 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS

Categoria Econômica: 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte de Recurso: 0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha: 561

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU

Unidade: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU

Programa: 27.812.0039 - ESPORTE, CULTURA E TURISMO ATIVOS

Projeto/Atividade: 27.812.0039.2276 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: R\$ 205.370,56 (duzentos e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 12 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 13/02/2026 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **803410** e o código verificador **A5A9AF98**.

Referência: Processo nº 1-2337/2025.	Docto ID: 803410 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Natália Izabel Ferreira Lima

Código Identificador: 68213917

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 2447/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 1/2026. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA - CNPJ: 42.880.722/0001-28, Documentação da empresa (ID 802482), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 243.358,20 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 802509), Termo de Adjudicação (ID 802510), Homologação (ID 8031798).

Chupinguaia-RO, 12 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/02/2026 às 07:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **803180** e o código verificador **38EC8637**.

Referência: Processo nº 4-2447/2025.	Docto ID: 803180 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Natália Izabel Ferreira Lima

Código Identificador: 6F929410

PROCURADORIA GERAL LEI Nº 2.772, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.772, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA O ANEXO VII DA LEI 456/2005 QUE TRATA DA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL E TÉCNICO EM RADIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica Alterado o anexo VII da Lei 456/2005 que trata da carga horária dos cargos de fisioterapeuta e Assistente Social, em razão da Lei Federal nº 8.856/1994 e 12.317/2010 e, Técnico em Radiologia em razão da Lei Federal 7.394/1985, sem alteração da remuneração, que passa a ter a redação descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, o regime de plantão no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 10 de fevereiro de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VII

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO FISIOTERAPEUTA

[.....]

JORNADA DE TRABALHO

- 30 horas semanais

[....]

DENOMINAÇÃO DO CARGO ASSISTENTE SOCIAL

[.....]

JORNADA DE TRABALHO

- 30 horas semanais

[....]

DENOMINAÇÃO DO CARGO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

[.....]

JORNADA DE TRABALHO

- 24 horas semanais

[....]

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/02/2026 às 07:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **803139** e o código verificador **D3BAF83C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JANAINA PRISCILA DE OLIVEIRA GONCALVES	***.136.052-**	13/02/2026 07:47
2	GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS	***.837.817-**	13/02/2026 07:56
3	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	13/02/2026 08:48
4	GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA	***.462.292-**	13/02/2026 09:24

Docto ID: 803139 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DC6485A2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 1/2026 EXCLUSIVO
MEL, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 1/2026**, do tipo **Menor Preço por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de Leites Especial, para atender acordos judicial em favor de Caique Ferreira Sousa, em atendimento ao acordo judicial 132/2024, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **323/2026**. Início da sessão pública: **08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2026; Horário da fase de lances: das 08h às 00h.**(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 13/02/2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B413FA92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MADALENA ANTUNES DE LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 04/05/2005, ocupante do cargo de Servente, direito adquirido referente aos quinquênios 2005/2010, 2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025 Licença Prêmio, a contar do dia 12 de fevereiro ao dia 08 de novembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/02/2026 às 08:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 548755 e o código verificador C2743835.

Docto ID: 548755 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CF68F6FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 143, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.534, de 27 de novembro de 2023, que Institui o Sistema Municipal de Cultura, Cria o Conselho Municipal de Cultura, Cria o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências; CONSIDERANDO, o disposto na ATA Nº 01/2024 ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE COLORADO DO OESTE – CMC, realizada no dia 21 de maio de 2024, tendo como pautas: Apresentação dos representantes do Poder Executivo e Eleição de representantes da sociedade civil atuantes no ramo da cultura para constituição do Conselho Municipal de Cultura – CMC; CONSIDERANDO, que o membro suplente representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU, não faz mais parte do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO; RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a Sra. ANGELA GOMES DE ALMEIDA, membro “Suplente”, pelo Servidor Sr. JOÃO VITOR SANTA, junto ao Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal responsável pela Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, alterando a alínea “d”, do inciso I, do Decreto nº 143, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
12/02/2026 20:29:37
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 548922 e o CRC 639F6CCD.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D27CCFC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 353, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.374, de 12 de abril de 2022, que Instituiu o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Colorado do Oeste – RO; CONSIDERANDO, a solicitação de Órgãos e Entidade para a devida substituição dos seus respectivos membros representantes, por não fazerem mais parte do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, bem como por não poderem mais participar efetivamente das reuniões ou terem solicitado a sua saída da composição;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membros representantes dos seus respectivos Órgãos e Entidade, junto ao Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – COMELJU do Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2024/2026, constituído através do Decreto nº 353, de 6 de setembro de 2024, alterando as alíneas “a, b e d”, do inciso I e alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º, que passarão a vigorar conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU

Titular: SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS

Suplente: GERSON APARECIDO DA SILVA

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT

Titular: NATÁLIA DA SILVA GOMES

Suplente: KATIANE OLIVEIRA SILVA

d) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Titular: ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA

Suplente: WILLIAN BATISTA MORENO

ID: 548926 e CRC: 141251B4

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

b) Associação Social Esportiva de Moradores de Bairro – ASSEMB

Titular: ALICK RUAN FELICIANO MARTINS

Suplente: PEDRO YAN RAMOS FELICIANO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

12/02/2026 20:29:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 548926 e o CRC 141251B4.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:59959F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Claudair da Silva ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$ 19.000,00, Dezenove mil reais a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo nº ****2- 2, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:

1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;

2) Encargos legais e judiciais;

3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;

4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

Unidade orçamentária: 09.00 SEMUSA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 10.302.0020.2.062

FONTE: 0500 RECURSOS PRÓPRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 10.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.302.0020.2.062

FONTE: 0500 RECURSO PRÓPRIO

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 9.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10

(dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Portaria de Adiantamento 005 de 11/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 548228 e CRC: B349DF2F). Pág: 2/2

Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade

Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e

comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 11/02/2026 às 12:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do

Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/02/2026 às 08:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 548228 e o código verificador B349DF2F.

Referência: Processo nº 1-322/2026. Docto ID: 548228 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:90D1C925

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no

uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Aline Teixeira Braun Santos ocupante do cargo de Assessor de Projetos, Captação e Monitoramento, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$ R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo, com os seguintes objetivos:

I - Para atender despesas emergenciais de pequeno vulto, de veículos oficiais a serviço, do

Gabinete do Prefeito e subunidades desta Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Colorado do

Oeste-RO, inclusive em viagens fora de domicílio, que exijam pronto pagamento, destinados a cobrir

despesas com abastecimento, reposição de peças e Serviços de Terceiro em Geral - Pessoa Jurídica, exclusivo para Prefeito e Vice Prefeito e Servidores Municipais lotados no Gabinete do Prefeito.

Unidade orçamentária: GABINETE DO PREFEITO

Programação orçamentária: 04.122.0024.2003.0000 - Atividades Administrativas e Operacionais

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Detalhamento da Fonte: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos - SDDR.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.96 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado - R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado - R\$

1.500,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a

prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua

comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º- O Gabinete do Prefeito, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de fevereiro de 2026

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Portaria de Adiantamento 006 de 13/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 548948 e CRC: 9DBF2C3F). Pág: 2/2

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/02/2026 às 08:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 548948 e o código verificador 9DBF2C3F.

Referência: Processo nº 1-98/2026. Docto ID: 548948 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:A64B907F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

No impedimento e/ou na ausência da Exma. Vice-Prefeita do Município de

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia fica DELEGADA a competência a Titular da Secretaria

Executiva de Governo pelo Decreto Nº 125/2025 (ID 425821), para proceder ao ato

de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com nas Leis Municipais nº 2.394/2022, nº

2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº

210/2022 e nº 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do

cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 3,50

(três inteiros e cinquenta centésimos)diárias no valor total líquido de R\$ 2.625,00 (dois mil e

seiscentos e vinte e cinco reais), para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e demais

gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Porto Velho-RO, a realizar-se no período de 11 a

14 de fevereiro de 2026, incluindo os tempos de deslocamento de ida e retorno. A viagem tem

como objetivos institucionais a participação em reuniões de trabalho junto à Bancada Estadual,

com a finalidade de promover articulação política para a captação de novos recursos para o

Município. Conforme Programação na capital estadual (12 e 13/02/2026):

I- Agenda de reuniões nos gabinetes dos Deputados Estaduais, na Assembleia

Legislativa, para acompanhamento e liberação de emendas parlamentares destinadas ao

Município; e

II - Reunião na SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,

para tratar de assuntos de interesse do Município.

Parágrafo Único - O deslocamento está sendo realizado por via rodoviária,

utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de fevereiro de 2026.

NEURIVAN DE SOUSA ALMEIDA

Assessor Especial de Governo

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Neurivan De Sousa Almeida
ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO
13/02/2026 11:07:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 549108 e o CRC 6825111B.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:7EA7FED7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Silas Benjamin da Cruz Machado, ocupante do cargo de Coordenador da Regulação/Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 400561, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01 Uma diária no valor total de R\$ 550,00 Quinhentos e cinquenta reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 01 um dia no valor de R\$ 36.36 trinta e seis reais e trinta e seis centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 513,64, Quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos, no período de 13/02/2026 a 13/02/2026, onde o mesmo se deslocará a Cacoal com o objetivo de Acompanhar o paciente Roberto Rivelino Souza, numa consulta em Cacoal.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Micro Onibus placa: SLH1E56
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/02/2026 às 20:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 13/02/2026 às 08:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 548823 e o código verificador AF7580E3.
Referência: Processo nº 1-344/2026. Docto ID: 548823 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:9D9DF3DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Processo Administrativo Disciplinar nº 2274/2025, designada pela Portaria nº 085, de 18 de dezembro de 2025, posteriormente modificada pela Portaria nº 006, de 12 de janeiro de 2026, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão, constantes do Ofício id: 548608, de 12/02/2026, a contar do término do prazo convencional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/02/2026 11:44:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Ednaldo Severino da Silva
DIRETOR DA E.M.E.I.E.F PROF. CLAIR DA SILVA WEYH
13/02/2026 11:40:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 549210 e o CRC 28AEF36F.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:AF437988

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 028, DE 2 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal carece de Servidores nos Cargos Efetivos de Motorista de Veículos Leves, bem como há uma grande demanda de serviços que são diariamente executados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT;
RESOLVE:
Art. 1º INSERIR a Servidora na designação constante do artigo 1º, da Portaria nº 028, de 2 de maio de 2025, conforme segue abaixo:

XIII – CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN PESSOA “Psicóloga” (Matrícula nº 400663).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

12/02/2026 20:29:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 548930 e o CRC E9529E1F.

Publicado por:

Jessica de Lima Almeida

Código Identificador:A944C76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA OUROLUX COMERCIAL LTDA.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.393.234/0001-60, com sede Avenida Ugo Fumagali, 770, bairro Cidade Industrial, Guarulhos - SP, tendo por sócio proprietário o Srº **ROBERTO SAHELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 171xxx08X e CPF Nº 054.9XXX-X7 neste ato representado por seu bastante procurador **IGOR PEREIRA TORRES**, brasileiro, casado, supervisor de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 2xxxxx-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 3xxxxx7, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2514/2023 PE 38/2023**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de 45 (quarenta e cinco) dias na execução com início no dia 18/02/2026 a 04/04/2026 e vigência 01/03/2026 a 01/06/2026. Observo que os atos preparatórios para confecção deste instrumento fora tramitado em prazo hábil de acordo com Id 546233.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento. Colorado do Oeste, 10 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Ourolux Comercial LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	IGOR PEREIRA TORRES

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabpprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 10/02/2026 às 07:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 10/02/2026 às 08:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR PEREIRA TORRES, COORDENADOR DE LICITAÇÕES**, em 12/02/2026 às 17:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **547115** e o código verificador **5214056C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	13/02/2026 07:07

Referência: Processo nº 1-2514/2023.	Docto ID: 547115 v1
---	-------------------------------

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:D9F1E41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto: INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO ESPECIALIZADO NA MODALIDADE ONLINE, INTITULADO "TEMA 1348 DO STF: A IMUNIDADE DE ITBI NA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL (E DEMAIS QUESTÕES POLEMICAS) - PRÁTICA E JURISPRUDÊNCIA", MINISTRADO PELA EMPRESA MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA ME (TRIBUTO MUNICIPAL).

PROponente/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA 14.744.004/0001-99	1	R\$1.590,00
TOTAL	1	R\$ 1.590,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 13 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:E0E870BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 002/2026
Inexigibilidade nº 002/2026
Interessado: Câmara Municipal de Costa Marques – RO
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de energia.

A Câmara Municipal de Costa Marques – RO, por intermédio de sua autoridade competente, no exercício de suas atribuições legais, RATIFICA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação de fornecimento de energia, indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal de Costa Marques – RO, a serem executados no período de janeiro a dezembro de 2026, pelo valor global estimado de R\$ 54.999,96 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

A ratificação decorre da análise dos autos do processo administrativo, nos quais restou devidamente comprovada a inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de serviço público essencial e contínuo, prestado com exclusividade pela concessionária estadual legalmente autorizada no âmbito do Estado de Rondônia.

O objeto da contratação consiste na prestação dos serviços de fornecimento de energia, necessários ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Costa Marques – RO, a serem executados no período de janeiro a dezembro de 2026, pelo valor global estimado de R\$54.999,96 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), valor este compatível com as tarifas públicas reguladas e devidamente justificado nos autos.

Ressalta-se que o procedimento observou os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis.

Diante do exposto, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, autorizando a adoção das providências administrativas subsequentes, especialmente a emissão da nota de empenho, a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, e o regular acompanhamento da execução dos serviços.

Costa Marques-RO, 13 de fevereiro de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:5EB54B5B

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO 520/SEMAGRI/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei

Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo **melhor percentual de taxa de administração**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless**, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.173/2025, destinada a atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO, conforme as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município, no valor estimado de **R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais)**.

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no **dia 03/03/2026, às 10:00 hrs.**

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 13 de fevereiro de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9B8B687A

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 85/SEMA/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em conjunto roll on/roll off, e locação de dois containers em aço de 30m³ para armazenamento temporário em transbordo**, resíduos provenientes de coleta pública domiciliares e comerciais na zona urbana e nos distritos do município de Costa Marques - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R\$ 2.473.340,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 05/03/2026 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal

onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 13 de fevereiro de 2026.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:E3FEF60C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a transferência da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cujubim, em razão do Decreto Legislativo nº 0001/2026, e dá outras providências.”

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 0001/2026, que estabeleceu ponto facultativo nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026 e reconheceu o feriado de Carnaval no dia 17 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário legislativo em razão da suspensão do expediente nos referidos dias;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa e da continuidade dos trabalhos legislativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cujubim, originalmente prevista para data abrangida pelo Decreto Legislativo nº 0001/2026, para o dia **19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)**, no horário regimental.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do calendário legislativo que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 13 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:273875FF

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA Nº 009, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 009/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA a servidora Sra. SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA, CPF *.169.***-53, para o dia 13 de fevereiro de 2026, com a finalidade de se deslocar ao município de Ariquemes/RO. O deslocamento tem como objetivo a realização de serviços relacionados aos trabalhos administrativos desta Câmara Municipal, visando atender demandas institucionais e dar andamento aos procedimentos pertinentes ao setor.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:EB4B3A34

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2176, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1672

DECRETO Nº 2176, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1672

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$16.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 15 01 INPREC

379	09.122.0010.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC	16.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2	802
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	009 030	PREVIDENCIA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

16.300,00

2 802 16.300,00

CUJUBIM, 13 de fevereiro de 2026

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:C2D3E4F1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 24, DE 13 DE FEVEREIRO
DE 2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.

Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

1. Candidatos convocados:

1.1 CARGO: PROFESSOR NV II – PEDAGOGIA – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
48º	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA
49º	REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO
50º	JAQUELINE DE SOUZA MENDES

1.2 CARGO: PROFESSOR NV II LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	ALESSANDRA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
4º	ANDREA TAVARES ISHIMOTO

1.3 CARGO: MERENDEIRA– 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17º	CLEUSA MOREIRA SILVA
18º	APOLIANA LUCENA DE MENEZES SARAIVA
19º	ANDRESSA SANTIAGO D AMORIM

1.4 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	HENRIQUE FERREIRA DE AGUIAR

2. Avaliação médica

2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.

2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

- a) Hemograma;
- b) EAS;

- c) EPF;
- d) Glicemia;
- e) HBSAG;
- f) TGP E TGO;
- g) ABO;
- h) RH;
- i) Lipidograma;
- j) Acido Úrico;
- k) Uréia;
- l) Creatinina;
- m) Toxoplasmose;
- n) IGG E IGM;
- o) Machado Guerreiro (Chagas);
- p) Anti-HCV;
- q) VDRL;
- r) HIV I e II;
- s) Glicose;
- t) Colesterol;
- u) Raio-X Tórax;
- v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
- w) Hepatite;
- x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
- y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

2.4 Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor

2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir

3.2 Curriculum vitae contendo dados pessoais, telefone e e-mail

3.3 Auto Declaração Étnico – Racial

3.4 01 Fotografias 3X4

3.5 Atestado de tipo sanguíneo

3.6 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

3.7 Cópias:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
- d) Título Eleitoral
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL);
- g) Cartão do Programa de Integração Social – PIS/PASEP (para saber se é cadastrado ligar no 135 e/ou acessar site <https://meu.inss.gov.br>, em extrato previdenciário. Caso o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- h) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio e/ou Declaração de União Estável; RG e CPF do cônjuge;
- i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (as) não emancipado menor de 21 Anos.
- j) Declaração (original) de dependentes para fins de imposto de renda;
- l) Comprovante de endereço ou declaração com cópia do comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
- m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- o) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- p) Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;

q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

3.8 Declarações:

- Declaração de bens e rendas;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
- Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
- Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

3.9 Certidões:

- Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
- Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão negativa de crimes eleitorais
- Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.8 Conta salário na caixa (apresentar o edital de convocação para abertura da conta)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Neide Silva de Matos

Código Identificador:21A1EC30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 68 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Cujubim no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal n.º 1343/22, regulamentada pelo Decreto 2070/25,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas mediante Termo de Fomento.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores, garantindo a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo:

- I - Joana Darc de Maraes - Presidente
- II – Edineusa da Costa Freitas - Membro
- III – Kinverly Pimenta de Menezes Amorim - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - Monitorar e avaliar a execução das parcerias, analisando o cumprimento do plano de trabalho;
- II - Analisar e emitir parecer sobre o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo gestor da parceria;
- III - Propor melhorias ou a suspensão da parceria em caso de irregularidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim, 13 de Fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal de Cujubim-RO.

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger

Código Identificador:60F01FB3

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

(Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 3-40/2026.

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.

Objeto: Inscrição de servidores em curso presencial de capacitação

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação da empresa **57.058.130 Weberson de Oliveira Souza (CNPJ nº 57.058.130/0001-00)** para realização da inscrição de 04 (quatro) servidores do INPREC no curso presencial intitulado:

“Elaboração, Criação e Gestão de Emendas Impositivas Municipais com uso da Inteligência Artificial – Da Criação à Prestação de Contas”, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026, no Município de Porto Velho/RO, com carga horária total de 16 horas.

Valor total da contratação:

R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se no:

Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Cursos de capacitação e treinamento profissional enquadram-se como serviços técnicos especializados de natureza intelectual, conforme entendimento consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

No presente caso, restou caracterizada a inviabilidade de competição pelos seguintes fundamentos:

- O curso possui **programação previamente estruturada**, com conteúdo específico;
- O evento possui **data, local e cronograma previamente definidos**;
- O instrutor responsável é previamente indicado, possuindo qualificação técnica comprovada;
- A substituição do fornecedor implicaria descaracterização do objeto pretendido.

Não se trata de contratação de curso genérico, mas de participação em evento específico já organizado e estruturado.

Assim, inexistiu possibilidade de competição ampla entre fornecedores, pois o objeto não é padronizável.

IV – DA CAPACIDADE TÉCNICA

Constam nos autos:

- Folder detalhando o conteúdo programático;
- Atestado de capacidade técnica;
- Documentos comprobatórios da qualificação do professor;
- Documentação fiscal e jurídica regular da empresa.

Tais elementos demonstram aptidão técnica e regularidade jurídica da contratada.

V – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha da empresa decorre:

- Da especificidade temática do curso;
- Da pertinência do conteúdo às atribuições institucionais do INPREC;
- Da qualificação do instrutor;
- Da adequação do cronograma às necessidades administrativas.

A capacitação visa aprimorar conhecimentos relacionados à elaboração e gestão de emendas impositivas, tema de relevância para a governança pública e para a atuação institucional.

VI – DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

O valor unitário da inscrição é de **R\$ 1.600,00**, totalizando:

R\$ 6.400,00

O valor encontra-se compatível com o praticado para cursos presenciais com carga horária semelhante, considerando deslocamento, material didático e certificação.

Não há indícios de sobrepreço.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam preenchidos os requisitos legais do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, estando caracterizada a inviabilidade de competição para contratação direta.

Manifesto-me, na qualidade de Agente de Contratação, **favoravelmente à contratação por inexigibilidade de licitação**, pelo valor global de **R\$ 6.400,00**.

Encaminhem-se os autos à Autoridade Competente para ratificação.

Cujubim/RO, 13 de Fevereiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:0D410422

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N 003/2026**

Processo Administrativo nº 3-37/2026

Interessado: INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim/RO

Objeto: Certificação Profissional Obrigatória – RPPS

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de promover a certificação profissional obrigatória dos dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do INPREC,

exigência legal indispensável à manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

O processo encontra-se instruído com:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência – TR;
- Memorando com definição de quantitativos;
- Edital vigente da entidade certificadora;
- Documentação comprobatória de credenciamento da TOTUM junto à SPREV.

II – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação enquadra-se na hipótese prevista no:

Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

A certificação profissional RPPS constitui serviço técnico especializado, dependente de credenciamento específico junto à Secretaria de Previdência – SPREV.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar:

- somente entidades credenciadas pela SPREV podem aplicar a certificação;
- a certificação é vinculada à entidade certificadora;
- cada instituição possui metodologia própria e edital próprio;
- não se trata de serviço comum padronizável.

O levantamento de mercado identificou entidades credenciadas, dentre elas a **TOTUM – Instituto Nacional de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda** e a **APIMEC**.

A escolha da TOTUM decorreu de análise técnica quanto à aderência normativa, disponibilidade operacional e compatibilidade financeira.

Caracteriza-se, portanto, inviabilidade de competição ampla.

IV – DO VALOR

Conforme tabela oficial pública constante no edital vigente da TOTUM, o valor global da contratação é:

R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

O valor é padronizado nacionalmente e não sujeito a negociação individual.

V – CONCLUSÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, na qualidade de Agente de Contratação, **manifesto-me favoravelmente pela contratação direta da TOTUM – Instituto Nacional de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, mediante inexigibilidade de licitação**, por restarem plenamente caracterizados:

- a necessidade pública;
- o enquadramento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021;
- a inviabilidade de competição;
- a compatibilidade do valor.

Encaminhem-se os autos à Autoridade Competente para fins de ratificação.

Cujubim/RO, 13 de Fevereiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:2B28EF54

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026**

Processo Administrativo nº 3-37/2026.

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.

Objeto: Certificação Profissional Obrigatória – RPPS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Vistos e analisados os autos do Processo Administrativo nº 3-37/2026, que tem por objeto a contratação de entidade certificadora credenciada para realização de **Certificação Profissional Obrigatória dos dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do INPREC**, passo a decidir.

Considerando:

- a exigência legal prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, regulamentada por normas da Secretaria de Previdência – SPREV;
- a obrigatoriedade da certificação para manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- o Estudo Técnico Preliminar que demonstrou a necessidade da contratação, a adequação da solução e a estimativa de custos;
- o Termo de Referência que definiu quantitativos, valores e obrigações;
- a manifestação técnica do Agente de Contratação favorável à inexigibilidade;
- o enquadramento no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, diante da caracterização da inviabilidade de competição;
- o credenciamento formal da **TOTUM – Instituto Nacional de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda** junto à SPREV;
- a compatibilidade do valor com a tabela oficial pública da entidade certificadora;

Verifica-se que restaram preenchidos os requisitos legais autorizadores da contratação direta.

DA RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regular instrução processual, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação** para contratação da empresa:

TOTUM – Instituto Nacional de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, para realização de 26 (vinte e seis) certificações profissionais RPPS, nas modalidades prova e prova com títulos/experiência, destinadas aos dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do INPREC.

DO VALOR

O valor global da contratação importa em:

R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

conforme tabela oficial pública constante no edital vigente da entidade certificadora.

DETERMINAÇÕES

Determino:

- A publicação do extrato da inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- A emissão da respectiva nota de empenho;
- A formalização do instrumento contratual ou documento equivalente;
- A juntada desta ratificação aos autos para fins de controle e transparência.

Por estarem presentes os pressupostos legais, jurídicos e técnicos, ratifico a contratação direta, reconhecendo sua legalidade e regularidade.

Cujubim/RO, 13 de Fevereiro de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS

Superintendente

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:B0282163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3085/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora, **ANA PAULA FLOR CHINCOVIAKI** no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado APC- 2*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **RAIMUNDO BRAGA BARROSO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar nº 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de **12/02/2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:8E342340

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3086/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em razão das comemorações alusivas ao Carnaval.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam sofrer descontinuidade, deverão funcionar em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos responsáveis pelos setores administrativos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 13 de fevereiro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:3C0EEFDC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3087/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Tornar pública a relação nominal dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionado, agente político, bem como dos servidores inativos (aposentados) da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, referente ao mês de dezembro do exercício de 2025.

A relação nominal dos servidores constará de nome completo do servidor, matrícula e cargo ocupado, conforme discriminado abaixo:

a) Servidores efetivos:

1. Adão Karantino Ferreira - 27 - Vigilante
2. Albiraci Campos Bezerra - 22 - Atendente
3. Ana Maria Maia Farias - 14 - Agente de Limpeza e Conservação
4. Claudécir Lopes da Silva Sousa - Agente Administrativa
5. David Noujain 375 Assessor Jurídico
6. Douglas Dagoberto Paula - 423 - Gestor de Recursos Humanos
7. Edson Fernandes do Nascimento - 384 - Eletricista
8. Elivando de Oliveira Brito - 437 - Técnico de Controle Interno
9. Eloina Ferreira de Oliveira - 15 - Agente de Limpeza e Conservação
10. Emílio Ricardo More Anterzana - 374 - Vigilante
11. Fabio Marques Amaral - 348 - Auxiliar Operacional Serviços Diversos
12. Irene Ferreira Lima -20- Agente de Limpeza e Conservação
13. Jucilene de Souza Pessoa -378 - Auxiliar Operacional Serviços Diversos
14. Keury Urquieta da Costa -421- Agente Administrativo
15. Liliene dos Santos Ferreira -409 - Auxiliar Operacional Serviços Diversos
16. Lindiberto Caldeira dos Santos- 3789- Técnico em Informática
17. Lucia Bouez Bouchabki Brito -23 -Agente Legislativa
18. Márcia Mercado de Castro -380 -Agente Administrativo
19. Marcos Antonio de Oliveira -382- Eletricista
20. Maria das Graças C. Vasconcelos- 376- Agente de Limpeza e Conservação
21. Milcíades Nobre do Nascimento -25- Agente Legislativo
22. Míriam da Rocha Mariobo -298- 410- Administradora
23. Raimundo Rodolfo F. Lopes -397 -Vigilante
24. Ribamar de Oliveira Viana -24 -Vigilante ID: 806481 e CRC: A3BA5839
25. Roberto de Oliveira Sá- 19 -Motorista

b) Servidores Cedidos a outro órgãos:

26. Aleide Fernandes da Silva- 455- Contadora
27. Madson Diego Magni Delgado -377 - Auxiliar Operacional Serviços Diversos
28. Marco Antonio Bouez Bouchabki -391- Gestor de Recursos Humanos
29. Maria Yolene da Silva -381 -Agente Legislativa

c) Servidores Comissionados:

1. Adriana Agostinho dos Santos -1364- Assessora Cerimonial Licença Maternidade
2. Camila da Silva Teixeira -1422- Assessora Parlamentar Comissionada APC
3. Douglas Augusto do Nascimento Oliveira -1339 -Assistente Técnico Jurídico
4. Edlene Mendonça da -1337- Diretora Geral
5. Enio Menezes da Silva -1338- Chefe de Gabinete da Presidência
6. Igor dos Santos Cavalcante -1306- Assessor Jurídico
7. Ivan Mesquita Menezes -1299- Diretor de Material e Patrimônio
8. Karen Roberta Coelho Nunes- 1311- Secretária da Presidência
9. Marianne Frazão de Almeida -1291- Coordenadora de Orçamento e Finanças
10. Paulo Henrique de Souza Rodrigues -1432 -Diretor de Comunicação
11. Sorin Melgar Maciel Siqueira -1290- Diretora de Contabilidade
12. Wilque Soares da Silva -1336- Diretor de Tecnologia e Informação

d) Agentes Políticos:

1. Adanildson Sicsú Gomes -940 -Vereador
2. Alexandre Filipe Domingos de Melo -779- Vereador
3. Augustinho Figueiredo de Araújo -461- Vereador
4. Cordélia Cruz Santana -1297- Vereadora
5. Davino Gomes Serrath -1293- Vereador

6. Elias Crispim Ribeiro -798 -Vereador
7. Eliel Nunes Silvino -1289- Vereador-Presidente
8. Gecildo Alves Barroso -1295- Vereador
9. Joaquim Sander Pinheiro Nogueira -1296- Vereador
10. João Vanderlei de Melo -586- Vereador
11. Raimundo Braga Barroso -593- Vereador
12. Romerito Pereira da Silva -781- Vereador
13. Sérgio Roberto Bouez da Silva -1292- Vereador

e) Servidores Inativos/Pensionistas:

1. Albertina Leonarda Pereira -27- Pensionista

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 31/12/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:607D5224

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(art.75, inc.II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente tipo papelaria e toners para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eliel Nunes Silvino, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve por bem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório n.º 02/2026, na modalidade Dispensa n.º 02/2026, destinada a contratação direta para fornecimento de material de Expediente tipo papelaria e toners para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em favor da empresa **A C DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.278.249/0001-99**, no valor **R\$ 7.883,96 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**, nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim-RO, 13 de fevereiro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente

Publicado por:

Lindiberto Caldeira Dos Santos

Código Identificador:8D416606

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.775/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 17.725/GAB-PREF/2026 o qual trata de cedência da senhora **FLORIANA CASTILHO MAIA**, com ônus para a Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A14AA8C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº18/CHEF-GAB/2026.**

PORTARIA Nº18/CHEF-GAB/2026. Em, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (três) diárias no valor total de R\$900,00 (Novecentos Reais)** mais 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor total de **R\$180,00, totalizando o valor de R\$1.080,00 (Hum Mil e Oitenta Reais)** em favor da servidora **DENIZE DA SILVA NOÉ CORDOSO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, nos dias 02, 03 e 04/03/2026 com objetivo de participar do **3º Workshop de Convênios do DER/RO**, o qual será realizado pelo **Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER/RO na Assembleia Legislativa**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:60701F60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº20/CHEF-GAB/2026**

PORTARIA Nº20/CHEF-GAB/2026. Em, 13 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **(05) cinco diárias, no valor total de R\$1.000,00 (mil reais)** em favor da servidora **DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO, TÉCNICO EM POLÍTICAS E PROGRAMA AMBIENTAL**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Distrito de Surpresa nos dias **23 a 27 de Fevereiro de 2026**, a fim de participar da 19ª Reunião do Conselho Consultivo do Parque Nacional Serra da Cutia, conforme o Ofício Circular SEI Nº 8/2025-NGI ICMBio.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:3FD1BCBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº21/CHEF-GAB/2026.**

PORTARIA Nº21/CHEF-GAB/2026. Em, 13 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **(04) quatro diárias, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** em favor da servidora **GERCINÉIA CRISTIANE GUSMÃO APONTES, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários**, para que a mesma possa se deslocar até o Município de Porto-Velho/RO, com o objetivo de **PARTICIPAR DO CURSO O NOVO MARCO LEGAL DA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: aplicação prática e desafios O PLANEJAMENTO, A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS PÚBLICOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS: MINIMIZANDO RISCOS E OTIMIZANDO RESULTADOS** que acontecerá no período de 24 a 27/02/2026, tendo em vista que dia 24 será o credenciamento. Sendo o seu retorno dia 27/02/2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:0160CF1D

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 17.771/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 17.732/GAB-PREF/2026 o qual trata de **cedência** senhora **ALINE MOTA CORDEIRO PRADO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:98710D03

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA AO DECRETO N.º 17.678/GAB-PREF/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao **DECRETO N.º 17.678/GAB-PREF/2025**, o qual trata de **renovação de cedência** de **Daniela de Lima Campos**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ (Art. 1º):

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO no período de **03 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

LEIA-SE (Art. 1º):

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO no período de **01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:C35A2809

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº19/CHEF-GAB/2026. EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **(04) quatro diárias, no valor total de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais)** em favor da servidora **LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS**, Secretária Executiva Da Chefia De Gabinete lotada atualmente na SEMOSP, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de

Porto-Velho/RO, para participar do Seminário O Novo Marco legal das Contratações: Aplicação, Prática e Desafios, a realizar-se no período dos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:64A4B744

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 021/GAB-SEMED/26

Portaria nº 021/GAB-SEMED/26 Em 13 de fevereiro de 2026.

Designar servidora para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Guajará-Mirim, Rondônia.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Herma Assunção Leigue**, registro nº 056560, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Guajará-Mirim, Rondônia.

Art. 2º A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada a **Portaria nº086/GAB-SEMED/25**.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza

Código Identificador:E8CF5168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PORT 164-COMISSÃO

PORTARIA Nº 164/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** dos servidores para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 001/2001, da Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar do Hospital Bom Pastor-PróSaúde, e sendo **REVOGADA** a Portaria nº 136/GAB/SEMSAU/25.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto nº 16.503/GAB/PREF/2025**.

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONVÊNIO 001/2021, da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HOSPITALAR do HOSPITAL BOM PASTOR- PRÓ-SAÚDE**, sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	JAYNNA REGINA GOMES DIAS	MÉDICA CLÍNICA GERAL
02	MARINA CRISTINA MENACHO	FISCAL da COMISSÃO
03	AGUIDA THOMAZ DOS SANTOS	RESPONSÁVEL PELO BPA
04	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	OUVIDORIA do SUS/RESP SIHD
05	MARCELO AÑEZ MERCADO	PRESIDENTE da COMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo PróSaúde, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.

Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 16.503/GAB/PREF/2025

Publicado por:

Lady Laise Jordan Montes

Código Identificador:8AE634C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na presença do Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, o Senhor **JOSÉ FERREIRA ALVES**, a Senhora **KEROLLIN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, por ter sido aprovada no Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, regido pelo Edital 001/2023/CMMDO, tendo obtido a 3ª classificação, homologado pelo Edital 01/2023, conforme Edital de Homologação de 19 de fevereiro de 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 001/2023/CMMDO e Processo Administrativo nº 001/2024/CMMDO, após apresentar documentos exigidos por lei, foi empossada no cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 820 de 2007, da Lei Municipal nº 1.264/2014 e da Lei Municipal nº 2.318/2023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-Rondônia, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Presidente da Câmara e pela empossada.

Machadinho D'Oeste /RO, em 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERREIRA ALVES

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

KEROLLIN RODRIGUES DE OLIVEIRA

Empossada

Publicado por:

Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues

Código Identificador:56CA0A7E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na presença do Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, o Senhor **JOSÉ FERREIRA ALVES**, o Senhor **CÉZAR KRENSKI FAGUNDES**, por ter sido aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, regido pelo Edital 001/2023/CMMDO, tendo obtido a 5ª classificação, homologado pelo Edital 01/2023, conforme Edital de Homologação de 19 de fevereiro de 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 001/2023/CMMDO e Processo Administrativo nº 001/2024/CMMDO, após apresentar documentos exigidos por lei, foi empossado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 820 de 2007, da Lei Municipal nº 1.264/2014 e da Lei Municipal nº 2.318/2023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - Rondônia, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Presidente da Câmara e pelo empossado.

Machadinho D'Oeste /RO, em 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERREIRA ALVES

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

CÉZAR KRENSKI FAGUNDES

Empossado

Publicado por:

Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues

Código Identificador:7BDA8BD8

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na presença do Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, o Senhor **JOSÉ FERREIRA ALVES**, a Senhora **LEILIANE SILVA DE PAULA LACHESKI**, por ter sido aprovada no Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, regido pelo Edital 001/2023/CMMDO, tendo obtido a 3ª classificação, homologado pelo Edital 01/2023, conforme Edital de Homologação de 19 de fevereiro de 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 001/2023/CMMDO e Processo Administrativo nº 001/2024/CMMDO, após apresentar documentos exigidos por lei, foi empossada no cargo de **ZELADOR**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 820 de 2007, da Lei Municipal nº 1.264/2014 e da Lei Municipal nº 2.318/2023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-Rondônia, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Presidente da Câmara e pela empossada.

Machadinho D'Oeste /RO, em 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERREIRA ALVES

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

LEILIANE SILVA DE PAULA LACHESKI

Empossada

Publicado por:

Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues

Código Identificador:D7560C08**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na presença do Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, o Senhor **JOSÉ FERREIRA ALVES**, o Senhor **KAUAN FERREIRA NARDE**, por ter sido aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, regido pelo Edital 001/2023/CMMDO, tendo obtido a 5ª classificação, homologado pelo Edital 01/2023, conforme Edital de Homologação de 19 de fevereiro de 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 001/2023/CMMDO e Processo Administrativo nº 001/2024/CMMDO, após apresentar documentos exigidos por lei, foi empossado no cargo de **COPEIRO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 820 de 2007, da Lei Municipal nº 1.264/2014 e da Lei Municipal nº 2.318/2023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - Rondônia, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Presidente da Câmara e pelo empossado.

Machadinho D'Oeste /RO, em 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERREIRA ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

KAUAN FERREIRA NARDE

Empossado

Publicado por:

Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues

Código Identificador:63E0CBAC**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA
DE VALOR Nº 01/2026**

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 01/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

BENEFÍCIO A CONTRATAÇÃO DE ME/EPPs- COM DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.

O Município de Machadinho D'Oeste torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I e Parágrafo § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em Termo de Referência (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**DIA 19/02/2026, ÀS 13:30 HORAS****REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**ENDEREÇO****FÍSICO****ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E****DOCUMENTAÇÃO:**

machadinhocpl@gmail.com Av. Castelo Branco, n.3150, Centro, na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

LINK DO EDITAL:

<https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/>

em "Portal da Transparência"

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestar os serviços de Revitalização de fachada da Escola Bom Futuro localizada na Escola Bom Futuro - Machadinho D'Oeste - RO.

1.2. Segue em anexo itens que compõem a planilha orçamentária. Os valores utilizados como referência foram OBTIDOS MEDIANTE REGISTRO NO SINAP, Agosto de 2025, conforme descrito no projeto básico e planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNIT.
01	Revitalização de fachada da Escola Bom Futuro localizada na Escola Bom Futuro - Machadinho D'Oeste - RO.	01	SERV.	R\$ 130.072,03

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – PLANILHAS;
- **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

1.3.0 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Conforme introdução do projeto básico.

1.4.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1. Conforme Projeto Básico Item 14e Subítem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução da presente obra correrá no presente exercício por conta da dotação orçamentária, de acordo com o programa apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento mencionado no item 26 do Projeto Básico:

Orçamento: 2025

Local: 016 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;

Função programática/funcional: 12 361 0014 1032 0000 – APRENDER E CRESCER - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Ficha: 281

Fonte de recurso: Próprio

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1-O valor global estimado para contratação será de aproximadamente R\$ 130.072,03 (Cento e trinta mil, setenta e dois reais e três centavos).

4.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: machadinhocpl@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica: 19/02/2026, às 13:30minh

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

*Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

*Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

*Prova de regularidade como Fundo de Garantiado Tempo de Serviço (FGTS);

*Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

*Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

*Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

*Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.1 Qualificação Técnica

*Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável(s) técnico(s) Engenheiro Civil ou Arquiteto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais;

*Acervo técnico do(s) profissional(s) Engenheiro Civil ou Arquiteto, que serão o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) pela obra, comprovando a execução de obras ou reformas, de características semelhantes ao objeto da licitação.

*Declaração através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicada

*Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestados deverão demonstrar experiência em execução de obras com as seguintes características.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

*Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

5. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. DOPAGAMENTO

6.1 Conforme projeto Básico item 28.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D'Oeste-RO, 13 de FEVEREIRO de 2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensada Valor nº 01/2026

Com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 PROPOSTA:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de 2026

Nome Completo

(RG: xx.xxx.xxx-x/CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador: ED02B19B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5045**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº5045, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação contida no Memorando nº 09/SEMAS/2026 (ID 910533), referente à devolução de saldo remanescente do Convênio nº 209/2024/PGE-SEOSP

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.260,73 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02 03 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
Ficha: 655
Funcional Programática: 08.244.0006.2013.0000 Assistência Social por Machadinho D'Oeste
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 2.701 Recursos de Exercícios Anteriores (Convênio nº 209/2024/PGE/SEOSP)
Valor: R\$ 19.260,73

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o seguinte detalhamento:

Fonte de Recurso: 2.701

Valor: R\$ 19.260,73

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/02/2026 às 10:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **915318** e o código verificador **72EDC4DB**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador: B9873B09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº81/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº81/2026 DE 13 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ADAO MARTINS FERREIRA, portador(a) do CPF nº ***.929.909-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO, lotado(a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/02/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 915452 e o código verificador 4F170291.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: E794307C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº82/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº82/2026 DE 13 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ANDRE RICARDO LIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.874.422-**, no cargo comissionado DIRETOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/02/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 915476 e o código verificador 82AB39A0.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AA91EF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº83/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº83/2026 DE 13 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) CLAUDIMIR EUGENIO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.489.392-**, no cargo comissionado ASSESSOR(A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/02/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 915510 e o código verificador 079D5D9E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:68607E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº85/2026

PORTARIA Nº85/2026 DE 13 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) RAYANE GRAMELICHY SILVA, portador(a) do CPF nº ***.768.822-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/02/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 915603 e o código verificador 3A4F125D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:22EF3BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº80/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº80/2026 DE 13 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) ADAO MARTINS FERREIRA, portador(a) do CPF nº ***.929.909-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/02/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 915423 e o código verificador FBCC69FA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FEE89174

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-803/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO N.º: 1-803/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: LEANDERSON JOSÉ MACIEL PINHEIRO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 914741), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1-803/2026, solicitado pelo servidor LEANDERSON JOSÉ MACIEL PINHEIRO, de acordo com o Despacho (ID 915169).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/02/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 915323 e o código verificador 859CCBE5.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3E14F36A

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 67-25/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 67-25/2025
ASSUNTO: BAIXA DE IPTU E RETIRADA DO PROTESTO EM CARTORIO.
INTERESSADO: KARINE MOREIRA CEO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 903243), referente ao Processo n.º67-25/2025, de CANCELAMENTO e BAIXA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs), incidentes nos Lotes 06, da Quadra 094-E, Setor 02, solicitado pela KARINE MOREIRA CEO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 915305).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/02/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 915520 e o código verificador B20E93DB.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A43ECBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1179/2024
Nº do Contrato: 387 de 05/11/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: MACHADINHO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 14.727.116/0001-31

Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 12/02/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo que consta no processo 1179/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme informações dos documentos ID 906102 e 910382.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
- II - Classificação Funcional - 04.122.0004.2002.0000
- III - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
- IV - Valor - R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);
- V - Fonte de Recursos - Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:55B375FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 081

Nº do Processo: 0291/2025
Nº do Contrato: 081 de 21/03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 63.750.350/0001-95
Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 12/02/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, conforme solicitado no memorando (ID 906984) e homologação (ID 910428).

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:DA7023E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/SEMED/PMMA/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/SEMED/PMMA/2026.

PROCESSO Nº.: **1027/SEMED/2025**; CONTRATO Nº.: 04/SEMED/PMMA/2026; CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**; CONTRATADA: **PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações descritas no Edital do Pregão Eletrônico n. 046/2025, Termo de Referência e demais documentos inclusos ao processo licitatório de n. 1027/SEMED/2025 – Trechos e valores correspondentes, estão devidamente especificados no contrato; PROJETO/ATIVIDADE: **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE**; ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 1.901.846,10 (Um milhão, novecentos e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal e interesse da Administração, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ministro Andreazza/RO, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:02899D4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº11/SUPEL/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 011/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUPEL/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0000132.3.1 - 2022

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** constante na cláusula décima - da vigência do contrato na cláusula segunda, referente à CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO NOSSO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO RONDÔNIA, POR UM PERÍODO DE 06 MESES.

EMPRESA: ITAPUÃ SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 13.399.226/0001-59

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 06 (Seis) meses a contar de 17 de fevereiro de 2026 à 17 de agosto de 2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DO VALOR: Permanece inalterado os valores do acordo feito no terceiro termo aditivo assinado em 31 de janeiro de 2025 conforme consta nos autos do processo com ID 1.FE5.ED9 , **EXCLUSIVAMENTE PARA AS ROTAS A SEGUIR.**

Trajeto 04 – Mircão para E.M.E.I.E.F. Francisco dos Santos;

Trajeto 16 – LC50/LC52 – Escola Ulisses Guimarães.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:2E69A60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000296.03.01-2026, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 04/SUPEL/2026, RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto Aquisição de aquisição de Mobiliário Escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, e o Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa **G7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA – CNPJ: 27.190.424/0001-12**, cujo valor estimado é R\$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais).
Monte Negro/RO, 13 de fevereiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:FBB176E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4479, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Conceder a cedência da servidora MAXLANE ALVES DA SILVA, a Prefeitura de Cacaulândia/RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do ofício n. 20/RH/2026, anexo ao Processo Administrativo n. 225.03.03-2026;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora MAXLANE ALVES DA SILVA, Matrícula 3505, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II – PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA com ônus para a Prefeitura de Cacaulândia/RO, a contar de 13/02/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F64DF6E7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4480, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Conceder a cedência da servidora VIVIANE SOUZA OLIVEIRA, a Prefeitura de Buritis/RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do ofício n. 004/2026 - CMB, anexo ao Processo Administrativo n. 298.01.03-2026;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora VIVIANE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula 3551, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II – PSICOPEDAGOGO – ZONA URBANA com ônus para a Prefeitura de Buritis/RO, a contar de 13/02/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:180F47E5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4481, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Conceder a cedência da servidora VIVIANE SOUZA OLIVEIRA, a Câmara Municipal de Buritis/RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do ofício n. 004/2026 - CMB, anexo ao Processo Administrativo n. 298.01.03-2026;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora VIVIANE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula 3551, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II – PSICOPEDAGOGO – ZONA URBANA com ônus para a Câmara Municipal de Buritis /RO, a contar de 13/02/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4480/GAB/2026.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1CC1C142

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.902, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 765.520,80 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0003.1024 – REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 41.995,80 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

D.R: 1.755.0000.0000

Desp.: _____

§ 2º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0003.1025 – AQUIS. DE EQUIP. TIPO ROÇADEIRA E MÁQ. PARA PINTURA DE MEIO FIO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 92.145,00 (Noventa e Dois Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais)

D.R: 1.755.0000.0000

Desp.: _____

§ 3º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0003.1026 – AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM AÇO

Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo

R\$ 106.380,00 (Cento e Seis Mil Trezentos e Oitenta Reais)

D.R: 1.755.0000.0000

Desp.: _____

§ 4º 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRÁRIA

20.601.0004.1027 – AQUISIÇÃO DE TRATOR GABINADO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

D.R: 1.755.0000.0000

Desp.: _____

§ 5º 2.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.1028 – AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

D.R: 1.755.0000.0000

Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º ao 5º no valor de R\$ 765.520,80 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao recurso arrecado através do Leilão 2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Negro de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou com perda da função pública, conforme solicitado pelo Gabinete do Prefeito em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 13 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:C2EB13C2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.903, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R\$ 65.934,58 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0011.2071 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 8.398,19 (Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Dezenove Centavos)

D.R: 2.661.0000.0000

Desp: _____

§ 2º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0011.2071 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

D.R: 2.661.0000.0000

Desp: _____

§ 3º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0011.2064 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

D.R: 2.660.0000.0000

Desp: _____

§ 4º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0011.2064 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 12.997,57 (Doze Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

D.R: 2.660.0000.0000

Desp: _____

§ 5º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0013.2066 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 7.990,08 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais e Oito Centavos)

D.R: 2.660.0000.0000

Desp: _____

§ 6º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0013.2066 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 16.548,74 (Dezesseis Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)

D.R: 2.660.0000.0000

Desp: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º ao § 6º no valor montante de R\$ 65.934,58 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), será por superávit financeiro do balanço patrimonial ao exercício anterior, pertinente a repasses estadual e federal que ficaram em conta no final do exercício de 2025, proveniente da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, e da Secretaria de Ministério do Desenvolvimento Social, para reprogramação financeiro de despesas continuadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 13 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:7945F8B6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.904, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superavit financeiro no valor de R\$ 2.996.303,12 (Dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e três reais e doze centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º 02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0009.1029 - AQ. INSUMOS INSTRUMENTAIS – FAF 7009/2025-10 – 17519-6

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

D.R.:2.710.0000.3210
Valor:R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Desp.: _____

§ 2º 02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0009.1030 - AQ. INSUMOS PARA UBS – FAF 7007/2025-04 – 17519-6
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
D.R.:2.710.0000.3210
Valor:R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Desp.: _____

§ 3º 02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0009.1031 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 07020/2024-13 – 18324-5
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
D.R.:2.621.0000.000
Valor:R\$ 1.616.000,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis reais)
Desp.: _____

§ 4º 02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0009.1032 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 07021/2024-15 – 18324-5
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
D.R.:2.621.0000.000
Valor:R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Desp.: _____

§ 5º 02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.303.0009.1033 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - 07052/2025-02 – 17519-6
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
D.R.:2.710.0000.3210
Valor:R\$ 304,12 (trezentos e quatro reais e doze centavos)
Desp.: _____

§ 6º 02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.303.0009.1034 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 07006/2025 – 17519-6
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
D.R.:2.710.0000.3210
Valor:R\$ 434.124,12 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e doze centavos)
Desp.: _____

§ 7º 02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.1035 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 07006/2025 – 17519-6
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
D.R.:2.710.0000.3210
Valor:R\$ 65.875,88(sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Desp.: _____

§ 8º 02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.1036 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 07018/2025-06 – 17519-6
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
D.R.:2.710.0000.3210
Valor:R\$ 100.653,92 (cem mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)
Desp.: _____

§ 9º 02.07.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.303.0009.1037 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 07018/2025-06 – 17519-6
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
D.R.:2.710.0000.3210
Valor:R\$ 279.345,08 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito nos artigos 1º ao § 9º no valor total de R\$ 2.996.303,12 (Dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e três reais e doze centavos), sendo que os valores descritos nos § 1º até o § 9º será coberto por superávit financeiro do balanço patrimonial ao exercício anterior, referente aos saldos de repasses Fundo a Fundo Estadual, nas contas do Fundo Municipal de Saúde em 31/12/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 13 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:05F10262

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.905, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R\$ 154.809,59 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0006.2082– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 154.809,59 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
D.R.: 2.569.0000.0000
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R\$ 154.809,59 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), que será por superávit financeiro do balanço patrimonial ao exercício anterior, pertinente ao repasse Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que ficou em conta no final do exercício de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 13 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:174DAB8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.906, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no montante de R\$ 38.511,40 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Onze Reais e Quarenta Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º. 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.2020– PROG. ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 38.511,40 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Onze Reais e Quarenta Centavos)
D.R: 0.2.571.0000
Ficha de Despesa: _____

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial descrito no Artigo 1º § 1º, no valor total de R\$ 38.511,40 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Onze Reais e Quarenta Centavos), serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro referente ao saldo em conta bancária no final do exercício de 2025, repasse do Estado de Rondônia através da SEDUC para o Programa de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 13 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DCA4C4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Revogar a portaria que designou servidor(a) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.150/SEMUSA/2026 ID: 2.B0F.CC6;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 500/GAB/2023 que Designou como TÉCNICO DE DEPARTAMENTO-COMPRAS a servidora Pública

FERNANDA DAMASCENO AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, matrícula nº 1426, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:68AB39EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Revogar a portaria que designou servidor(a) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o memorando n.150/SEMUSA/2026 ID: 2.B0F.CC6;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 351/GAB/2024 que Designou como TÉCNICO DE DEPARTAMENTO a servidora pública CINTIA DINIS PONTES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula n. 1792, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AB9E28F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando nº 142/SEMUSA/2026 ID. 2.AFC.9E5;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 23/02/2026 a 02/03/2026 da servidora ELIZANGELA SILVA SANTANA, Matrícula 2815, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1235/GAB/2025.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 24/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:662631A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE FARMACEUTICO BIOQUIMICO, OCUPADO PELA SERVIDORA: ROBERTA FABIANI DODO, MAT. 1379, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0B1EF795

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.21/SEPAGRI/2026 ID: 2.AF5.38D.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor DEIBISSON AMORIM DE MORAIS, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM PROD AGRICOLA E ORGANIZACAO AGRARIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, referente ao período aquisitivo de 08/01/2024 á 07/01/2025, sendo o gozo para 22/04/2026 a 01/05/2026 e 10/06/2026 a 19/06/2026.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 02/05/2026 á 11/05/2026.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2421954

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

Revogar o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº. 176/GAB/2026, que concede o gozo das férias no período de 12/03/2026 a 10/04/2026 a servidora EVA VENTURA DA SILVA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:89B3449F

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 4476/2026**

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 4476/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação do Decreto n. 4476/2026 que convocou candidatos aprovados em concurso público, publicado em 11/02/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICÓLOGO - SOCIAL - SEMDES - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933970	ANA ELISA OLIVEIRA DE FREITAS	87,5425	001º

Leia-se:

545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - PSICÓLOGO - SOCIAL - SEMDES - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933970	ANA ELISA OLIVEIRA DE FREITAS	87,5425	001º

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:760B95F4

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06/2026**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação do Edital n. 06/2026 que convocou candidatos aprovados em concurso público, publicado em 11/02/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICÓLOGO - SOCIAL - SEMDES - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

15933970	ANA ELISA OLIVEIRA DE FREITAS	87,5425	001º
----------	-------------------------------	---------	------

Leia-se:

545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMD - PSICÓLOGO - SOCIAL - SEMDES - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933970	ANA ELISA OLIVEIRA DE FREITAS	87,5425	001º

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:27EC7F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
01/2026/SAAE-NBO

Processo Administrativo nº 23/2026

Item destinado a Ampla Participação; e

Itens destinados a participação exclusiva ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Aquisição de bomba d'água, motores elétricos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-NBO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R\$ 424.380,25 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos); **Data da sessão:** 04/03/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13/02/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:

Vagner Roberto Pereira de Souza

Código Identificador:995F04F3

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Reabertura e Alinhamento do Travessão da Linha 118/122 no Km 2,700 Lado Sul no Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, com extensão de 600,0m, com sua localização Lat. 11°44.933'S e Long. 62°22.987'O.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 13 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Pref. Mun. Nova Brasilândia D'Oeste

CPF: ***.297.462-**

Publicado por:

Felix Gomes da Silva

Código Identificador:EF948621

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Reabertura e Alinhamento do Travessão da Linha 118/122 no Km 2,700 Lado Sul no Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, com extensão de 600,0m, com sua localização Lat. 11°44.933'S e Long. 62°22.987'O.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 13 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Pref. Mun. Nova Brasilândia D'Oeste

CPF: ***.297.462-**

Publicado por:

Felix Gomes da Silva

Código Identificador:C2DD3641

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 038/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Declarar a Vacância, a contar a partir de 12 de fevereiro de 2026, do cargo de MONITOR, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, do quadro permanente de pessoal do município, ocupado por TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 2450, por posse no concurso público Municipal na data de 09 de novembro de 2012, convocada pelo Edital 030/2012, nos termos do inciso IV, do art.32 da Lei Municipal 926/2011. De acordo com Processo, Nº 677/2025 por um período de (1.095) mil e noventa e cinco dias, ou seja, (03) três anos a contar a partir de 12 de fevereiro de 2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:8D17F19F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 036/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor JOSE RICARDO DA SILVA GODOY, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 5****7 SSP/RO e do CPF nº 588. ***. ***-53, nas funções atinentes ao Cargo de Corregedor Geral, de acordo Com a Lei Nº1680/2022, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:9D575004

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 037/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor JOSE RICARDO DA SILVA GODOY, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 5****7

SSP/RO e do CPF nº 588. ***. ***-53, para ocupar interinamente as funções atinentes ao Cargo de Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:851B9EC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 039/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora IZOLINA MARIA DA CUNHA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3*****8 SSP/GO e do CPF nº 695. ***. ***-49, nas funções atinentes ao Cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Carolina Dalla Costa, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, pelo período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:D97BD5F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 040/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear comissão para acompanhar abertura para credenciamento de Microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou equiparadas para futura contratação de serviços de cuidador social na casa de acolhimento mantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Conforme Processo 461/2026, os seguintes Servidores:Vanessa Gonçalves de Siqueira Samilly da Silva Junior Bento de PaulaA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:75F041D8

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15884109/0001-06, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, CLODOALDO ALVES PEDROSO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 469.297.462-15, e anuentes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO CNPJ 23.085.655/0001-05 representado por sua

Excelentíssima Senhora Secretária, DHAYANE CALINE GORZA AQUINO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 002.033.482-65 e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE CNPJ 30.057.859/0001-06 representado

por seu Excelentíssimo Senhor Secretário, JAIRO JOSE DOS SANTOS AMORIM, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 598.656.102-30, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto- Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente Executivo Governo MARTA HELENA CASTRO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 348.792.262-20, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN nº 5.058/2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

– Em caráter de exclusividade:

Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da

celebração deste contrato, por 654 (seiscentos e cinquente quatro) servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

– Sem caráter de exclusividade:

Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.

Aplicação dos Recursos do RPPS: centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do CONTRATANTE, observada a política de investimento do RPPS e as diretrizes da Resolução CMN 4.963/2021, ficando o CONTRATANTE comprometido a realizar cotações junto à CAIXA sempre que tenha propostas de aplicações mais vantajosas de outras Instituições.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Agência NOVA BRASILANDIA DO OESTE (nº 3577), localizada em AV JUSCELINO KUBTISCHECK, 2625 A, Setor 14, como a estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação dos serviços consubstanciados no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação embasada no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e Processo de Dispensa nº 17/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 21/10/2025, vinculado a este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

São competências e responsabilidades da CAIXA:

Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE;

Entregar ao servidor/empregado público no momento da abertura da sua conta bancária, documento que registre os códigos numéricos do banco, agência e a conta de sua titularidade, para que o servidor/empregado público informe ao CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário para o crédito de sua remuneração;

Manter sistemas operacionais e de tecnologia capazes de prover os serviços contratados;

Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas na Resolução CMN nº 5.058/2022 e Resolução BCB nº 284/2023.

Parágrafo Único – A CAIXA ratifica o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São competências e responsabilidades do CONTRATANTE:

Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN nº 5.058/2022;

Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos, conforme os prazos previstos em contrato específico para esse objeto;

Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

Disponibilizar informações atualizadas referentes à margem consignável dos servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a CAIXA, independentemente da situação do convênio, de acordo com as condições negociais estabelecidas em instrumento específico;

Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, observando-se as diretrizes de segurança do CONTRATANTE;

Promover no prazo de 15 (quinze dias) dias contados do início da vigência deste contrato, a completa transferência para a CAIXA dos serviços previstos em caráter de exclusividade e que estejam sendo prestados por outras Instituições Financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos e entidades vinculadas, podendo o CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras; Buscar, sempre que possível, a centralização na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, realizando cotações junto à CAIXA quando houver propostas de aplicações mais vantajosas de outras Instituições.

Assumir integral responsabilidade na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão analisadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes aqui descritas, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA e formalização dos respectivos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

O CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) padrão CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços descritos na Cláusula Primeira são regidos por contratos específicos e, pela sua prestação, o CONTRATANTE paga à CAIXA as tarifas constantes na tabela abaixo:

Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Negociada (R\$)
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	2,00
Pagamento a Fornecedor	DOC	NÃO SE APLICA
	Crédito em Conta	NÃO SE APLICA
	TED	NÃO SE APLICA
Arrecadação	Canal	Tarifa Negociada (R\$)
	Guichê	NÃO SE APLICA
	Internet Banking CAIXA	NÃO SE APLICA
	Lotérico	NÃO SE APLICA
	Correspondente CCA	NÃO SE APLICA
	Autoatendimento	NÃO SE APLICA
	Outro	NÃO SE APLICA

	Serviço	Tarifa Negociada (R\$)
Cobrança Bancária CAIXA	Liquidação de título (qualquer canal de liquidação)	NÃO SE APLICA
	Alteração de boleto	NÃO SE APLICA
	Registro (inclusão) de boleto	NÃO SE APLICA
	Manutenção mensal de boleto vencido	NÃO SE APLICA
	Baixa de título	NÃO SE APLICA
	Instrução de protesto	NÃO SE APLICA
	Sustanção de protesto	NÃO SE APLICA

Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no *caput* serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – As despesas com a execução destes serviços, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Terceiro – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE DESEMBOLSO À VISTA

Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma:

Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do CONTRATANTE, na CAIXA: AG: 3577, OP: 3703, C/C: 000575227368-0;

Parágrafo Primeiro – O crédito do desembolso nominal líquido será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação dos seguintes requisitos:

Processamento do crédito de salário na CAIXA, nos quantitativos previstos na alínea "a" da Cláusula Primeira, e;

Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Primeiro – Os valores, referentes à primeira parcela, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições:

Processamento do crédito de salário na CAIXA, nos quantitativos previstos na alínea "a" da Cláusula Primeira, e;

Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso no cronograma decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a CAIXA avaliará a legalidade de desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA,

devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE indicará o nome do fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

O CONTRATANTE fica obrigado a ressarcir à CAIXA o equivalente *pro-rata temporis* aos valores desembolsados pela CAIXA referentes ao cumprimento da obrigação constante na Cláusula Sétima, atualizados pela variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO

perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto deste contrato se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no *caput* desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Primeiro – A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pelo CONTRATANTE à CAIXA:

– A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

– Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

Parágrafo Segundo – As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

Parágrafo Terceiro – A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma o CONTRATANTE e a relação contratual.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente o CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme artigo 48 da Lei – LGPD.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

Parágrafo Único – A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados e à manutenção da vantajosidade da contratação para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento à exigência do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de validade e eficácia deste instrumento, observando-se o prazo previsto no inciso II do artigo em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irrevogável, devendo ser adequado mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irrevogável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;

Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Terceiro – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará na aplicação, em favor da CAIXA, de multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração prevista na Cláusula Sétima deste pacto e desembolsada ao CONTRATADO, calculada de forma proporcional ao tempo transcorrido.

Parágrafo Quarto – Se a rescisão se operar por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão enviar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de PORTO VELHO, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, 12 de FEVEREIRO de 2026
Local/Data

CLODOALDO ALVES

Assinado de forma digital por CLODOALDO ALVES
PEDROSO:46929746215

PEDROSO:46929746215 Dados: 2026.02.12 16:22:47 -04'00'

Assinatura da CAIXA Assinatura do CONTRATANTE

Nome: MARTA HELENA CASTRO DE OLIVEIRA

Nome: CLODOALDO ALVES PEDROSO

CPF: 348.792.262-20 CPF: 469.297.462-15

Dhayane Caline Gorza Aquino:00203348265

Assinado de forma digital por Dhayane Caline Gorza
Aquino:00203348265 Dados: 2026.02.12 16:21:32 -04'00'

JAIRO JOSE DOS SANTOS AMORIM:59865610230

Assinado de forma digital por JAIRO JOSE DOS SANTOS
AMORIM:59865610230 Dados: 2026.02.12 16:22:13 -04'00'

Assinatura Anuentes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE
Nome: DHAYANE CALINE GORZA AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE
NOVA BRASILANDIA
Nome: JAIRO JOSE DOS SANTOS AMORIM

CPF: 002.033.482-65 CPF: 598.656.102-30

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e
elogios) 11

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:
caixa.gov.br/libras

WhatsApp CAIXA: 0800 104 0104

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Publicado por:

Adriana Coelho

Código Identificador:FD7A0C19

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PROCESSO Nº 2032/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE - **RO CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL

DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

– Em caráter de exclusividade:

Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio,

proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

– Sem caráter de exclusividade:

Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.

Aplicação dos Recursos do RPPS: centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do CONTRATANTE, observada a política de investimento do RPPS e as diretrizes da Resolução CMN 4.963/2021, ficando o CONTRATANTE comprometido a realizar cotações junto à CAIXA sempre que tenha propostas de aplicações mais vantajosas de outras Instituições.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R\$

600.000.00 (siscentos mil reais), em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma: a) Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ 600.000.00 (siscentos mil reais), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até

o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, anexo ao Processo Administrativo nº 2032/2025.

DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal de PORTO VELHO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

12 de fevereiro de 2026.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Adriana Coelho

Código Identificador:81E5C93A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2951/2025
b) Licitação Nº :	5/2025

c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	13/02/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de obras que visam a construção de pontes de madeira bate estaca em linhas vicinais do município, mediante o procedimento auxiliar de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
2	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
3	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
4	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
5	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
6	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
7	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
8	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
9	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M	1	R\$ 381.474,3900	R\$ 381.474,3900
10	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M	1	R\$ 381.474,3900	R\$ 381.474,3900
11	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M	1	R\$ 381.474,3900	R\$ 381.474,3900
12	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M	1	R\$ 381.474,3900	R\$ 381.474,3900
13	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M	1	R\$ 463.230,6900	R\$ 463.230,6900
14	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M	1	R\$ 463.230,6900	R\$ 463.230,6900
15	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M	1	R\$ 463.230,6900	R\$ 463.230,6900
16	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M	1	R\$ 463.230,6900	R\$ 463.230,6900

Valor Total Homologado - R\$ 5.776.565,04

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:FE0ABED6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2951/2025
b) Licitação Nº :	5/2025
c) Modalidade :	Concorrência:

d) Data Homologação :	13/02/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de obras que visam a construção de pontes de madeira bate estaca em linhas vicinais do município, mediante o procedimento auxiliar de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
2	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
3	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
4	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
5	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
6	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
7	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
8	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	1	R\$ 299.718,0900	R\$ 299.718,0900
9	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M	1	R\$ 381.474,3900	R\$ 381.474,3900
10	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M	1	R\$ 381.474,3900	R\$ 381.474,3900
11	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M	1	R\$ 381.474,3900	R\$ 381.474,3900
12	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M	1	R\$ 381.474,3900	R\$ 381.474,3900
13	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M	1	R\$ 463.230,6900	R\$ 463.230,6900
14	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M	1	R\$ 463.230,6900	R\$ 463.230,6900
15	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M	1	R\$ 463.230,6900	R\$ 463.230,6900
16	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M	1	R\$ 463.230,6900	R\$ 463.230,6900

Valor Total Homologado - R\$ 5.776.565,04

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:66AF16AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.493-GP/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9.493-GP/2026 Em, 12 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais). A presente solicitação tem por finalidade viabilizar ajuste orçamentário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e a transferência de recurso próprio desta Secretaria para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, com o objetivo de plantio de jardins com grama, palmeiras e demais espécies ornamentais em canteiro central. Conforme o Processo nº 481/2026 e Memorandum nº 22/SEMOSP/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.13.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE			
04.122.0010.2043	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
0.1.500	F:459	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica	100.000,00
02.06.00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.122.0002.2043	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
0.1.500	F:93	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.06.00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.122.0002.2006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
0.1.500	F:88	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
04.122.0002.2043	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
0.1.500	F:91	3.3.90.30	Material de consumo	150.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).

Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador: 73376EE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9494-GP-2026

DECRETO Nº 9494 -GP/2026. Em, 12 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora ANDREIA BRUNES DA SILVA, do Quadro Temporário-CLT, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO de exoneração a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em

Desenvolvimento Educacional Especializado, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Matrícula	Efeitos Retroativos à
1	ANDREIA BRUNES DA SILVA	4592	10/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador: 19A38469

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013-PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013-PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2082-SEMAP/2026

PERMITENTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO

PERMISSIONÁRIO: HEIDYCLEI SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado a Fins Comerciais (boxes e quiosques) na Praça de Alimentação "Raimundo Lascado", com readequação dos segmentos de atuação para fomento do desenvolvimento econômico local. **Box com Cozinha nº 04 (Massas e Culinária Italiana) (Medidas: A: 19,82 m² / P: 25,22 m)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: Pela permissão de uso do objeto do presente instrumento, o permissionário pagará ao permitente o valor referente a 2 (duas) UPF cadastrada para o estado de Rondônia, sendo o valor de uma UPF o valor de R\$112,18 (cento e doze reais e dezoito centavos), portanto, o valor de R\$ 224,36 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal

12.369 OAB/RO

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador: 5738F27E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 014-PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 014-PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2082-SEMAP/2026

PERMITENTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO

PERMISSIONÁRIO: REGIANE DE JESUS DE BARROS- CPF nº 006.109.002-69

OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado a Fins Comerciais (boxes e quiosques) na Praça de Alimentação "Raimundo Lascado", com readequação dos segmentos de atuação para fomento do desenvolvimento econômico local. **Quiosque nº 03 (Açaí) (Medidas: 4,50 m²) - 1 UPF do Município de Nova Mamoré/RO.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

VALOR: Pela permissão de uso do objeto do presente instrumento, o permissionário pagará ao permitente o valor referente a 1 (uma) UPF mensal sendo o valor de uma UPF o valor de R\$112,18 (cento e doze reais e dezoito centavos)

ALANDA CASTEDO DIASSubprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:94D508BA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 015-PMNM/2026****EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 015-PMNM/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2082-SEMAP/2026**
PERMITENTE:PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
PERMISSIONÁRIO:JOCICLEUDE ROCHA DE AGUIAR- CPF nº 465665.972-04**OBJETO:**Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado a Fins Comerciais (boxes e quiosques) na Praça de Alimentação "Raimundo Lascado", com readequação dos segmentos de atuação para fomento do desenvolvimento econômico local.**Quiosque nº 05 (CAFETERIA, DOCERIA E SORVETERIA) (Medidas: 4,50 m²) - 1 UPF do Município de Nova Mamoré/RO.****VIGÊNCIA:**Oprazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;**VALOR:**Pela permissão de uso do objeto do presente instrumento, o permissionário pagará ao permitente o valor referente a 1 (uma) UPF mensal sendo o valor de uma UPF o valor de R\$112,18 (cento e doze reais e dezoito centavos)**ALANDA CASTEDO DIAS**Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B49844E5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/PMNM/2026****EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/PMNM/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432-SEMAP/2026**
EMPRESA A. D. GRACILIANO - CNPJ nº 19.046.546/0001-01
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Esgotamento de fossa para atender as Secretarias Municipais de Nova Mamoré.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:**02.04.00** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0012.2048 - Gestão Administrativa, Orçamentária e de Pessoas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 063**ALANDA CASTEDO DIAS**12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal**Publicado por:**Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:981CB9B9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/PMNM/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/PMNM/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3915-SEMOSP/2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 17.556.892/0001-04**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 970918/2024/MCIDADES/CAIXA, CUJO OBJETO CONSISTE NA PROVISÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, em conformidade com Processo Administrativo de nº 3915-SEMOSP/2025 e especificações técnicas.**Dotação Orçamentária:****ÓRGÃO:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0038.1519 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 692**Prazo de Execução:** O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.**Vigência:** 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.**Valor:** O preço global deste Contrato é de R\$ 7.186.385,00 (sete milhões cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais) para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.**ALANDA CASTEDO DIAS**

Subprocuradora Municipal - 12.369 OAB/RO

Publicado por:Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:FF8DF476**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº009/PMNM/2024****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº009/PMNM/2024****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/PMNM/2023**
REGISTRO DE PREÇOS 004/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/SEMOBI/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 03.881.622/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE)**Termo de aditamento para aditivo de prazo:** Fica acordado entre as partes aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, período compreendido entre 02/02/2026 a 02/02/2027.

O valor contratual permanece inalterado de R\$2.653.104,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil cento e quatro reais). O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela comissão responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

ALANDA CASTEDO DIAS

12369 OAB/RO

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:A5767D01

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº010/PMNM/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº010/PMNM/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

No004/PMNM/2023REGISTRO DE PREÇOS 004/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/SEMOBI/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: EMPRESA PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME - CNPJ nº 25.141.379/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE)

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre 02/02/2026 a 02/02/2027.

O valor contratual permanece inalterado de R\$ 1.356.588,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais). O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela comissão responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

ALANDA CASTEDO DIAS

12369 OAB/RO

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:46A73465

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 013/PMNM/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 013/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2451/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADO:EMPRESA A.C.L. FURTADO LTDA

OBJETO:Aditamento de prazo de execução do contrato que versa sobre contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para construção do Almoxarifado Central No Município de Nova Mamoré /RO

Aditamento de execução:Fica acordado entre as partes, o aditamento de prazo para execução de obra, acrescentando 90 (noventa), tempo julgado necessário para conclusão do serviço executado, sendo este período compreendido entre 14/02/2026 a 15/05/2026.

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal

OAB/RO 12.369

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:413F9CF2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº008/PMNM/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº008/PMNM/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO No004/PMNM/2023

REGISTRO DE PREÇOS 004/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/SEMOBI/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE)

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, período compreendido entre 02/02/2026 a 02/02/2027.

O valor contratual permanece inalterado emR\$ 3.949.453,75 (Três milhões novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

ALANDA CASTEDO DIAS

12369 OAB/RO

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:A096476A

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

PEDIDO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 22 de julho de 2025, a Licença Ambiental Prévia para atender a Proposta de convênio de nº040799/2025 cujo objeto é a “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO – ÁREA CONSTRUÍDA 2.294 m².

Nova Mamoré- 13 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira

Código Identificador:44C09D25

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

CONTRATO Nº: 09/2025
 PROCESSO Nº: 83/2025
 CELEBRAÇÃO: 05/02/2026

PARTE: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.999.622/0001-64.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços para as compras públicas do Município de Nova União/RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, com início em 26 de fevereiro de 2026.

DO VALOR: O valor global é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Nota de Empenho Ordinário Nº 267/2026 de 04/02/2026.**

Nova União, 05 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E664C2A1

P M N U - RO**PORTARIA Nº 83, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União, João José de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

Considerando o processo administrativo 119/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF nº. ***.753.562-**, para exercer a função de Gestora do contrato.

Art. 2º Designar Fabiana Batista de Oliveira, inscrita no CPF nº. ***.645.812-** para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F54FC65D

P M N U - RO**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.323 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026****MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.323 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhora Vereadora;
 Senhores Vereadores;

Encaminha-se à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera o § 1º do art. 26 da Lei Municipal nº 158, de 30 de junho de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a fim de estabelecer que a cedência ou cessão de servidores do Magistério Público Municipal será realizada sem ônus para o ensino municipal.

A Constituição Federal assegura, em seu art. 8º, a liberdade sindical e a proteção ao exercício do mandato classista, garantindo que o dirigente sindical não sofra represálias funcionais em razão de sua atuação. Todavia, a Carta Magna não impõe ao Poder Público o dever de arcar com a remuneração do servidor afastado para o exercício de mandato sindical, tampouco estabelece que tal afastamento deva ocorrer com ônus para o ente de origem, tratando-se de matéria a ser disciplinada por lei específica.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.242, ao declarar constitucional lei estadual que prevê a licença sem remuneração para servidores públicos no exercício de mandato sindical. Na ocasião, o Plenário da Corte, sob a relatoria do Ministro Gilmar Mendes, assentou que a regulamentação do afastamento para mandato classista insere-se no âmbito da autonomia legislativa do ente federado, não havendo garantia constitucional à percepção de remuneração durante esse período, nem violação à liberdade ou à organização sindical.

Destacou-se, ainda, que o próprio regime jurídico dos servidores públicos federais, previsto na Lei nº 8.112/1990, admite o afastamento para exercício de mandato sindical sem remuneração, reforçando a constitucionalidade de normas locais que adotem a mesma sistemática.

No âmbito municipal, a alteração ora proposta atende ao interesse público e à necessidade de continuidade e eficiência do serviço educacional. O Município enfrenta carência de profissionais na rede municipal de ensino, especialmente de professores, situação que tem exigido a realização frequente de processos seletivos para suprir afastamentos. A cessão de servidores do magistério, aliada à manutenção do ônus financeiro para o Município, compromete tanto a adequada prestação do serviço educacional quanto o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, a proposta busca harmonizar o respeito à liberdade sindical com a responsabilidade administrativa e financeira do Município, assegurando o direito ao afastamento para mandato classista, porém sem transferência do ônus remuneratório à rede municipal de ensino, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.323 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o § 1º do art. 26 da Lei Municipal nº 158, de 30 de junho de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §1 do art. 26 da Lei Municipal nº 158, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A cedência ou cessão de servidor integrante do Magistério público Municipal será realizada sem ônus para o ensino municipal.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Nova União, 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:845BD1C2

P M N U - RO**PROJETO DE LEI N.º 1.324 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.****Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.324 de 13 de Fevereiro de 2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.324 de 13 de fevereiro de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R\$ 17.229,75** (dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), no âmbito da **SEMECET** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

SEMECET/FUNDEB - Por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 17.229,75** (dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), oriundos de Recursos Vinculados a Transferências do **FUNDEB - Complementação da União - Escola em Tempo Integral**.

Tal solicitação tem como objetivo, a utilização dos saldos financeiros remanescentes em contas, considerando a solicitação feita pela **SEMECET** em Memorando n.º. 21/SEMECET/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos. Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.324 de 13 de Fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **Por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 17.229,75** (dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB		
12.365.0003 - Educação - Educação Infantil - Gestão da Educação básica		
2010 - Primeira Infância - Creche	Valor	F.R.
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 17.229,75	1.546
TOTAL GERAL	R\$: 17.229,75	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 17.229,75** (dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), oriundos de Recursos Vinculados a Transferências do **FUNDEB - Complementação da União - Escola em Tempo Integral**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AB68B30B

P M N U - RO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026****INTERESSADO: SEMSAU****OBJETO: Seguro de veículos**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n° 117/2026, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade DISPENSA SEM DISPUTA N° 12/2026, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Porto Seguro CIA de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJN°. **61.198.164/0001-6** no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 13 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BA223221

P M N U - RO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 909/2025****INTERESSADO: Setor de Registro de Preços****OBJETO: Aquisição de materiais penso**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n° 909/2025, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

PPVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.958.552/0001-04, no valor de R\$ 428.300,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos reais).

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 44.779.242/0001-09, no valor de R\$ 29.180,00 (vinte e nove mil e cento e oitenta reais).

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor de R\$ 71.782,71 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 38.460.625/0001-09, no valor de R\$ 81.518,50 (oitenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 54.541.915/0001-33, no valor de R\$ 173.788,02 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 48.346.338/0001-26, no valor de R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.342.194/0001-90, no valor de R\$ 6.964,35 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

V & A DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.125.547/0001-07, no valor de R\$ 8.333,25 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

LIGHT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 53.557.733/0001-98, no valor de R\$ 6.183,90 (seis mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos).

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 14.646.435/0001-12, no valor de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, inscrita no CNPJ: 56.416.507/0001-85, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

G.O MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 56.795.674/0001-84, no valor de R\$ 35.725,50 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

VITAE DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.830.015/0001-76, no valor de R\$ 20.859,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 47.217.118/0001-30, no valor de R\$ 98.325,00 (noventa e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.287.059/0001-54, no valor de R\$ 9.310,00 (nove mil e trezentos e dez reais).

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, no valor de R\$ 9.849,40 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

FAZ VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.983.819/0001-17, no valor de R\$ 294,75 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77, no valor de R\$ 3.609,00 (três mil e seiscentos e nove reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 13 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:114584E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº70/2025
Processo Administrativo: 3719/SEMINFRA/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA EM PRANCHAS.
Adjudicatários: JR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 48.771.381/0001-39;
Valor Total Adjudicado: R\$ 532.800,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais.).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:FDD9D73F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 207/2026.
Objeto: A contratação emergencial de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e de Saúde.
Adjudicatários: SUPERMERCADO CAMPINENSE - LTDA 14.207.668/0001-19;
M. DE FREITAS - EPP 09.040.010/0001-25;
Valor Total Adjudicado: 96.980,81 (Noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos.)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:5BF4B65D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
“PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE
EDUCAÇÃO 2026-2036”

“PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE
EDUCAÇÃO 2026-2036”

O senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de **PARECIS-RO** e o senhor **MAX DANIEL DE CARVALHO**, Secretário Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente

instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de PARECIS-RO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de PARECIS-RO.

Parágrafo primeiro. No município de Parecis-RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Parecis-RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, com a finalidade de:

I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Parecis-RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7. CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9.

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11. EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15. QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19. FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Parecis/RO.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis-RO

MAX DANIEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação de Parecis-RO

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:8D2B9436**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.327 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

"Institui o 'Dia Prata' no Município de Porto Velho, a ser comemorado anualmente em 1º de outubro, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:**Art. 1º** -----**Art. 2º** -----

Art. 3º O Poder Executivo poderá, durante o mês de outubro, promover, em articulação com entidades públicas e privadas, as seguintes atividades:

I – Campanhas de divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

II – Ações de lazer, cultura, esporte e cidadania para idosos;

III – Mutirões de saúde preventiva e bem-estar;

IV – Rodas de conversa, palestras e eventos sobre envelhecimento saudável.

Art. 4º -----

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º -----

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.819/2025

Autoria: Vereador Dr. Brendo Menes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3C3F7618**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 031/CMPV-2026****Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
100277	Júlia Johann Wust	Técnico Administrativo	01/10/2026 30/10/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:74F9F480**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026**

"Dispõe sobre medidas de contingenciamento, racionalização e controle da execução orçamentária no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, em decorrência da redução do repasse duodecimal previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 23º, Regimento Interno, **FAZ SABER** e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à necessidade de manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas e à adoção de medidas de ajuste quando constatada frustração de receitas;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual de 2026 previu repasse duodecimal ao Poder Legislativo Municipal no percentual de 5%, entretanto, os repasses efetivamente realizados vêm ocorrendo no percentual de 4,5%, ocasionando redução significativa da receita inicialmente estimada;

CONSIDERANDO que a redução do repasse impacta diretamente a capacidade de execução orçamentária da Câmara Municipal, impondo a adoção de medidas preventivas e temporárias de contenção de despesas, a fim de evitar desequilíbrio financeiro ao longo do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades legislativas essenciais, priorizando despesas obrigatórias e o regular funcionamento institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, medidas temporárias de contingenciamento, contenção e racionalização de despesas, com a finalidade de adequar a execução orçamentária à redução do repasse duodecimal e resguardar o equilíbrio financeiro do Poder Legislativo.

Art. 2º O horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Porto Velho Compreende o período das 08h às 14h, ressalvadas as atividades essenciais ou situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas por ato da Presidência.

Art. 3º Fica suspensa a realização de eventos institucionais no período noturno, incluindo solenidades, sessões especiais, cursos, congressos e atividades correlatas que impliquem custos adicionais à Administração, tais como segurança, limpeza, cerimonial, apoio logístico e consumo de energia, salvo autorização expressa da Mesa Diretora, mediante justificativa formal.

Art. 4º Ficam cessadas e proibidas novas cedências com ônus para esta Câmara Municipal de Porto Velho, enquanto vigorar o contingenciamento.

Parágrafo único. As cedências em curso deverão ser cessadas, com manifestação da Diretoria Administrativa/Recursos Humanos, no prazo de 15 dias, para adequação às medidas previstas nesta Resolução.

Art. 5º Fica determinada a limitação de empenho e o bloqueio temporário de despesas de natureza discricionária, sem prejuízo das despesas obrigatórias, legais ou decorrentes de decisões judiciais.

Art. 6º Durante o período de contingenciamento, ficam adotadas, entre outras, as seguintes medidas de controle de despesas:

I – vedação temporária de novas nomeações, exceto nos casos estritamente indispensáveis à manutenção de atividades essenciais, mediante justificativa formal e autorização da Presidência;

II – suspensão da concessão de vantagens, reajustes ou incrementos remuneratórios de caráter discricionário, quando cabível, ressalvados os direitos adquiridos e as determinações legais ou judiciais;

III — redução e controle de horas extras, substituições remuneradas e vantagens eventuais, com autorização prévia da Presidência.

Art. 7º Ficam instituídas medidas permanentes de racionalização administrativa, compreendendo, no mínimo:

I — redução do consumo de energia elétrica, água, telefonia fixa/móvel e internet, com metas internas de economia;

II – controle e racionalização do uso de materiais de consumo e de almoxarifado, com especial atenção a papel, impressões, copos descartáveis e suprimentos em geral;

III – racionalização das despesas com combustíveis, manutenção e utilização de veículos oficiais, mediante controle de rotas e registros de uso;

IV – revisão dos contratos administrativos vigentes, especialmente os de serviços continuados, locações, terceirizações e licenças, com vistas à renegociação, redução de escopo ou adequação de valores, sempre que possível e legal.

Art. 8º A Diretoria Administrativa e Financeira deverá apresentar à Presidência, mensalmente, relatório circunstanciado demonstrando o impacto das medidas adotadas, a economia gerada e a situação da execução orçamentária.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 dias, podendo ser revista, prorrogada ou revogada por deliberação da Mesa Diretora, conforme a evolução dos repasses e do cenário fiscal.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

EDMILSON DOURADO GOMES
1º Vice Presidente

FERNANDO C. DA SILVA
2º Vice Presidente

DEVONILDO DE J. SANTANA
3º Vice Presidente

ANTÔNIO M. MOURÃO FIGUEIREDO
1º Secretário

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A6E85C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº004/2026 - EMDUR-CPL/EMDUR-
GABPRES

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 004/EMDUR/2026, PROCESSO Nº: 015.000333/2025-36.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO UNIDADES CONVENCIONAIS, ADAPTADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PNE) E CONTÂINER, SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS COLABORADORES DA EMDUR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2026 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema“**LICITANET**”,no endereço:www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8600, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19D506C1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO Nº 8/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000765/2025-47, cujo objeto se consiste em:Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e

internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as demandas desta EMDUR. Considerando o Parecer Nº 16/2026/C.I./EMDUR de 09 de fevereiro de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.933.551/0001-57
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R\$ 0,32
POR EXTENSO: (zero vírgula trinta e dois centavos)

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 040F8A20

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO Nº9/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n.º 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000526/2025-97, cujo objeto se consiste em: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Armada nas Instalações da EMDUR**. Considerando o Parecer Nº 12/2026/C.I./EMDUR de 04 de fevereiro de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: SARON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 32.831.574/0001-06
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R\$ 2.134.998,72
POR EXTENSO: (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 046090AB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 21.777, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para Regularização Técnica, Monitoramento e Acompanhamento de Instrumentos prioritários de Governo com SPA aprovados pela Mandatária em favor do Município de Porto Velho.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.000179/2026-22.

CONSIDERANDO recursos com SPA aprovados pela Mandatária, importantes para a Gestão Estratégica do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO que, o tempo médio resolução de técnica das demandas técnicas e administrativas do ciclo processual efetivo não está em conformidade com os prazos avençados;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a celeridade constitucional e privilegiar procedimentos mais eficazes e focados em resolutividade;

DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, de natureza transitória, com a finalidade de Regularização Técnica, Monitoramento e Acompanhamento de Instrumentos Prioritários de Governo com SPA aprovados pela Mandatária.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
 I - Coordenador: Antônio José Prata de Souza – matrícula nº 10078156, lotado na SMCL-SEC;
 II - Membro: Francisley Carvalho Leite – matrícula nº 6636, lotado na SMCL-SEC;
 III - Membro: Milene dos Santos Monteiro – matrícula nº 58273, lotado na SMCL-SEC; e
 IV - Membro: Alice Fernanda Souza Mesquita – matrícula nº 10079185, lotado na SMCL-SEC.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaboração do quadro de processos e procedimentos necessários à Regularização Técnica, Monitoramento e Acompanhamento de Instrumentos prioritários de Governo com SPA aprovados pela Mandatária em favor do Município de Porto Velho;
 II – tratar às demandas apresentadas pelos processos relacionados como prioridade de Governo Municipal e promover medidas eficientes, eficazes e efetivas para evitar atrasos e a perda de recursos;
 III – em casos de não resolução ou sobrestamento dos processos oficiar os secretários das pastas envolvidas e a Secretaria Geral de Governo para resolver às questões apresentadas o mais breve possível;
 IV – interagir com outros órgãos e poderes, caso necessário; e
 V – elaborar relatórios mensais de atividades e apresentar relatório final consolidado contendo diagnóstico situacional, diretrizes, plano de ação, proposta normativa e parâmetros adotados nas tratativas processuais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar no 385, de 1º de junho de 2010, por se tratar de tarefa específica e transitória, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 5º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do coordenador.

Parágrafo único. Ao final do prazo, deverá ser apresentado relatório final contendo as informações sobre os procedimentos regularizados, monitorados e acompanhados pelo grupo de trabalho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
 Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 8B799DBD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 21.778, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para Elaboração de Documentos Técnicos de Planejamento da Contratação de Obras Prioritárias,

provenientes de Convênios firmados com o Município de Porto Velho.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.000179/2026-22.

CONSIDERANDO as aprovações de mais de 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) em convênios junto ao Governo Federal;

CONSIDERANDO que, o tempo médio entre a elaboração dos documentos de planejamento da contratação e o início da execução da obra chegam a ultrapassar 240 dias;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover elaboração de documentos de planejamento da contratação de forma mais célere e efetiva, evitando atrasos e perdas de recursos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, de natureza transitória, com a finalidade de Elaboração de Documentos Técnicos de Planejamento da Contratação de Obras Prioritárias provenientes de Convênios do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – Coordenador: Francisley Carvalho Leite – matrícula nº 6636, lotado na SMCL-SEC;

II – Membro: Alice Fernanda Souza Mesquita – matrícula nº 10079185, lotado na SMCL-SEC;

III – Membro: Milene dos Santos Monteiro – matrícula nº 58273, lotado na SMCL-SEC;

IV – Membro: Lucas de Oliveira Lopes – matrícula nº 10079259, lotado na SMCL-SEC;

V – Membro: Romário Barreto da Silva – matrícula nº 76738, lotado na SEINFRA;

VI – Membro: Guilherme Ritter Baldin - matrícula nº 266561, lotado na SEINFRA;

VII – Membro: Neiva Graciela Fiorese Sottomayor - matrícula nº 10080086, lotado na SEINFRA;

VIII – Membro: Harrison Lucas Oliveira Rodrigues - matrícula nº 10080810, lotado na SMCL-SEL; e

IX – Membro: Carla Lauriane De Araujo - matrícula nº 1004710, lotado na SMCL-SEL.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaboração de Documentos Técnicos de Planejamento da Contratação de Convênios e Obras Prioritárias do Município de Porto Velho;

II – resolver todos os problemas que surgirem de forma que os procedimentos e processos sejam eficientes, eficazes e efetivos e evite atrasos e a perda de recursos;

III – em casos de entraves complexos oficial os secretários das pastas envolvidas e a Secretaria Geral de Governo para dirimir os problemas o mais breve possível;

IV – interagir com outros órgãos e poderes, caso necessário; e

V – elaborar relatórios mensais de atividades e apresentar relatório final consolidado contendo diagnóstico situacional, diretrizes, plano de ação, proposta normativa e parâmetros para a implantação de procedimentos mais eficientes de contratação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar no 385, de 1º de junho de 2010, por se tratar de tarefa específica e transitória, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 5º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do coordenador.

Parágrafo único. Ao final do prazo, deverá ser apresentado relatório final contendo as informações sobre os documentos técnicos elaborados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:88863800

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 2.561/I, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

ARICELI NONATO SILVA BARROS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
-----------------------------	------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:FA589251

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 2.562/I, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretaria	FABIANA ROSA SOARES GUSMÃO	ASSESSOR I	DAS 01
------------------------	----------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:9EA9EFB9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 2.563/I, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

ELISZAMA NUNES DE CARVALHO	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR I	DAS 01
----------------------------	------------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9D517D55

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.564/I, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Superintendência	ALMERIO BOTELHO DE CARVALHO	ASSESSOR I	DAS 01
------------------------------	-----------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D184E44

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 51/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de apoio temporário às atividades da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, conforme solicitado no processo SEI Nº 001.000089/2026-41.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para **atuar temporariamente junto à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC**, órgão auxiliar da Secretaria de Governo- SGOV, **sem prejuízo de suas atribuições originárias:**

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
01	10078380	MARLOS JOSÉ PINHEIRO FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de março de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AB3BCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 31/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 40/I de 1 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011.

Nome do Servidor	Carteira de Habilitação	Matrícula
Guilherme Ubiratan Ramos Miranda	AD	001.098.902-13

Art. 2º. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

- Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
- Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:634339A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo
Nº0543231/2026 - SMCL-GAB/SMCL-SEG/SMCL-DGNA

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002.000458/2025-13 (e-PMPV 00600-00023974/2024-79-e)
ATA DE ORIGEM:	SRPP Nº 046/2024 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024.
DETENTORA:	M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 13.430.790/0001-97.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato por intermédio da Secretaria Executiva de

Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.430.790/0001-97, celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 046/2024 por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Parecer nº 0539565/2026/PGM-GAB. 1.2. O novo período de vigência compreende de 18/02/2026 a 17/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO NOS MOLDES ORIGINAIS

2.1. A DETENTORA obriga-se a prestar os serviços de agenciamento de viagens rigorosamente nos mesmos moldes, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 046/2024 original. 2.2. O atendimento deverá abranger todas as Secretarias Municipais requisitantes, mantendo-se o fluxo de solicitações e emissões de bilhetes conforme praticado no primeiro período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO REMANESCENTE E GERENCIAMENTO

3.1. Esta prorrogação destina-se à utilização do saldo remanescente da Ata original, para garantir a continuidade do serviço público, estimado em:

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (TAXA DE SERVIÇO)
01. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, pelo período de 12 (doze) meses.	SERVIÇO/AGENCIAMENTO	463	R\$ 0,01

3.2. O gerenciamento e controle do saldo permanecem sob responsabilidade da SEG/SMCL.

3.3. Fica ratificado que o registro de preços possui natureza de aquisição eventual e futura, não restando a Administração Pública Municipal obrigada a contratar a totalidade do saldo disponível.

3.3.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade e conveniência de cada secretaria municipal interessada.

3.3.2. Em razão da característica de eventualidade do regime, o Órgão Gerenciador não está obrigado ao exaurimento ou gerenciamento obrigatório do saldo remanescente, servindo este apenas como limite máximo para as demandas que surgirem no interesse público durante o novo período de vigência.

3.4. A existência de saldo registrado não gera para a Detentora direito subjetivo à contratação integral, permanecendo a Administração com a prerrogativa de realizar ou não as aquisições, conforme a disponibilidade orçamentária e a realidade operacional de cada pasta.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA TAXA DE AGENCIAMENTO

4.1. Fica ratificada a taxa de agenciamento de R\$ 0,01 (um centavo), sem qualquer reajuste ou alteração, conforme proposta vencedora e aceita pela Detentora em virtude da legítima expectativa de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 046/2024 que não foram alteradas por este instrumento.

Porto velho, 13 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)

Decreto nº 07, de 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL Matrícula nº 10078228

M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA-ME

CNPJ:13.430.790/0001-97

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F2D31DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 004/2026/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº 004/2026/CRF/PMPV

PROCESSO	06.05125-000/2021
SUJEITO PASSIVO	ALEX DUARTE DE CARVALHO
CPE/MF	719.XXX.XXX-72
RECORRENTE	PJM/JMPI da Fazenda Pública Municipal.
RECORRIDO	ALEX DUARTE DE CARVALHO
PEÇA BÁSICA	Notificação Fiscal de Lançamento nº. 209/2021
VALOR ORIGINAL (R\$)	R\$ 9.158,73 (nove mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).
VALOR EM UPF	114,32 (cento e quatorze inteiro e trinta e dois centésimos) da Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, NA CONDIÇÃO DE TOMADORA OU INTERMEDIÁRIA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CUJO PRESTADOR SEJA PESSOA FÍSICA. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DO FATO PRESUNTIVO DE RIQUEZA. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA AFASTADA. OCORRÊNCIA. 1. A sujeição passiva das obrigações tributárias pressupõe relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador ou quando, ainda que ausente tal condição, decorra de disposição expressa em lei; **2.** Responsável tributário é o sujeito passivo que, estando vinculado ao fato impositivo da obrigação tributária, mesmo não sendo contribuinte direto, está obrigado ao pagamento do imposto devido por aquele, por determinação legal (responsável por substituição); **3.** A correta identificação do sujeito passivo é requisito formal de validade para a constituição do crédito tributário; **4.** A responsabilidade tributária por substituição do tomador, na hipótese prevista no art. 18, XVI, da LC. nº. 369/2009 é afastada quando ausente os elementos caracterizadores do lançamento tributário, notadamente, a ocorrência do fato gerador da respectiva obrigação (art. 142, caput, do CTN); **5.** Restando comprovado à inoccorrência do fato gerador da obrigação principal, mediante documentos comprobatórios incontestes expedidos pela autoridade competente (Parecer Técnico de Vistoria Investigativa – nº. 030/2019/DIFT/DELI/SEMUR), a nulidade do lançamento tributário é medida que se impõe em face do dever de autotutela da Administração Pública (Súmula 370/STF), bem como a vedação do enriquecimento sem causa, consoante art. 884, CC/2002; **6.** Fundamentação legal: em conformidade com o art. 3º, da LC. nº. 116/2003; art. 114, art. 121, parágrafo único, inciso II, art. 142, caput, todos do CTN; art. 5º, art. 8º, subitem 7.02, todos da LC. nº. 369/2009.

Recurso de Ofício conhecido e, no mérito, improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. José Cláudio Ferreira Gomes, com o adendo do voto do Conselheiro, Sr. André Henrique Torres Soares de Melo, que fazem parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 10ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: “**Conhecer do Recurso de Ofício e no mérito, negar-lhe provimento, ou seja, no sentido de manter a decisão da PJM/JMPI que deu provimento a impugnação do sujeito passivo, cancelando o crédito tributário constituído de nº. 32.776.119, no valor de R\$ 9.158,73 (nove mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), lançado em desfavor de ALEX DUARTE DE CARVALHO**”. Data da conclusão do julgamento: 10/02/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 12/02/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO

Presidente do CRF/PMPV

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES

Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA

Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B7DB5530**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 02/2026/CRF/PMPV****ACÓRDÃO Nº 02/2026/CRF/PMPV**

PROCESSO	06.03886-000/2021
SUJEITO PASSIVO	DIONE WESLEY PEREIRA SILVA
CPF/MF	765.XXX.XXX-15
RECORRENTE	PRIMEIRA JULGADORIA MONOCRÁTICA
RECORRIDO	DIONE WESLEY PEREIRA SILVA
PEÇA BÁSICA	Notificação Fiscal de Lançamento nº. 188/2021
VALOR ORIGINAL (R\$)	R\$ 9.713,38 (nove mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos).
VALOR EM UPF	121,25 (cento e vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos) da Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. ISSQN SOBRE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA POR SUBSTITUIÇÃO. PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, NA CONDIÇÃO DE TOMADORA OU INTERMEDIÁRIA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CUJO PRESTADOR SEJA PESSOA JURÍDICA. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA AFASTADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 1. A sujeição passiva das obrigações tributárias pressupõe relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador ou quando, ainda que ausente tal condição, decorra de disposição expressa em lei; 2. Responsável tributário é o sujeito passivo que, estando vinculado ao fato impositivo da obrigação tributária, mesmo não sendo contribuinte direto, está obrigado ao pagamento do imposto devido por aquele, por determinação legal (responsável por substituição); 3. A responsabilidade tributária por substituição do tomador, na hipótese prevista no art. 18, XVI, da LC. nº. 369/2009, é afastada quando o prestador de serviço for pessoa jurídica, bem como emite nota fiscal, ou documento equivalente, em conformidade com a legislação vigente; 4. Restando comprovado nos autos que a execução da obra foi realizada por pessoa jurídica, não se configura o requisito legal indispensável para a incidência do regime especial de base de cálculo e a consequente configuração do tomador como substituto tributário; 5. A correta identificação do sujeito passivo é requisito formal de validade para a constituição do crédito tributário; 6. A base de cálculo do imposto (ISSQN) é o preço do serviço; porém, quando ausentes os elementos e informações necessários à fixação de tal valor o imposto será objeto de arbitramento, em especial, quando o contribuinte não prestar os esclarecimentos necessários à comprovação da exatidão das operações realizadas, ou quando deixar de apresentar as notas fiscais, após regularmente intimado; 7. O procedimento de arbitramento deve ser realizado de modo regular, escorreito e, sobretudo, transparente, com indicação clara dos critérios de cálculo e fundamentação específica, garantindo ao Sujeito Passivo o direito de questionamento de quaisquer de seus elementos, para assegurar o amplo direito de defesa; 8. Fundamentação legal: em conformidade com o art. 121, parágrafo único, II, CTN; art. 6º e § 1º, da LC. Federal nº. 116/2003; art. 16, II; art. 18, XVI e § 2º; art. 19, I, alínea “d” c/c Anexo I; todos da LC. nº. 369/2009.

Recurso de Ofício conhecido e, no mérito, improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. José Cláudio Ferreira Gomes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 8ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: **Conhecer do Recurso de Ofício, e no mérito, negar-lhe provimento, ou seja, no sentido de CANCELAR o crédito tributário constituído por meio da Notificação de Lançamento nº 188/2021 a qual gerou a dívida nº 32.751.746, no valor de R\$ 9.713,38 (nove mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos), lançado em desfavor de DIONE WESLEY PEREIRA SILVA, não**

merecendo direito ao fisco constituir novo lançamento em face do mesmo sujeito passivo, nos termos da legislação vigente. Data da conclusão do julgamento: 03/02/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 09/02/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO

Presidente do CRF/PMPV

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES

Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA

Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8F5760E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 03/2026/CRF/PMPV****ACÓRDÃO Nº 03/2026/CRF/PMPV**

PROCESSO	06.06204-000/2017
SUJEITO PASSIVO	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA.
CNPJ/MF	84.596.170/0001-70
RECORRENTE	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA.
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PEÇA BÁSICA	Auto de Infração nº. 35077
VALOR ORIGINAL (R\$)	R\$ 6.016.769,59 (seis milhões, dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
VALOR EM UPF	85.941,57 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um inteiros e cinquenta e sete centésimos) da Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO. DEIXAR DE INFORMAR E RECOLHER, EM PARTE, O IMPOSTO INCIDENTE SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO MENSAL. OCORRÊNCIA. 1. Das preliminares arguidas: a) Inexiste prejuízo à defesa se a administração fiscal atende, na sua integralidade, o rito previsto na LC n. 878/2021, comunicando o contribuinte de todos os atos processuais realizados, bem como da possibilidade de sua efetiva participação em todas as fases processuais; b) Não tendo sido identificada qualquer irregularidade na Designação de Auditoria Fiscal nº. 003/2017, notadamente, qualquer desconformidade com a legislação vigente, não há que se falar em nulidade do auto de infração 035077; 2. O contribuinte que exerce atividade sujeita ao imposto calculado sobre o movimento econômico mensal ficará obrigado a recolhê-lo depois de prestado o serviço ou parte dele; 3. A base de cálculo do imposto devido (ISSQN) é o preço do serviço. Considera-se preço do serviço o montante da receita bruta; 4. No caso de concessão de descontos ou abatimentos sujeitos a condição, o preço base para o cálculo será o preço integral, sem levar em consideração essa concessão; 5. As bolsas do Prouni, decorrentes de adesão voluntária da instituição de ensino a programa federal mediante contrapartida de benefícios fiscais, não configuram descontos incondicionais e, portanto, integram o preço do serviço educacional; 6. Os descontos concedidos nas mensalidades do Fies e pelos descontos concedidos por liberalidade da IES: estes devem constar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, ou documento equivalente, quando do efetivo pagamento da mensalidade, em razão da prestação de serviços descritos no item 8.02, da lista de serviços do art. 8º, da LC. nº. 369/2009; 7. O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal; 8. Aplica-se a Lei mais benéfica ao contribuinte, tratando-se de ato ou fato pretérito, não definitivamente julgado, quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática (art. 106, II, alínea “c”, do CTN). 9. Em conformidade com o art. 3º, da LC. nº. 116/2003; art. 44, caput; art. 19, inciso I, alínea “n” e inciso IV, todos da LC. nº. 369/2009; ensejando a penalidade originária determinada pelo art. 88, V, alínea “a” da LC nº 369/2009, sendo substituída pela penalidade mais branda prevista no art. 291, inciso XII, alínea “b” da LC. nº 878/2021, em face da retroatividade da Lei mais benéfica, com incidência do disposto no art. 106, II, alínea “c”, do CTN.

Recurso Voluntário conhecido, com preliminares rejeitas, e no mérito, negado seu provimento.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. Vladmir Olini, com o adendo do voto do Conselheiro, Sr. André Henrique Torres Soares de Melo, que fazem parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 9ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: “*Conhecer do Recurso Voluntário, com preliminares rejeitadas, e, no mérito, negar-lhe provimento, no sentido de confirmar a decisão da PJM/JMPI, para os fins de acolher a aplicação da multa prevista na alínea “a” inciso V, do art. 88 da LC. nº. 369/2009; no entanto, em razão da aplicação do Princípio da Retroatividade Benigna da Norma, nos termos do art. 106, II, alínea “c”, do CTN, abrandar a penalidade, mediante a aplicação da multa prevista no art. 291, inciso XII, “b”, da LC. nº 878/2021, no percentual de 80%, com a manutenção do Auto de Infração nº. 035077, reformando o seu valor original R\$ 6.016.769,59 (seis milhões, setecentos mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 4.508.113,56 (quatro milhões, quinhentos e oito mil, cento e treze reais e cinquenta e seis centavos)*”, nos termos da legislação vigente. Data da conclusão do julgamento: 05/02/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 09/02/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO

Presidente do CRF/PMPV

VLADMIR OLIANI

Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA

Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F7F0A1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 26/2026/SEMEC-ASTEC

PORTARIA Nº. 26/2026/GAB/SEMEC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui grupo de servidores integrantes da Administração Tributária para administração de usuários e perfis de acesso nos sistemas de administração tributária e demais serviços nos termos do Art. 18, §1º da Instrução Normativa nº 001/2026/GAB/SEMEC, e dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em especial, com representante do órgão municipal, nos termos do Art. 338, da Lei Complementar nº. 878/2021, c/c Art. 11, I, da Lei Complementar nº. 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, §1º e §2º da Instrução Normativa nº 001/2026/GAB/SEMEC, de 12 de janeiro de 2026, que determina a instituição, por Portaria, de equipe ou grupo de servidores para atender, por delegação, as atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º e 8º da referida norma;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização operacional da gestão de acesso aos sistemas de administração tributária do Município, sem prejuízo da supervisão técnica e hierárquica estabelecida;

CONSIDERANDO o crescente volume de solicitações de acesso aos sistemas GPI-TRB e Portal NFS-e, oriundas dos diversos órgãos da Administração Municipal, especialmente para realizar retenções;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assegurar celeridade no atendimento às demandas, observando-se o prazo de até 10 (dez) dias estabelecido no Art. 6º, parágrafo único da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de implementação de rotinas de auditoria, controle e monitoramento de acessos aos sistemas

tributários, conforme determinado nos Arts. 13 e 14 da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções operacionais e decisórias, em conformidade com as boas práticas de governança, segurança da informação e controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos do Art. 18, §1º da Instrução Normativa nº 001/2026/ GAB/SEMEC, grupo de servidores para atender, por delegação, as atribuições de gestão de acesso aos sistemas de administração tributária previstas nos Arts. 6º, 7º e 8º da referida norma.

Art. 2º O grupo de servidores instituído no Art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

I – Com atribuições plenas de análise, deferimento, indeferimento, definição de perfis de acesso, auditoria e controle:

a) Rômulo Barbosa Maltez, Matrícula 249161 – Auditor Fiscal da Receita Municipal (Coordenador);

b) Hugo Simão Alves Casini, Matrícula 249476 – Auditor Fiscal da Receita Municipal (Membro);

c) Hugo de Oliveira França Filho, Matrícula 69676 – Auditor Fiscal da Receita Municipal (Membro);

d) Nilo Frank, Matrícula 249781 – Auditor Fiscal da Receita Municipal (Membro);

II – Com atribuições operacionais restritas à prorrogação de vencimento de ambientes de acesso existentes, desbloqueio de usuários, cadastro de usuário, atualização de pessoas:

a) Toniweider Bezerra de Queiroz da Rocha, Matrícula 201137 – Assistente de Arrecadação (Membro);

b) Diedra Amaral da Rocha, Matrícula 109901 – Assistente de Arrecadação (Membro).

§ 1º Os servidores designados no inciso I deste artigo exercerão, por delegação, as competências previstas no Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2026/GAB/SEMEC, devendo observar rigorosamente as diretrizes nela contidas, competindo-lhes:

I – receber e analisar pedidos de inclusão de novos usuários nos sistemas de administração tributária;

II – proceder à manutenção dos cadastros de usuários existentes;

III – definir perfis de acesso em consonância com as atribuições inerentes a cada divisão ou cargo, nos limites das respectivas funções, observando o princípio do mínimo privilégio(PoLP)e o sigilo fiscal (Arts. 94 a 96 da LC nº 878/2021 e Art. 198 do CTN);

IV – zelar pela observância do sigilo fiscal e das normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);

V – deferir ou indeferir pedidos de acesso, mediante análise técnica fundamentada, em conformidade com os critérios estabelecidos nos Arts. 3º, 4º, 5º e 7º da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC;

VI – criar novos perfis de acesso ou incluir funções aos perfis preestabelecidos, quando devidamente motivado e justificado, conforme o disposto no Art. 8º da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC;

VII – proceder à revisão periódica dos perfis de acesso, conforme previsto no Art. 7º, §2º da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC.

VIII – realizar auditorias periódicas nos logs de acesso e nas operações efetuadas nos sistemas, conforme Art. 14 da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC, para identificar inconformidades, acessos indevidos e potenciais violações de segurança;

IX – analisar rotineiramente os logs de acesso para detecção de padrões anormais, acessos indevidos ou falhas de segurança;

X – adotar providências imediatas em caso de suspeita de violação de dados ou incidentes de segurança, incluindo a suspensão de acessos e a notificação às autoridades competentes, conforme Art. 14, §2º da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC;

XI – comunicar imediatamente, através do documento oficial, o Secretário Executivo da Receita Municipal de qualquer fato, ato ou ação que contrarie os regimentos da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC, independentemente do relatório bimestral;

XII – manter registro consolidado de todas as solicitações de acesso (deferidas e indeferidas), alterações de perfis, prorrogações, bloqueios e demais movimentações nos sistemas.

§ 2º Ao servidor designado no inciso II do caput deste artigo compete, exclusivamente, prorrogar vencimentos de ambientes de acesso existentes, realizar desbloqueio de usuários, cadastro de usuário, atualização de pessoas, mediante solicitação devidamente justificada, sendo-lhe vedadas quaisquer atividades decisórias, especialmente:

I – exercer poder decisório sobre políticas de acesso aos sistemas tributários;
 II – analisar, deferir ou indeferir pedidos de inclusão de novos usuários;
 III – criar, modificar ou alterar perfis de acesso ou ambientes;
 IV – interpretar normas relacionadas ao sigilo fiscal e à proteção de dados;

V – tomar qualquer decisão que extrapole a mera operacionalização de prorrogações de prazo previamente autorizadas.

Art. 3º Os atos do servidor designado no Art. 2º, inciso II, sujeitam-se à supervisão direta dos auditores-fiscais designados no inciso I, que poderão revisar, corrigir ou anular prorrogações realizadas em desconformidade com as normas vigentes.

Art. 4º Todas as atividades do grupo de servidores instituído por esta Portaria ficam sujeitas à supervisão e controle do Secretário Executivo da Receita Municipal, a quem devem se reportar hierarquicamente.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no Art. 18, §2º da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC, o grupo de servidores enviará ao Secretário Executivo da Receita Municipal relatório circunstanciado bimestral contendo, no mínimo:

I – quantitativo de solicitações de acesso recebidas, deferidas e indeferidas, discriminadas por órgão solicitante;

II – relação de perfis de acesso criados, alterados ou desativados no período;

III – síntese das auditorias realizadas nos logs de acesso, com indicação de eventuais inconformidades detectadas;

IV – relato de incidentes de segurança, acessos indevidos ou tentativas de violação identificadas;

V – medidas corretivas e preventivas adotadas;

VI – recomendações para aprimoramento dos controles e procedimentos.

§ 2º Os relatórios bimestrais de que trata o §1º deste artigo serão consolidados pela Assessoria Técnica da SEMEC para elaboração dos relatórios quadrimestrais a serem encaminhados ao Secretário Municipal de Economia, conforme previsto no caput do Art. 18 da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC.

§ 3º Independentemente dos relatórios periódicos, o grupo de servidores deverá comunicar imediatamente ao Secretário Executivo da Receita Municipal quaisquer fatos, atos ou ações que contrariem os regramentos da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC, especialmente:

I – tentativas de acesso indevido ou não autorizado;

II – solicitações de acesso incompatíveis com as atribuições do cargo ou função;

III – indícios de comprometimento de senhas ou violação de dados;

IV – descumprimento do Termo de Responsabilidade e Sigilo por usuários dos sistemas.

Art. 5º O grupo de servidores instituído por esta Portaria deverá exigir da empresa responsável pelo sistema tributário que adote as seguintes medidas de segurança da informação, em cumprimento ao Art. 13 da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC:

I – zelar pelo adequado registro e guarda de logs de acesso, contendo identificação do usuário, data, hora, sistema utilizado e operações realizadas;

II – assegurar a utilização de autenticação segura e criptografia de senhas;

III – garantir a segregação de ambientes e perfis, assegurando que cada usuário visualize apenas as informações compatíveis com sua função;

IV – verificar periodicamente a realização de backup e o armazenamento seguro dos dados;

V – implementar rotinas de resposta a incidentes de segurança, com comunicação imediata à equipe de segurança da informação, às diretorias, gerências competentes e ao Secretário Executivo da Receita Municipal.

§ 1º As auditorias de que trata o inciso VIII do Art. 2º, §1º desta Portaria, serão realizadas com periodicidade mínima trimestral, devendo ser documentadas em relatórios específicos.

§ 2º Sempre que identificadas inconformidades nas auditorias, o grupo de servidores deverá:

I – documentar detalhadamente a ocorrência;

II – comunicar imediatamente ao Secretário Executivo da Receita Municipal;

III – propor medidas corretivas e preventivas;

IV – acompanhar a implementação das medidas até a regularização completa.

Art. 6º. Em caso de desligamento, remoção ou mudança de função de servidor com acesso aos sistemas, o grupo de servidores deverá:

I – proceder ao bloqueio ou ajuste imediato do acesso, conforme Art. 16 da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC;

II – registrar a ocorrência nos controles internos;

III – comunicar o bloqueio ao órgão de origem do servidor;

IV – incluir a informação no relatório bimestral subsequente.

Parágrafo único. Os órgãos municipais deverão comunicar formalmente ao grupo de servidores, na mesma data da ocorrência, qualquer alteração funcional de servidor com acesso aos sistemas.

Art. 7º Os servidores integrantes do grupo instituído por esta Portaria deverão observar:

I – o prazo de até 10 (dez) dias para inclusão e liberação de acesso, contado a partir do recebimento do pedido aprovado pela chefia imediata, conforme Art. 6º, parágrafo único da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC;

II – a obrigatoriedade de aceite eletrônico do Termo de Responsabilidade e Sigilo (TRS) pelos usuários, conforme disposto nos Arts. 9º a 12 da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC;

III – os procedimentos de auditoria, controle e segurança estabelecidos nos Arts. 13 e 14 da IN nº 001/2026/GAB/SEMEC, promovendo auditorias periódicas e adotando medidas imediatas em caso de incidentes.

Art. 8º A inobservância das disposições desta Portaria e da Instrução Normativa nº 001/2026/GAB/SEMEC sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se a Portaria nº 066/2024/GAB/SEMFAZ, de 05 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

(Assinado Digitalmente)

ARI CARVALHO DOS SANTOS

Secretário Executivo da Receita Municipal

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:03C0C5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº007/PGM/2026

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº (15.903.125/0001-45), com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, simplesmente como MUNICÍPIO, E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLOR DO CUPUAÇU, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº. 15.145.524/0001-45, situado à Rodovia BR 364, S/N — Zona Rural, CEP 76.815-800 em Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA, aqui denominada simplesmente, como CONSELHO ESCOLAR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.006003/2025-83**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLOR DO CUPUAÇU, que tem como objetivo a reforma da quadra, serviços de melhorias, instalações elétricas, alambrado, limpeza em geral, troca/reparos do telhado, dentre outros serviços, conforme Plano de

Trabalho anexo dos autos (ID 0328781), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2 O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é R\$ 100.000,00 (**cem mil reais**), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em cadastre de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês: on em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

2.5 CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo único: constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0328781), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

- Programa Atividade 09.01.12.36 1.0311.2.23 - Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais - Fonte De Recurso: 15.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Emenda vereador 19 - conforme Empenho nº **4473/2025** no valor de R\$ 100.000,00 (**cem mil reais**), ID 0328798.

3.2 A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados ao CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e rubricação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **12 (doze)** meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2 Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

4.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo **de apostilamento ou termo** aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
- d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao **CONSELHO ESCOLAR**.
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**;

f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;

g) Nomear um gestor para a parceria;

h) Manter relacionada em seu site oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2 O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

i) Manter escrituração contábil regular;

j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014:

1) Manter e inovar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município (PI), contendo o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação;

5.3 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do **CONSELHO ESCOLAR**, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, atíxios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1 Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado e de meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver:

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2 Cabrá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financiará a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, 2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/20124.

7.3 Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o Período, com base nos indicadores estabelecidos e arrolados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2 A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 19.192 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados às metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas peninentes.

8.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades e projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a

conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10 O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não se aplica à rede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante condições de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou inibir a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3 As sanções estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de inação relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5 Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei nº 8.429/1992, nos termos que altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos motivos com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia — DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:287D9552

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 010/PGM/2026

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pela Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, simplesmente como

MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR OLAVO GOMES PIRES pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.227.514/0001-47 situado à Rua Andrea, 5039 - Bairro Aponiã, Cep 76.824-178, Porto Velho, RO. Neste ato representado por sua Presidente MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA, brasileira, portador da RG nº 000508417 SESDEC RO e inscrito no CPF/MF nº 438.XXX.XXX-04, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.005963/2025-26**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR OLAVO GOMES PIRES que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e infraestrutura escolar por meio da troca de piso de cerâmica para granilite de três salas de aulas e do pátio, a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (0309712), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. Parágrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES:

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável. Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da seguinte forma: Projeto/Atividade nº 09.01.12.361.0311.2.231 - modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - ENSINO FUNDAMENTAL. Elemento de Despesa: 33504300000 - INST. DE CARATER ASSIST. CULT. E EDUCACIONAL, Fonte 1500002510010016- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 4345/2025 de 08/10/2025, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), conforme ID (0309836).

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados ao CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, 43 podendo caput ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais Fomento, e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. 4.4. A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com Cláusula Primeira;
- d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de apresentação monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;
- f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
- g) Nomear um gestor para a parceria;

h) Manter e oitenta relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até dias após o encerramento;

5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

- a) outros Responsabilizar-se fins pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
- b) comprovar Ressarcir ao sua MUNICÍPIO inadequada pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando utilização; se vigente;
- c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação
- d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo informações necessárias a sua execução; as supervisão
- e) Propiciar e o à acessode técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à atualizada fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo como o cadastro a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem dos usuários dos serviços;
- f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
- g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
- h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
- i) Manter escrituração contábil regular;
- j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção. q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
- r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; e
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas

conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA –DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado. a

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a

instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato atividades próprio e independentemente pactuadas: de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSELHO ESCOLAR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. a Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei nº 8.429/1992, pois que aaltera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial extrajudicial, nas seguintes hipóteses: ou

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Especial. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica deFomento, eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente PGM, conforme art.42, sendoobrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias Coordenadoria para Jurídica seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela da Secretaria Municipal de Educação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação

Porto Velho/RO, 06 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:390ED851

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 317 de 12 de Fevereiro de 2026

“Dispõe sobre a aprovação de projeto na modalidade Chancela e declara entidade apta à captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público CMDCA/Porto Velho nº 01/2025, que regulamenta a seleção de projetos na modalidade **Chancela FMDCA**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do FMDCA**, designada pela Resolução CMDCA nº 308/2025, que analisou o Plano de Trabalho apresentado;

CONSIDERANDO que o Projeto “Formando Campeões – Karatê Shotokan”, apresentado pelo Clube Shotokan Esportivo – CSE, atende aos requisitos técnicos, legais e normativos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e na legislação vigente;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos quanto à autorização para captação de recursos financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar, na modalidade Chancela, o Projeto “Formando Campeões – Karatê Shotokan”, de autoria do Clube Shotokan Esportivo – CSE.

Art. 2º- Declarar a referida entidade **APTA À CAPTAÇÃO DE RECURSOS** junto ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, nos termos da legislação vigente, do Edital CMDCA nº 01/2025 e do Parecer da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CA5764B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

RESOLUÇÃO Nº 398 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 398, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do Município de Porto Velho.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e em reunião extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO, a Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO o recebimento do Processo nº 012.000426/2026-71, a qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS, submeteu o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029, nos termos da legislação vigente e das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para análise e deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029, com a ressalva de que serão incorporadas contribuições pontuais apresentadas pelos Conselheiros caso seja necessário, sem prejuízo às ações socioassistenciais previstas.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:38845F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO: Nº 08/2025/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2025/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 005.001020/2025-14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESAWICAR TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA.

Aos doze dias do mês de Fevereiro de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **08/2021**, originário do Processo Administrativo nº **Processo Legado 00600-00017460/2023-01-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato Nº **08/2021**, compreendidas entre o período de **Janeiro à 20 de Maio de 2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **Janeiro à 20 de Maio de 2026**, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: **08.31.10.302.329.2.280-SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU (RAU – SAMU) 192-fonte:1600, elemento de despesa 3.3.90.39.78, conforme nota de empenho nº 132/2026, de 23.01.2026, no valor total de R\$ 98.597,33 (Noventa e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº **08/2025/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1666/I

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/02/2026, às 23:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0537459 e o código CRC FCD41BCC.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E9BC084C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 005.001502/2025-74, Q

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado nesse ato pelo Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo De Apostilamento ao Contrato Nº 08/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**; originário do Processo

Administrativo Nº00600-00003391/2023-41-e, e -
TCDF.005.001502/2025-74SEI, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº08/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, cujo o objeto é a locação de 01 (um) imóvel em área rural, tipo comercial, com 124,00 m² de área construída, destinado a acomodações do posto de saúde na comunidade da Agro vila Nova aliança da **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de janeiro à junho de 2026.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à junho de 2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.305.335.2.058 Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 1.600, nota de empenho 273/ 2026 no valor de R\$12.627,00 (Doze mil, seiscentos e vinte e sete reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do **Contrato Nº08/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 05:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0539945 e o código CRC CA8E1EF3.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:39F08281

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº005.000940/2025-15QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA H.C REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA.

Aos doze dias do mês de Fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME**

GAZOLA FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **50/2021**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00002727/2023-58-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **50/2021**, compreendidas entre o período de **Janeiro à 21 de Setembro de 2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **Janeiro à 21 de Setembro de 2026**, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058- Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 421/2026, de 11.02.2026, no valor total de R\$ 37.132,19 (Trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e dezenove centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 420/2026, de 11.02.2026, no valor total de R\$ 53.548,50 (Cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1666/I

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/02/2026, às 23:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0535495 e o código CRC 2C9EB641.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:65CE9164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 40/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.007714/2025-25.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram nas unidades localizadas aos distritos de Nova Aliança, Linha 28, Terra Santa, Vale do Jamari, Vila do Dnit, Novo Engenho, Morrinhos, Palmares, por meio de transporte TERRESTRE, com **Objetivo: Acompanhar e auxiliar na realização de entrega de materiais e da fiscalização do patrimônio junto às unidades de saúde, visando**

garantir a adequada distribuição dos insumos, bem como o correto controle, uso e conservação dos bens públicos, no período de: 23 à 27/02/2027. Conforme solicitação constante na **DESPACHO 28/DAP/SEMUSA**.

Nome Do Beneficiário	Dados Cadastrais	Cargo/Função	Destino	Quant
Beatriz Albena Lima Mala Barros	10080113	Assessor I	Nova Aliança, Linha 28, Terra Santa, Vale do Jamari, Vila do Dnit, Novo Engenho, Morrinhos, Palmares	4 e ½
Daniel Hugo Silva Oliveira	10080110	Diretor departamento de Almoarifado e Patrimônio - DAP		4 e ½
Elaine Rodrigues de Souza	10078122	Assessor II		4 e ½
Tiago Oliveira Barroso Delfino	303636	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial - DLP (PILOTO)		4 e ½
Pamela Alves Cavalcante	10080115	Assessor Técnico I		4 e ½

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 06:20, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informado o código verificador **0538642** e o código CRC **11F9E394**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7A56A7A

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 21/2026/SEINFRA**

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº019.000808/2026-35.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO:1 ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as **Comunidades de Vila de Cujubim Grande, Vila Aliança, Aliança, Calderita, Bom Será e Agrovila Rio Verde**, por meio do transporte **Chevrolet Onix - Placa: SPO 1E45**, com objetivo de realizar mensalmente, averiguações quanto à frequência e a rota dos seguintes serviços executados pela empresa **EcoPVH**: Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares; Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde. Durante as fiscalizações, também serão realizadas entrevistas com moradores e os Administradores Distritais, se houver, bem como a verificação do tratamento dos resíduos sólidos domiciliares (RSDs) gerados pelos referidos Distritos, **no período dos dias 02 a 03/02/2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1027/2026/SEINFRA-CF - Nº 0530146 do Processo 019.000808/2026-35**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Alessandra Menezes Martins	135245	Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA - Merendeira Escolar	Comunidades de Vila de Cujubim Grande, Vila Aliança, Aliança, Calderita, Bom Será e Agrovila	1 ½ (uma e meia)	Não

Geovane da Silva Patrício	242751	Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA - Assistente Administrativo	Rio Verde Comunidades de Vila de Cujubim Grande, Vila Aliança, Aliança, Calderita, Bom Será e Agrovila Rio Verde	1 ½ (uma e meia)	Não
Flávio Moraes Nogueira Júnior	59297	Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA - Assistente Administrativo	Rio Verde Comunidades de Vila de Cujubim Grande, Vila Aliança, Aliança, Calderita, Bom Será e Agrovila Rio Verde	1 ½ (uma e meia)	Não
Manoel da Vera Cruz R. Ferreira	168270	Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA - Gari	Rio Verde Comunidades de Vila de Cujubim Grande, Vila Aliança, Aliança, Calderita, Bom Será e Agrovila Rio Verde	1 ½ (uma e meia)	Não

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:458B4E56

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 22/SMD/2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMA DESTA SUPERINTENDÊNCIA.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 001/DMAG/DQGA/SGP, de 10 de janeiro de 2025, estabelece critérios e rotinas para controle e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota oficial e demais equipamentos, com vistas à padronização e ao monitoramento do consumo e dos gastos;

CONSIDERANDO as disposições contratuais previstas na Cláusula Sétima, item 7.2.1, inciso I, do Contrato nº 068/PGM/2023/SEMAD, bem como os demais normativos internos que disciplinam a gestão, o controle e a fiscalização do abastecimento de combustíveis da frota oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro para compor a Comissão de Acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito da superintendência Municipal de Distrito -SMD, a função de Responsável pelo Controle e Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis da frota e equipamentos, atuando como referência interna para rotinas de logística e suprimento.

Servidor	Cadastro	Função
Eduardo Costa de Castro	10080302	PRESIDENTE
Bruna Valéria Moraes Silva	10079460	SUPLENTE
Kesllen Ketlen Siderval de Souza	10080056	MEMBRO
Emerson da Silva de Souza	10079007	MEMBRO

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip.

Art. 2º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de relatório de fiscalização mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo;

I – **Controle da frota e equipamentos:** acompanhar e manter controle interno dos veículos, embarcações, maquinários, equipamentos e grupos geradores vinculados à SMD, para fins de abastecimento regular e rastreável;

II – **Gestão de condutores/operadores autorizados:** orientar e controlar para que o abastecimento seja realizado somente por condutores/operadores autorizados e devidamente identificados, conforme regras operacionais vigentes;

III – **Conferência de saldo e planejamento do abastecimento:** verificar limite disponível, conferir existência de saldo e apoiar a instrução do pedido oficial de abastecimento (com justificativa, período de execução e memória de cálculo), quando aplicável;

IV – **Eficiência de Gastos:** controlar e gerir o consumo de combustível e seus respectivos custos, visando assegurar o uso adequado, eficiente e regular dos recursos públicos;

V – **Parametrização de horários:** encaminhar à Diretoria definição de restrição de horário (expediente, operacional ou livre) para abastecimento dos veículos/equipamentos, para fins de parametrização no sistema;

VI – **Orientação sobre rede credenciada:** orientar os condutores/operadores quanto aos postos credenciados e, quando aplicável, priorizar condições mais vantajosas para economicidade e regularidade do gasto

VII – **Conferência de Transações:** coletar os comprovantes de transação entregues pelos condutores após cada abastecimento, para fins de fiscalização e controle interno

Art. 3º – Elabora documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2026. Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

De Ciência,
publique-se e cumpra.

Porto Velho - RO, 13 de Fevereiro de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F71647DF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD PORTARIA Nº 24/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Joair Fogaça Da Silva**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, Cargo: Administrador Distrital, **Matrícula: 238031, CPF: ***.518.152-**, RG:****84 - SSP/RO**, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas –

Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2026.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24E9F1BD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD PORTARIA Nº 25/SMD/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando atribuições legais que lhe é conferido:

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Vigência: 13/02/2026 a 31/12/2026.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Salonilde Viana Dos Santos Gomes	Administrador Distrital de Abunã Mat. 10080058	Nº 04805962280 - Cat Hab: AB Validade: 04/02/2036

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
- VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 13 de fevereiro de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0941126F**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 23/2026/SMTI**

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO Nº001/PGM/2026, PROCESSO Nº 003.000184/2025-44 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, CARACTERIZADA PELA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES ORGANIZACIONAIS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL”

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o processo00600-003.000184/2025-44.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como fiscais e gestor do Contrato nº 001/PGM/2026, Processo Nº 003.000184/2025-44 - Contratação de Serviços de consultoria técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, caracterizada pela transferência de conhecimento e desenvolvimento de capacidades organizacionais para transformação digital no setor público municipal.

Nome	Função	Matrícula
Erick Arruda Alves Saraiva	Gestor do Contrato	263682
Luiz Felipe Ferreira Brito	Fiscal	10078704
Rodrigo Júlio dos Santos Rodrigues	Fiscal	10078872
Iuri Gustavo Santos Silva	Fiscal	188864
Kalle Dayane Queiroz da Silva	Fiscal Administrativo	76697

Art. 2º.Compete ao Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios necessários.

Art. 3º. Compete ao Gestor do Contrato:

I –O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II –O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III –O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV -O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V –O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI –O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

Art. 4º. Revoga-se todas as disposições em contrário, sobretudo, a **PORTARIA Nº 15/2026/SMTI (15.01.2026 - DOMER Nº 4151)**.

Art. 5º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:452723DA**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
011/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
1168/SEMUSA/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de uso Hospitalar (avental, bacia inox, bandeja, cabo bisturi, colete cervical etc...) fracassados no pregão anterior**, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde (Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, unidades Básicas De Saúde, Equipes De Saúde Da Família E Centro De Atenção Psicossocial), por um período de 12 meses.**VALOR**

ESTIMADO: R\$103.666,33 (Cento e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 12 de fevereiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador: 210F4BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A ASSOCIAÇÃO DA ECOVILA SINTRÓPOLES – ATENA, inscrita no CNPJ: 22.859.250/0001-14, localizada na RO 477/L. 124, Zona Rural, no imóvel rural denominado CONDOMÍNIO RURAL AGROF SINTRÓPOLES, de Certificado INCRA, CCIR: 951.048.169.439-7, Município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**, Art. 5º, Art. 6º, I, Art. 7º, **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**, Art. 9º, I, II e III, Art. 10º, I, II, III, IV, **Parágrafo único**, 12º, IV, Art. 13º, Art. 14-A, VI, VII e VIII, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na RO 477/L. 124, Zona Rural, no imóvel rural denominado CONDOMÍNIO RURAL AGROF SINTRÓPOLES, de Certificado INCRA, CCIR: 951.048.169.439-7, Município de Presidente Médici/RO, para no dia 19(dezenove) de fevereiro de 2026, às 16:00 (dezesesseis horas), em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes dos associados(a), respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA:** 1 - Apreciação dos Termos de Renúncia de membro da Diretoria Executiva, e membro do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DA ECOVILA SINTRÓPOLES – ATENA**, que compõem o mandato no biênio de 05 (cinco) de abril de 2025(dois mil e vinte e cinco) até o dia 05 (cinco) de abril de 2027(dois mil e vinte e sete), 2 – Eleição e posse dos cargos vagos de membro da Diretoria Executiva e membro do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DA ECOVILA SINTRÓPOLES – ATENA**, para compor o mandato de 19(dezenove) de fevereiro de 2026(dois mil e vinte e seis) até o dia 05 (cinco) de abril de 2027(dois mil e vinte e sete), dando continuidade ao biênio que se iniciou em 05 (cinco) de abril de 2025(dois mil e vinte e cinco) até o dia 05 (cinco) de abril de 2027(dois mil e vinte e sete), 3 – Outros assuntos na ordem do dia. Presidente Médici/RO, 13 de fevereiro de 2026.

RONYSTON RESNER VANUCHI,
Presidente da ATENA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador: E5A2DA19

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e

amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-322/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 16 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 111/SEMSAU/2026 (ID 25493).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador: 007F86C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-323/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 112/SEMSAU/2026 (ID 25519).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador: 630EBED8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-324/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 17 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 113/SEMSAU/2026 (ID 25585).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D3572B89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, **Função Gratificada/G – 08 Técnico de Enfermagem PSF**, a servidora **FABIANA DE OLIVEIRA SANTANA**, Técnico em Enfermagem, portadora do **CPF: ***.495.***-45**,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:320DE572

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-321/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias de campo no município no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, estarão realizando serviços de manutenção de calçadas nas dependências da Escola Municipal José Antônio Rodrigues, no Município de Primavera de Rondônia/RO, entre os dias uteis 12 a 24 de fevereiro de 2026. conforme memorando nº 037/SEMEC/2026 (ID 25480).

Nelcídio Moraes, Gari; CPF:*.129.***-10; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Lucas Bispo Moraes, Gari; CPF:*.053.***-75; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:11BB437C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº20/SEMSAU/2026****PORTARIA Nº20/SEMSAU/2026.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias em gozo, em favor da servidora Greiciane Gomes de Souza - Auxiliar de Farmácia - 40 horas, matrícula 1540, período Aquisitivo 01/09/2023 a 31/04/2024, período de gozo 09/03/2026 a 18/03/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Wellington Cruz Teles
Código Identificador:62B4F66A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº21/SEMSAU/2026****PORTARIA Nº21/SEMSAU/2026.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 10 (dez) dias de férias em gozo, em favor da servidora Laudiceia Gomes de Paula Souza - Zeladora - 40horas, matrícula 560, período Aquisitivo 01/04/2024 a31/03/2025,período de gozo 09/03/2026 a 18/03/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de fevereirode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Wellington Cruz Teles
Código Identificador:11B271F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº22/SEMSAU/2026**

PORTARIA Nº 22/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 20(vinte) dias de férias e 10 (dez) dias convertido em Pecúnia ao servidor Wherbet Coutinho Silva - Motorista - 40 horas, matrícula1722, período Aquisitivo 01/07/2020a 30/06/2021, período de gozo 11/03/2026 a 30/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12dias do mês de fevereirode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Wellington Cruz Teles
Código Identificador:9B0BDFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº23/SEMSAU/2026**

PORTARIA Nº23/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e

tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor ,Tarsis de Faria Pereira - Técnico de Enfermagem - 40 horas, matrícula 1543, período Aquisitivo 01/09/2024 a 31/08/2025, período de gozo 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Wellington Cruz Teles
Código Identificador:745C49A4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2026.**

“Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121 da Lei Complementar 003/2004, considerando o contido no Processo nº **7318/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** “Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSANA FIUZA OLIVEIRA MARTINS** (Enfermeiro - 40H), Matrícula **6XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3XXX816 SSP/GO e do CPF nº 818.XXX.XXX-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (PSF. Beira Rio), **no período de 05.01.2026 a 04.04.2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A513FADE

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2026.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ARZELINO MARCELINO COSTA**, Matrícula **3XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 86XX34 SESDEC/RO e do CPF nº 802.XXX.XXX-20, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:FD75A6C3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 095/2026.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SOLANGE FERREIRA JORDAO**, Matrícula nº **4XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 58XX60 SSP/RO e do CPF: 599.XXX.XXX-72, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO TECNICA E ESTRATÉGICA DO SUS**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura - RO, 12 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:F2732788

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 096/2026

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA**, Matrícula nº **4XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX68 SSP/RO e do CPF: 653.XXX.XXX-34, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA - INTERINA**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 25 item III da Lei Complementar nº 341/2025 e suas alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 341/2025 e suas alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:0446E0A9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 097/2026.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **6XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 90XX80 SSP/RO e do CPF: 859.XXX.XXX-53, de exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UP**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura - RO, 12 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:6654DE66

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 098/2026.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato e fiscal Substituto, referente ao contrato de nº 017/2026. Contratado Empresa do Srº MARCUS VINICIUS MOREIRA CHAVES do Processo Administrativo 2016/2025.”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 051 /SEMAYOL/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 017/2026. Contratado Empresa do Srº MARCUS VINICIUS MOREIRA CHAVES do Processo Administrativo 2016/2025. Inexigibilidade 064/2025- chamamento público 007/2025, sendo:

Fiscal de Contrato: Marcio Alexandre Olive de Moraes – 4XX7.

Fiscal de Contrato Substituto (a): Edivaldo Francisco Alves– Matr. 30XX5.

Art. 2º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7BAC5734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATO Nº 016/2026;

Processo Administrativo nº 7240/2025;

Pregão nº 005/2026;

OBJETO:Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços: de Equoterapia, a ser realizada por profissionais qualificados e estrutura adequada para atendimento terapêutico assistido por cavalo;@Fisioterapia Aquática/Hidroterapia, incluindo avaliação fisioterapêutica, realizada em piscina aquecida terapêutica e ambiente apropriado;@Destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura/RO, especialmente aqueles com determinação judicial, cujos tratamentos não podem sofrer interrupção.

VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Nota de empenho nº 450/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.177, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R\$ 88.270,00 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais)**, com data de 12/02/2026;

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

J. H DA SILVA CLINICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:606A54F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATO Nº 018/2026;

Processo Administrativo nº 7240/2025;

Pregão nº 005/2026;

OBJETO :Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços: de Equoterapia, a ser realizada por profissionais qualificados e estrutura adequada para atendimento terapêutico assistido por cavalo;@Fisioterapia Aquática/Hidroterapia, incluindo avaliação fisioterapêutica, realizada em piscina aquecida terapêutica e ambiente apropriado;@Destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura/RO, especialmente aqueles com determinação judicial, cujos tratamentos não podem sofrer interrupção.

VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Nota de empenho nº 448/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.177, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R\$ 126.720,00 (cento e vinte seis mil, setecentos e vinte reais)**, com data de 12/02/2026;

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
Contratante

EQUOTERAPIA REVIVER LTDA
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:66E83FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4º, Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os Cidadãos Rolimourenses, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de Demonstração e Avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais referente ao **3º Quadrimestre de 2025 a acontecer no dia 25/02/2026 às 09:30 hrs**, no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AEF94E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que **REQUEREU** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU** a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DO SAMU (ANEXO A UPA)**, na Rua Rio Madeira esquina com a Av. Recife – Bairro Centro, na zona urbana do Município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 13 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:29F9B43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 7205/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 008/2026, do processo licitatório nº 7205/2025 de Registro de preços nº 005/2026 para futura e eventual aquisição de materiais instrumentais cirúrgicos, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do hospital municipal Amélio João da Silva, bem como das demais unidades de saúde vinculadas à secretaria municipal de saúde de Rolim de Moura - RO, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 017/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 087/PGM/2026, valor total de R\$ 241.743,03 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:

Empresas vencedoras:

Orion Comércio de Artigos Médicos Ltda
CNPJ: 04.956.527/0001-45
Valor: R\$ 19.385,79

Golden Produtos Odontológicos Ltda
CNPJ: 46.884.097/0001-43
Valor: R\$ 138.696,84

CVL Santos Lopes Ltda
CNPJ: 46.960.146/0001-80
Valor: R\$ 48.697,99

Lajeado Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 59.419.445/0001-53
Valor: R\$ 33.318,53

Hospmed - Comércio Atacadista e Varejista de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ: 41.342.194/0001-90**Valor:** R\$ 1.643,88

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:4EDCACBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 1017/2026****Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

Através do presente, ratifica a **Inexigibilidade nº 004/2026**, do processo licitatório nº **1017/2026** de Aquisição de 10 (dez) camas elétricas para Unidade de Terapia Intensiva – UTI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (ID 128065), para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho nº 016/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 153/PGM/2026, valor total de R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:

Empresa vencedora:**AMB Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda****CNPJ:** 37.885.137/0001-80**Valor:** R\$ 79.980,00

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:A927D8C3**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO N. 015/2025****RESOLUÇÃO Nº 15/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia

EMENTA: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

RESOLVE:**TÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.

Parágrafo único. Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, bem como os princípios estabelecidos em seu art. 6º.

Art. 2º. A Câmara Municipal, na condição de Controlador, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* deste artigo aplica-se a qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 3º. Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal, nos termos do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno:

I - As funções de legislar sobre os assuntos de interesse local;

II - As funções de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos;

III - O exercício das atividades de representação do cidadão;

IV - A promoção institucional, o estreito relacionamento com a sociedade, a pesquisa histórica e o fortalecimento da democracia.

Art. 4º. Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação e pesquisa de dados históricos, preservação da transparência pública da Câmara Municipal e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 5º. Os direitos dos titulares de dados pessoais são exercidos mediante requerimento expresso deste, ou de seu representante legal, dirigido ao Encarregado da Câmara Municipal.

§ 1º O requerimento deve ser atendido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período em casos de necessidade, contado do recebimento da solicitação, por meio dos canais de comunicação disponíveis no portal da Câmara Municipal na internet ou presencialmente.

§ 2º O exercício dos direitos por parte dos titulares de dados deve ser gratuito, salvo nos casos previstos em lei.

§ 3º O requerimento tratado no § 1º não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

TÍTULO II**POLÍTICA DE PRIVACIDADE E BOAS PRÁTICAS**

Art. 6º. A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória por todas as unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo conter, no mínimo:

I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da ANPD;

III - Enumeração dos meios de manutenção de dados em formato capaz de funcionar e estruturado para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 2011, e nº 13.709, de 2018.

Art. 7º. As unidades administrativas da Câmara Municipal poderão, motivadamente, propor adaptações à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades e procedimentos próprios.

Parágrafo único. As propostas de adaptação deverão ser submetidas à análise do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD).

TÍTULO III**DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Art. 8º. A Câmara Municipal por meio de portaria irá designar servidor para exercer as atividades de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de

proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.

§ 2º A identidade e as informações de contato do servidor designado para exercer as atividades de Encarregado serão divulgadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

§ 3º O Encarregado está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e com a Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 4º O disposto no *caput* deste artigo não impede que as unidades administrativas da Câmara Municipal indiquem servidor(es), em seus respectivos âmbitos, para desempenhar, em interlocução com o Encarregado, as atividades a que aludem os incisos I e III do § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 9º. O Encarregado deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 10. Além das atribuições de que trata o § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado, de forma detalhada:

I - Receber Reclamações e Comunicações dos Titulares de Dados: Processar e analisar reclamações e comunicações, prestar os esclarecimentos devidos e adotar providências, observando o disposto no art. 5º deste Ato;

II - Receber Comunicações da ANPD: Atuar como ponto focal da Câmara Municipal para receber e dar o devido tratamento às comunicações provenientes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências solicitadas ou necessárias;

III - Orientação e Educação: Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais, promovendo ações educativas;

IV - Executar Atribuições Complementares: Executar as demais atribuições determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares;

V - Comunicação de Incidentes de Segurança: Comunicar à Mesa Diretora da Câmara Municipal e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, em prazo razoável.

Art. 11. Mediante requisição do Encarregado, as unidades administrativas da Câmara Municipal deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.

Art. 12. O Encarregado comunicará a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação, feita em prazo razoável, deverá mencionar, no mínimo:

I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - As informações sobre os titulares envolvidos;

III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

IV - Os riscos relacionados ao incidente;

V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2º A Câmara Municipal, na qualidade de Controlador, deverá comunicar à ANPD e aos titulares dos dados pessoais afetados a ocorrência do incidente de segurança.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, após a comunicação do Encarregado, verificará a gravidade do incidente e poderá, para salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar a adoção de providências, tais como a divulgação ampla do fato e medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

TÍTULO IV

DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS (CGPD)

Art. 13. O Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) é responsável por auxiliar o Controlador no desempenho das seguintes atividades:

I - Formular plano de adequação à Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II - Analisar eventuais riscos no tratamento de dados pessoais tratados pela Câmara Municipal;

III - Elaborar e atualizar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

IV - Examinar as propostas de adaptação da Câmara Municipal à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Art. 14. O CGPD será composto por membros ou servidores indicados como representantes das seguintes áreas e membros, conforme determinado pela Mesa Diretora:

I – Controlador Interno;

II - Assessoria Jurídica/Advogada;

III - Secretário Legislativo;

IV - Secretário de Finanças, Contabilidade e Orçamento;

V - Um Vereador, indicado pela Mesa Diretora, por meio de Resolução da Mesa.

Parágrafo único. Os membros do CGPD não receberão remuneração ou acréscimo financeiro pelo exercício da função de que trata o art. 19 desta Resolução.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Compete às Secretarias e demais unidades administrativas, respeitadas suas competências:

I - Observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo Encarregado;

II - Assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, sobre:

a) A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

b) Contratos que envolvam dados pessoais;

c) Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

d) Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 16. O conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, abrangendo procedimentos, normas de segurança, mitigação de riscos e plano de respostas a incidentes de segurança, será considerado para o plano de adequação.

Art. 17. O pedido sobre dados pessoais solicitados pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros neles previstos.

Art. 18. A Câmara Municipal, na qualidade de Controlador, nos casos em que a Lei Federal nº 13.709, de 2018 ou a ANPD exigirem, elaborará Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (DPIA), inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados.

Art. 19. Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados pelos Órgãos de Apoio Legislativo (Gabinetes Legislativos), quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal, caso em que caberá ao Vereador responsável realizar o tratamento dos dados pessoais recebidos pelo Gabinete Legislativo, observados os termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, 17 de outubro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES

Presidente Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

DEIVID RONIER PAULI

1º Secretário Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Jose Pachol de Oliveira Filho

Código Identificador:F6D79DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 3136/2026 DE 12/02/2026

Decreto nº 3136/2026 de 12/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 21/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 181.150,00 (cento e oitenta e um mil cento e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30%	
72 - 3.3.90.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO	181.150,00
		Total Suplementação:	181.150,00
		Artigo 2º - Para atender o disposto no	Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30%	
70 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
71 - 3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
73 - 3.3.90.46.00.00	15400000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.150,00

Total Redução: 181.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/02/2026.

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:3AE5B5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1697 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei nº. 1697 de 13 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 100.161,00 – Manutenção Despesas Educação Infantil – Novas Turmas - SEMED e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 100.161,00 (Cem mil cento e sessenta e um reais) referente a manutenção de despesas com Educação Infantil – Novas Turmas – Resolução nº 16/2013/MEC/FNDE e Portaria nº 48/2023/MEC/SEB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.365.0005.1.353 Manutenção despesas Educação Infantil – Novas Turmas – Resolução nº 16/2013/MEC/FNDE e Portaria nº 48/2023/MEC/SEB

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.161,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:3B499F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1698 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei nº. 1698 de 13 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 6.770,00 – Manutenção Despesas Educação Infantil – Novos Estabelecimentos - SEMED e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 6.770,00 (Seis mil setecentos e setenta reais) referente a manutenção de despesas com Educação Infantil – Novos Estabelecimentos – Resolução nº 16/2013/MEC/FNDE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.365.0005.1.306 Manutenção despesas Educação Infantil – Novos Estabelecimentos – Resolução nº 16/2013/MEC/FNDE

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 6.770,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:8A41524C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1699 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei nº. 1699 de 13 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 333.000,00 – Manutenção da Secretaria de Obras - SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais) referente a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06. SECRETARIA DE OBRAS SERV. PÚBLICOS E ESTRADAS

06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS SERV. PÚBL. E ESTRADAS

06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção Ativ. Secretaria de Obras

44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 333.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:6593283D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1700 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei nº. 1700 de 13 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 250.000,00 – Manutenção da Secretaria de Obras - SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta e três mil reais) referente a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06. SECRETARIA DE OBRAS SERV. PÚBLICOS E ESTRADAS

06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS SERV. PÚBL. E ESTRADAS

06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção Ativ. Secretaria de Obras

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:9B57E41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1701 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei nº. 1701 de 13 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 90.077,52 – Termo de Convênio nº 566/2025/PGE-SEDUC – Aquisição Play Ground - SEMED e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 90.077,52 (Noventa mil setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente a aquisição de Play Ground em cumprimento ao Termo de Convênio nº 566/2025/PGE-SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0004.1.429 Aquisição Play Ground - Termo de Convênio nº 566/2025/PGE- SEDUC

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 90.077,52

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:33E6AB0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº43/GAP/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.****PORTARIA Nº43/GAP/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Autoriza servidor (a) a Conduzir Veículo Público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o (a) Srº (a) **Jonas Marinho de Souza**, brasileiro (a), Cadastrado (a) sobº CPF/MF: 868.***.***-04, cadastrado (a) como servidor(a) da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor(a) em que portar;

Art. 2º. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo esta concessão a partir desta data;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 13/02/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:

Jaqueline Simbre da Siva

Código Identificador:D82E677C**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº44/GAP/2024 DE 13 DE FEVEREIRO 2026.****PORTARIA Nº44/GAP/2024 DE 13 DE FEVEREIRO 2026.**

“Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos ao servidor público efetivo estável, vinculado à SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pela servidora em que requer a Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo administrativo 320/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor público **Gislene Aparecida Gomes Oliveira**, brasileira, cadastrada sobº matrícula 37, ocupante do cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (dois) anos, a contar de **19/02/2026**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 13/02/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:

Jaqueline Simbre da Siva

Código Identificador:E3624889**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025****SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025**

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D’Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alexandre B. Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 067/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1426/2023 em cumprimento ao Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 041751 – Transferências Especiais nas seguintes condições:

Considerando que a Ordem de Serviços ocorreu em 27/10/2025;

Considerando o Requerimento da empresa Contratada – ID nº 265480;

Considerando o Parecer Técnico Do Engenheiro Municipal – ID nº 265495;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o Prazo de Execução se encerrará no próximo dia 25/02/2026, e que as dificuldades de execução dos trabalhos por conta desse período bastante chuvoso e conhecido como inverno amazônico, fica neste ato prorrogado o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte dias) a contar do dia 25/02/2026, devendo se encerrar em **25/06/2026**.

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 067/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026. 04.001.15.451.0004.1.387 – Transferências Especiais – Investimento Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 041751 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1842/2025.

São Felipe D’Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MJ ENGENHARIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:FC8767D4**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:

PROCESSO Nº: 44/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Modalidade de Licitação: Dispensa eletrônica.

OBJETO: Aquisição de tinta e materiais afins para manutenção das paredes do plenário da Câmara Municipal, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

EMPRESA VENCEDORA: MAGALHÃES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 51.419.186/0001-59.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.232,31 (três mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

São Miguel do Guaporé, 13 de fevereiro de 2026.

JAIR SILVA GOMES

Presidente/CMSMG

Publicado por:

Beatriz Teló Dos Santos

Código Identificador:CD0CC5EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Souza Gomes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

ADJUDICAR a licitação abaixo indicada:

PROCESSO Nº 44/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa eletrônica.

OBJETO: Aquisição de tinta e materiais afins para manutenção das paredes do plenário da Câmara Municipal, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

EMPRESA VENCEDORA: MAGALHÃES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 51.419.186/0001-59.

VALOR: R\$ 3.232,31 (três mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

São Miguel do Guaporé, 13 de fevereiro de 2026.

JAIR SILVA GOMES

Presidente/CMSMG

Publicado por:

Beatriz Teló Dos Santos

Código Identificador:36F778FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/SUMPEL/2026 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP BENEFÍCIO REGIONAL E LOCAL

O Município de São Miguel do Guaporé – RO através da SUMPEL, designada pelo decreto nº 2624/2025, instaura pregão licitação, na forma **Eletrônica, Menor preço por Item**, modo de disputa **Aberto, Regional/Local**, em conformidade com a lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis; Objeto: **Aquisição de Equipamentos (Roçadeira e Motosserra)**, autorizado através do Processo administrativo nº. 129/SEMOU/2026. Data da abertura da sessão dia: 04/03/2026, a partir das 9hs horário de Brasília/DF, local: www.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações e Edital/Termo disponíveis no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala 08 da SUMPEL, na Prefeitura Municipal de São Miguel, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário de expediente das 7hs às 13hs.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de fevereiro de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Compras e Licitações/Agente de Contratações

Portaria nº 071/GP/2026

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:BA36F8FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, “Artigo 74, Inciso III” – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)”, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 158/2026/SEMOU. Objeto: pagamento de faturas de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em favor de: Energisa Rondônia–Distribuidora de Energia/S.A, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.650/0001-66, no valor montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de fevereiro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:27857892

GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 744/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2025.

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA

CNPJ: 05.884.660/0001-04

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato nº. 018/2025, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 744/2025, solicitação no Memorando nº. 032/SEMAF/2026

VALOR: Conforme disposto no contrato 018/2025, aditivo Contratual será no valor de **R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Luana Rangel Soares

Código Identificador:3377CB39

GABINETE DO PREFEITO PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036

“PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036”

O senhor **EDILSON CRISPIN DIAS**, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé e a senhora **EDNA DA MOTA ALVES**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de

1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de São Miguel do Guaporé, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 para o decênio de 2026-2036 no município de São Miguel do Guaporé/RO.

Parágrafo Único. No município de São Miguel do Guaporé/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PME.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

EDNA DA MOTA ALVES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 13/SEMUG/2025

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:E76663E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 270/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE EDISON CRISPIN DIAS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS - SEMAGRI.

Portaria nº 270/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE EDISON CRISPIN DIAS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais – SEMAGRI, Senhor Vonei de Ros, encontra-se em período regular de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e a preservação do interesse público;

CONSIDERANDO o poder de direção superior da Administração Municipal conferido ao Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADO o senhor **EDISON CRISPIN DIAS**, Secretário Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais – SEMAGRI, pelo período de 10 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Art. 2º - A presente designação tem caráter temporário e não implica vacância do cargo de Secretário Municipal, nem caracteriza nova nomeação, limitando-se à prática dos atos administrativos necessários à regular continuidade dos serviços da pasta.

Art. 3º - A designação ora efetuada não gera direito automático à percepção de subsídio de Secretário Municipal ou qualquer vantagem remuneratória adicional, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:556B36C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 271/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA PEGO DE MACEDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – SEMUG, PARA ATUAR JUNTO AO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 271/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA PEGO DE MACEDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – SEMUG, PARA ATUAR JUNTO AO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica LOTADA na Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, a servidora **MARCIA PEGO DE MACEDO**, matrícula nº 2545, no cargo Zeladora 40 horas N3, para desempenhar função junto ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:3C7A5E17

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 011/2026 DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ONDE SE LÊ:

03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 325,61 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 976,83 NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS

LEIA-SE:

03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 405,35 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 1.216,05 (HUM MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:6895CC70

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 066/2025, que tem como objeto contratação por inexigibilidade da empresa **R P DE SOUZA CURSOS-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217- Sala A – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 – Portador do CNPJ: 28.303.312/0001-93**, para 01 (uma) taxas de inscrição no valor de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) um montante de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) no total. Para atender as necessidades do Servidor de Públicos do IPMSMG de São Miguel do Guaporé-RO – Daniel Antonio Filho – Controle Interno, para participar do CURSO DE APLICAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA E RELATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA GESTÃO PÚBLICA - CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, FINANCEIRO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA. Nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2026.

As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente.

São Miguel do Guaporé – RO, 11 de fevereiro de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:C9EDE231

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS**

PORTARIA N.º 12/2026

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor Gilberto Barbosa Silva, presidente do IPMSMG nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XXX.842-87 com 03 (três diárias) no valor de R\$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.216,05 (hum mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Ji Paraná/RO, para PARTICIPAR DO TREINAMENTO:AUDITORIA INTERNA E RELATORIOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA GESTÃO PÚBLICA (CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO,PLANEJAMENTO, FIAANCEIRO E INTELIGENCIA ARTIFICIAL APLICADA).”, QUE REALIZAR-SE Á NOS DIAS 18/02 A 20/02/2026 NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL PORTO RICO, LOCALIZADO NA RUA DA RIMÁ, 103 BAIRRO 2 DE ABRIL MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO.

A saída será no dia 18 de fevereiro as 09:00 horas e retorno no dia 20 de fevereiro às 16:00 horas.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA

Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:E5E1A2C7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, NOS DIAS 16 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026.”

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO o senhor **ELIZEU RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO no dia 16 (segunda-feira), em virtude do feriado do dia 17 (terça-feira), Carnaval, bem como no dia 18 (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas, também considerado ponto facultativo, conforme o Decreto do Estado de Rondônia nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

Art. 2 º - Este Decreto estará com efeitos a partir da data de publicação.

Teixeiraópolis/RO, 13 de fevereiro de 2026.

ELIZEU RODRIGUES

Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:E3995BA6

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2025**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA Nº 001/2026/PMT - FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor total: R\$ 4.437,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).
ATA Nº 002/2026/PMT - FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ:

31.455.241/0001-59, no valor total R\$ 27.802,86 (vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

ATA Nº 003/2026/PMT - FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59, no valor total R\$ 48.621,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais).

ATA Nº 004/2026/PMT - FORNECEDOR: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50, no valor total R\$ 9.218,00 (nove, mil duzentos e dezoito reais).

ATA Nº 005/2026/PMT - FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.885.137/0001-80, no valor total R\$ 70.299,90 (setenta mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

ATA Nº 006/2026/PMT - FORNECEDOR: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 54.647.123/0001-48, no valor total R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

ATA Nº 007/2026/PMT - FORNECEDOR: MEGMED LTDA, CNPJ: 16.946.372/0001-45, no valor total R\$ 96.155,99 (noventa e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

ATA Nº 008/2026/PMT - FORNECEDOR: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 32.644.237/0001-00, no valor total R\$ 22.690,86 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

ATA Nº 009/2026/PMT - FORNECEDOR: VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.679.550/0001-07, no valor total R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 meses. Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/.

Teixeiraópolis/RO, 11 de fevereiro de 2026

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 113/GAB/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:04FC3A19

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº40, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Teixeiraópolis e dá outras providências.

OSMY TOLEDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto no Artigo 77 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00103.05.06-2026

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios

CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da Língua Portuguesa no estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº Lei nº 5.737/2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEX, vinculado à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 737, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o

decênio 2026-2036, do município de Teixeiraópolis, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º - A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I – Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II – Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV – Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;

Titular: Roseli da Silva

Suplente: Esthefany Nathally Gomes Lemos

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Ediane Pereira de Souza

Suplente: José Rosa da Costa

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

Titular: Jayne da Silva Noteno

Suplente: Sabrina Barreto de Castro

IV- Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Daniella Rodrigues Farage

Suplente: Vitória Gomes de Souza

V – Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Evellyn Cristina Biasutti da Silva

Suplente: Ludmila Victor Schulz

VI – Conselho Escolar;

Titular: Dolores Lima Fegueredo

Suplente: Adriana Aparecida Barbosa do Carmo

VII – Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;

Titular: Elaine Valdivino de Souza

Suplente: José Francisco Ventura

VIII – Representantes dos professores da rede pública municipal;

Titular: Arlene Karla Araujo Soares

Suplente: Marilandes Honorio

IX – Representante da Segurança Pública;

Titular: Claudiomiro Lopes Garcia

Suplente: Robson Pereira dos Santos

X– Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Luíza do Nascimento Pinto Rezene

Suplente: Dabliane Freitas Vargas

XI – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Letícia Costa de Araújo Souza Marcelo Negrini Costa

Suplente: Marcelo Negrini Costa

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.

§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Comissão Intersetorial deverá:

I – Elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;

II – Realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

III – promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

IV – Elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;

V – Apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

VI – Após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;

VII – Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do *caput*, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, **10 (dez)** dias após a realização das audiências públicas;

Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;

Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º - Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;

§1º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º - A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS-RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:1C0E238C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026**, que objetiva a Contratação de serviços de fornecimento de materiais gráficos, adesivos, fachadas, itens personalizados, carimbos e serviços complementares (chaveiro), por meio do sistema de registro de preços. A suspensão decorre da necessidade de reavaliação técnica da composição dos lotes, em razão de Recurso Administrativo interposto, visando assegurar a observância dos princípios da competitividade, isonomia e interesse público, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

A nova data para realização do certame será oportunamente divulgada, com a devida republicação do edital e reabertura de prazos, caso necessário. Para mais informações, estaremos disponíveis através dos seguintes meios: telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de fevereiro de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ

Pregoeira/Agente de Contratação

Decreto n. 336/2025

Publicado por:

Franciane do Amaral Alencar Ramirez

Código Identificador:8C0303E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2026**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADORES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.** A suspensão

decorre da necessidade de reavaliação técnica do edital, em razão de Recurso Administrativo interposto, visando assegurar a observância dos princípios da competitividade, isonomia e interesse público, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

A nova data para realização do certame será oportunamente divulgada, com a devida republicação do edital e reabertura de prazos, caso necessário. Para mais informações, estaremos disponíveis através dos seguintes meios: telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de fevereiro de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ

Pregoeira/Agente de Contratação

Decreto n. 336/2025

Publicado por:

Franciane do Amaral Alencar Ramirez

Código Identificador:FD3FF953

PROCURADORIA JURIDICA

**1º TERMO APOSTILAMENTO. CONTRATO N. 070.2024 -
COMBUSTÍVEIS. NEO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.
070/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097/0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 25.165.749/0001-10 com sede na Av. Alameda Rio Negro 503 - 18 Andar Sala 1803 – CEP: 06454000 - Barueri – SP, representada por Sr. **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no art. 136 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas informações constantes no Processo Administrativo n. 123/2026, formalizar o presente Termo de Apostilamento do Contrato n. 070/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a **inclusão da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI** como unidade administrativa participante do **Contrato Administrativo n. 070/2024 – SEMINFRA**, firmado com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO: Fica registrado que o valor global estimado do contrato permanece inalterado, totalizando R\$ 1.149.157,50 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), ocorrendo apenas remanejamento interno de valores entre secretarias, da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI: R\$ 849.157,50 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: A alteração ora formalizada decorre de reestruturação administrativa promovida no âmbito da Administração Municipal, a qual implicou a criação de nova unidade organizacional e, por consequência, a necessidade de readequação da execução contratual vigente. Tal medida não importa modificação do objeto originalmente pactuado, limitando-se a promover ajuste administrativo destinado a compatibilizar a execução do contrato com a nova organização interna, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n. 070/2024.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá/RO, 11 de fevereiro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá
Contratante

VICENTE BARBOSA DUARTE NETO

Neo Consultoria e Administracao de Beneficios EIRELI – EPP
Contratada

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:CCD014C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008-2026 - SELETIVO - SEMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025

PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015, nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e da Lei Municipal nº 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da secretaria anexado aos IDS n. 268340 e 268341, contidas no processo n. 803/2025.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS – SEMAS				
05	JESSICA MARTINS CABRAL DA SILVA APOLINARIO	15/06/1992	Agente de serviço geral	6,0
06	DANIELA RICCI OLIVEIRA LOPES	28/05/2000	Agente de serviço geral	4,5

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;

Carteira de identidade;

CPF;

Certidão de nascimento de dependente;

Certificado de reservista;

Comprovante de escolaridade;

Título de eleitor (comprovante da última eleição);

Carteira de trabalho;

Certidão negativa antecedente criminal e civis;

Carteira de habilitação;

Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);

Atestado médico;

Pis/Pasep (se tiver);

01 foto 3x4;

Declaração de bens;

Comprovante de residência;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);

Certidão do Tribunal de Contas;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Ficha de matrícula escolar dos dependentes;

Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 13 de fevereiro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:D0DDBFAC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 012/CMVA/2026

b) Modalidade Dispensa

c) Data Homologação 10/02/2026

d) Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (COPA E LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO

e) Empresa declaradas vencedoras

01- JOSÉ MARIA SOUZA PANIFICADORA

CNPJ: 02.041.793/0001-12

Valor Total Homologado - R\$ 19.291,24

02-ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 04.958.208/0001-79

Valor Total Homologado - R\$ 8.452,40

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)

Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 10 de fevereiro de 2026.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA

Presidente/CMVA

Publicado por:

Tatiane Bueno Santana

Código Identificador:DE30845B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE DECRETO Nº 4137-2026

DECRETO Nº 4137/GP/2026

De 20 de Janeiro de 2026

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1307/2025 de 22/09/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o crédito especial, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0006.1.158. CONVENIO AQUISIÇÃO DE TRATOR – LUCIO MOSQUINI
147 - 4.4.90.52.00.00 27000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 396.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 396.000,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:0692FDC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4138-2026**

DECRETO Nº 4138/GP/2026

De 20 de Janeiro de 2026

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1301/2025 de 22/09/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o crédito especial, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0006.1.157. CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - JAIME BAGATOLLI
148 - 4.4.90.52.00.00 27000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 396.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 396.000,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:A34A47CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4139-2026**

DECRETO Nº 4139/GP/2026

De 20 de Janeiro de 2026

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1306/2025 de 22/09/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o crédito especial, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 1.089.000,00 (Um Milhão e Oitenta e Nove Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0006.1.159. CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - CONFÚCIO MOURA

149 - 4.4.90.52.00.00 27000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.089.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 1.089.000,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:192A266D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4140-2026**

DECRETO Nº 4140/GP/2026

De 20 de Janeiro de 2026

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1328/2025 de 10/11/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o crédito especial, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 742.500,00 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.000.0000.0.000. Saúde

02.005.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
02.005.10.301.0012.0.000. ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA
02.005.10.301.0012.1.161. AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS SILVIA CRISTINA - 71.077-6
- 4.0.00.00.00.00 16010 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 16010 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 16010 APLICAÇÕES DIRETAS
47 - 4.4.90.52.00.00 16010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 742.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 742.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:61656D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4141-2026**

DECRETO Nº 4141/GP/2026

De 20 de Janeiro de 2026

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1334/2025 de 18/12/2025;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o crédito especial, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.000.0000.0.000. Saúde
02.005.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.005.10.302.0012.0.000. ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA
02.005.10.302.0012.1.166. EMENDA PARLAMENTAR- UTI MÓVEL-Prop. N.º 07024/2025-0- Conta
- 4.0.00.00.00.00 26320 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 26320 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 26320 APLICAÇÕES DIRETAS
48 - 4.4.90.52.00.00 26320 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 500.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:52E4DAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4143-2026**

DECRETO Nº 4143/GP/2026

De 23 de Janeiro de 2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVES DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe são conferidas pela Lei Orçamentaria nº 1337/2025 de 22/12/2025;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.010.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.010.08.122.0002.2.008. MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL
125 3.1.90.11.00.00 -15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 665.000,00
CIVIL
126 3.1.90.13.00.00 -15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.000,00
127 3.1.90.94.00.00 -15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
TRABALHISTAS
128 3.1.91.13.00.00 -15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 66.000,00
129 3.3.90.08.00.00 -15000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 500,00
SERVIDOR E DO MILITAR
130 3.3.90.14.00.00 -15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
131 3.3.90.30.00.00 -15000000 MATERIAL DE CONSUMO 52.000,00
132 3.3.90.33.00.00 -15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
133 3.3.90.36.00.00 -15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 28.000,00
FÍSICA
134 3.3.90.39.00.00 -15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 160.000,00
JURÍDICA
135 3.3.90.46.00.00 -15000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 80.000,00
136 4.4.90.52.00.00 -15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.000,00

02.010.08.243.0004.2.141. MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

141 3.3.90.14.00.00 -15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
142 3.3.90.30.00.00 -15000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
143 3.3.90.39.00.00 -15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
144 4.4.90.52.00.00 -15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

02.010.08.244.0003.2.142. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (3% IGD e IGDF)

145 3.3.90.14.00.00 -15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

146 3.3.90.39.00.00 -15000000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA 1.500,00
JURÍDICA

02.011.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

02.011.08.243.0004.2.017. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE - FIA

139 3.3.90.30.00.00 -15000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

140 3.3.90.39.00.00 -15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

02.012.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSOS

02.012.08.241.0002.2.016. MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO

137 3.3.90.30.00.00 -15000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

138 3.3.90.39.00.00 -15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 1.170.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:A333894C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE

DECRETO Nº 4144-2026

DECRETO Nº 4144/GP/2026

De 20 de Janeiro de 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe são conferidas pela Lei Orçamentaria nº 1337/2025 de 08/01/2025;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO

01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

4 - 3.1.90.94.00.00 15000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00

TRABALHISTAS

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO

01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

6 - 3.3.90.14.00.00 15000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

TOTAL REDUÇÃO: 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:99EB494A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE

DECRETO Nº 4152-2026

DECRETO Nº 4152/GP/2026

De 09 de Fevereiro de 2026

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO, a tradição brasileira em que se realiza o Carnaval; CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº. 1604 de 25 de abril de 2006, que institui feriado estadual toda segunda-feira de carnaval, em homenagem ao Dia do Comerciante; CONSIDERANDO, a tradição católica romana, da Quarta-feira de Cinzas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vale do Anari, nos dias **16 e 18 de Fevereiro de 2026 (segunda-feira e quarta-feira)**.

Parágrafo Único - As atividades administrativas retornarão ao funcionamento com expediente normal no dia 19 de Fevereiro de 2026 (quinta-feira).

Art.2º Permanecerão inalterados os serviços essenciais dos setores cujas atividades são realizadas através de plantões, como o atendimento a emergências e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos como coleta de lixo, manutenção e recuperação de pontos críticos das estradas vicinais e demais serviços como vigilância e limpeza em geral.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:991E4635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente, Sr. **JESUÍNO BARBOSA DA PAIXÃO** para que substitua os Conselheiros Tutelares titulares no período correspondente a férias e licença maternidade dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Parágrafo Único - O candidato convocado, deverá comparecer dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vale do Anari, localizada na Av. Capitão Silvio de Farias, nº.4571 - Centro, munido dos documentos exigidos para posse.

Art.2º – Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari/RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:8EC7161D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3430-2026**

PORTARIA Nº 3430/GP/26

De 30 de Janeiro de 2026.

“EXONERA A PEDIDO O SR. JOSENILTON RODRIGUES DOS SANTOS - CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do ECA e das Leis Municipais nº 543/2010 e 643/2013;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a pedido o Sr. Josenilton Rodrigues dos Santos do cargo de Conselheiro Tutelar, com efeitos a partir do dia 01 de Março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:D802F916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3431-2026**

PORTARIA Nº 3431/GP/26

De 09 de Fevereiro de 2026.

“INTERROMPE A PEDIDO A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E CONCEDE RETORNO ÀS ATIVIDADES PARA O SERVIDOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

RESOLVE

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº. 2988/2024 ao servidor público **Jose Aparecido da Silva**, empossado no cargo de Agente de Combate a Endemias, e concede retorno às atividades para quadro de servidores da Prefeitura de Vale do Anari, **a partir do dia 10 de Março de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:25D8894A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3432-2026**

PORTARIA Nº 3432/GP/26

De 09 de Fevereiro de 2026.

“EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do ECA, das Leis Municipais nº 543/2010 e 643/2013 e Decreto nº. 3767/2024;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Elaine Ferreira Alves**, do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:4AEC512D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3433-2026**

PORTARIA Nº 3433/GP/26

De 09 de Fevereiro de 2026.

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do ECA, das Leis Municipais nº 543/2010 e 643/2013 e Decreto nº. 3767/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 003/CMDCA/2026;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **Elaine Ferreira Alves**, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D4EF7063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3434-2026**

**PORTARIA Nº 3434/GP/26
De 10 de Fevereiro de 2026.**

“INSTITUI A EQUIPE LOCAL DE MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS NOVO PAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/2006;

Considerando as orientações do Ministério da Educação referentes ao Novo Plano de Ações Articuladas (Novo PAR), NO ÂMBITO DO Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC);

Considerando a necessidade de organização e acompanhamento das ações, programas e iniciativas voltadas à melhoria da qualidade da educação básica;

R E S O L V E

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vale do Anari-RO, a **Equipe Local de Monitoramento e Execução do Novo Plano de Ações Articuladas Novo PAR ciclo 2025-2028.**

Art. 2º A equipe terá como finalidade coordenar, acompanhar, alimentar o sistema e monitorar as ações previstas no Novo PAR, em articulação com o Ministério da Educação e demais órgãos competentes.

Art. 3º A equipe Local será composta pelos (as) seguintes membros (as):

I – Leozeni Pereira Guimarães, Assistente Administrativo – Coordenadora local do Novo PAR;

II – Luzia Josino Pereira Buss, Secretária Municipal de Educação – Articuladora

III – Eliomar Silva Sales, Diretor de Departamento – Membro

Art. 4º Compete à Equipe Local do Novo PAR:

I – Diagnosticar e planejar as ações necessárias à melhoria da educação básica no município de Vale do Anari-RO;

II – Alimentar e atualizar as informações no SIMEC Módulo PAR;

III – Monitorar a execução das ações;

IV – Elaborar relatórios e encaminhar informações à secretaria e ao Ministério da Educação;

V – Promover a articulação entre as áreas técnicas e administrativas envolvidas na execução do PAR.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B73298C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3435-2026**

**PORTARIA Nº 3435/GP/26
De 10 de Fevereiro de 2026.**

“EXONERA A PEDIDO O SR. WANDERSON ALVES DE MOURA DO CARGO DE DIRETOR DE EPIDEMIOLOGIA E CONTENÇÃO DE DOENÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **Wanderson Alves de Moura** do cargo de Diretor de Epidemiologia e Contenção de Doenças, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:19D0CAFA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 835, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 835, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede adiantamento a Silvia Wronski, no valor de R\$ 1.209,00 (um mil e duzentos e nove reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 12/2026...

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de suprimento de fundos em favor Autorização para concessão de suprimento de fundos em favor de Silvia Wronski, inscrita no CPF: 015.416.772-00, no valor de R\$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais), no elemento de despesa 3.3.90.30.00, para cobrir despesas com peça fonte ATX, destinado ao conserto do computador desta casa de leis, em uma empresa

especializada e no valor de 1.040,00 (Mil e quarenta reais) no elemento de despesas 3.3.90.39.00, para cobrir despesas com serviços de Desentupimento manual e verificação dos jatos da impressora L3250, Atualização de Bios e os serviços de 2 (dois) certificados A3 Token PF, em empresas especializadas. Dessa forma, o suprimento de fundos solicitado tem por finalidade ressarcir as despesas realizadas em caráter emergencial, devidamente comprovadas, assegurando a regularização financeira e a transparência dos atos administrativos, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:90ADA8A4

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO **PORTARIA Nº 836, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 836, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 806, de 20 de janeiro de 2025, que nomeou Lázaro Fabrício Santos, para o cargo de Chefe do Setor de Compras.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 806, de 20 de janeiro de 2025 que nomeou Lázaro Fabrício Santos, CPF nº ***.669.062-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:1F9F7BB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **DECRETO Nº 11.118**

DECRETO Nº 11.118 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art 1º Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em expediente normal.

- a) Hospital Municipal;
- b) Coleta de lixo urbano e limpeza; e
- c) Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer.

Art 2º O ponto facultativo instituído por este Decreto não interromperá nem suspenderá os prazos dos procedimentos licitatórios e contratuais, regidos pela Lei nº 14.133/2021, que permanecerão fluindo regularmente, cabendo às unidades responsáveis adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos atos administrativos indispensáveis ao regular andamento dos certames.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 11111 de 11 de Fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C1D38B0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **DECRETO Nº 11.119 PROCESSO 333/2026**

DECRETO Nº 11.119 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Memorando 116 de 10/02/2026 (ID 764060) expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, solicitando a designação de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão responsável pela organização, acompanhamento, execução e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado;

R E S O L V E:

Art 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE:

- I - Wanessa Santana Ramos Presidente;
- II - Greidson Moabe Carvalho de Souza Secretário;
- III - Erli Vargas dos Santos Membro;
- IV - Maria Gorete Lima Membro;
- V - Priscila Karla Santana de Freitas Membro.

Art 2º Compete à Comissão:

- I - Coordenar, organizar e executar o Processo Seletivo Simplificado;
- II - Elaborar e acompanhar a publicação do edital;

III - Proceder à análise das inscrições e documentação apresentada;

IV - Julgar recursos eventualmente interpostos;

V - Elaborar e divulgar o resultado final;

VI - Praticar todos os atos necessários à regular realização do certame.

Art 3º A Comissão atuará pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos, extinguindo-se automaticamente após a homologação do resultado final.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:39DB8F79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 11.120

DECRETO Nº 11.120 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de Comissão para elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal, em cumprimento ao Acórdão APL-TC nº 00129/25 (Processo nº 01267/24/TCE-RO), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Acórdão APL-TC nº 00129/25, referente ao Processo nº 01267/24/TCE-RO, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas voltadas ao fortalecimento, organização e aprimoramento da Administração Tributária Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de elaborar diagnóstico e propor medidas para fortalecimento e organização da Administração Tributária do Município de Vale do Paraíso/RO, em cumprimento ao Acórdão APL-TC nº 00129/25 (Processo nº 01267/24/TCE-RO).

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Vanessa Sena Silva

II - Secretária: Valéria Neiva Batista

III - Membro: Sidnei Cândido da Silva

IV - Membro: Sidney Lemos da Silva

V - Membro: Jozadaque Pitangui Desiderio

Art. 3º Compete à Comissão:

I - realizar diagnóstico da estrutura atual da Administração Tributária Municipal;

II - identificar fragilidades, necessidades e oportunidades de melhoria;

III - propor medidas de aperfeiçoamento administrativo, técnico e operacional;

IV - estabelecer metas, prazos e ações voltadas ao fortalecimento da arrecadação e fiscalização municipal;

V - elaborar e apresentar o Plano de Ação da Administração Tributária Municipal, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VI - propor, se necessário, normativas internas, rotinas e procedimentos que contribuam para o cumprimento do Plano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:8FE94102

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO FÉRIAS JOSE CARLOS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor JOSE CARLOS FRANCISCO SILVA, contratado no cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, matrícula nº 843, referente aos períodos aquisitivos 2022/2023 e 2023/2024, para gozo no período de **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**.

Vale do Paraíso - RO, 13 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:2C76AA9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 8.057 PROCESSO 346/2026

PORTARIA Nº 8.057 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7938 DE 13 DE AGOSTO DE 2025, QUE NOMEOU DEBORA VARGAS PINA VIANA CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1-346/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7938, de 13 de agosto de 2025, que nomeou DEBORA VARGAS PINA VIANA CARVALHO, inscrita no CPF sob nº ***.502.952-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:B3BE69D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 8.058

PORTARIA Nº 8.058 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA GEICILENE DA SILVA SOUSA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 67, de 13 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEICILENE DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF sob nº ***.240.812-**, para exercer o cargo de ASSESSOR DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:7DD3B122

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2026 PROCESSO Nº 2-481/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2025

Processo nº 2-481/2025

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado:TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

Data da Celebração:12 de fevereiro de 2026

Objeto:Fica acrescido o valor de R\$ 22.399,90 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), ao Contrato nº 87/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2-481/2025, bem como prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitam com o presente Termo.

Interveniente:Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 13 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:4F7B1ADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PRORROGAÇÃO 275/2025

RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:1-275/2025

Voluntários e Termos de Adesão:

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SOARES	TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025
--------------------------------	----------------------------

Interveniente

:Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.

Objeto:O presente Termo tem por objeto **aprorrogação do prazo** para a prestação de serviços voluntários do acima relacionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/98 e a Lei Municipal nº 1.259/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.137, de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:Fica prorrogado o prazo de vigência dos Termos de Adesão mencionados por mais **12 (doze) meses**, conforme legislação vigente.

Data da Assinatura:12/02/2026

Interveniente:SEAMPLAD

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Sec. Mun. de Planej. e Administração-SEAMPLAD

Port.7569/03/ Janeiro/2025

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:B3A5588A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026 - EMEFTI MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2026

Edital Chamada Pública n.º 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola Mariomá Pereira da Silva**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob Nº 34.035.547/0001-44, com sede e administração na Rua Fortaleza 4321, neste município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Warles Simónica Raasch**, inscrita no CPF sob Nº 598.600.812-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia **13/03/2026 às 9:00 h.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 16 de fevereiro a 12 de março 2026, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 horas de forma presencial.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi in natura	Abacaxi de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	700	7,80	5.460,00
2	Alface	Alface lisa/crespa de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado,	Kg	70	18,62	1.303,40

		descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
2021	Almôndega de peixe Tambaqui	Almôndega de peixe tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	40	30,70	1.228,00
4	Banana da terra ("fritar")	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	40	7,79	311,60
5	Banana Maça	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	750	5,98	4.485,00
6	Biscoito caseiro	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	60	16,50	990,00
7	Feijão carioca	Feijão carioca de 1ª qualidade, caracterizado por grãos de tamanho médio, formato oblongo/arredondado, de cor bege clara com rajas (listras) marrons.	Kg	40	8,33	333,20
8	Inhame	Inhame de 1ª qualidade, tamanho médio, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não deve apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	Kg	40	10,30	412,00
9	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Lt	560	13,98	7.828,80
10	Laranja in natura	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	500	6,10	3.050,00
11	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada.	Lt	200	6,50	1.300,00
12	Limão Taiti	Limão frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	10	5,44	54,40
13	Melancia in natura	Melancia (fruta) - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	1800	3,97	7.146,00
14	Milho verde	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar inteiro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	40	12,40	496,00
15	Pão caseiro	Pão caseiro de 1ª qualidade, produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, como também manchas bolores e sujidades, acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente, apresentando data de fabricação e validade e identificação da quantidade em kg.	Kg	80	18,39	1.471,20
16	Polpa de fruta de açaí	Polpa de fruta sabor açaí em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	20	26,00	520,00
17	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	180	22,75	4.095,00
18	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	40	26,00	1.040,00
19	Tomate	Tomate in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	Kg	60	7,97	478,20
	Valor Total					42.002,80

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

- As folhas deverão estar intactas e firmes.

- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.

Deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas;

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. *

Sem umidade externa anormal;

Isentas de odor e sabor estranho;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av. Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 09:00 horas do dia 13/03/2026** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Março a Dezembro de 2026, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 13 de Fevereiro 2026.

WARLES SIMÓNICA RAASCH

Presidente do Conselho Escolar da Escola Mariomá Pereira da Silva

Publicado por:

Josiane Oliveira

Código Identificador:F0B98AB7

PODER EXECUTIVO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026 - EMEIEF BOA ESPERANÇA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2026

Edital Chamada Pública n.º 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola EMEIEF Boa Esperança**, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 03.124.795/0001-38, com sede e administração na linha P-50 km 22, neste município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente Poliana Regina de Souza Piske, inscrita no CPF sob nº 776.324.352-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, **no dia 13/03/2026 às 09h:00 horas.**

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 16 de fevereiro a 12 de março, das 07h30min às 13h30min horas na SEMED (Secretaria Municipal de Educação), sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 09h00min de forma presencial na SEMED (Secretaria Municipal da Educação).**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	100	7,80	780,00
2	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	70	13,57	949,90
3	Abóbora madura	Abóbora comum ou cabotia - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	50	4,55	227,50
4	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	150	5,97	895,50
5	Frango semi caipira (abatido e inteiro)	Frango abatido e inteiro. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	50	23,66	1.183,00
6	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	250	13,98	3.495,00
7	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	100	6,10	610,00
8	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	150	6,64	996,00
9	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	100	3,97	397,00
10	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	90	22,80	2.052,00
11	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	90	20,80	1.872,00
12	Feijão Carioca	Feijão tipo Cariquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 2 kg, transparente, contendo data de validade.	kg	40	8,33	333,20
13	Mamão (papaia, comum)	Mamão papaia ou comum, in natura de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande,	kg	50	6,91	345,50

		consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica.				
14	Ovos de galinha	Ovos de galinha: limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30 unidades.	kg	50	13,00	650,00
15	Couve	De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	kg	70	23,61	1.652,70
16	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, oco; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; estar livre de resíduos de fertilizantes;	Kg	30	7,97	239,10
17	Biscoito Salgado	Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose - 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos a partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico, inviolável, resistente e íntegro e rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade mínima de 03 (três) meses no ato da entrega. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 300g.	kg	60	23,50	1.410,00
18	Banana Terra	De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	kg	30	7,79	233,70
***	Valor Total	-----	----	****	*****	18.322,10

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.

- **As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.**

- **As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.**

- **As folhas deverão estar intactas e firmes.**

- **As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.**

Deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas;

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. *

Sem umidade externa anormal;

Isentas de odor e sabor estranho;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av. Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até às 08:30 horas do dia 13/03/2026 para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Março a Dezembro de 2026, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

POLIANA REGINA DE SOUZA PISKE

Presidente do Conselho Escolar da Escola EMEIEF Boa Esperança

Publicado por:

Josiane Oliveira

Código Identificador:EC5E49EE**PODER EXECUTIVO**
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026 - EMEIEF IZIDORO STÉDILE

Edital de Chamada Pública Nº 01/2026

Edital Chamada Pública n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme &1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola MUNICIPAL IZIDORO STÉDILE**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 02.129.177.0001-18, com sede e administração na Linha 138 KM 100, Distrito de Izidolândia, neste município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente JANETE CLAIR ANTUNES FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 843.013.502.25, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE no dia 13/03/2026 às 9:00 horas.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de renda **no período de 13 de fevereiro a 13 de março 2026, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 horas de forma presencial.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor unitário	Valor total
1	Almôndega de polpa de tambaqui	Almôndegas de Polpa de Tambaqui , congelada em pacotes de 2 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro e inscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	Kg	100	30,40	3.040,00
2	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo Carioquinha , tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 2 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	60	8,10	486,00
3	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Kg	200	13,98	2.796,00
5	Banana Maça	Banana Maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	250	5,91	1.477,50
6	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito Caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	16,50	825,00
7	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	350	3,97	1.389,50
8	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor Maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	22,00	2.200,00
9	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor Cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	80	26,00	2.080,00
10	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada	kg	200	7,80	1.560,00
11	Biscoito salgado	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL - Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura <i>trans</i> , sal refinado, sem glúten e sem lactose - 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos a partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico, inviolável, resistente e íntegro e rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade	kg	60	30,00	1.800,00
12	Mandioca	MACAXEIRA (MANDIOCA) IN NATURA COM CASCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	50	4,65	232,50
13	Laranja	LARANJA de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	100	6,10	610,00
14	Ovos	OVOS DE GALINHA - Limpo, Casca Lisa íntegra Sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade. Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI- POA) e do fornecedor.	DZ	50	13,00	650,00

15	Tomate	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	50	7,97	398,50
16	Banana	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	100	5,99	599,00
17	Mamão	MAMÃO HAVAI/PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	100	6,63	663,00
18	Pão Caseiro	PÃO CASEIRO , 1ª qualidade Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja fermento biológico, sal açúcar água. O pão precisa ser bem crescido não batumado assado tamanho uniforme Embalagem plástica esteril e descartável devendo ser intacta bem vedada e constar peso validade data de fabricação e informação nutricional.	KG	150	18,74	2.811,00
VALOR TOTAL						R\$23.618,00

Vinte e três mil seiscentos e dezoito reais (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

-As folhas deverão estar intactas e firmes.

As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.

Deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas;

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

Sem umidade externa anormal;

Isentas de odor e sabor estranho;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 13/03/2026**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de Fevereiro de 2026.

JANETE CLAIR ANTUNES FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EMEIEF Izidoro Stédile

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2026, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

– Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.

– Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que

estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 12 fevereiro de 2026.

JANETE CLAIR ANTUNES FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EMEIEF Izidoro Stédile

Publicado por:

Josiane Oliveira

Código Identificador:A0E3C126

PODER EXECUTIVO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026 - EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2026

Edital Chamada Pública n.º 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola JOSÉ BASÍLIO DA GAMA**, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 01.429.457/0001-89, com sede e administração na SEMED, neste município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente Márcia Alves Arruda, inscrita no CPF sob nº 795.998.422-00 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 21/01/2026 às 9:00 horas.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 16 de fevereiro a 12 de março de 2026, das 7:30 às 13:30 horas na SEMED-Secretaria Municipal de Educação, sendo que no dia 13 de março de 2026 a reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 09:00 de forma presencial no auditório da SEMED.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	40	7,80	R\$ 312,00
02	Alface	Alface de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Kg	20	10,71	R\$ 214,20
03	Almondegas de peixe	Almondegas de polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	42	30,43	R\$ 1.278,06
04	Cenoura	Cenoura, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	20	7,17	R\$ 143,40
05	Couve	Couve, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	10	23,28	R\$ 232,80
06	Feijão carioca	Feijão tipo carioca, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	kg	10	8,33	R\$ 83,30
07	Iogurte Integral (sabores variados)	Iogurte com polpa de frutas. Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	L	100	13,98	R\$ 1.398,00
05	Melancia	Melancia in natura com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	50	3,97	R\$ 198,50
06	Ovos	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), inteiro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultura com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	DU	16	10,82	R\$ 173,12
07	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	30	21,00	R\$ 630,00
08	Polpa de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	30	20,24	R\$ 607,20
07	Pão caseiro	Pão Caseiro massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura Tipo vegetal e água, com Casca. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso, líquido. Validade mínima de 05 (Cinco) dias a contar no ato da entrega.	Kg	50	R\$ 15,74	R\$ 787,00
08	Pepino	Pepino in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
	Tomate	Tomate in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	15	R\$ 7,97	R\$ 119,55
***	Valor Total	6.296,93 (Seis mil duzentos e noventa e seis reais e três centavos)	---			6.296,93

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

-As hortalças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

-As folhas deverão estar intactas e firmes.

- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.

Deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas;

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. *

Sem umidade externa anormal;

Isentas de odor e sabor estranho;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 13/03/2026** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de março a dezembro de 2026, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste –RO, 13 de fevereiro 2026.

MÁRCIA ALVES ARRUDA

Presidente do Conselho Escolar da EMEIEF José Basílio da Gama

Publicado por:

Josiane Oliveira

Código Identificador:0A7E57CD

PODER EXECUTIVO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026 - EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2026

Edital Chamada Pública n.º 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola Maria de Souza Pego**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 01296.734/0001-22, com sede e administração na linha 47,5 km 48, neste município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Roseni dos Santos Ferreira**, inscrita no CPF sob nº 602.672.592-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ Pnae, no dia 21/01/2026 às 9:00 horas.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 16 de fevereiro a 12 de março de 2026, das 7:30 às 13:30 horas na SEMED-Secretaria Municipal de Educação, sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 09:00 de forma presencial no auditório da SEMED.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Banana Maça	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	200	5,98	1.196,00
02	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e saudáveis, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	15	8,25	123,75
03	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Integral com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	125	13,98	1.747,50
05	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada .	Lt	170	5,99	1.018,30
06	Melancia	Melancia in natura de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300	3,97	1.191,00
07	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	60	24,25	1.455,00
08	Polpa de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	60	25,75	1.545,00
09	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	21	36,25	761,25
10	Polpa de tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	20	21,13	422,60
11	Tomate	Tomate de 1ª qualidade apresentando um bom estado de maturação, sem ausência de sujidades e parasitas e larvas.	Kg	100	7,97	797,00
***	Valor Total	Dez Mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos	10,257,40			

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.

- **As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.**

-**As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.**

-**As folhas deverão estar intactas e firmes.**

- **As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.**

Deverão estar isentas de:

Substâncias tóxicas;

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*

Sem umidade externa anormal;

Isentas de odor e sabor estranho;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av. Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 13/03/2026** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2026, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de fevereiro de 2026

ROSENI DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EMEIEF Maria de Souza Pego

Publicado por:

Josiane Oliveira

Código Identificador:4142FD7B

PODER EXECUTIVO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026 - EMEIEF PEDRO ALEIXO

Editais de Chamada Pública N.º 01/2026

Editais Chamada Pública n.º 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020

O Conselho Escolar da Escola PEDRO ALEIXO, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 02.129.178/0001-62, com sede e administração na à linha 148/65, Km – 38, zona rural, neste município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente ADEMAR LELIS DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 53612094149, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ Pnae, no dia 21/01/2026 às 9:00 hr.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 04 de fevereiro a 05 de março, das 7:30min às 13:30min na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, sendo que no dia 06 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00h de forma presencial no auditório da SEMED.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
08	Almondegas de peixe tambaqui congelada	Almondegas de peixe tambaqui congelada, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	100	R\$ 30,43	R\$ 3.043,00
16	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	R\$29,88	R\$ 2.988,00
20	Feijão tipo carioca	Feijão tipo carioca, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	120	R\$ 8,33	R\$ 999,60
21	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Lt	350	R\$ 13,98	R\$ 4.893,00
32	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	400	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
38	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	180	R\$24,25	R\$ 4.365,00
41	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	180	R\$ 25,75	R\$ 4.635,00
48	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, fermento, queimado de sol grave, imaturo, oco; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário; estar livre de resíduos de fertilizantes;	Kg	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00
	Milho verde	Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	100	R\$ 12,20	R\$1.220,00
***	Valor Total	-----	----			R\$ 25.308,60

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.

- **As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.**

- **As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.**

- **As folhas deverão estar intactas e firmes.**

- **As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.**

Deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas;

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. *

Sem umidade externa anormal;

Isentas de odor e sabor estranho;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

– Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

– Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

– Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av. Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 13/03/2026** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, para a EMEIEF Pedro Aleixo, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de março a dezembro de 2026, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de fevereiro de 2026

ADEMAR LELIS DA COSTA

Presidente do Conselho Escolar da EMEIEF Pedro Aleixo

Publicado por:

Josiane Oliveira

Código Identificador:1969ACF1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 41/2026 DE 13/02/2026 01.651.731/0001-60

**Nota de Empenho Ordinário Nº41/2026 de 13/02/2026
01.651.731/0001-60**

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0002/26 Processo: 017/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: 63 Pedido Nº: 00031/26
--	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7

01 -CÂMARA MUNICIPAL

01 -LEGISLATIVO

01 -LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610400000000 - AUTOPEÇAS C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 156 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
---	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho**1.254,56 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)****Dotação**

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	4.590,86
Valor deste Empenho:	1.254,56
Saldo Atual:	154.154,58

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLK 9A48, CHASSI 8AJBA3CD7R1782101, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ELEMENTO DO FILTRO		1,00	UN	389,75	389,75
2	ÓLEO LUBRIFICANTE		7,90	LT	88,90	702,31
3	FILTRO DE ÓLEO, PARA		1,00	UN	135,00	135,00
4	JUNTA AÇO DRENO		2,00	PÇ	8,00	16,00
5	JUNTA DE ALUMÍNIO DO		1,00	UN	11,50	11,50

Retenções/Consignações**Local Entrega**

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E04686A3

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 42/2026 DE 13/02/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº42/2026 de 13/02/2026**01.651.731/0001-60**

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0002/26 Processo: 017/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: 64 Pedido Nº: 00032/26
--	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

01 -CÂMARA MUNICIPAL

01 -LEGISLATIVO

01 -LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 3323106000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
--	--

001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

428,44 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	257.194,15
Valor deste Empenho:	428,44
Saldo Atual:	642.377,41

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLK 9A48, CHASSI 8AJBA3CD7R1782101, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	5ª REVISÃO		0,80	SER	535,55	428,44

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:

Edwirges Pogere

Código Identificador:1801EA29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2026/PGM/PMCI

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO

Órgão Interviente: Secretária Municipal de Cultura – SEMUC

Contratada: R. COMERCIO E SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.227.788/0001-01

Processo Administrativo: 0000108.25.01-2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, painel de LED, mesas, cadeiras, sinalização e ornamentação temática, destinados à realização dos eventos comemorativos alusivos ao 34º Aniversário de Emancipação e do 34º Aniversário de Emancipação do Município de Candeias do Jamari/RO. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do objeto (especificações)	Unidade	Quantidade	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE: P.A.: 08 caixaslinearrayativo (cada caixa com 1 driverittanium 2 alto-falantes de 12"); 08 caixas subgrave ativo (cada caixa com 2 falantes de 18");01 mesade som digital expandida (mín. 32 canais); periféricos compatíveis (multicabos/vias livres); 02 microfones sem fio; 10 microfones diversos; cabeamento/plugse 10 pedestais; operação técnica com 01 técnico operador (montagem/instalação).	Diária	01	7.240,00	7.240,00
02	ILUMINAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE: 08 canhões de LED; 08movingbeam; 01 máquina de fumaça; 01stroboAtomic; 04 miniBrutis(cada um com 04 lâmpadas).	Diária	01	2.598,00	2.598,00
04	BANHEIROS QUÍMICOS (M/F – NORMAL): cabine/tanque em fibra ou plástico; assento, descarga, papel toalha, gel p/ mãos (com álcool), forro descartável; tampa móvel no fundo (evita visualização de detritos) cuba; iluminação e ventilação interna; material de alta densidade (resistência a choques/temperatura). Inclui manutenção diária, abastecimento de produtos químicos, 01 rolo de papel higiênico, material de limpeza, higienização/lavagem com sucção, e exigência de registro sanitário e licenças	Diária	06	359,00	2.154,00

	(operação/ambiental) para coleta/transporte/disposição final dos efluentes.				
05	TENDAS 5x5: tipo piramidal (25m²); estrutura em aço carbono industrial (tubos 100% galvanizados), solda MIG, encaixes e fixação com parafusos 14mm e conexões em aço; cobertura/fechamentos laterais em lona PVC calandrada (tramas em poliéster), impermeável, aditivada com antichamaeanti-UV, com black-out; solda eletrônica (rádio frequência) e reforços; velcros largos (5cm) reforçados; estrutura boxtruss aprox. 5m x 5m; empresa responsável por ART e montagem.	Diária	04	600,00	2.400,00
06	SHOW COM BANDA MUSICAL REGIONAL: grupo com mín. 03 integrantes (vocalista(s) e músicos instrumentistas), capacitados e com experiência comprovada em apresentações públicas, para mín. 03 horas de apresentação.	Sv.	01	7.495,00	7.495,00
07	CANTOR(A) – APRESENTAÇÃO: profissional devidamente capacitado, com experiência comprovada, para mín. 02 horas de apresentação.	Sv.	01	2.790,00	2.790,00
08	FAIXA EM LONA: lona 440 gramas, medindo 4m x 1m (conforme TR/processo).	Und.	01	220,00	220,00

Dotação Orçamentária:

Ficha: 97

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Função/Sub-Função: 13.392 – Difusão Cultural

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

D.R.: 1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor da Reserva: 44.430,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais)

Candeias do Jamari - RO, 12 de fevereiro de 2026.

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA

Secretária Municipal de Cultura – SEMUC

RG nº 166.582 SSP/RO – CPF nº 272.413.192-49

Decreto nº 9.862/2025

R. Comercio E Serviços De Eventos LTDA

CNPJ: 45.227.788/0001-01

Representante Legal:

HEULKANNER PHYLLYPE MEDEIROS ROBERTO

RG nº 3.641.036 SSP/RO – CPF nº 005.742.322-90

Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:C953616C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com aquisição de materiais de consumo, incluindo peças de reposição destinadas à manutenção dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU, garantindo assim, a continuidade dos serviços administrativos e operacionais desenvolvidos pela SEMELJU.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 548936 e CRC: B2AF2E6C

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 002/2026****(DESPESA)****SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
08.00		SEMELJU						
08.01		Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0024.2.003		Atividades Administrativas e Operacionais	535	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
TOTAL GERAL								40.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
08.00		SEMELJU						
08.01		Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0024.2.003		Atividades Administrativas e Operacionais	540	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
TOTAL GERAL								40.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS**Edmilson Rodrigues de Almeida****Prefeito****12/02/2026 20:29:39****Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.****Jean Lopes Reis****Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças****12/02/2026 19:39:41****Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.****A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br****informando o ID 548936 e o CRC B2AF2E6C.****Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:685282CD**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no

uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a devolução ao Órgão Concedente de saldo remanescente de Contrapartida concernente ao **Convênio nº 278/SEOSP/PGE/2023**, tendo como Objeto: Construção do Muro do Parque de Exposições do Município de Colorado do Oeste – RO, garantindo assim, a sua devida regularização junto à prestação de contas do referido Convênio.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 548937 e CRC: 237FC335

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 003/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
06.00		SEMAPIN						
06.01		Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003		Atividades Administrativas e Operacionais	313	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	10.844,34
TOTAL GERAL								10.844,34

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
06.00		SEMAPIN						
06.01		Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003		Atividades Administrativas e Operacionais	306	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.844,34
TOTAL GERAL								10.844,34

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

12/02/2026 20:29:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
13/02/2026 08:05:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 548937 e o CRC 237FC335.

Publicado por:
 Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:73EC4F5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025
PROCESSO N.º 605/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.
 C.N.P.J.: 60.520.648/0001-10 - TEL: (69) 98436-2277
 ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3426, SALA 1, SETOR 05, ARIQUEMES – RO.
 CEP: 76.870-566
 Email: amylsolucoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PILHA ALCALINA AAA PARA USO EM GERAL, PACOTE COM 02 UNIDADES.	PILHA ALCALINA	UN	340	R\$ 7,60	AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.
27	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR PRETA PACOTE COM 20 UND	COLOR SET	PCT	110	R\$ 60,00	AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.
78	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR AZUL PACOTE COM 20 UND	COLOR SET	PCT	105	R\$ 60,00	AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.
79	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR LILÁS PACOTE COM 20 UND	COLOR SET	PCT	105	R\$ 60,00	AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.
80	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR ROSA PACOTE COM 20 UND	COLOR SET	PCT	105	R\$ 60,00	AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

- 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Amyl Serv. E Soluções LTDA.

C.N.P.J.: 60.520.648/0001-10

Representante:

YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:C3586C7B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2025

PROCESSO N.º 605/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**

C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 3535-5210

ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBITSCHKE, Nº 2056, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.873-494

Email: faronidistribuidora@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
03	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 45 MM X 50M	CELTA	UN	634	R\$ 7,70	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
04	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; ACUMULADOR AUTOMÁTICO, DUPLO ZERO; TECLA UM (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL) BATERIA SOLAR, CAIXA COM 01, DE BOA QUALIDADE	LETRON	UN	112	R\$ 33,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
05	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	173	R\$ 35,79	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
06	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 04 MM.	JOCAR	CX	95	R\$ 21,46	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
07	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 3/0, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	CHAPARRAU	UN	212	R\$ 3,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
08	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	CHAPARRAU	UN	184	R\$ 3,59	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
09	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	CHAPARRAU	UN	195	R\$ 6,07	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
10	BLOCO ADESIVO 76MMX19MM BLISTER COM 04 BLOQUINHOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS	MASTER PRINT	UN	349	R\$ 8,76	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
12	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM PROLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA MEDINDO 34X25X05 CM DE BOA QUALIDADE.	DAC	UN	530	R\$ 2,95	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
13	ESTILETE GRANDE PROFISSIONAL.	JOCAR	UN	79	R\$ 10,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
14	MOLHA DEDO	WALEU	UN	40	R\$ 3,85	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
15	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO VERDE MEDINDO 360MMX130MMX240MM CAIXA	POLIBRAS	UN	390	R\$ 7,19	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
16	TESOURA PARA USO GERAL LAMINA EM AÇO INOX, TAMANHO GRANDE, MEDIDAS 100X18X275 mm.	JOCAR	UN	134	R\$ 10,92	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
17	PILHA ALCALINA AA TAM. P. PARA USO EM GERAL, PACOTE COM 02 UNIDADES.	ELGIN	UN	383	R\$ 6,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
18	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO DIMENSÕES VARIANDO DE 14,5 A 15 CM.	CHAPARRAU	UN	33	R\$ 2,58	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
19	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 08, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	14	R\$ 10,56	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
20	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 10, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	18	R\$ 16,00	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
21	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 CM DE LARGURA E ESPESURA MÍNIMA DE 3 MM.	DELLO	UN	217	R\$ 3,03	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
22	ENVELOPE OURO TAMANHO 310 MM X 410 MM	TILIBRA	UN	522	R\$ 2,39	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
23	ENVELOPE CONVITE AMARELO TAMANHO 160X235MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	TILIBRA	CX	10	R\$ 55,31	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
25	PRANCHETA OFÍCIO COM PEGADOR DE METAL 1 UNIDADE TAMANHO: 33X23CM TAMPO EM CHAPA DE FIBRA COM PEGADOR DE METAL.	STALO	UN	242	R\$ 20,66	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
26	TINTA PARA CARIMBO À BASE DE ÁGUA COR: AZUL CONTEÚDO: 40 ML 1 UNIDADE	BRW	UN	25	R\$ 5,64	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
27	PERFURADOR PEQUENO PARA 10 FOLHAS DOIS FUROS, ESTRUTURA METÁLICA BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE DIMENSÕES MÍNIMA DO ITEM C X L X A 30 X 110 X 60 MILÍMETROS.	JOCAR	UN	23	R\$ 27,68	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
28	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRAMAS	PIRATININGA	UN	178	R\$ 2,59	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
29	GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL DE TAPECEIRO, CORPO EM CHAPA DE AÇO PARA GRAMPOS DE 4 A 8 MM.	JOCAR	UN	94	R\$ 68,52	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL 6 MM TOTAL EM AÇO GALVANIZADO - 1 CAIXA COM 1.000 GRAMPOS MEDIDAS: 11,3 MM X 0,7 MM X 6 MM	CHAPARRAU	CX	114	R\$ 16,24	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
31	LIVRO DE REGISTRO DE ATA FORMATO VERTICAL 22 X 32 CM 50 PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE TIPO DE NUMERAÇÃO: FRENTE E VERSO PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO: OFFSET, CAPA REVESTIDA EM PERCALUX, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.	TILIBRA	UN	76	R\$ 12,58	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
32	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE FLUORESCENTE, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM	JOCAR	CX	40	R\$ 18,20	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
34	PERCEVEJO COLORIDO MODELO PINO PERCEVEJO COLORIDO	JOCAR	CX	23	R\$ 7,14	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>

	MODELO PINO CAIXA COM 100 PÇ					
35	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO CRISTAL	DELLO	CX	27	R\$ 49,14	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
36	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR EM AÇO COR NIQUELADO 8X1 APLICAÇÃO EM FIXAÇÃO DE FOLHAS E PASTAS CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	CX	04	R\$ 17,88	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
37	PEN DRIVE COM 128 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERFACE DE HARDWARE USB 2.0 VELOCIDADE DE LEITURA 1 BYTES POR SEGUNDO ORIGINAL	MULTILASER	UN	32	R\$ 79,38	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
38	CADERNO 12 MATERIAS CAPA DURA 240 FOLHAS PACOTE COM 4 UND	TILIBRA	PCT	109	R\$ 109,48	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
39	FOLHA D E E.VA VERMELHA	LEONORA	FLH	340	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
40	FOLHA DE E.VA AMARELO	LEONORA	FLH	290	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
41	FOLHA DE E.V. A VERDE.	LEONORA	FLH	340	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
42	FOLHA D E E.VA PRETO LISO 40X60	LEONORA	FLH	330	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
43	FOLHA DE E.VA AZUL	LEONORA	FLH	280	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
44	FOLHA DE E.VA LILÁS	LEONORA	FLH	250	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
45	FOLHA DE E.VA VERDE ESCURO LISO 40X60	LEONORA	FLH	250	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
46	FOLHA DE E.V. A MARRON LISO 40X60.	LEONORA	FLH	260	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
47	FOLHA DE E.V. A COR LARANJA LISO 40X60 CM.	LEONORA	FLH	260	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
48	FOLHA DE E. V.A COR ROSA LISO 40X60 CM	LEONORA	FLH	260	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
49	FOLHA DE E.VA COR BRANCA 40X60CM	LEONORA	FLH	310	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
50	FOLHA DE E.VA COR ROXO 40X60 CM	LEONORA	FLH	250	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
51	FOLHA DE E.VA AZUL CLARO LISO 40X60	LEONORA	FLH	300	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
52	FOLHA DE E.VA AZUL CELESTE LISO 40X60 CM	LEONORA	FLH	310	R\$ 4,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
53	FOLHA DE E.VA 40X60 VEMELHO COM GLITER40X60.	LEONORA	FLH	230	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
54	FOLHA DE E.VA AMARELO 40X60 CM COM GLITER	LEONORA	FLH	230	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
55	FOLHA DE E.VA CM 40X 60 AZUL COM GLITER	LEONORA	UN	230	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
56	FOLHA DE E.VA 40X60 COM GLITER VERDE	LEONORA	FLH	230	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
57	FOLHA DE E.VA 40X60 CM PRETO COM GLITER	LEONORA	UN	230	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
58	FOLHA DE E.VA 40X60 CM ROSA COM GLITER	LEONORA	UN	230	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
59	FOLHA DE E.VA 40X60 AZUL COM GLITER	LEONORA	FLH	220	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
60	FOLHA DE E.VA 40X60 CM ROXO COM GLITER	LEONORA	FLH	220	R\$ 6,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
61	ROLO DE TNT 100 MTS COR AZUL	SANTA FÉ	ROLO	54	R\$ 201,63	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
62	ROLO DE TNT 100 MTS COR VERDE	SANTA FÉ	ROLO	52	R\$ 200,88	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
64	ROLO DE TNT 100 MTS COR VERMELHO	SANTA FÉ	ROLO	56	R\$ 200,88	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
65	ROLO DE TNT 100 MTS COR LARANJA	SANTA FÉ	ROLO	52	R\$ 200,88	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
66	ROLO DE TNT 100 MTS COR MARRON	SANTA FÉ	ROLO	22	R\$ 200,88	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
67	ROLO DE TNT 100 MTS COR AZUL CELESTE	SANTA FÉ	ROLO	52	R\$ 200,88	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
68	BASTÃO DE COLAR QUENTE GROSSO	RENDOCOLLA	UN	720	R\$ 2,02	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
69	TINTA GUACHE	PIRATININGA	CX	53	R\$ 19,47	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
70	LAPIS DE COR CAIXA COM 24 UND	LEONORA	CX	167	R\$ 12,27	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
71	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	JOCAR	UN	114	R\$ 36,60	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
72	PAPEL MADEIRA 60X96 SEMI KRAFT cm VMP Pct/100	RST	PCT	70	R\$ 166,90	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
73	TESOURA DE PICOTAR TAMNHO GRANDE	JOCAR	UN	20	R\$ 70,46	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
74	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS 215MMXX157 CAPA DURA	TILIBRA	UN	43	R\$ 17,91	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
76	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES EM METAL COM 1 FURO	JOCAR	UN	120	R\$ 1,82	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
81	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR AMARELO PACOTE COM 20 UND	REIPEL	PCT	105	R\$ 109,21	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
82	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR 48X66 ROXO PACOTE COM 20 UND	REIPEL	PCT	105	R\$ 109,21	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
84	BASTÃO DE COLO QUENTE FINO	RENDOCOLLA	UN	510	R\$ 2,24	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
85	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	JOCAR	UN	128	R\$ 52,25	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
86	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL PRETO	JOCAR	UN	95	R\$ 3,07	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
87	LÁPIS DE COR, MATERIAL EM MADEIRA, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, SEXTAVADO, CAIXA COM 36 CORES	LEONORA	UN	02	R\$ 23,92	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
88	GRAMPEADOR (TIPO DE GRAMPO UTILIZADO 24/6 OU 26/6 UN 34 GRAMPEIA 20 FOLHAS C/ GRAMPO 24/6 E 25 C/ GRAMPO 26/6, COR: PRETO / LAR ANJA, PLÁSTICO, MATERIAL EMBORRACHADO E METAL.	JOCAR	UN	34	R\$ 24,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM PONTA CORTANTE, DE ZINCO CAIXA COM 5.000 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM PONTA CORTANTE, DE ZINCO	CHAPARAU	CX	104	R\$ 10,89	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
90	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM	JOCAR	CX	24	R\$ 36,82	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
91	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM	JOCAR	CX	24	R\$ 40,30	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
92	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 24X34CM CAIXA COM 250 UNIDADES.	TILIBRA	CX	15	R\$ 129,95	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
93	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 06, LATONADO.	CHAPARAU	CX	20	R\$ 9,50	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
94	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, ESCRITA GROSSA, RECARREG ÁVEL.	JOCAR	UN	24	R\$ 4,21	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
95	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHA	JOCAR	UN	20	R\$ 4,44	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
96	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁ VEL.	JOCAR	UN	134	R\$ 4,51	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
97	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. UN 112 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL.	JOCAR	UN	112	R\$ 4,74	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
98	MOUSE SEM FIO	LETRON	UN	22	R\$ 30,60	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
99	TECLADO SEM FIO PARA COMPUTADOR TECLADO PARA COMPUTADOR SEM FIO, PADRÃO ABNT 2. PRETO, 2,4 GHz, PILHAS INCLUSAS.	LETRON	UN	22	R\$ 94,32	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
100	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLASTICA UAPAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLASTICA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CMX6CM COM MOLETOM DE 8 mm.	JOCAR	UN	214	R\$ 9,35	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
103	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO "AA" 1,5V Para uso em geral, pacote com 02 unidades	ELGIN	UN	30	R\$ 10,47	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
104	ROLO DE TNT BRANCO 100 MTS	SANTA FÉ	ROLO	06	R\$ 200,50	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
105	BALÃO DE FESTA LISO MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR BRANCO, TAMANHO Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	ART LATEX	PCT	120	R\$ 11,98	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>

106	BALÃO DE FESTA LISO. MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR AZUL TAMANHO Nº 9 COM 50 UNIDADES.	ART LATEX	UN	15	R\$ 15,42	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
107	BALÃO DE FESTA LISO. MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR AMARELO, TAMANHO Nº9 PACOTE COM 50 UNIDADES	ART LATEX	PCT	15	R\$ 15,42	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
108	BALÃO NORMAL	ART LATEX	PCT	15	R\$ 16,60	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
109	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	CHAPARAU	CX	20	R\$ 6,80	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
110	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO UN 20 COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILÍNDRICO EMBALAGEM C/ 8G.	JOCAR	UN	20	R\$ 4,12	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
111	COLA P/ ISOPOR 90 GR	PIRATININGA	UN	70	R\$ 7,50	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
112	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 18 ML, DE BOA QUALIDADE. FRS 30 Corretivo líquido a base d'água, sem odor, não tóxico, frasco com 18 ml, de boa qualidade.	JOCAR	FRASCO	30	R\$ 3,95	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
115	LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO NA COR VERDE LÁPIS PRETONº 02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTA DA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTE NTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. O PRODUTO DEVER Á ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175MMX07MM (COMPRIMENTO X DIÂM ETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO. C AIXA CONTENDO 50 UNIDADES	LEONORA	CX	16	R\$ 52,30	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
116	PAPEL CARBONO COR AZUL, TAMANHO A-4, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS PAPEL CARBONO COR AZUL, TAMANHO A-4, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	OFF PAPER	UN	13	R\$ 82,50	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
117	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, 50 X 66 CM	REIPEL	FLH	2.050	R\$ 1,81	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
118	PAPEL FOTOGRÁFICO (BRILHANTE) 210X29 PAPEL FOTOGRÁFICO (BRILHANTE) 210X297 A4 - INK JET PC C/ 10 FLS	MASTER PRINT	PCT	65	R\$ 23,01	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
121	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO PARA PINCEIS, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 0,90 X 1,20M. UN 60 QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO PARA PINCEIS, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 0,90 X 1,20M	STALO	UN	60	R\$ 310,02	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
122	ROLO DE TNT ROSA FORTE 100 m	SANTA FÉ	ROLO	02	R\$ 200,75	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
123	TESOURA SEM PONTA EM INOX TAM. 'P' TIPO ESCOLAR UN 10 TESOURA SEM PONTA EM INOX TAM. 'P' TIPO ESCOLAR	JOCAR	UN	10	R\$ 5,76	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
125	LÁPIS PRETO Nº2, CX C/ 144 UND.	LEONORA	CX	60	R\$ 50,30	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
126	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, CX 10 Caneta marca texto, cor verde neon, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da pont a fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade	JOCAR	CX	10	R\$ 38,50	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
127	TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO	JOCAR	UN	20	R\$ 17,60	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
128	PASTA SUSPENSÃO 360/240 MM, COR PARDA, DE BOA QUALIDADE. Pasta suspensa 360/240 mm, cor parda, de boa qualidade.	DELLO	UN	700	R\$ 3,53	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
129	CAPAS EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO COR CRISTAL - TAM MED CAPAS EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO COR CRISTAL - TAM MED. 210 X 297MM - A4	LASSANE	UN	200	R\$ 1,50	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
130	PENDRIVE 4GB	MULTILASER	UN	15	R\$ 48,75	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
131	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA DIMENSÕES 42X21X11MM CAIXA CO M 24 UNIDADES	JOCAR	CX	02	R\$ 49,95	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
132	MOUSE PAD PRETO TAMANHO 250X210 MM	JOCAR	UN	10	R\$ 30,55	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
133	LAMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE LARGO MEDINDO 11CMX1,8CM CAIXA COM 10 UNIDADES. C LAMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE LARGO MEDINDO 11CM X 1,8CM CAIXA COM 10 UNIDADES.	JOCAR	CX	10	R\$ 21,95	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
134	GRAMPEADOR DE PRESSÃO Grampeador de pressão em aço cromado para grampos de 4-14mm com ajuste de pressão. Qualificado para operações manuais	JOCAR	UN	10	R\$ 65,69	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
135	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADORES DE PRESSÃO TIPO 53 DE 14 MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	CHAPARAU	CX	20	R\$ 29,63	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
137	PAPEL VERGE 180G/M2 PAPEL VERGE PLUS, DIMENSÃO 210X297MM, 180g/m FORMATO A4 GRAMATURA 180g/m2, COR BRANCA E CREME, pacotes com 50 folhas.	MASTER PRINT	PCT	80	R\$ 24,80	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
138	PAPEL CARTÃO 50X70CM - COR BRANCA	REIPEL	UN	100	R\$ 94,25	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
139	BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PAPEL TERMOSSENSÍVEL COR: AMARELA - NÚMERO DE VIAS: 1 VIA - GRAMATURA: 55G MEDIDAS - LARGURA: 57MM - COMPRIMENTO: 300 M	REGISPEL	ROLO	64	R\$ 43,37	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
140	CARTOLINA CORES VARIADAS TAM. MÉDIO 50 X 66 CM, 150G PC CARTOLINA CORES VARIADAS TAM. MÉDIO 50 X 66 CM, 150G PC C/ 100 FOLHA	JANDAIA	PCT	40	R\$ 145,92	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
141	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 12MM X 50M FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 12MM X 50MM,	CELTA	UN	10	R\$ 6,75	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
142	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 48MM X 50M	CELTA	UN	10	R\$ 7,65	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
148	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA. PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES 50 X 60 CM, CORES VARIADAS.	REIPEL	FLH	200	R\$ 2,36	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
151	FOLHA DE ISOPOR 10 MM DE ESPESSURA	ISOEST	FLH	50	R\$ 9,90	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

- 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.

C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00

Representante:

PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:6CB4C678

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2025

PROCESSO N.º 605/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BRS SERVICOS DE MONT. DE ESTRUTURAS LTDA.**

C.N.P.J.: 24.584.199/0001-00 - TEL: (69) 99227-8841

ENDEREÇO: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 5201, Ad ALTOS, IGARAPÉ, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.824-389

Email: cd.mello@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CYNTHIA DETTMANN DE MELLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA A.R.P
11	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNK	CX	1.205	R\$ 240,00	BRS SERVICOS DE MONT. DE ESTRUTURAS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

BRS Serviços De Mont. De Estruturas LTDA.

C.N.P.J.: 24.584.199/0001-00

Representante:

CYNTHIA DETTMANN DE MELLO.**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:3FFB051F**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO****SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2025****PROCESSO N.º605/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025**

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **RALSON M. LIMA LTDA.**

C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00 - TEL: (69) 99252-9883

ENDEREÇO: RUA CACOAL, Nº 2432, BNH, SETOR 07, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-752

Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **RALSON MAQUES LIMA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA - DETENTORA - DA A.R.P
152	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS (RESERVA DE COTA ITEM 11)	REPORT	CX	213	R\$ 256,00	<u>RALSON M. LIMA LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - for liberado;
 - descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - não aceitar o preço revisado pela administração.
 - A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - pelo decurso do prazo de vigência;
 - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - Por razão de interesse público, devidamente justificado.
 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
- Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
- Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.
- A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ralson M. Lima LTDA.
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00
Representante:
RALSON MAEQUES LIMA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0DF7D4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 001/2026-SEMEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/2026-SEMEC

O Município de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/2026-SEMEC, torna público o Termo de Homologação das Inscrições.

Cargo: Assistente de Sala- Local: SEMEC Total Inscrito: 172						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	24-6-77/2026	04/08/2002	ADEILZA HELENA DE PAULA RODRIGUES	***.359.142-**	Cujubim/RO	Deferida
2	24-6-50/2026	23/07/1985	ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA	***.879.092-**	CUJUBIM/RO	Deferida
3	24-6-52/2026	23/03/1993	ADEMIRIANA BORGES SALEME	***.805.242-**	CUJUBIM/RO	Deferida
4	24-6-170/2026	05/10/1981	ADRIANA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO	***.319.909-**	Cujubim/RO	Deferida
5	24-6-46/2026	27/01/1996	ADRIELE CRISTINA COSTA DA SILVA	***.299.902-**	Cujubim/RO	Deferida
6	24-6-83/2026	27/08/2001	ADRIELI RODRIGUES DE SOUSA	***.175.552-**	Cujubim/RO	Indeferida
7	24-6-115/2026	30/08/2002	ALANA BRITO DEMETRIO	***.244.322-**	Cujubim/RO	Deferida

8	24-6-124/2026	26/11/1993	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	***.676.842.**	Cujubim/RO	Deferida	-
9	24-6-35/2026	26/09/1998	ALEXIA LIMA DIAS	***.830.878.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
10	24-6-27/2026	17/07/2008	AMANDA CALESKI DOS SANTOS	***.157.072.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
11	24-6-165/2026	09/10/1996	AMANDA PRISCILLA DA SILVA NASCIMENTO CORDEIRO	***.531.072.**	Cujubim/RO	Deferida	-
12	24-6-107/2026	05/06/1979	ANA MARIA PENA CALDEIRA	***.575.272.**	Cujubim/RO	Deferida	-
13	24-6-18/2026	01/10/2004	ANA PAULA ALVES TORRES	***.725.332.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
14	24-6-16/2026	20/09/2001	ANA PAULA ALVES DE ASSIS	***.397.912.**	cujubim /RO	Indeferida	-
15	24-6-81/2026	15/07/1976	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA	***.211.352.**	Cujubim/RO	Deferida	-
16	24-6-90/2026	27/01/2001	ANDREINA PEREIRA DE LIMA	***.343.972.**	Cujubim/RO	Deferida	-
17	24-6-10/2026	27/04/1995	ANDRESSA DA COSTA SILVA MENEZES	***.649.632.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
18	24-6-56/2026	24/11/1998	ANDRESSA SVIRBUL DE SOUZA QUIESA	***.160.552.**	Cujubim/RO	Deferida	-
19	24-6-53/2026	26/10/1992	ANGELICA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	***.315.222.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
20	24-6-145/2026	20/02/1988	ANGRA BARBOSA DE SOUZA	***.961.712.**	Cujubim/RO	Deferida	-
21	24-6-78/2026	12/03/2003	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	***.538.392.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
22	24-6-163/2026	23/07/2001	BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	***.238.672.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
23	24-6-15/2026	11/10/2002	BEATRIZ SANTOS CELESTINO	***.922.012.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
24	24-6-167/2026	08/03/2005	BRUNA GONÇALVES ROCHA	***.698.232.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
25	24-6-126/2026	27/07/2007	BRUNA DE OLIVEIRA MENDONÇA	***.533.122.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
26	24-6-44/2026	22/09/1984	CASSIA DE SOUSA BRAGA WERDAM	***.973.522.**	Cujubim/RO	Deferida	-
27	24-6-138/2026	11/08/1992	CLAUDINEIA DE JESUS COSTA	***.297.412.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
28	24-6-75/2026	08/01/1991	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	***.341.892.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
29	24-6-159/2026	29/12/1993	CARINE DOS ANJOS MIRANDA NERES	***.934.632.**	Cujubim /RO	Deferida	-
30	24-6-95/2026	25/03/1989	CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	***.019.641.**	Porto Velho/RO	Deferida	-
31	24-6-131/2026	08/10/1987	CLEITON MENDES BARBOSA	***.403.512.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
32	24-6-102/2026	10/03/1976	CLEUSA FÁTIMA DE JESUS	***.234.352.**	Cujubim/RO	Deferida	-
33	24-6-99/2026	21/05/1990	CRISTIANE ZAHN CORDEIRO	***.034.032.**	Cujubim/RO	Deferida	-
34	24-6-66/2026	28/02/1981	CÁTIA DE JESUS SANTOS	***.312.232.**	CUJUBIM /RO	Deferida	-
35	24-6-85/2026	22/08/1999	DAIANE SILVA SOUZA	***.389.282.**	Cujubim/RO	Deferida	-
36	24-6-29/2026	13/11/1975	DANIELA FERREIRA LIMA	***.264.421.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
37	24-6-166/2026	09/09/2000	DIANA DINIZ DOS SANTOS RAMOS	***.381.582.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
38	24-6-69/2026	25/10/1995	DAIANNY KELLY DOS SANTOS GOMES	***.410.082.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
39	24-6-91/2026	19/11/1993	DALILA FATEL DE ALCANTARA	***.470.732.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
40	24-6-161/2026	01/03/1996	DANIELA COSTA SANTOS	***.465.332.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
41	24-6-82/2026	07/12/1984	DANIELLE LOPES BARBOSA	***.041.262.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
42	24-6-24/2026	07/03/2002	DARA GLEYCE DE SOUZA DA SILVA	***.190.132.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
43	24-6-4/2026	08/08/2001	DEBORA SILVA DE JESUS VIEIRA	***.381.662.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
44	24-6-72/2026	24/05/1998	DENISE MAIPIRA NUNES	***.164.932.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
45	24-6-87/2026	02/06/2007	ESTEFANY SOUZA DELMONDES	***.105.712.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
46	24-6-162/2026	22/12/1994	EDILEUZA RODRIGUES SOARES	***.634.342.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
47	24-6-120/2026	01/02/1989	ELIETE DE JESUS DA SILVA	***.567.692.**	Cujubim /RO	Deferida	-
48	24-6-133/2026	14/09/2004	EMILLY SILVA RIBEIRO	***.639.482.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
49	24-6-19/2026	20/01/1984	ERIKA DA SILVA JOAQUIM	***.318.412.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
50	24-6-71/2026	09/01/2003	ESTER CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	***.120.722.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
51	24-6-38/2026	10/05/2005	EVELIM MORENO FELIPE	***.551.222.**	cujubim /RO	Deferida	-
52	24-6-158/2026	13/05/1985	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	***.290.052.**	Cujubim /RO	Deferida	-
53	24-6-147/2026	30/10/1989	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	***.947.582.**	Cujubim/RO	Deferida	-
54	24-6-54/2026	14/06/1982	FAVIANE KRAIESKI	***.852.392.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
55	24-6-112/2026	21/03/1988	FERNANDA BRITES DOS REIS	***.780.492.**	Ariquemes/RO	Indeferida	-
56	24-6-118/2026	20/12/1992	GESSICA CRISTINA MONTEIRO DE MELLO	***.194.202.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
57	24-6-79/2026	07/04/1994	GLEYCY KELLY SOUZA DE PAULA	***.127.012.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
58	24-6-96/2026	20/06/1986	GESIANE MARCELINO DE LIMA DE PAULA	***.065.102.**	Cujubim/RO	Deferida	-
59	24-6-39/2026	24/04/1982	GILMARINA DE AZEVEDO BRITO	***.476.192.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
60	24-6-28/2026	07/10/1983	GILVANICE DE AZEVEDO BRITO	***.476.272.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
61	24-6-48/2026	13/07/1988	GLECIANE DOS SANTOS DINIZ	***.526.402.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
62	24-6-143/2026	08/08/2003	GLEICI KELLY FRANÇA GONÇALVES	***.302.252.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
63	24-6-144/2026	02/04/1996	GRAZIELE FERNANDES ALVES DA SILVA	***.059.565.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
64	24-6-171/2026	16/01/1981	HELENA DOS SANTOS NUNES BELEZA	***.327.212.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
65	24-6-110/2026	21/11/2004	HELENA CAROLINE DA FONSECA	***.743.462.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
66	24-6-113/2026	06/12/1990	IRLANIA DOS SANTOS LEÔNICIO	***.205.962.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
67	24-6-33/2026	01/07/2002	INGRID KILPPEL CORCINI	***.383.612.**	Cujubim/RO	Deferida	-
68	24-6-142/2026	30/05/1969	JANUSIA SANTOS ROCHA	***.350.882.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
69	24-6-122/2026	26/05/1990	JAQUELINE DE MATTOS GODOY	***.717.492.**	CUJUBIM /RO	Deferida	-
70	24-6-150/2026	24/06/1986	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA	***.137.322.**	Cujubim/RO	Deferida	-
71	24-6-108/2026	03/08/1981	JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA	***.016.452.**	Cujubim/RO	Deferida	-
72	24-6-169/2026	07/08/1988	JANAINA NASCIMENTO DO CARMO MORENO	***.429.772.**	Cujubim /RO	Deferida	-
73	24-6-117/2026	04/04/2000	JAQUELINE SANTOS DE MATOS	***.394.782.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
74	24-6-8/2026	04/02/1998	JESSICA LOPES TEIXEIRA	***.727.582.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
75	24-6-42/2026	08/02/2003	JHENIFFER PEREIRA FIOROTTI	***.738.212.**	Cujubim/RO	Deferida	-
76	24-6-23/2026	01/06/1994	JOSIANE PEREIRA DE JESUS SANTOS	***.280.272.**	Cujubim/RO	Deferida	-
77	24-6-111/2026	04/04/2003	JOSIANE VILHALBA DE ARAÚJO	***.648.292.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
78	24-6-153/2026	23/05/2001	JOSÉ HENRIQUE NEVES RIBEIRO	***.087.442.**	Belém/PA	Indeferida	-
79	24-6-45/2026	07/04/2004	JULIANA GARCIA MARQUI	***.354.032.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
80	24-6-55/2026	07/12/2002	JULIANA NEVES DOS SANTOS	***.487.112.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
81	24-6-168/2026	14/01/2008	JÚLIA CLARA ALVES GERLACH	***.302.272.**	Cujubim/RO	Deferida	-
82	24-6-109/2026	23/12/2003	KAIOC MATHEUS BRANDÃO LAUREANO	***.667.062.**	Cujubim/RO	Deferida	-
83	24-6-100/2026	15/09/1995	KARINE ALVES SILVANO	***.694.832.**	Cujubim/RO	Deferida	-
84	24-6-155/2026	29/03/2006	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.728.432.**	Cujubim/RO	Deferida	-
85	24-6-140/2026	02/09/2000	KARLA RANIELY DA SILVA	***.185.782.**	Cujubim/RO	Deferida	-
86	24-6-121/2026	09/03/2004	KELLY CRISTINA MARTINS DE SOUZA	***.337.352.**	Cujubim/RO	Deferida	-
87	24-6-154/2026	09/10/1998	KETLIN SILVA GONZAGA	***.096.422.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
88	24-6-137/2026	06/04/1999	KETTELIN RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.728.182.**	Cujubim/RO	Deferida	-
89	24-6-37/2026	14/09/1998	LUANA GONÇALVES FERREIRA	***.681.262.**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
90	24-6-127/2026	13/12/1998	LUCICLEIA TEIXEIRA	***.481.082.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
91	24-6-160/2026	02/01/2007	LUDMYLA RIBEIRO ALMEIDES	***.681.142.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
92	24-6-93/2026	15/10/2002	LAIZA BARBOZA SILVEIRA	***.385.832.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
93	24-6-84/2026	13/07/2000	LARISSA LIMA	***.414.692.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
94	24-6-157/2026	20/03/2009	LARISSA PEREIRA SCHERBAK	***.783.382.**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
95	24-6-2/2026	09/09/1997	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	***.612.342.**	Cujubim /RO	Indeferida	-

96	24-6-1/2026	24/10/2002	Laura Leandra Rodrigues Saraiva Teles	***.400.342.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
97	24-6-12/2026	01/06/1994	Leidiele Martins Santiago	***.035.412.**	Cujubim/RO	Deferida	-
98	24-6-152/2026	18/06/1975	Liceia Cardoso de Souza Almeida	***.834.932.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
99	24-6-21/2026	13/01/1997	Liliane França Queiroz	***.688.192.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
100	24-6-98/2026	03/05/2004	Luana Feitosa de Assis	***.310.832.**	Cujubim Rondônia /RO	Indeferida	-
101	24-6-73/2026	29/04/2005	Ludimila Cristina Souza de Sá	***.391.881.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
102	24-6-11/2026	14/05/2000	Ludimila de Jesus Sales	***.628.942.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
103	24-6-132/2026	16/04/1966	Luiza Sebastiana Maria de Souza	***.416.452.**	Presidente Médici /RO	Deferida	-
104	24-6-7/2026	07/12/2006	LUZILENI ALVES BRANCO MACIEL	***.108.172.**	Cujubim /RO	Deferida	-
105	24-6-156/2026	10/09/1993	Marciana de Souza Araujo	***.677.142.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
106	24-6-128/2026	22/06/1990	Marili Felismino Gonçalves	***.976.402.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
107	24-6-134/2026	09/10/1982	MISSILENE GEBERT PINTO	***.856.102.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
108	24-6-59/2026	15/07/1999	MAIARA BARBOSA DA SILVA	***.473.522.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
109	24-6-104/2026	02/02/1990	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	***.156.592.**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
110	24-6-101/2026	04/09/1987	MARCILENE DIAS DE JESUS SANTOS	***.318.252.**	Cujubim/RO	Deferida	-
111	24-6-94/2026	05/05/1999	MARGARETE SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO	***.747.932.**	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
112	24-6-64/2026	29/08/1992	MARIA EVA DA SILVA COSTA	***.557.802.**	Cujubim/RO	Deferida	-
113	24-6-103/2026	12/07/1997	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	***.166.112.**	Cujubim/RO	Deferida	-
114	24-6-6/2026	12/02/2008	MARIANY DOS SANTOS CABRAL	***.187.752.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
115	24-6-146/2026	05/04/1991	MARIVONE DE JESUS	***.193.922.**	Cujubim/RO	Deferida	-
116	24-6-125/2026	19/12/1988	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	***.265.392.**	Cujubim/RO	Deferida	-
117	24-6-139/2026	18/08/1990	MARSUELI RAMOS DA SILVA	***.334.092.**	Cujubim /RO	Deferida	-
118	24-6-88/2026	26/01/1976	MAURA BARBOSA MAIPIRA	***.067.022.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
119	24-6-141/2026	29/12/1999	MIKELLI NUNES DE SOUZA	***.377.372.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
120	24-6-68/2026	22/07/1997	MIRIÃ DIAS SANTOS	***.450.302.**	Porto Velho/RO	Deferida	-
121	24-6-80/2026	20/05/2000	NATALIA KELIS DE MORAIS	***.871.652.**	Ariquemes/RO	Deferida	-
122	24-6-67/2026	19/08/1997	NATHIELLE BATISTA DOS SANTOS QUEIROZ	***.383.172.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
123	24-6-41/2026	19/12/1993	NATÁLIA SANTOS LUZ	***.297.322.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
124	24-6-57/2026	30/06/1992	NEISIANE FERREIRA	***.183.362.**	Cujubim/RO	Deferida	-
125	24-6-89/2026	04/09/1991	PRISCILA BISPO PAIXÃO	***.180.381.**	Cujubim/RO	Deferida	-
126	24-6-51/2026	19/01/1992	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA	***.194.132.**	Cujubim/RO	Deferida	-
127	24-6-17/2026	18/09/2005	PATRICIA ALVES DE ASSIS	***.164.292.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
128	24-6-3/2026	18/05/1998	PATRICIA PURITA NASCIMENTO	***.816.632.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
129	24-6-32/2026	26/09/1986	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	***.149.102.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
130	24-6-149/2026	08/05/1987	PATRICIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	***.858.902.**	Rio Crespo/RO	Deferida	-
131	24-6-58/2026	30/01/2008	Raphaella Cristina Fernandes Serigioli	***.015.392.**	CUJUBIM /RO	Deferida	-
132	24-6-20/2026	27/09/2006	RAFAELA VITORIA PEREIRA DA SILVA	***.460.982.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
133	24-6-97/2026	22/08/2004	RAISSA LOPES MACEDO	***.590.082.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
134	24-6-164/2026	11/07/2005	RAYANNE ANIERE DUBKE CORREA	***.459.862.**	Cujubim /RO	Deferida	-
135	24-6-135/2026	25/03/1989	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.466.762.**	cujubim/RO	Deferida	-
136	24-6-49/2026	20/09/2007	ROSIMARA DE JESUS ISRAEL	***.432.642.**	Machadinho D'Oeste /RO	Indeferida	-
137	24-6-148/2026	20/10/1982	SANDRA FERREIRA GAMBARTI DA SILVA	***.142.612.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
138	24-6-136/2026	12/08/1990	SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA	***.772.372.**	Cujubim/RO	Deferida	-
139	24-6-62/2026	22/05/1996	SILVIAHARRANA PEREIRA COSTA	***.862.852.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
140	24-6-26/2026	10/05/1981	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	***.160.962.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
141	24-6-130/2026	21/10/1983	SIDNEIA GONÇALVES DOS SANTOS	***.472.252.**	Cujubim-Ro /RO	Indeferida	-
142	24-6-92/2026	21/10/1978	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA COLARES	***.312.422.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
143	24-6-40/2026	16/04/2001	SIMARA BRAGA DE OLIVEIRA	***.378.632.**	Cujubim/RO	Deferida	-
144	24-6-76/2026	21/12/1999	SIMONE DOS SANTOS	***.738.382.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
145	24-6-43/2026	21/06/1995	SINDEL CATHARINE PUERTA	***.746.632.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
146	24-6-31/2026	24/01/2000	THAYLOR VITOR ANDRADE MOURA	***.479.342.**	Cujubim /RO	Deferida	-
147	24-6-105/2026	12/05/1989	TITO COELHO XAVIER	***.197.872.**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
148	24-6-116/2026	17/11/2004	TAINARA DE LIMA RODRIGUES	***.406.612.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
149	24-6-9/2026	17/08/2006	TAIZA VALENTE DOS SANTOS	***.725.872.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
150	24-6-106/2026	21/03/2002	TAMIRES RODRIGUES DA SILVA	***.995.662.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
151	24-6-36/2026	04/02/1998	TATIANA DOS SANTOS ARAÚJO	***.730.032.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
152	24-6-172/2026	08/05/1996	TATIELLE GLEICIANE PIMENTEL CUZZUOL DONÁ	***.161.492.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
153	24-6-63/2026	30/08/2005	TAYNARA LOPES SAMPAIO	***.368.882.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
154	24-6-129/2026	12/10/2005	THALITA RAFAELA DE OLIVEIRA FERNANDES	***.818.272.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
155	24-6-74/2026	01/08/2008	THAÍS BARRETO	***.645.802.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
156	24-6-70/2026	29/07/1994	THAÍS DE OLIVEIRA SOARES	***.376.518.**	Cujubim/RO	Deferida	-
157	24-6-61/2026	31/08/1990	TÂNIA MATTEI DORIGON	***.683.302.**	Cujubim/RO	Deferida	-
158	24-6-86/2026	31/07/1984	VALERIA PRADO CAMILO	***.298.182.**	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
159	24-6-30/2026	29/06/1990	VANESSA LAURENÇO DE SOUZA LENTZ	***.710.272.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
160	24-6-25/2026	05/11/1997	VANESSA SAMPAIO DE OLIVEIRA	***.632.722.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
161	24-6-22/2026	10/12/2001	VANESSA GOLDBACKER ABEL	***.235.642.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
162	24-6-14/2026	22/01/1995	VANESSA PERES ROCHA ALVES	***.509.892.**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
163	24-6-114/2026	06/08/1997	VANUSA VANSUITA BARROS	***.161.472.**	Cujubim/RO	Deferida	-
164	24-6-65/2026	27/04/1996	VERÔNICA GOLDBACKER ABEL	***.161.252.**	Cujubim /RO	Deferida	-
165	24-6-5/2026	07/05/2007	VITORIA RIELING COSTA DE OLIVEIRA SANTANA	***.408.779.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
166	24-6-151/2026	30/01/1991	WANDA DAYANE REIS DE SOUZA	***.151.482.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
167	24-6-34/2026	16/05/1993	WANUZA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	***.213.452.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
168	24-6-60/2026	15/12/2003	YARA GONÇALVES DE SOUZA	***.214.682.**	CUJUBIM /RO	Indeferida	-
169	24-6-47/2026	27/02/1998	ZENILDA SANTOS MORENO	***.166.132.**	Cujubim/RO	Deferida	-
170	24-6-13/2026	27/07/2002	CARLOS ABIMAEI CLEMENTINO DA SILVA	***.829.752.**	RO / CUJUBIM/RO	Deferida	-
171	24-6-123/2026	05/02/1994	JESSICA SANTIAGO DE OLIVEIRA	***.241.372.**	cujubim/RO	Indeferida	-
172	24-6-119/2026	17/04/1997	UELIDA DA FONSECA ARAUJO OLIVEIRA	***.159.842.**	Cujubim/RO	Indeferida	-

Cargo: Mediador Educacional- Local: SEMECTotal Inscrito: 71

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
173	24-7-20/2026	04/08/2002	ADELZA HELENA DE PAULA RODRIGUES	***.359.142.**	Cujubim/RO	Deferida	-
174	24-7-17/2026	15/07/1976	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA	***.211.352.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
175	24-7-59/2026	01/06/1985	ADRIANA PAIVA SOARES	***.565.922.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
176	24-7-8/2026	27/01/1996	ADRIELE CRISTINA COSTA DA SILVA	***.299.902.**	Cujubim/RO	Deferida	-
177	24-7-33/2026	30/08/2002	ALANA BRITO DEMETRIO	***.244.322.**	Cujubim/RO	Deferida	-

178	24-7-27/2026	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	***.805.722-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
179	24-7-35/2026	26/11/1993	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	***.676.842-**	Cujubim/RO	Deferida	-
180	24-7-64/2026	09/10/1996	AMANDA PRISCILLA DA SILVA NASCIMENTO CORDEIRO	***.531.072-**	Cujubim/RO	Deferida	-
181	24-7-19/2026	24/11/1998	ANDRESSA SVIRBUL DE SOUZA QUIESA	***.160.552-**	Cujubim/RO	Deferida	-
182	24-7-48/2026	20/02/1988	ANGRA BARBOSA DE SOUZA	***.961.712-**	Cujubim/RO	Deferida	-
183	24-7-62/2026	08/03/2005	BRUNA GONÇALVES ROCHA	***.698.232-**	Cujubim /RO	Indeferida	-
184	24-7-40/2026	11/08/1992	CLAUDINÉIA DE JESUS COSTA	***.297.412-**	Cujubim/RO	Deferida	-
185	24-7-53/2026	12/04/1986	CLEIDIANE DE SOUZA LEITE	***.092.582-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
186	24-7-32/2026	10/03/1976	CLEUSA FÁTIMA DE JESUS	***.234.352-**	Cujubim/RO	Deferida	-
187	24-7-3/2026	13/11/1975	DANIELA FERREIRA LIMA	***.264.421-**	CUJUBIM /RO	Deferida	-
188	24-7-69/2026	11/12/2008	DANIELA SANTOS DE OLIVEIRA	***.583.142-**	CUJUBIM /RO	Deferida	-
189	24-7-71/2026	15/04/2000	DANIELLY VIEIRA LOVO INACIO	***.442.082-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
190	24-7-26/2026	02/06/2007	ESTEFANY SOUZA DELMONDES	***.105.712-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
191	24-7-51/2026	14/07/1988	EDINALVA ALVES MOREIRA	***.183.062-**	cujubim/RO	Deferida	-
192	24-7-24/2026	09/08/1995	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	***.493.292-**	Cujubim/RO	Deferida	-
193	24-7-12/2026	10/05/2005	EVELIM MORENO FELIPE	***.551.222-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
194	24-7-50/2026	30/10/1989	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	***.947.582-**	Cujubim/RO	Deferida	-
195	24-7-34/2026	20/12/1992	GESSICA CRISTINA MONTEIRO DE MELLO	***.194.202-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
196	24-7-22/2026	07/04/1994	GLEYCY KELLY SOUZA DE PAULA	***.127.012-**	Cujubim/RO	Indeferida	-
197	24-7-65/2026	17/08/1989	GILMARA FRANCIELE DE SOUZA	***.816.302-**	Cujubim/RO	Indeferida	-
198	24-7-47/2026	08/08/2003	GLEICI KELLY FRANÇA GONÇALVES	***.302.252-**	Cujubim/RO	Deferida	-
199	24-7-2/2026	29/10/1987	GLEICIANE DE MORAES SOUSA	***.426.853-**	Cujubim/RO	Indeferida	-
200	24-7-43/2026	01/07/2002	INGRID KILPPEL CORCINI	***.383.612-**	Cujubim/RO	Deferida	-
201	24-7-52/2026	24/06/1986	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA	***.137.322-**	Cujubim/RO	Deferida	-
202	24-7-21/2026	06/10/1984	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	***.466.802-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
203	24-7-68/2026	07/04/2004	JULIANA GARCIA MARQUI	***.354.032-**	CUJUBIM /RO	Deferida	-
204	24-7-37/2026	08/02/2003	JHENIFFER PEREIRA FIOROTTI	***.738.212-**	Cujubim/RO	Indeferida	-
205	24-7-66/2026	12/08/1998	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	***.966.422-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
206	24-7-58/2026	29/03/2006	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.728.432-**	Cujubim/RO	Deferida	-
207	24-7-42/2026	02/09/2000	KARLA RANIELY DA SILVA	***.185.782-**	Cujubim/RO	Deferida	-
208	24-7-56/2026	09/10/1998	KETLIN SILVA GONZAGA	***.096.422-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
209	24-7-41/2026	06/04/1999	KETTELYN RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.728.182-**	Cujubim/RO	Deferida	-
210	24-7-15/2026	12/04/1976	LOURIVAL FRANCISCO NETO	***.738.902-**	CUJUBIM /RO	Deferida	-
211	24-7-63/2026	02/01/2007	LUDMYLA RIBEIRO ALMEIDES	***.681.142-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
212	24-7-4/2026	09/09/1997	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	***.612.342-**	Cujubim /RO	Indeferida	-
213	24-7-44/2026	20/03/2002	LAURIANY FERREIRA COELHO	***.995.902-**	Cujubim/RO	Deferida	-
214	24-7-67/2026	03/10/1992	LUANA DA SILVA	***.120.812-**	Cujubim/RO	Deferida	-
215	24-7-23/2026	27/10/1983	LUCIANA RESENDE DA SILVA	***.905.752-**	Cujubim/RO	Deferida	-
216	24-7-5/2026	23/05/1986	LUCIANE CALESKI DOS SANTOS LIMA	***.661.452-**	Cujubim /RO	Deferida	-
217	24-7-28/2026	29/04/2005	LUDIMILA CRISTINA SOUZA DE SÁ	***.391.881-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
218	24-7-31/2026	07/12/2006	LUZILENI ALVES BRANCO MACIEL	***.108.172-**	Cujubim /RO	Deferida	-
219	24-7-10/2026	10/03/1975	MARCIA MARIA BUENO	***.077.322-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
220	24-7-55/2026	24/09/1971	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	***.964.772-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
221	24-7-57/2026	30/10/2006	MATEUS CASTRO ANDRADE	***.957.912-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
222	24-7-30/2026	12/07/1997	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	***.166.112-**	Cujubim/RO	Deferida	-
223	24-7-49/2026	05/04/1991	MARIVONE DE JESUS	***.193.922-**	Cujubim/RO	Deferida	-
224	24-7-54/2026	19/12/1988	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	***.265.392-**	Cujubim/RO	Deferida	-
225	24-7-45/2026	18/08/1990	MARSUELI RAMOS DA SILVA	***.334.092-**	Cujubim /RO	Deferida	-
226	24-7-61/2026	22/07/1997	MIRIÃ DIAS SANTOS	***.450.302-**	Porto Velho/RO	Indeferida	-
227	24-7-46/2026	04/09/1991	PRISCILA BISPO PAIXÃO	***.180.381-**	Cujubim/RO	Deferida	-
228	24-7-60/2026	20/03/1990	RAFAEL PASSOS DA SILVA	***.102.242-**	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
229	24-7-13/2026	30/01/2008	RAPHAELLA CRISTINA FERNANDES SERIGIOLLI	***.015.392-**	Cujubim/RO	Deferida	-
230	24-7-9/2026	24/12/1978	ROSELI APARECIDA DA ROCHA NOGUEIRA	***.962.352-**	Cujubim/RO	Deferida	-
231	24-7-7/2026	18/06/1980	ROSIANE VIEIRA LOVO	***.656.332-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
232	24-7-38/2026	11/05/1998	RAISSA BIANCA NEVES DA SILVA	***.798.872-**	Cujubim /RO	Indeferida	-
233	24-7-36/2026	25/03/1989	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.466.762-**	cujubim/RO	Deferida	-
234	24-7-70/2026	08/11/1992	ROSICLEIDE COSTA CASSIMIRO LIMA	***.094.012-**	Cujubim/RO	Deferida	-
235	24-7-14/2026	22/05/1996	SILVIAHARRANA PEREIRA COSTA	***.862.852-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
236	24-7-1/2026	10/05/1981	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	***.160.962-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
237	24-7-6/2026	16/04/2001	SIMARA BRAGA DE OLIVEIRA	***.378.632-**	Cujubim/RO	Deferida	-
238	24-7-25/2026	26/09/1989	TAIANE RAMOS DE SOUSA AMORIM	***.250.282-**	Cujubim/RO	Indeferida	-
239	24-7-18/2026	29/07/1994	THAIS DE OLIVEIRA SOARES	***.376.518-**	cujubim/RO	Deferida	-
240	24-7-11/2026	13/06/2000	THIAGO HENRIQUE CORREA	***.103.632-**	ARIQUEMES - Cujubim/RO	Indeferida	-
241	24-7-29/2026	07/09/1992	TITO JOSÉ DE BARBA AVAROMA	***.612.252-**	Porto velho/RO	Deferida	-
242	24-7-16/2026	06/06/1992	VALÉRIA MARGARIDA SOUZA VIEIRA	***.667.832-**	Cujubim/RO	Deferida	-
243	24-7-39/2026	10/04/1990	ÉRICA DE SOUZA SOARES	***.223.832-**	Cujubim /RO	Deferida	-

Cargo: Professor NV II Inglês- Local: SEMEC Total Inscrito: 7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
244	24-3-3/2026	12/09/1989	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	***.872.069-**	Alvorada D'Oeste/RO	Deferida	-
245	24-3-4/2026	02/08/1999	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	***.920.232-**	Rolim de moura/RO	Deferida	-
246	24-3-1/2026	20/02/1988	FABIANA DIAS CRUZ	***.365.602-**	Cujubim/RO	Deferida	-
247	24-3-6/2026	12/09/1969	JAQUES MURCA PIRES	***.808.632-**	Boa Vista/RR	Deferida	-
248	24-3-7/2026	21/10/1976	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	***.229.911-**	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
249	24-3-2/2026	22/06/1981	MARINÉZ ALVES DORNELA KLUAS DUTRA	***.588.852-**	Cujubim/RO	Deferida	-
250	24-3-5/2026	18/09/1981	VERALÚCIA THOMAZ CARDOZO SILVA	***.086.002-**	Boa Vista/RR	Deferida	-

Cargo: Professor NV II – Artes- Local: SEMEC Total Inscrito: 3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
251	24-4-2/2026	30/01/1990	CHARMILSAN DE BRITO OLIVEIRA	***.412.132-**	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
252	24-4-3/2026	24/09/1992	JUSCELINE CORREA DA SILVA	***.842.252-**	Itapua do Oeste /RO	Deferida	-
253	24-4-1/2026	01/02/1982	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	***.895.688-**	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-

Cargo: Professor NV II Pedagogia- Local: SEMEC Total Inscrito: 149

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
254	24-1-47/2026	23/08/1979	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	***.050.112-**	Cujubim/RO	Deferida	-

255	24-1-142/2026	05/10/1981	ADRIANA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO	***.319.909.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
256	24-1-108/2026	19/07/1996	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	***.178.032.**	Cacoal/RO	Deferida	-
257	24-1-83/2026	05/07/1975	ANDREIA BALDRIGUES	***.987.212.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
258	24-1-15/2026	23/07/1985	ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA	***.879.092.**	CUJUBIM /RO	Deferida	-
259	24-1-131/2026	20/04/1998	ADELIZETI VIEIRA DE MENEZES	***.579.632.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
260	24-1-130/2026	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE	***.454.802.**	Pimenta Bueno/RO	Deferida	-
261	24-1-100/2026	16/11/1991	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	***.819.282.**	Cujubim /RO	Deferida	-
262	24-1-67/2026	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	***.805.722.**	Cujubim /RO	Deferida	-
263	24-1-115/2026	08/06/1980	ANA PAULA DALPRA DA SILVA	***.830.102.**	cujubim/RO	Deferida	-
264	24-1-34/2026	19/11/1987	ANDREIA AGUIDA ANDRADE	***.475.282.**	Cujubim /RO	Deferida	-
265	24-1-23/2026	16/09/1999	ANDRESSA DE OLIVEIRA REIS	***.701.962.**	Cujubim/RO	Deferida	-
266	24-1-41/2026	12/03/2003	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	***.538.392.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
267	24-1-6/2026	04/01/1981	CAMILA FERREIRA BARBOSA	***.191.182.**	Buritis/RO	Deferida	-
268	24-1-147/2026	30/01/1990	CHARMILSAN DE BRITO OLIVEIRA	***.412.132.**	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
269	24-1-61/2026	29/08/1970	CICARA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	***.929.042.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
270	24-1-38/2026	08/01/1991	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	***.341.892.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
271	24-1-126/2026	29/12/1993	CARINE DOS ANJOS MIRANDA NERES	***.934.632.**	Cujubim /RO	Deferida	-
272	24-1-121/2026	07/03/1991	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	***.510.282.**	Ariquemes/RO	Deferida	-
273	24-1-143/2026	23/01/1990	CLAUDINEIA SILVA DOS REIS	***.789.492.**	Ariquemes /RO	Deferida	-
274	24-1-133/2026	28/05/1975	CLÁUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	***.690.682.**	Porto Velho/RO	Deferida	-
275	24-1-76/2026	21/05/1990	CRISTIANE ZAHN CORDEIRO	***.034.032.**	Cujubim/RO	Deferida	-
276	24-1-29/2026	10/03/1996	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	***.742.752.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
277	24-1-8/2026	09/02/1990	DAYANE TEIXEIRA ALVES	***.158.822.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
278	24-1-16/2026	11/03/1995	DAIANE DA SILVA DE SOUZA	***.701.782.**	Alto Paraíso/RO	Deferida	-
279	24-1-49/2026	13/12/1999	DALTIVANEI NASCIMENTO TERRA	***.431.732.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
280	24-1-88/2026	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	***.433.432.**	São Francisco do Guaporé/RO	Deferida	-
281	24-1-4/2026	08/05/1999	DAYANE MONTEIRO TOMAZ	***.156.772.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
282	24-1-7/2026	16/10/1988	DIANA VILAS BOAS	***.017.774.**	Ariquemes/RO	Indeferida	-
283	24-1-17/2026	17/10/1988	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	***.136.682.**	Ariquemes /RO	Deferida	-
284	24-1-87/2026	11/08/1984	DÓRICA AIRES GONÇALVES	***.384.072.**	Cujubim/RO	Deferida	-
285	24-1-11/2026	11/12/1986	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	***.624.352.**	Ariquemes/RO	Deferida	-
286	24-1-5/2026	06/07/1982	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI	***.043.712.**	Cujubim/RO	Deferida	-
287	24-1-103/2026	25/10/1984	ELISÂNGELA DOS SANTOS ALKIMIN	***.450.732.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
288	24-1-35/2026	10/07/1973	ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA BARBOSA	***.964.182.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
289	24-1-27/2026	05/02/1984	ELIZANE DA SILVA LIMA	***.032.202.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
290	24-1-36/2026	05/02/1994	ELVIS HOMANIGUE MIRONOV	***.634.382.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
291	24-1-48/2026	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162.**	Ariquemes/RO	Deferida	-
292	24-1-112/2026	14/07/1988	EDINALVA ALVES MOREIRA	***.183.062.**	cujubim/RO	Deferida	-
293	24-1-102/2026	05/05/1985	ELIENE MARTINS BICHI VENÂNCIO	***.872.622.**	Porto Velho/RO	Deferida	-
294	24-1-125/2026	24/02/1984	ESTER MIDIA SILDANHA DA SILVA	***.702.102.**	Cujubim/RO	Deferida	-
295	24-1-57/2026	09/08/1995	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	***.493.292.**	Cujubim/RO	Deferida	-
296	24-1-117/2026	26/01/1972	EVA CORREIA DOS REIS	***.546.072.**	Porto Velho/RO	Indeferida	-
297	24-1-51/2026	18/12/1984	FABIOLA TABORDA SUTIL	***.847.242.**	ariquemes/RO	Deferida	-
298	24-1-65/2026	23/07/1982	FABIANA SILVA FELICIO	***.404.952.**	Cujubim/RO	Deferida	-
299	24-1-63/2026	18/02/1998	FABRÍCIO PINHEIRO DA SILVA	***.680.222.**	Alto Paraíso/RO	Indeferida	-
300	24-1-55/2026	14/02/1997	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	***.165.122.**	ariquemes/RO	Indeferida	-
301	24-1-45/2026	05/02/1985	FRANCIELLE IZDEBSKI	***.448.282.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
302	24-1-64/2026	21/06/1972	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	***.188.082.**	Ji-Paraná/RO	Deferida	-
303	24-1-132/2026	27/11/1974	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	***.498.192.**	Ji-Paraná/RO	Deferida	-
304	24-1-44/2026	29/08/1992	GRACIELE FIM DE SOUZA	***.545.932.**	Costa Marques/RO	Deferida	-
305	24-1-72/2026	20/06/1986	GESIANE MARCELINO DE LIMA DE PAULA	***.065.102.**	Cujubim/RO	Deferida	-
306	24-1-50/2026	15/08/1996	GLAUCINEIA DA COSTA LISBOA	***.075.932.**	Ariquemes/RO	Deferida	-
307	24-1-95/2026	10/06/1996	GLEICIELI DOS SANTOS AZEVEDO	***.475.342.**	Ariquemes/RO	Deferida	-
308	24-1-139/2026	01/08/2001	HELLEN OLIVEIRA LIMA	***.174.811.**	Cujubim/RO	Deferida	-
309	24-1-145/2026	10/01/1993	ISLEY HONORATO DA SILVA COSTA	***.788.522.**	Rio Branco /AC	Deferida	-
310	24-1-96/2026	20/04/1980	IUSCILEIA CAETANO RESENDE	***.239.368.**	Cujubim/RO	Deferida	-
311	24-1-53/2026	30/01/1990	IVANEIDE SOARES FERREIRA	***.037.722.**	Monte Negro/RO	Deferida	-
312	24-1-148/2026	17/02/1977	JAIME LIMA CAVALCANTE	***.163.042.**	Candeias do Jamari/RO	Deferida	-
313	24-1-74/2026	31/12/1993	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	***.200.452.**	MACHADINHO D'OESTE/RO	Deferida	-
314	24-1-93/2026	01/02/1984	JESIANE VIEIRA LOVO	***.332.852.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
315	24-1-146/2026	16/05/1991	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	***.766.192.**	Rolim de Moura/RO	Deferida	-
316	24-1-39/2026	06/10/1984	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	***.466.802.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
317	24-1-21/2026	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	***.439.512.**	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
318	24-1-79/2026	03/08/1981	JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA	***.016.452.**	Cujubim/RO	Deferida	-
319	24-1-81/2026	16/07/1971	JENECI DO CARMO GOMES	***.217.509.**	Cujubim/RO	Deferida	-
320	24-1-80/2026	18/05/1992	JESSICA BUENO DE OLIVEIRA	***.866.119.**	Cujubim/RO	Deferida	-
321	24-1-25/2026	19/12/1990	JOCIENE PORTES DE OLIVEIRA DA SILVA	***.905.762.**	Cujubim/RO	Deferida	-
322	24-1-32/2026	16/02/1988	JOSIANE MASKIO CAVALCANTE	***.101.502.**	Cujubim/RO	Deferida	-
323	24-1-82/2026	30/03/1984	JOSIANE PINTO DA SILVA	***.950.592.**	Porto Velho/RO	Deferida	-
324	24-1-116/2026	06/10/1989	JOSIANE DE ARAUJO	***.826.292.**	Presidente Médici/RO	Deferida	-
325	24-1-9/2026	12/10/1995	JOSUÉ GOMES PARENTE	***.162.362.**	Machadinho D'Oeste/RO	Indeferida	-
326	24-1-46/2026	24/12/1982	JUCELIA FELIPE DE SOUZA	***.001.142.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
327	24-1-113/2026	28/09/1994	JÉSSICA PEREIRA DANTAS	***.065.582.**	Ariquemes /RO	Deferida	-
328	24-1-101/2026	09/03/2004	KELLY CRISTINA MARTINS DE SOUZA	***.337.352.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
329	24-1-97/2026	02/10/1993	KARINY NEVES FIGUEREDO	***.373.262.**	Cerejeiras/RO	Deferida	-
330	24-1-73/2026	12/08/1998	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	***.966.422.**	Cujubim /RO	Deferida	-
331	24-1-12/2026	11/09/2002	LAIELE RODRIGUES DE LIMA	***.554.412.**	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
332	24-1-37/2026	26/01/1996	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	***.745.522.**	Ji-Paraná/RO	Deferida	-
333	24-1-85/2026	01/02/1990	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	***.090.892.**	Cacoal/RO	Deferida	-
334	24-1-92/2026	22/08/1978	LUIZ ALVES FARIAS LOBATO	***.834.372.**	Porto Velho/RO	Deferida	-
335	24-1-141/2026	09/06/1975	LAURILENE DE JESUS SOARES PIMENTA	***.473.082.**	Porto Velho/RO	Indeferida	-
336	24-1-119/2026	07/12/1981	LENI OLIVEIRA CUNHA	***.820.192.**	CACOAL/RO	Deferida	-
337	24-1-90/2026	03/10/1992	LUANA DA SILVA	***.120.812.**	Cujubim/RO	Deferida	-
338	24-1-122/2026	26/07/1993	LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	***.925.962.**	Porto Velho/RO	Deferida	-
339	24-1-58/2026	27/10/1983	LUCIANA RESENDE DA SILVA	***.905.752.**	Cujubim/RO	Deferida	-
340	24-1-106/2026	18/01/1983	LUCIANA CARNEIRO	***.396.708.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
341	24-1-94/2026	11/11/1988	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.927.599.**	Cujubim/RO	Deferida	-

342	24-1-18/2026	10/03/1975	MARCIA MARIA BUENO	***.077.322.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
343	24-1-118/2026	10/09/1993	MARCIANA DE SOUZA ARAUJO	***.677.142.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
344	24-1-75/2026	27/05/1980	MARIA DE FATIMA PEREIRA RIBEIRO	***.385.492.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
345	24-1-140/2026	01/07/1978	MARILENE APARECIDA LEONARDI	***.460.242.**	PIMENTA BUENO/RO	Deferida	-
346	24-1-54/2026	06/07/1999	MATHEUS VINICIUS POSSELT CHACON DE AZEVEDO	***.811.852.**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
347	24-1-56/2026	13/11/1988	MAKLA LEILA BARBOSA DE JESUS	***.297.492.**	Cujubim /RO	Deferida	-
348	24-1-107/2026	02/11/1980	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS	***.410.602.**	Cacoeira/RO	Indeferida	-
349	24-1-10/2026	02/10/1972	MARIA APARECIDA BENETTI	***.159.452.**	Alto Paraíso /RO	Deferida	-
350	24-1-114/2026	16/08/1969	MARIA APARECIDA DE LIMA	***.148.902.**	Cujubim/RO	Deferida	-
351	24-1-104/2026	26/07/1976	MARIA LUCIA MEDEIROS	***.861.912.**	Porto Velho/RO	Deferida	-
352	24-1-123/2026	06/12/1988	MARILZA DA SILVA	***.587.552.**	ARIQUEMES/Ariqueemes/RO	Deferida	-
353	24-1-91/2026	20/09/2001	MARINA CAROLINA JORDÃO DOS SANTOS	***.444.682.**	Rio Crespo/RO	Indeferida	-
354	24-1-66/2026	24/09/1971	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	***.964.772.**	Cujubim/RO	Deferida	-
355	24-1-128/2026	28/12/1984	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	***.947.012.**	Cujubim/RO	Deferida	-
356	24-1-33/2026	05/07/1978	MICILENE FRANCO COSTA	***.209.172.**	Porto Velho/RO	Indeferida	-
357	24-1-137/2026	16/12/1985	MILENA TIMM BRAVIM	***.474.122.**	Espigão do Oeste /RO	Indeferida	-
358	24-1-24/2026		MIRIAM MARTINS PEREIRA	***.636.272.**	Cujubim/RO	Deferida	-
359	24-1-2/2026	05/08/1991	NATIELE PEREIRA DA SILVA	***.338.712.**	Ariqueemes/RO	Deferida	-
360	24-1-43/2026	16/05/1975	NEUSA HENRIQUE DA SILVA	***.458.742.**	Cujubim /RO	Deferida	-
361	24-1-14/2026	06/10/1992	PAMELA CAVALHEIRO AMORA	***.419.872.**	Porto Velho/RO	Deferida	-
362	24-1-89/2026	08/05/1987	PATRICIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	***.858.902.**	Rio Crespo/RO	Deferida	-
363	24-1-1/2026	19/01/1992	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA	***.194.132.**	Cujubim /RO	Deferida	-
364	24-1-111/2026	01/07/1979	QUITERIA DE SOUSA PINHEIRO	***.887.803.**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
365	24-1-78/2026	24/04/1994	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	***.562.262.**	São Francisco do Guaporé/RO	Deferida	-
366	24-1-120/2026	18/06/1998	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	***.383.422.**	Theobroma/RO	Deferida	-
367	24-1-129/2026	07/01/1978	ROSELI BORGES DOS SANTOS	***.223.402.**	Ariqueemes/RO	Deferida	-
368	24-1-13/2026	18/06/1980	ROSILANE VIEIRA LOVO	***.656.332.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
369	24-1-124/2026	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	***.837.632.**	Campo Novo de Rondonia/RO	Indeferida	-
370	24-1-19/2026	11/11/1991	RAILANE SILVA ALVES	***.699.632.**	Ariqueemes /RO	Deferida	-
371	24-1-135/2026	18/11/1994	RAQUEL CRUZ DOS SANTOS	***.461.312.**	Cujubim/RO	Deferida	-
372	24-1-144/2026	07/08/1977	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	***.798.012.**	Porto Velho/RO	Deferida	-
373	24-1-31/2026	13/08/1990	ROSANA DA SILVA	***.514.292.**	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
374	24-1-86/2026	14/05/1991	ROSIELNE LIMA RIBEIRO DA SILVA	***.654.292.**	Cacoeira/RO	Indeferida	-
375	24-1-105/2026	13/12/1975	SOLANGE GONÇALVES	***.335.062.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
376	24-1-71/2026	19/02/1975	SANDRA RODRIGUES	***.384.202.**	Alto Paraíso/RO	Deferida	-
377	24-1-68/2026	03/06/1984	SUELENE BORGES PEREIRA	***.278.102.**	Triunfo /RO	Deferida	-
378	24-1-30/2026	15/07/1993	TAISA FERREIRA DA SILVA	***.095.192.**	Ariqueemes/RO	Deferida	-
379	24-1-127/2026	25/03/1998	TAMIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.163.972.**	Cujubim/RO	Deferida	-
380	24-1-109/2026	30/12/1997	TALIANI LEVINA DA CONCEICAO	***.808.722.**	Itapua do oeste /RO	Deferida	-
381	24-1-3/2026	02/06/2000	TATIANE SILVA CARVALHO	***.210.592.**	Cujubim/RO	Deferida	-
382	24-1-149/2026	02/06/2001	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	***.152.962.**	Cujubim /RO	Deferida	-
383	24-1-28/2026	31/08/1990	TÂNIA MATTEI DORIGON	***.683.302.**	Cujubim/RO	Deferida	-
384	24-1-52/2026	26/06/1992	UILLI OLIVEIRA DOURADO	***.443.182.**	Porto Velho/RO	Deferida	-
385	24-1-60/2026	04/02/1983	VALDECI OLIVEIRA SANTOS SILVA	***.302.282.**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
386	24-1-70/2026	03/04/1981	VALDIVA CARVALHO MORAES	***.367.482.**	Porto Velho/RO	Deferida	-
387	24-1-59/2026	21/11/1988	VANEIDE FERREIRA MENDES	***.493.532.**	ROLIM DE MOURA /RO	Deferida	-
388	24-1-69/2026	10/12/1996	VANUZA PITHAN DA SILVA	***.192.422.**	Machadinho d'Oeste/RO	Deferida	-
389	24-1-62/2026	31/07/1984	VALERIA PRADO CAMILO	***.298.182.**	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
390	24-1-26/2026	06/06/1992	VALÉRIA MARGARIDA SOUZA VIEIRA	***.667.832.**	Cujubim/RO	Deferida	-
391	24-1-40/2026	06/08/1989	VANESSA MENDES DOS SANTOS	***.339.882.**	Alto Paraíso/RO	Indeferida	-
392	24-1-134/2026	05/05/1997	VANESSA DA SILVA MOTA QUIESA	***.461.702.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
393	24-1-42/2026	13/11/1990	VIVIANE SOUZA DOS SANTOS	***.720.212.**	Rio Crespo /RO	Indeferida	-
394	24-1-99/2026	12/01/2003	VIVIANE DA SILVA KROFKE	***.790.622.**	Theobroma/RO	Indeferida	-
395	24-1-110/2026	08/09/1976	ZELZILENE SILVA PINHEIRO CORREIA	***.117.792.**	Porto Velho /RO	Deferida	-
396	24-1-136/2026	22/11/1977	ZENILTA DA SILVA ROBERTO	***.755.472.**	Cujubim /RO	Deferida	-
397	24-1-98/2026	26/07/1992	ZILAINI MATIAS DE OLIVEIRA	***.478.352.**	Cujubim /RO	Deferida	-
398	24-1-20/2026	16/06/1980	LUZIA DE SOUZA	***.919.982.**	cujubim/RO	Deferida	-
399	24-1-84/2026	01/05/1988	VALDETE DE SANTANA LEITE	***.658.752.**	SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	Deferida	-
400	24-1-77/2026	14/06/1987	WENISSON CHARLES FERNANDO BATISTA	***.867.172.**	vilhena/RO	Indeferida	-
401	24-1-138/2026	19/03/1999	ÉRICA SILVA CARVALHO	***.160.412.**	Ariqueemes/RO	Deferida	-
402	24-1-22/2026	10/04/1990	ÉRICA DE SOUZA SOARES	***.223.832.**	Cujubim /RO	Deferida	-

Cargo:Motorista de Transporte Escolar- Local:SEMECTotal Inscrito:31

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
403	24-8-1/2026	14/02/1979	ABRAÃO BARBOSA DE JESUS	***.844.991.**	Buritis/RO	Indeferida	-
404	24-8-10/2026	20/12/1986	ADRIANO BARBOZA DE SOUZA	***.940.722.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
405	24-8-4/2026	08/08/1995	AGEU PEREIRA DE JESUS SANTOS	***.280.262.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
406	24-8-16/2026	08/11/1996	ANDREY FERMIANO DA SILVA	***.784.152.**	Candeias do jamari/RO	Indeferida	-
407	24-8-3/2026	22/12/1994	ANDRÉ LUCAS BRASIL MACIEL	***.990.492.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
408	24-8-13/2026	17/08/1987	CLEYDINEIA LIMA DOS SANTOS	***.746.242.**	ariqueemes/RO	Indeferida	-
409	24-8-7/2026	06/02/1980	DIOGO VIEIRA ALVES	***.259.342.**	JARU/RO	Deferida	-
410	24-8-23/2026	10/11/1990	DANILO MAULAIS MIRANDA	***.603.021.**	Cujubim/RO	Deferida	-
411	24-8-26/2026	04/04/1989	ENAGIO ALVES VIEIRA	***.272.142.**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
412	24-8-18/2026	21/09/1981	FABIO FRANCISCO PEREIRA	***.099.542.**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
413	24-8-21/2026	01/11/1983	FREDSON PINHEIRO BARBOZA	***.782.722.**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
414	24-8-19/2026	16/07/1986	GELMIR SOBRAL RODRIGUES	***.244.472.**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
415	24-8-31/2026	15/12/1987	GILMAR FRANKI	***.182.042.**	Cujubim/RO	Deferida	-
416	24-8-24/2026	08/01/1994	GLEISSON NUNES TEIXEIRA	***.675.912.**	Cujubim/RO	Indeferida	-
417	24-8-12/2026	13/10/1973	JOSE CARLOS ALVES	***.332.482.**	cujubim/RO	Indeferida	-
418	24-8-25/2026	11/03/1976	JOSE MILTON SANTOS	***.623.122.**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
419	24-8-2/2026	09/10/1982	JOIDEL SILVA NASCIMENTO	***.565.462.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
420	24-8-15/2026	15/04/1995	JONAS CESAR ALVES CHAGAS	***.045.092.**	Ariqueemes /RO	Indeferida	-
421	24-8-8/2026	05/03/1986	JUVENILSON SILVA AMORIM	***.717.902.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
422	24-8-14/2026	16/05/1961	LUIZ VICENTE DA SILVA	***.650.412.**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
423	24-8-27/2026	23/09/1982	LEANDRO DA SILVA QUINTINO	***.909.172.**	Cujubim /RO	Indeferida	-
424	24-8-5/2026	20/10/1994	MARCIEL SANTOS MORENO	***.404.462.**	Cujubim/RO	Indeferida	-

425	24-8-30/2026	27/05/1996	MATHEUS PARENTE DA SILVA	***.410.972-**	Porto velho/RO	Indeferida	-
426	24-8-22/2026	06/06/1974	MISAELO CASTRO DE LIMA	***.733.882-**	Cujubim- Ro/RO	Indeferida	-
427	24-8-20/2026	06/09/1986	PAULO CESAR CORREA GONÇALVES	***.734.252-**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
428	24-8-6/2026	06/08/1971	PAULO SÉRGIO SANTANA	***.104.472-**	Cujubim /RO	Indeferida	-
429	24-8-9/2026	26/06/1992	UILLI OLIVEIRA DOURADO	***.443.182-**	Porto Velho/RO	Indeferida	-
430	24-8-17/2026	08/03/1969	VALDIR PRADO DA SILVA	***.569.792-**	Cujubim/RO	Indeferida	-
431	24-8-29/2026	10/02/1997	WEVERSON SLIVINSKI DE ABREU	***.896.362-**	Cujubim /RO	Indeferida	-
432	24-8-11/2026	06/02/1980	CARLOS ROBERTO EVANGELISTA DA SILVA	***.107.362-**	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
433	24-8-28/2026	18/08/1971	ELME MEDEIROS DA SILVA	***.441.912-**	Cujubim/RO	Indeferida	-

Cargo:Professor NV II - Ensino Religioso- Local:SEMECTotal Inscrito:4							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
434	24-5-3/2026	26/09/1974	ANTÔNIO JÚNIOR CASTRO SILVA DE AZEVEDO	***.255.082-**	Porto velho/RO	Indeferida	-
435	24-5-2/2026	15/11/1975	MARLÚCIA AMARO DA SILVA	***.605.832-**	Ariquemes/RO	Indeferida	-
436	24-5-1/2026	19/05/1989	RONNE MAICON AMARO DOS REIS	***.016.182-**	Ariquemes/RO	Indeferida	-
437	24-5-4/2026	20/10/1970	ZELI PEREIRA DOMINGOS	***.890.192-**	santo Antonio do matupi/AM	Indeferida	-

Cargo:Professor NV II Atendimento Educacional Especializado (AEE)- Local:SEMECTotal Inscrito:57							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
438	24-2-18/2026	23/08/1979	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	***.050.112-**	Cujubim/RO	Deferida	-
439	24-2-48/2026	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE	***.454.802-**	Pimenta Bueno/RO	Indeferida	-
440	24-2-50/2026	05/07/1975	ANDREIA BALDRIGUES	***.987.212-**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
441	24-2-30/2026	16/11/1991	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	***.819.282-**	Cujubim /RO	Deferida	-
442	24-2-20/2026	29/08/1970	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	***.929.042-**	Cujubim/RO	Indeferida	-
443	24-2-51/2026	28/05/1975	CLÁUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	***.690.682-**	Porto Velho/RO	Indeferida	-
444	24-2-9/2026	10/03/1996	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	***.742.752-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
445	24-2-8/2026	20/03/1989	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	***.786.232-**	Ariquemes/RO	Deferida	-
446	24-2-28/2026	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	***.433.432-**	São Francisco do Guaporé/RO	Indeferida	-
447	24-2-27/2026	11/08/1984	DÓRICA AIRES GONÇALVES	***.384.072-**	Cujubim/RO	Deferida	-
448	24-2-15/2026	10/07/1973	ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA BARBOSA	***.964.182-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
449	24-2-19/2026	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162-**	Ariquemes/RO	Deferida	-
450	24-2-14/2026	18/07/2000	ELAINE SILVA OLIVEIRA	***.163.692-**	Ariquemes /RO	Deferida	-
451	24-2-5/2026	04/11/1987	FELIPE DE LIMA AMORIM	***.777.692-**	MANAUS/AM	Deferida	-
452	24-2-22/2026	23/07/1982	FABIANA SILVA FELICIO	***.404.952-**	Cujubim/RO	Indeferida	-
453	24-2-3/2026	18/04/1985	FLAVIANE NORBERTO RAPOSO	***.691.522-**	CUJUBIM /RO	Indeferida	-
454	24-2-54/2026	07/08/1978	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	***.601.632-**	porto velho/RO	Deferida	-
455	24-2-16/2026	30/01/1990	IVANEIDE SOARES FERREIRA	***.037.722-**	Monte Negro/RO	Deferida	-
456	24-2-31/2026	01/02/1984	JESIANE VIEIRA LOVO	***.332.852-**	CUJUBIM/RO	Deferida	-
457	24-2-4/2026	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	***.439.512-**	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
458	24-2-24/2026	16/07/1971	JENECI DO CARMO GOMES	***.217.509-**	Cujubim/RO	Indeferida	-
459	24-2-11/2026	16/02/1988	JOSIANE MASKIO CAVALCANTE	***.101.502-**	Cujubim/RO	Deferida	-
460	24-2-25/2026	30/03/1984	JOSIANE PINTO DA SILVA	***.950.592-**	Porto Velho/RO	Indeferida	-
461	24-2-17/2026	23/08/1983	JOVANI MAURICIO	***.323.382-**	VALE DO PARAISO/RO	Indeferida	-
462	24-2-55/2026	11/10/1989	JULIANA DA SILVA SOUZA	***.295.612-**	Itapua do Oeste /RO	Indeferida	-
463	24-2-52/2026	27/01/1985	LEIDIANE SOUZA LEITE	***.397.272-**	Ji-Paraná/RO	Deferida	-
464	24-2-38/2026	07/12/1981	LENI OLIVEIRA CUNHA	***.820.192-**	CACOAL/RO	Deferida	-
465	24-2-13/2026	21/11/1995	LUAN DOS SANTOS	***.192.868-**	Canela/SP	Indeferida	-
466	24-2-42/2026	26/07/1993	LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	***.925.962-**	Porto Velho/RO	Indeferida	-
467	24-2-36/2026	18/01/1983	LUCIANA CARNEIRO	***.396.708-**	Cujubim/RO	Indeferida	-
468	24-2-53/2026	03/06/1962	MARIA COELHO XAVIER	***.629.732-**	Cujubim/RO	Deferida	-
469	24-2-41/2026	21/10/1976	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	***.229.911-**	Ji-Paraná/RO	Deferida	-
470	24-2-32/2026	26/07/1976	MARIA LÚCIA MEDEIROS	***.861.912-**	Porto Velho/RO	Indeferida	-
471	24-2-46/2026	14/07/1996	MIQUEIAS RAMOS DOS SANTOS	***.009.922-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
472	24-2-23/2026	31/12/1987	NADIA REGIS DA COSTA	***.828.022-**	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
473	24-2-33/2026	11/11/1990	NATASHA WALTHAM SILVA	***.428.502-**	porto velho/RO	Indeferida	-
474	24-2-44/2026	05/08/1991	NATIELE PEREIRA DA SILVA	***.338.712-**	Ariquemes/RO	Indeferida	-
475	24-2-35/2026	01/07/1979	QUITERIA DE SOUSA PINHEIRO	***.887.803-**	CUJUBIM/RO	Indeferida	-
476	24-2-26/2026	18/02/1987	RAIMUNDA BORGES PARENTE	***.607.242-**	CACAULANDIA /RO	Indeferida	-
477	24-2-43/2026	13/11/1981	RAQUEL MIRANDA	***.522.612-**	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
478	24-2-34/2026	19/05/1989	RONNE MAICON AMARO DOS REIS	***.016.182-**	Ariquemes/RO	Indeferida	-
479	24-2-37/2026	13/05/1996	SAMARA MOREIRA VIEIRA	***.666.412-**	Jaru/RO	Deferida	-
480	24-2-49/2026	03/06/1984	SUELENE BORGES PEREIRA	***.278.102-**	Triunfo /RO	Deferida	-
481	24-2-47/2026	07/04/1995	SUZANA SOUSA SANTANA	***.577.982-**	Ariquemes/RO	Deferida	-
482	24-2-7/2026	15/07/1993	TAISA FERREIRA DA SILVA	***.095.192-**	Ariquemes/RO	Indeferida	-
483	24-2-45/2026	25/03/1998	TAMIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.163.972-**	Cujubim/RO	Indeferida	-
484	24-2-56/2026	02/06/2001	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	***.152.962-**	Cujubim /RO	Indeferida	-
485	24-2-21/2026	11/07/1991	THAIS LERME DE OLIVEIRA PAULINO	***.228.480-**	buritis/RO	Deferida	-
486	24-2-2/2026	13/06/2000	THIAGO HENRIQUE CORREA	***.103.632-**	ARIQUEMES - Cujubim/RO	Indeferida	-
487	24-2-10/2026	03/04/1981	VALDIVA CARVALHO MORAES	***.367.482-**	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
488	24-2-29/2026	18/09/1981	VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA	***.086.002-**	Boa Vista/RR	Deferida	-
489	24-2-39/2026	20/07/1984	VANUZA MOURA SIMONI	***.965.292-**	Vilhena/RO	Deferida	-
490	24-2-12/2026	23/11/1979	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	***.281.692-**	Comodoro/MT	Indeferida	-
491	24-2-57/2026	12/01/2003	VIVIANE DA SILVA KROFKE	***.790.622-**	Theobroma/RO	Indeferida	-
492	24-2-1/2026	28/01/1976	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	***.672.202-**	Ariquemes/RO	Deferida	-
493	24-2-6/2026	16/06/1980	LUZIA DE SOUZA	***.919.982-**	Cujubim-RO/RO	Deferida	-
494	24-2-40/2026	03/10/1984	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	***.927.202-**	Porto Velho/RO	Indeferida	-

E para que surta os devidos efeitos, foi lavrado e assinado o presente Termo.

CUJUBIM-RO, 13 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria nº 19/2026/GAB/PMC

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:92AF1AD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 004/2026/APAE/NM-RO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROCESSO DE SELEÇÃO

ERRATA AO EDITAL Nº 004/2026/APAE/NM-RO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI N. 13.019/2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ-APAE, no uso de suas atribuições, **por meio da Comissão Especial**, torna público a presente **ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**, para a seleção de profissionais para contratação por tempo determinado, conforme segue:

1. A presente **ERRATA** ao Edital n.004/2026/APAE/NM-RO é ora levado a efeito, para ratificar parcialmente o Edital de Seleção de Profissionais para atender as necessidades da APAE de Nova Mamoré.
2. Fica alterado Anexo I – Quadro de Vagas, no que se refere ao requisito do cargo de Terapeuta Ocupacional, com a seguinte alteração, a saber:

Onde se Lê:

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ESCOLA TUDO POR AMOR					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADE					
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO R\$
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 h	01	Formação Superior em Educação Física.	APAE DE NOVA MAMORÉ/RO	R\$ 3.000,00
Total de Vagas					01

Leia-se:

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ESCOLA TUDO POR AMOR					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADE					
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO R\$
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 h	01	Formação Superior em Terapeuta Ocupacional	APAE DE NOVA MAMORÉ/RO	R\$ 3.000,00
Total de Vagas					01

3. Em razão da retificação contida na presente errata, uma vez que não houve alteração que possa causar prejuízos aos participantes, ficam mantidos os demais termos do edital.

4. Esta Errata parte integrante do Edital n.004/2026/APAE/NM-RO, para que surtas seus efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial do Municípios – AROM.

Nova Mamoré-RO, 09 de fevereiro de 2026.

VÂNIA BRITO LOPES

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:F22F2D75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.775, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício nº 166/2026/SMD-ASTEC, de 10 de fevereiro de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD solicita a suplementação de recursos para cobertura orçamentária com o Processo Administrativo nº. 024.000227/2025-43, tendo como objeto aquisição de embarcações fluviais destinadas aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação, localizados no Baixo Madeira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 95.137,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
15.01.20.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	95.137,00	-
SUBTOTAL					95.137,00	-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	95.137,00
SUBTOTAL					95.137,00	95.137,00
TOTAL					95.137,00	95.137,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6F74CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.776 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 115/2026/FUNCULTURAL-DCONT, de 11 de fevereiro de 2026, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente aos meses de fevereiro a junho/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000.0000	85.000,00	-
			3.1.90.96	1.500.0000.0000.0000	-	85.000,00
SUBTOTAL					85.000,00	85.000,00
TOTAL					85.000,00	85.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F018226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 12

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.000517/2026-04 DIÁRIAS, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sergio Pereira	174772	Gerente da Divisão da Urgência e Emergência	Distritos de Jaci Parana e União Bandeirante	1 diárias ½ diárias	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Sidnei Moraes Araujo	32532	Motorista		1 diárias ½ diárias	R\$ 150,00	R\$ 225,00

Porto Velho-RO, 12 de Fevereiro de 2026.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 06:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0537516 e código CRC C9D50813

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58999E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
SERVIDORES ATIVOS PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

SERVIDORES ATIVOS PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

Matrícula	Nome	Cargo	Tipo
1326/1	Adaelson Fogaça	Operador De Escavadeira	Efetivo
1155/1	Adailto De Aguiar Seguro	Gari	Efetivo
119/1	Adilson Travesani	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo
1634/1	Adriana Alves Castro Lima	Auxiliar de Sala	Efetivo
636/1	Adriana Aparecida Coutinho Flores	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo
3151/1	Adriana Costa Travesani	Divisão da Escola Amilton Ribeiro	Comissionado
3140/1	Aline Matias Pavan	Divisão De Almoxarifado	Comissionado
1662/1	Amanda Barbosa Nogueira	Cozinha/Merendeira	Efetivo
1614/1	Amanda Bezerra Coutinho	Conselheiro Tutelar	Eletivo
1646/1	Amanda Braga Machado	Cuidador	Temporário
580/1	Ana Paula Correia Leite	Zeladora/Lavadeira	Efetivo
1158/1	Ana Paula Lobake	Zelador (A) / Lavadeira (O)	Efetivo
1706/1	Ana Paula Pereira da Silva Santana	Professor Pedagogo (Séries Iniciais)	Efetivo
486/1	Anacleton Alba Batista Dos Santos	Agente Administrativo	Efetivo/Comiss.
1226/1	Anderson Jhon Szychowski	Divisão De Serviços Públicos	Comissionado
1124/1	Andreia Breda Bazoni	Zeladora/Lavadeira	Efetivo
1388/1	Ângela Cristina Ferreira	Controlador Interno	Efetivo
895/1	Ângela Vila da Silva	Cozinha/Merendeira	Efetivo
1703/1	Angélica Gonsalves Coutinho	Corregedor/Ouvidor	Comissionado
180/1	Antônio Alves da Silva	Professor Magistério Classe “A”	Efetivo
211/1	Antônio Carlos da Silva	Professor Magistério Classe “A”	Efetivo/Comiss.
32/1	Antônio Fernandes	Operador De Máquinas Pesadas	Efetivo
1700/1	Antônio Roberto De Magalhães	Divisão Mun. De Meio Ambiente	Comissionado
1713/1	Aparecido Pereira de Sousa	Vigia	Efetivo
93/1	Arcendina Fontes Teixeira	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo
584/1	Arlete Gonçalves Jacob Carvalho	Zeladora/Lavadeira	Efetivo
1661/1	Arthur Goulart Silva	Procurador(A) Jurídico(A)	Comissionado
1352/1	Beatriz Nicolaeiwski Ramalho	Agente Administrativo	Efetivo/Comiss.
1604/1	Bruna Gomes Relles Ronconi	Professor Pedagogo	Efetivo
3144/1	Camila Baron Castelani	Assessor Técnico I	Comissionado
1690/1	Camilly Pereira Barbosa	Divisão de Documentação e Controle de Programas e Estatísticas	Comissionado
1546/1	Carlos Eduardo Da Silva	Pedreiro	Efetivo
1693/1	Carolina Carvalho Pessoa	Zelador(a)/Lavadeira(o)	Efetivo
1803/2	Cassio Reinaldo Oliveira Vila	Divisão De Patrimônio	Comissionado

91/1	Celia Chaves dos Santos Costa	Auxiliar Administrativo	Efetivo
1402/1	Celio Jose Grande	Auxiliar de Transporte Escolar	Efetivo
1675/2	Cesar Siqueira De Lara	Chefia De Gabinete	Comissionado
3142/1	Cibele Luane Mendes Gomes	Psicólogo Clínico	Efetivo
121/1	Cicero Laurentino	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo
480/1	Gilso Mendes Gomes	Agente Administrativo	Efetivo/Comiss.
1681/1	Cintia Lorraine Mendes Gomes	Diretor Coordenador Do Cras	Comissionado
1325/1	Claudemir Risso Matias	Motorista De Veículos Pesados	Efetivo
1174/1	Claudinei Da Silva Oliveira	Motorista De Veículos Pesados	Efetivo
1680/1	Claudir Ferreira Duarte	Assessoria De Engenharia	Comissionado
1650/1	Cleia Jacob Carvalho	Cuidador	Temporário
1191/1	Cleide Felix Vilar Nogueira	Zeladora/Lavadeira	Efetivo
1615/1	Daniela Da Silva Guedes	Conselheiro Tutelar	Efetivo
1555/1	Daniela Lidia Vieira	Psicólogo Clínico	Efetivo
1705/1	Daniele Pires de Lima Estevan	Cuidador	Temporário
1132/1	Deise Glaucete Brito Loubach Barros	Zeladora/Lavadeira	Efetivo
1496/2	Denise Cardoso dos Santos Meira	Cozinheira/Merendeira	Efetivo
83/1	Deosdete Primios	Vigia	Efetivo
1281/1	Diego Lourenço	Agente Administrativo	Efetivo/Comiss.
1316/1	Diego Martins Laurentino	Professor Pedagogo	Efetivo
35/1	Dilson de Souza	Vigia	Efetivo
1643/1	Diogo Dantas da Silva	Motorista Veículos Pesados	Efetivo
1709/1	Dione Pablo Benites Bertacco	Divisão Mun. De Agricultura	Comissionado
18/1	Divalda Nunes do Prado	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo
1553/1	Douglas Gouveia Feliciano	Operador De Escavadeira	Efetivo
1224/1	Douglas Jeronimo da Silva	Motorista Veículos Leves	Efetivo
1338/1	Eder Cezar De Jesus	Motorista De Veículos Pesados	Efetivo
1712/1	Ediane de Araujo Selhrst	Cuidador	Temporário
1122/1	Edileuza Viviane Nunes Inerio Miranda	Zeladora/Lavadeira	Efetivo
36/1	Edimas Antônio De Souza	Gari	Efetivo
1396/1	Edina Do Amaral Dias	Técnica Agrícola	Efetivo/Comiss.
2680/2	Edir de Fatima da Silva Souza	Professor Pedagogo	Efetivo
123/1	Edna Bueno Pereira Feitosa	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo
246/1	Edna Guimarães de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo
1010/1	Edson Aparecido Barros	Agente Administrativo	Efetivo
1638/1	Edval Vicente Pereira	Motorista Veículos Pesados	Efetivo
1145/1	Eleander Dias Leitão	Vigia	Efetivo
1534/1	Eliandro de Souza dos Santos	Motorista Veículos Leves	Efetivo
559/1	Eliane Aparecida Hellmann Pavan	Cozinheira/Merendeira	Efetivo
1687/1	Elias Andriato Ribeiro	Vice-Prefeito	Eletivo
1617/1	Eliel Feitoza De Barros	Conselheiro Tutelar	Eletivo
1628/1	Eliene Aparecida da Silva Almeida	Auxiliar de Sala	Efetivo
95/1	Elieuzza Cecília de Souza	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo
114/1	Elilha Feitosa Braga	Agente Administrativo	Efetivo/Comiss.
182/1	Elisangela Costa Munaretto	Professor Magistério Classe “A”	Efetivo
183/1	Elisangela Costa Munaretto	Professor Magistério Classe “A”	Efetivo
2692/2	Elisangela Joana da Silva	Cuidador	Temporário
540/1	Elizandra da Silva Oliveira	Professor Pedagogo	Efetivo
1616/1	Erica Leticia Fernandes Do Prado Pereira	Conselheiro Tutelar	Eletivo
1691/1	Erica Patricia Ferreira Barbosa	Assessor Técnico I	Comissionado
3146/1	Ericson Oscar da Silva	Cuidador	Temporário
1644/1	Erno Reinicke	Contador	Efetivo
1659/1	Estefani Ribeiro Rodrigues	Auxiliar de Sala	Efetivo
3143/1	Ester Gontijo da Silva	Cuidador	Temporário
889/1	Eurimar das Graças Dutra	Cozinheira/Merendeira	Efetivo
1377/1	Eva Alves do Vale Xavier	Cozinheira/Merendeira	Efetivo
1403/1	Fabiana Azeredo Nascimento	Auxiliar de Transporte Escolar	Efetivo
3150/1	Fabiana de Oliveira Santana	Técnico em Enfermagem	Efetivo
1694/1	Fabiana Rodrigues Moura	Cozinheira/Merendeira	Efetivo
1658/1	Fabiano Oliveira Ruiz	Professor Pedagogo (Orientador Escolar)	Efetivo
1645/1	Fabio Cortes	Motorista De Veículos Pesados	Efetivo
106/1	Fabio Leandro Pinheiro	Professor Pedagogo	Efetivo
995/1	Fabio Pereira De Jesus	Agente Administrativo	Efetivo/Comiss.
1664/1	Fabrizio Reis do Nascimento	Médico Clínico Geral	Efetivo
1351/1	Fatima Pereira Peixoto	Professor Pedagogo (Supervisor Escolar)	Efetivo
1695/1	Flavio De Oliveira Pereira	Assistente Social	Efetivo
1121/1	Flavio Simioni Pereira	Motorista Veículos Leves	Efetivo
1601/1	Francis Ney Oliveira Ruiz	Motorista Veículos Pesados	Efetivo
139/1	Francisca das Chagas Felipe	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo
573/1	Francisco De Assis Felipe	Gari	Efetivo
616/1	Geni Carneiro da Silva	Enfermeiro	Efetivo
170/1	Geraldo Vilas Boas Chaves	Motorista De Veículos Pesados	Efetivo
1369/1	Gilcleia Aparecida Miss	Secretária Mun. de Educação Cultura e Esporte	Efetivo/Comiss.
646/1	Gilmarcos Jose Pereira	Motorista Veículos Leves	Efetivo
1395/1	Giseli Miss de Lara	Zelador(a)/Lavadeira(o)	Efetivo
1684/1	Glauceire Venturin	Diretor de Unidade Básica de Saúde	Comissionado
1152/1	Gleidiene Felipe da Cruz	Professor Pedagogo	Efetivo
1697/1	Greice Kele Galvão Ferreira de Souza	Auxiliar De Transporte Escolar	Efetivo/Comiss.
1540/1	Greiciane Gomes Souza	Auxiliar de Farmácia	Efetivo
1163/1	Guilherme Rodrigues	Inspetor de Pátio	Efetivo
162/1	Helena Brasilino Da Silva	Zelador (A) / Lavadeira (O)	Efetivo
1524/1	Heloisa Cristina de Lima	Farmacêutica/Bioquímica	Efetivo
748/1	Hercules Bardella De Santana	Vigia	Efetivo
1309/1	Hilda Estela de Araujo	Professor Pedagogo	Efetivo
1678/1	Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin	Secretária Mun. De Assistência Social	Comissionado
1704/1	Igor Kaique Venturin Vieira	Assessor Técnico II	Comissionado
592/1	Ilda Trombini Nardo	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo
97/1	Iracema Santos	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo

124/1	Irene Alves de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo
583/1	Ismael Suter dos Santos	Motorista Veículos Leves	Efetivo
1167/1	Ivan Lourenço	Motorista Veículos Pesados	Efetivo
59/1	Ivanete dos Santos	Zelador(a)/Lavadeira(o)	Efetivo
1692/1	Ivonete Correa De Campos Nascimento	Zelador (A) / Lavadeira (O)	Efetivo
1410/1	Jaine Barbosa Nogueira	Auxiliar de Transporte Escolar	
1544/1	Jaine Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	Efetivo
1683/1	Jair Godinho da Silva	Secretário Mun. de Saúde	Comissionado
564/1	Janete Maria Prochsch Vieira	Zelador(a)/Lavadeira(o)	Efetivo
1156/1	Jaqueline Moraes Santos	Professor Pedagogo	Efetivo
125/1	Jerusa Baron Castelani	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo
1307/1	Jessica Leopoldo	Professor Pedagogo	Efetivo
1648/1	Jheniffer Lorrana Santana	Cuidador	Temporário
1509/1	Joana Cardoso Ramos Rosa	Zelador (A) / Lavadeira (O)	Efetivo
84/1	Joao Batista Ribeiro	Vigia	Efetivo
39/1	Joao Casturino Da Silva	Vigia	Efetivo
2250/2	Joao Luiz Nardo	Divisão Mun. De Pecuária	Comissionado
157/1	Jose Ailton Moraes	Técnico Tributário	Efetivo
891/1	Jose Renato Oliveira	Fiscal de Vigilância Sanitária	Efetivo
109/1	Jose Roberto Gonchorowski	Motorista Veículos Leves	Efetivo
912/1	Josivaldo Toninib Moreira	Motorista Veículos Pesados	Efetivo
1249/1	Judely Moreira De Oliveira	Vigia	Efetivo
1203/1	Juliana Da Silva Freitas	Agente Administrativo - 40 Horas	Efetivo
1342/1	Juliana Gonçalves dos Santos	Auxiliar de Sala	Efetivo
42/1	Juracy Cardoso	Gari	Efetivo
3149/1	Karoline Reginaldo de Oliveira	Enfermeiro	Efetivo
1135/1	Katiane de Aguiar Nascimento	Zeladora/Lavadeira	Efetivo
3147/1	Kayque Braga de Sousa Lara	Cuidador	Temporário
21/1	Kely Crivelli	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo
1558/1	Larissa Coutinho Pereira	Agente Administrativo	Efetivo/Comiss.
560/1	Laudiceia Gomes de Paula Souza	Zeladora/Lavadeira	Efetivo
1637/1	Leandro Alves Castro	Eletricista De Autos	Efetivo/Comiss.
1672/1	Leandro Cesar Gomes	Analista De Sistema	Efetivo
1707/1	Leandro Da Silva Segundini	Administrador Distrital	Comissionado
1408/1	Leandro Soares de Oliveira	Auxiliar de Transporte Escolar	Efetivo
3148/1	Leidiane Hellmann Muczinski	Coordenador de Atenção Básica de Saúde	Comissionado
1679/1	Leidimar Rodrigues Da Silva	Divisão De Cadastro Único E Bolsa Família	Comissionado
1652/2	Leila Linares	Auxiliar de Sala	Efetivo
1401/1	Leliane Dala Rosa	Professor Pedagogo	Efetivo
250/1	Leontina Maria Pereira	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo
1632/1	Leticia Alexandre Gaspari	Técnico(A) Agrícola	Efetivo
1688/1	Leticia Lencina Minigui	Divisão de Transporte Escolar	Comissionado
1550/1	Liane Batista Pereira	Cozinha/Merendeira	Efetivo
1211/1	Lidia Salustiana da Silva Toledo	Técnico em Enfermagem	Efetivo
572/1	Lucas Bispo Moraes	Gari	Efetivo
1673/1	Lucas Nunes Da Silva	Prefeito Municipal (A)	Eletivo
126/1	Luciana Aparecida Teodoro Batista	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo
1545/1	Luciana Elias Bandeira	Auxiliar de Sala	Efetivo
1129/1	Luciana Pontes Amorim	Assistente Social	Efetivo/Comiss.
1642/1	Luciene De Oliveira Lima	Cozinha(O) / Merendeira(O)	Efetivo
1702/2	Luciene Pereira Candido	Conselheiro Tutelar	Eletivo
1194/1	Luis Fernando Nunes Moraes	Gari	Efetivo/Comiss.
695/1	Luiz Antonio Filipini	Professor Pedagogo	Efetivo
582/1	Luiz Vieira de Matos	Motorista Veículos Leves	Efetivo
1310/1	Luzia Bazoni	Professor Pedagogo	Efetivo
190/1	Luzia Fernandes Bezerra	Professor Magistério Classe "A"	Efetivo
1602/1	Maicon Felipe Lima Silva	Motorista De Veículos Pesados	Efetivo
1541/1	Maikon Antonio Dantas	Motorista Veículos Leves	Efetivo
1142/1	Maraliny Nascimento Teixeira de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Efetivo
1274/1	Marcelo Araujo Pereira	Motorista De Veículos Pesados	Efetivo
1236/1	Marcelo dos Santos Branco	Vigia	Efetivo
1197/1	Marcelo Vilas Boas Chaves	Motorista Veículos Pesados	Efetivo
1346/1	Marcia Becalli	Professor Pedagogo /	Efetivo/Comiss.
1162/	Marcia Cristina Fernandes Paulino	Zelador(a)/Lavadeira(o)	Efetivo
1139/1	Marcia Cristina Leopoldino Coutinho	Divisão de Inspeção Escolar	Comissionado
64/1	Marcia Pereira De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Efetivo
1314/1	Marcilio da Silva	Motorista Veículos Pesados	Efetivo
1611/1	Marcilio Tiago Barros Muniz	Fiscal Ambiental	Efetivo
1161/1	Marcio Frederico Alves Ribeiro	Gari	Efetivo
571/1	Marcio Leandro De Oliveira	Gari	Efetivo
151/1	Margarida Maria Simplício	Zelador (A) / Lavadeira (O)	Efetivo
142/1	Maria Adeilda Alves Feitosa de Barros	Professor Magistério Classe "A"	Efetivo
194/1	Maria Aparecida Alves da Silva	Professor Magistério Classe "A"	Efetivo
1153/1	Maria Aparecida Felipe	Cozinha/Merendeira	Efetivo
169/1	Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado	Auxiliar Administrativo	Efetivo
568/1	Maria Auxiliadora Felipe Ribeiro	Zelador(a)/Lavadeira(o)	Efetivo
1131/1	Maria De Lourdes Da Silva Cruz Pereira	Auxiliar De Serviços Gerais	Efetivo
1696/1	Maria Do Socorro Dos Santos	Assessoria Especial	Comissionado
245/1	Maria Nicolaeiwski	Zelador (A) / Lavadeira (O)	Efetivo
89/1	Maria Rosa Pereira Martins	Zeladora/Lavadeira	Efetivo
199/1	Maria Solange de Andrade	Professor Magistério Classe "A"	Efetivo
1520/1	Mariana Pitteri Anastacio	Psicólogo Clínico	Efetivo
1623/1	Marilucia Alves Moreira Da Silva	Gari	Efetivo
1421/1	Marinez Gaspari Lourenço	Auxiliar de Transporte Escolar	Efetivo
144/1	Marlene Herbst Kruger	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo
1516/1	Marluce Nascimento Da Silva	Zeladora/Lavadeira	Efetivo
164/1	Marta Aparecida da Silva Sousa	Zelador(a)/Lavadeira(o)	Efetivo
1138/1	Marteleuza Gonzaga V. Gonchorowski	Agente Administrativo	Efetivo

47/1	Mauricio da Silva Candido	Vigia	Efetivo
1552/1	Mayara Rabelo Mariano	Psicopedagogo	Efetivo
517/1	Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes	Diretor Escolar	Efetivo
129/1	Miguel Soares da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo
166/1	Mirian dos Santos	Zelador(a)/Lavadeira(o)	Efetivo
167/1	Nair Almeida Da Silva	Zeladora/Lavadeira	Efetivo
510/1	Nelcídio Moraes	Gari	Efetivo
130/1	Neusa Luiza de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo
65/1	Nilza Aparecida Miss	Agente Administrativo	Efetivo/Comiss.
110/1	Nivalto Nunes Do Prado	Motorista De Veículos Leves	Efetivo
174/1	Nivane Nunes do Prado	Auxiliar Administrativo	Efetivo/Comiss.
1525/1	Niviane Pinheiro da Silva	Técnico em Enfermagem	Efetivo
1708/1	Osmar Araujo Pavan	Secretário Mun. De Meio Ambiente	Comissionado
509/1	Osmar Ferreira de Alcantara	Zelador(a)/Lavadeira(o)	Efetivo
1404/1	Patricia Carla Feitoza Barros	Auxiliar de Transporte Escolar	Efetivo
1731/1	Paulo Barbosa Napomuceno	Vigia	Efetivo
1195/1	Paulo Luciano Gaspari	Zelador(a)/Lavadeira(o)	Efetivo
132/1	Pedrina Alexandre da Silva Pupo	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo
1235/1	Pedro Alves De Almeida Neto	Gari	Efetivo
1529/1	Rafael Pereira Ruiz	Técnico em Enfermagem	Efetivo
1624/1	Raniere Calatrone dos Santos	Motorista Veículos Pesados	Efetivo
1144/1	Regiane Dias Ferreira	Técnico em Enfermagem	Efetivo
495/1	Reginaldo Cordeiro Pistilhi	Técnico De Contabilidade	Efetivo/Comiss.
1530/1	Remilson Aparecido Nascimento	Motorista Veículos Leves	Efetivo
1293/1	Renata De Araujo Gonchorowski	Agente Administrativo	Efetivo/Comiss.
1670/1	Robson Barbosa Santos	Agente de Endemias (ACE)	Efetivo
590/1	Robson Moreira de Oliveira	Professor Pedagogo	Efetivo
1557/1	Rogério Lemes Dos Santos	Fiscal Tributário	Efetivo
1208/1	Romildo Mendes Pereira	Motorista De Veículos Leves	Efetivo
1151/1	Ronilton Francisco Vieira	Motorista Veículos Leves	Efetivo
206/1	Rosa Maria Vicente	Professor Magistério Classe “A”	Efetivo
208/1	Rosângela Nunes Teixeira Lima	Professor Magistério Classe “A”	Efetivo
537/1	Roseli dos Santos	Professor Pedagogo	Efetivo
209/1	Rosicleia Andrade Silva Matias	Professor Magistério Classe “A”	Efetivo
1349/1	Rui Nogueira Da Silva	Operador De Máquinas Pesadas	Efetivo
1636/1	Rute Bispo Alves Reinicke	Agente de Endemias (ACE)	Efetivo
1205/1	Sergio Raimundo	Secretário Mun. De Obras E Serv. Públicos	Efetivo/Comiss.
1419/1	Silvana Alves Raimundo	Auxiliar de Transporte Escolar	Efetivo
1317/1	Silvani da Silva Vieira	Professor Pedagogo	Efetivo
1669/1	Simone Araujo	Contador	Efetivo
1353/1	Sirlene Luiza Silva Linares	Nutricionista	Efetivo
1344/1	Sonia Fernandes Lima	Professor Pedagogo	Efetivo
1685/1	Sonia Matielo Garcia	Assessor Técnico I	Comissionado
213/1	Sueli dos Santos	Professor Magistério Classe “A”	Efetivo
3108/2	Suziane Ferraz Piovezan	Auxiliar de Sala	Efetivo
1343/1	Tania Oliveira Maas Raimundo	Auxiliar de Sala	Efetivo
1543/1	Tarsis de Faria Pereira	Técnico em Enfermagem	Efetivo
1542/1	Tatiane Cristina de Andrade Lima	Cozinheira/Merendeira	Efetivo
1420/1	Tatiane Gomes Oscar da Silva	Auxiliar de Transporte Escolar	Efetivo
1674/1	Taynara Rabelo Mariano	Divisão De Recursos Humanos	Comissionado
101/1	Therezinha Coutinho e Silva	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo
1699/1	Uelinton Cassio Moura Ramos	Secretário Mun. De Planejamento	Comissionado
1676/1	Uelinton Ricardo Da Silva	Secretário Mun. De Admin. E Fazenda	Comissionado
558/1	Valceli Barbosa de Oliveira	Cozinheira/Merendeira	Efetivo
887/1	Valdileis Ferreira Afonseca	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo/Comiss.
1165/1	Valdirene Rosa de Souza	Zeladora/Lavadeira	Efetivo
1536/1	Valeria de Carvalho Barreto	Odontólogo	Efetivo
268/1	Vander Barbosa Meireles	Fiscal de Vigilância Sanitária	Efetivo
1327/1	Vanderlino Manoel de Lima	Motorista Veículos Leves	Efetivo
1711/1	Vanessa Corá De Oliveira	Assessor Técnico I	Comissionado
103/1	Vera Lucia Gomes de Souza	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo
1213/1	Vinicius Santana Soares	Psicólogo Clínico	Efetivo
1538/1	Walason Tulio Duarte	Farmacêutico/Bioquímico	Efetivo
104/1	Walmir Mariano	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo
1227/1	Walter Moraes Junior	Gari	Efetivo
1719/1	Wellington Cruz Teles	Agente Administrativo	Efetivo
1405/1	Wellington Roque da Silva	Auxiliar de Transporte Escolar	Efetivo
1193/1	Wellington Crizan Duarte	Agente de Endemias (ACE)	Efetivo
1606/1	Werica De Oliveira	Assistente Social	Efetivo
1722/1	Wherbet Coutinho Silva	Motorista Veículos Leves	Efetivo
1238/1	Wilson Nogueira Junior	Assistente Jurídico	Efetivo
147/1	Wilson Taborda Ribas	Diretor Escolar	Comissionado
1610/1	Yonara Osowski Skierzinski	Auditor	Efetivo
105/1	Zenildo Manoel Pinto	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A4E6CDDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO ADENDO MODIFICADOR

ESTADO DE RONDÔNIA**PODER EXECUTIVO****MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO ADENDO MODIFICADOR**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO ADENDO MODIFICADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025**, Pregão nº 53/2025 – Eletrônico.

Da autorização: Processo Administrativo nº. 1514/2025. Objeto: **Aquisição de Material Elétrico.**

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 38.024.602/0001-51.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
3	Arame galvanizado 16mm (flexível)	KG	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	GERDAU
33	Disjuntor Monofasico 10 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA)	UND	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00	DECORLUX DIN
34	Disjuntor Monofasico 15 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA)	UND	130	R\$ 5,10	R\$ 663,00	DECORLUX DIN
35	Disjuntor Monofasico 30 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA)	UND	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00	DECORLUX DIN
68	Interruptor 01 tecla tomada de 20A	UND	145	R\$ 6,05	R\$ 877,25	PLUZIE
74	Kit 100 Abraçadeira de NYLON Enforca Gato 2,5MM X 200MM	UNID	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00	DECORLUX
77	Lâmpada De Led 15 W - bivolt	UND	260	R\$ 3,80	R\$ 988,00	CRISTALLU X
79	Lâmpada De Led 30 W Fluxo luminoso 2400 lm bivolt	UND	1.160	R\$ 7,15	R\$ 8.294,00	CRISTALLU X
80	Lâmpada de Led 40w bivolt	UND	70	R\$ 8,50	R\$ 595,00	CRISTALLU X
94	Luminária Publica SMD 50W High-end fluxo luminoso mínimo 160 lms/W Certificada Inmetro Protetor de Surto 10Kv Drive IP66 Sobre e Sub Tensao 85265 VCA	UNID	3.765	R\$ 149,50	R\$ 562.867,50	PRISMA LIGHT
103	Painel LED de embutir, potência 12W, temperatura 6.500 k, formato quadrado, bivolt automático (100240V), corpo em alumínio com difusor em acrílico leitoso, com reator.	UND	90	R\$ 13,40	R\$ 1.206,00	CRISTALLU X
104	Painel LED de embutir, potência 18W, temperatura 6.500 k, formato quadrado, bivolt automático (100240V), corpo em alumínio com difusor em acrílico leitoso, com reator.	UND	120	R\$ 11,57	R\$ 1.388,40	CRISTALLU X
105	Painel LED de embutir, potência 24W, temperatura 6.500 k, formato quadrado, bivolt automático (100240V), corpo em alumínio com difusor em acrílico leitoso, com reator.	UND	120	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00	CRISTALLU X
				Total Geral	R\$ 2.929.730,09	

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
3	Arame galvanizado 16mm (flexível)	KG	20	R\$ 22,35	R\$ 447,00	BARAO
33	Disjuntor Monofasico 10 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA)	UND	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60	decorlux
34	Disjuntor Monofasico 15 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA)	UND	130	R\$ 9,50	R\$ 1.235,00	ourolux
35	Disjuntor Monofasico 30 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA)	UND	100	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00	ourolux
68	Interruptor 01 tecla tomada de 20A	UND	145	R\$ 12,22	R\$ 1.771,90	ilumi
74	Kit 100 Abraçadeira de NYLON Enforca Gato 2,5MM X 200MM	UNID	200	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00	melfi
77	Lâmpada De Led 15 W - bivolt	UND	260	R\$ 5,00	R\$ 1.300,00	avant
79	Lâmpada De Led 30 W Fluxo luminoso 2400 lm bivolt	UND	1.160	R\$ 14,89	R\$ 17.272,40	avant
80	Lâmpada de Led 40w bivolt	UND	70	R\$ 18,50	R\$ 1.295,00	avant
94	Luminária Publica SMD 50W High-end fluxo luminoso mínimo 160 lms/W Certificada Inmetro Protetor de Surto 10Kv Drive IP66 Sobre e Sub Tensao 85265 VCA	UNID	3.765	R\$ 226,37	R\$ 852.283,05	PRISMALED
103	Painel LED de embutir, potência 12W, temperatura 6.500 k, formato quadrado, bivolt automático (100240V), corpo em alumínio com difusor em acrílico leitoso, com reator.	UND	90	R\$ 16,99	R\$ 1.529,10	kian
104	Painel LED de embutir, potência 18W, temperatura 6.500 k, formato quadrado, bivolt automático (100240V), corpo em alumínio com difusor em acrílico leitoso, com reator.	UND	120	R\$ 22,24	R\$ 2.668,80	kian
105	Painel LED de embutir, potência 24W, temperatura 6.500 k, formato quadrado, bivolt automático (100240V), corpo em alumínio com difusor em acrílico leitoso, com reator.	UND	120	R\$ 35,44	R\$ 4.252,80	kian
				Total Geral	R\$ 2.929.730,09	

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; grp@rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura, 12 de fevereiro de 2026.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Gerente de Registro de Preço - Interina

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:269442F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 03/2026**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO****PROCESSO Nº: 334/2026****DATA DA EMISSÃO: 13/02/2026****REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA****DADOS DO FORNECEDOR****FORNECEDOR: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA****CNPJ: 01.536.135/0005-62****ENDEREÇO: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 452B, Cuiabá/MT****TELEFONE: (65) 3621-4030****DOTAÇÕES**

Dotação: 05.011.10.302.0038.2.177.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Ordem	Item	Especificação	UND	Quant.	Valor	Valor total
1	33217 6	Filme de geração de imagem, tamanho 20x25cm, impressão a laser seco, compatível com a impressora DryView 5950 Laser Imager, caixa com 125 películas. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	CAIXA	116	555,00	64.380,00
2	33217 5	Filme de geração de imagem, tamanho 28x35cm, impressão a laser seco, compatível com a impressora DryView 5950 Laser Imager, caixa com 125 películas. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	CAIXA	152	1.065,00	161.880,00

Valor total homologado: 226.260,00 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta reais).**EMBASAMENTO LEGAL**

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, I da Lei 14.133/21.

GEICIANE LOUBACK FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Erinan Silveira de Oliveira Burei

Código Identificador:EA46AEE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRÉ - SELECIONADOS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE PRÉ-SELECIONADOS****PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR**
RESIDENCIAL ROLIM MELHOR

A Comissão Municipal de Habitação Urbana – CMHU do Município de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, publicado em 23 de dezembro de 2025, torna público o resultado da fase de pré-análise cadastral realizada pelo sistema eletrônico municipal.

A presente Comissão foi instituída por meio dos Decretos Municipais nº 6.812 e nº 6.827, bem como a nomeação dos membros que a compõe através do Decreto Municipal nº 6.831/2025, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e deliberar acerca dos procedimentos relacionados à seleção das famílias beneficiárias dos programas habitacionais de interesse social no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação federal, municipal e nas normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

Em cumprimento ao disposto no Edital, a presente relação contempla o total de 300 (trezentos) candidatos, quantitativo definido para a fase de pré-seleção e análise documental, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório

Considerando que o empreendimento **Residencial Rolim Melhor** dispõe de **150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais**, restaram classificados:

- **150 (cento e cinquenta)** candidatos **titulares**, correspondentes ao número de unidades habitacionais disponíveis, considerados pré-classificados para encaminhamento à Caixa Econômica Federal;
- **45 (quarenta e cinco)** candidatos **suplentes**, equivalentes ao percentual adicional de 30%, igualmente encaminhados à instituição financeira para fins de enquadramento, conforme normativas do programa;
- **105 (cento e cinco)** candidatos, classificados como **cadastro reserva**, podendo ser convocados posteriormente em caso de:
 - inabilitação no enquadramento bancário;
 - inconsistências documentais;
 - desistência;
 - substituição necessária durante a fase de validação.

Os candidatos encaminhados à Caixa Econômica Federal passarão por análise de enquadramento, validação cadastral e demais procedimentos exigidos pelo agente financeiro, etapa indispensável para a **seleção definitiva**, não gerando a presente classificação direito adquirido à unidade habitacional.

Os integrantes do cadastro reserva poderão ser convocados, a qualquer tempo, para visita técnica, atualização documental ou reavaliação social, conforme a necessidade do processo administrativo.

Segue a lista dos pré-selecionados, sendo: 150 (cento e cinquenta) candidatos classificados em ordem de classificação, 45 (quarenta e cinco) suplentes, e 105 (cento e cinco) inscritos no cadastro de reserva dispostos em ordem alfabética.

POSICÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA NASC.	STATUS
1º	1914	JOSELIA JOSE DOS SANTOS ALVES	27/03/1969	PRÉ-CLASSIFICADO
2º	2542	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	23/01/1986	PRÉ-CLASSIFICADO
3º	222	ANDRÉIA QUEIROZ DE MELO	14/12/1986	PRÉ-CLASSIFICADO
4º	300	VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	16/10/1964	PRÉ-CLASSIFICADO
5º	800	TEREZINHA DA SILVA CASTRO	16/11/1966	PRÉ-CLASSIFICADO
6º	2446	EDINALVA MELO	13/03/1974	PRÉ-CLASSIFICADO
7º	2541	TEREZA TEIXEIRA RODRIGUES	16/06/1977	PRÉ-CLASSIFICADO
8º	1409	SIDNÉIA CONCEIÇÃO DE ABREU DE LIMA	21/08/1983	PRÉ-CLASSIFICADO
9º	2092	GISELE VEIGA	12/07/1984	PRÉ-CLASSIFICADO
10º	164	EDINILZA DA CRUZ PASSO	27/12/1989	PRÉ-CLASSIFICADO
11º	497	FABIANA DA SILVA RAMER	08/10/1992	PRÉ-CLASSIFICADO
12º	1213	ADRIELE AZEVEDO PASSARELLI	17/11/1992	PRÉ-CLASSIFICADO
13º	409	ALESSANDRA ALMEIDA VIEIRA	25/06/1993	PRÉ-CLASSIFICADO
14º	2538	JOSIANE MORAIS DOS SANTOS	26/01/1994	PRÉ-CLASSIFICADO
15º	247	GREICIELE NUNES BARBOSA	15/03/1995	PRÉ-CLASSIFICADO
16º	1767	ANDRESSA SPANAMBERG DA COSTA	17/03/1995	PRÉ-CLASSIFICADO
17º	457	THALITA DE ARAUJO	23/04/1995	PRÉ-CLASSIFICADO
18º	1387	SABRINA DOS SANTOS PINHEIRO	12/10/1995	PRÉ-CLASSIFICADO
19º	585	INGRID KELLY PEREIRA SANDES	07/11/1995	PRÉ-CLASSIFICADO
20º	370	DENIS BATISTA DA SILVA	14/06/1996	PRÉ-CLASSIFICADO
21º	1342	THALINE CRISTINA ALVES	09/10/1997	PRÉ-CLASSIFICADO
22º	2273	FRANCINEIA DE SOUZA ALVES	18/01/1998	PRÉ-CLASSIFICADO
23º	1293	ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA	24/01/1998	PRÉ-CLASSIFICADO
24º	19	GABRIELA OLIVEIRA	11/05/1998	PRÉ-CLASSIFICADO
25º	732	MARIA LUIZA DA SILVA	01/07/2002	PRÉ-CLASSIFICADO
26º	24	VANESSA DOMINGUES SILVA	06/03/2006	PRÉ-CLASSIFICADO
27º	2448	DULCELENE SOARES DOS SANTOS	12/09/0181	PRÉ-CLASSIFICADO
28º	1150	SEBASTIÃO OLIVEIRA	15/02/1950	PRÉ-CLASSIFICADO
29º	1922	MARIA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	06/07/1953	PRÉ-CLASSIFICADO
30º	766	ANÍSIO DOS ANJOS	02/10/1953	PRÉ-CLASSIFICADO
31º	1298	FLORINDA ZERFFAZ	29/01/1956	PRÉ-CLASSIFICADO
32º	2093	DALMO NEVES FERREIRA	26/04/1956	PRÉ-CLASSIFICADO
33º	932	CREUZA DE LOURDES DO NASCIMENTO	30/12/1956	PRÉ-CLASSIFICADO
34º	2047	FRANCISCO GREGORIO DA SILVA NETO	05/03/1958	PRÉ-CLASSIFICADO
35º	604	MARIA DE FAIMA DOS SANTOS	03/06/1961	PRÉ-CLASSIFICADO
36º	725	MARIA FELISMINA DA SILVA DE MOURA	11/04/1962	PRÉ-CLASSIFICADO
37º	2372	EDINILSON RAMALHO SOARES	05/11/1962	PRÉ-CLASSIFICADO
38º	530	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MONTEIRO	04/11/1963	PRÉ-CLASSIFICADO
39º	360	IARA LUCIA RIBEIRO	18/11/1967	PRÉ-CLASSIFICADO
40º	419	IRENE MARIA DA SILVA	18/07/1969	PRÉ-CLASSIFICADO
41º	274	ARILDA FRANCISCA FURTADO	17/11/1970	PRÉ-CLASSIFICADO
42º	801	MARILUCIA DE SOUZA	07/11/1971	PRÉ-CLASSIFICADO
43º	2518	CLAUSENIR PEREIRA	25/08/1973	PRÉ-CLASSIFICADO
44º	794	MÁRCIA ALEXANDRE DOS SANTOS	08/06/1974	PRÉ-CLASSIFICADO
45º	87	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	PRÉ-CLASSIFICADO
46º	1496	IRENE SILVA GOMES EVANGELISTA	11/04/1975	PRÉ-CLASSIFICADO
47º	283	KEILA VIEIRA FERREIRA	27/12/1978	PRÉ-CLASSIFICADO
48º	1308	ROAIRENE GONÇALVES	22/01/1979	PRÉ-CLASSIFICADO
49º	747	VIRGINIA DE CASSIA EUSTAQUIO	04/07/1979	PRÉ-CLASSIFICADO
50º	2250	ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/08/1979	PRÉ-CLASSIFICADO
51º	884	ROZEMILDA PLUCINSKI	11/10/1980	PRÉ-CLASSIFICADO
52º	1004	ALEXANDRA FERREIRA DE SOUZA	19/02/1981	PRÉ-CLASSIFICADO
53º	232	ELIZANGELA FERREIRA PAIXÃO	07/09/1982	PRÉ-CLASSIFICADO
54º	345	IVONETE SIQUEIRA DA SILVA	15/10/1982	PRÉ-CLASSIFICADO
55º	325	MARIA CRISTINA TROCATTI	09/06/1983	PRÉ-CLASSIFICADO
56º	754	EDILZA NUNES FERREIRA DE PINHO	24/09/1984	PRÉ-CLASSIFICADO
57º	1975	MARIA BETÂNIA GOMES MARTINS	28/02/1985	PRÉ-CLASSIFICADO
58º	1465	LETICIA DE OLIVEIRA	25/09/1985	PRÉ-CLASSIFICADO
59º	123	ELIANE FREITAS CHAVES	29/09/1985	PRÉ-CLASSIFICADO
60º	1887	MARIA DA PENHA RODRIGUES COELHO PEREIRA	14/12/1986	PRÉ-CLASSIFICADO
61º	2003	KELE CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1987	PRÉ-CLASSIFICADO
62º	689	QUECELANE BERNARDINO	19/02/1987	PRÉ-CLASSIFICADO
63º	1572	AUDIRLENE CARDOSO FIGUEIRA REIS	19/07/1987	PRÉ-CLASSIFICADO
64º	1768	MARIA LUCIA MARIO	27/09/1987	PRÉ-CLASSIFICADO
65º	695	RITA DE CASSIA RIBEIRO COSTA RODRIGUES	25/01/1988	PRÉ-CLASSIFICADO
66º	1199	NYLEYDE DOS ANJOS PEREIRA	15/07/1988	PRÉ-CLASSIFICADO
67º	2030	SIONI LOSE MUTZ	12/10/1988	PRÉ-CLASSIFICADO
68º	1742	JULIETE SOUZA DOS SANTOS	15/07/1989	PRÉ-CLASSIFICADO
69º	382	AIUMI OLIVEIRA YAMADA	25/03/1990	PRÉ-CLASSIFICADO
70º	377	GLEICIELE PIRES FERREIRA	15/05/1990	PRÉ-CLASSIFICADO
71º	183	JULIANE CHAVES POGORECKI	07/06/1990	PRÉ-CLASSIFICADO
72º	968	ATILIA FERNANDES SARDINHA	29/06/1990	PRÉ-CLASSIFICADO
73º	512	CASSIA SOUZA DA SILVA	07/09/1990	PRÉ-CLASSIFICADO
74º	715	FRANCINEIA RODRIGUES DA SILVA	12/10/1990	PRÉ-CLASSIFICADO
75º	397	JESSICA ALINE SOUZA SANTOS	30/09/1991	PRÉ-CLASSIFICADO
76º	1332	SAMARA LUCENA	26/04/1992	PRÉ-CLASSIFICADO
77º	1593	JOSIANE BRAGA DE JESUS	05/12/1992	PRÉ-CLASSIFICADO
78º	1981	NARAMANA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/03/1993	PRÉ-CLASSIFICADO
79º	611	DAIANE XARILHO MONTEIRO	15/09/1993	PRÉ-CLASSIFICADO
80º	174	TANIA PATRICIA DOS SANTOS	16/09/1993	PRÉ-CLASSIFICADO
81º	160	NEIDIANA DA SILVA	17/09/1993	PRÉ-CLASSIFICADO
82º	1146	MIQUELI CAMARGO DA SILVA	12/12/1993	PRÉ-CLASSIFICADO
83º	297	JANICE FRANÇA SILVA	21/01/1994	PRÉ-CLASSIFICADO
84º	1798	ALMERINDA SABRINA JUNKES DE OLIVEIRA	01/02/1994	PRÉ-CLASSIFICADO
85º	18	MAXUELLEN PEREIRA DE SOUZA	27/06/1994	PRÉ-CLASSIFICADO
86º	63	DHYENE ESTEVAO DOS SANTOS	04/08/1994	PRÉ-CLASSIFICADO
87º	138	JESSICA ROBERTO LOPES	13/08/1994	PRÉ-CLASSIFICADO

88º	1733	PRISCILA PERSIDIS FERREIRA	15/08/1994	PRÉ-CLASSIFICADO
89º	317	VANESSA SANTOS NASCIMENTO	27/08/1994	PRÉ-CLASSIFICADO
90º	1383	FABRICIA FERREIRA DE ALMEIDA	12/10/1994	PRÉ-CLASSIFICADO
91º	67	JEICIELE PEREIRA PIRES	15/06/1995	PRÉ-CLASSIFICADO
92º	434	VANESSA SOUZA DE JESUS	25/08/1995	PRÉ-CLASSIFICADO
93º	265	JAQUIÇON DE SOUZA	30/08/1995	PRÉ-CLASSIFICADO
94º	329	NEIVA APARECIDA LEMES	03/10/1995	PRÉ-CLASSIFICADO
95º	2215	VALDIRENE DE OLIVEIRA SILVA	21/03/1996	PRÉ-CLASSIFICADO
96º	1145	ROSANGELA DE OLIVEIRA FERMINIANO	27/05/1996	PRÉ-CLASSIFICADO
97º	393	RENATA CARVALHO SOUZA MALAQUIAS PAIM	10/09/1996	PRÉ-CLASSIFICADO
98º	1221	VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS	06/11/1996	PRÉ-CLASSIFICADO
99º	26	GLEICIENE APARECIDA DORA	11/11/1996	PRÉ-CLASSIFICADO
100º	2332	TATIANE DE JESUS SANTOS	19/12/1996	PRÉ-CLASSIFICADO
101º	2022	PATRICIA SANTOS DA SILVA	10/03/1997	PRÉ-CLASSIFICADO
102º	897	KAROLYNE AMORIM VIEIRA.	09/04/1997	PRÉ-CLASSIFICADO
103º	1191	ROSELINE ROSA DIAS DA SILVA	16/05/1997	PRÉ-CLASSIFICADO
104º	169	THAÍS FERMIANO DE SOUZA	22/11/1997	PRÉ-CLASSIFICADO
105º	2425	DEBORA RAMOS FERREIRA	18/03/1998	PRÉ-CLASSIFICADO
106º	37	MICHELE PINHEIRO DOS SANTOS	07/09/1998	PRÉ-CLASSIFICADO
107º	1049	CARMEN VICTÓRIA SANCHEZ GONZÁLEZ	29/03/1999	PRÉ-CLASSIFICADO
108º	2326	LARISSA SANTOS SILVA	25/10/1999	PRÉ-CLASSIFICADO
109º	582	KAMYL DA CRUZ SILVA	10/01/2001	PRÉ-CLASSIFICADO
110º	719	AMANDA JOICY ALVES FERREIRA	14/02/2001	PRÉ-CLASSIFICADO
111º	227	DAMARI PASIN DE TUPARI	30/04/2002	PRÉ-CLASSIFICADO
112º	415	ALESSANDRA ROBERTA ARAUJO DARDENGO	17/07/2002	PRÉ-CLASSIFICADO
113º	186	TAINARA DA SILVA MACHADO BARBOSA	01/08/2003	PRÉ-CLASSIFICADO
114º	1945	CAMILA ROMEO	03/08/2003	PRÉ-CLASSIFICADO
115º	1695	GABRIELLY MOREIRA DO NASCIMENTO	20/11/2006	PRÉ-CLASSIFICADO
116º	1169	ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA	23/09/2993	PRÉ-CLASSIFICADO
117º	1104	MARIA ALVES ROCHA	17/07/1949	PRÉ-CLASSIFICADO
118º	2324	JOSE DE SOUSA SOARES	18/05/1952	PRÉ-CLASSIFICADO
119º	1651	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	02/03/1953	PRÉ-CLASSIFICADO
120º	1670	JULIETA SANTOS DOMINGUES	25/09/1956	PRÉ-CLASSIFICADO
121º	2514	ELIDA AHNERT POTRATZ	04/10/1956	PRÉ-CLASSIFICADO
122º	667	EUNICE MENDES DE OLIVEIRA	14/02/1958	PRÉ-CLASSIFICADO
123º	2365	OSVALDO JOSE DOS SANTOS	15/08/1958	PRÉ-CLASSIFICADO
124º	863	HELENA BATISTA DR SOUZA	10/03/1959	PRÉ-CLASSIFICADO
125º	2111	MARIA LUZIA JOSÉ DE AGUIAR	02/03/1960	PRÉ-CLASSIFICADO
126º	682	CLARICE MARCELINO PERRI	01/09/1960	PRÉ-CLASSIFICADO
127º	2392	CLEUZA DA SILVA GHELE	18/11/1961	PRÉ-CLASSIFICADO
128º	1658	ARINETI SULTI	22/09/1964	PRÉ-CLASSIFICADO
129º	2469	CLAUDELINO PINHATI	12/12/1965	PRÉ-CLASSIFICADO
130º	2293	MARIA DAS GRACA DE LIMA DOMINGOS	06/05/1968	PRÉ-CLASSIFICADO
131º	1136	OLINDA DE ARAÚJO	30/05/1968	PRÉ-CLASSIFICADO
132º	2209	MARLENE APOLINÁRIO	23/11/1970	PRÉ-CLASSIFICADO
133º	2033	SILENE DA SILVA OLIVEIRA KRUGUEL	27/01/1972	PRÉ-CLASSIFICADO
134º	2017	ANA MADALENA DINIZ DE SOUZA	26/06/1973	PRÉ-CLASSIFICADO
135º	427	SEBASTIANA VERA DA SILVA	04/09/1973	PRÉ-CLASSIFICADO
136º	1678	ELIZABETE GOUVÊA ALVES DOS SANTOS	27/09/1974	PRÉ-CLASSIFICADO
137º	2643	EDNA DOS REIS FREITAS PONCE	07/04/1976	PRÉ-CLASSIFICADO
138º	677	EDMILDE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	15/07/1976	PRÉ-CLASSIFICADO
139º	1059	ROSIMEIRE BELO	01/08/1976	PRÉ-CLASSIFICADO
140º	552	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	12/08/1976	PRÉ-CLASSIFICADO
141º	852	ROBERT SALVATIERRA HURTADO	23/09/1978	PRÉ-CLASSIFICADO
142º	2417	ANGELINA CARLA DE SOUZA	15/01/1979	PRÉ-CLASSIFICADO
143º	559	ARIANE TEREZINHA DOS SANTOS	27/02/1979	PRÉ-CLASSIFICADO
144º	1441	RAQUEL MEDEIROS MUNIZ	26/01/1980	PRÉ-CLASSIFICADO
145º	2202	SUELI PIRES TEIXEIRA	23/12/1982	PRÉ-CLASSIFICADO
146º	737	JULIANA ALVES DA SILVA	10/10/1983	PRÉ-CLASSIFICADO
147º	2097	ROSILENE GOMES FRANCISCO DA SILVA	19/05/1985	PRÉ-CLASSIFICADO
148º	255	JOSUE COSTA	25/06/1985	PRÉ-CLASSIFICADO
149º	1512	FABIANA ALCÂNTARA DE BARROS	02/10/1985	PRÉ-CLASSIFICADO
150º	1740	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	30/10/1985	PRÉ-CLASSIFICADO
151º	2265	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	15/11/1985	SUPLENTE
152º	824	ADRIANA APARECIDA ALVES LEMES	04/04/1986	SUPLENTE
153º	2474	ANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/09/1986	SUPLENTE
154º	1859	POLIANA RODRIGUES ROCHA	06/10/1986	SUPLENTE
155º	25	ALEXSANDRO MARQUES	12/06/1987	SUPLENTE
156º	198	SIRLENE FORTUNATO DE SANTANA	20/02/1988	SUPLENTE
157º	1950	VANILZA CARDOSO NUNES	11/01/1990	SUPLENTE
158º	2117	GARDÊNIA GOMES TIBURCIO	12/06/1991	SUPLENTE
159º	359	ESDRAS COELHO DE SOUZA	12/07/1991	SUPLENTE
160º	2502	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	26/08/1991	SUPLENTE
161º	904	DAIANI ANTONIO ANGELO	12/10/1991	SUPLENTE
162º	1208	DIONATAN NUNES DOS SANTOS	21/10/1991	SUPLENTE
163º	1005	GISLAINE DA SILVA	28/01/1992	SUPLENTE
164º	693	GISLENE FERREIRA SANTANA	23/04/1992	SUPLENTE
165º	1166	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	18/05/1993	SUPLENTE
166º	2328	ANA CAROLINE ALVES PEREIRA	20/08/1993	SUPLENTE
167º	443	GRACIELE INACIO DE SOUZA	14/04/1994	SUPLENTE
168º	2629	KATIELY VIEIRA DOS SANTOS	22/04/1995	SUPLENTE
169º	1162	ELISLAINE DE CARVALHO FERREIRA	01/09/1995	SUPLENTE
170º	1069	PRISCILA DE SOUZA AGUIAR	16/01/1996	SUPLENTE
171º	633	PRISCILA NUNES MACIEL	02/07/1999	SUPLENTE
172º	195	FABIANA BRASIL DE SOUZA	11/09/1999	SUPLENTE
173º	1137	DANIELE DA SILVA ARGUELHO	15/03/2000	SUPLENTE
174º	727	ANA PAULA ANDREINA DE SOUZA PEREIRA	10/02/2001	SUPLENTE
175º	826	SILVIA LUIZA BAHIA	08/06/2001	SUPLENTE

176º	456	SHEILA AMANCIO DA SILVA	10/12/2001	SUPLENTE
177º	264	CAWANY DA SILVA OLIVEIRA	07/09/2003	SUPLENTE
178º	203	ANA CLAUDIA DOS SANTOS STRUBILCH	06/02/2004	SUPLENTE
179º	1122	DIANA GOMES DA COSTA	28/03/2004	SUPLENTE
180º	407	KARELIS CATERIN QUERALES SEQUERA	21/09/1194	SUPLENTE
181º	588	EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA	10/11/1951	SUPLENTE
182º	2194	VERA LUCIA ARRUDA MAGALHAES	21/05/1955	SUPLENTE
183º	1717	EDNA MARIA SILVA BEZERRA COVRE	14/04/1965	SUPLENTE
184º	1939	ERENILDA MANU DA SILVA SILVEIRA	28/09/1965	SUPLENTE
185º	2483	DIVINA MOREIRA DE SOUZA	25/10/1967	SUPLENTE
186º	376	MARLI BARBOSA DE SOUZA	10/07/1968	SUPLENTE
187º	2102	ANA DE FATIMA DA FONSECA	24/01/1972	SUPLENTE
188º	248	VALDIVINA FRANCA DE LIMA	06/06/1974	SUPLENTE
189º	711	IRACEMA ALVES PEREIRA	28/11/1974	SUPLENTE
190º	1872	EDNA INOCENCIO VITOR	23/02/1982	SUPLENTE
191º	368	DAIANE DE PAULA LÚCIO	29/04/1993	SUPLENTE
192º	1463	PATRICIA MENDONÇA DOS SANTOS	23/04/1995	SUPLENTE
193º	782	ANA PAULA DIAS DOS SSASANSANTOSSANTOS	02/03/1998	SUPLENTE
194º	1867	ROBSON DOS SANTOS BUENO	07/12/1998	SUPLENTE
195º	2317	LIDIANE SANTOS KRUGUEL	09/05/2000	SUPLENTE

Lista de Cadastro reserva por ordem alfabética.

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
2620	ADENILDA DA SILVA LOURENÇO	26/07/1982	CADASTRO RESERVA
935	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	CADASTRO RESERVA
2200	ADRIANA SIQUEIRA	20/10/1979	CADASTRO RESERVA
1910	ALEXANDRE VENANCIO DE SOUZA	04/07/1980	CADASTRO RESERVA
1607	AMANDA SILVA PEREIRA	07/01/1981	CADASTRO RESERVA
650	ANDREA ALVES ALFAMA	21/01/1982	CADASTRO RESERVA
535	ANDREIA PACHUINI PEREIRA	12/02/1985	CADASTRO RESERVA
2347	ANTONIA APARECIDA PIMENTAL DE JESUS	19/07/1976	CADASTRO RESERVA
1619	APARECIDA RUYVO	05/01/1975	CADASTRO RESERVA
2436	CLARICE DA SILVA LIMA	31/08/1972	CADASTRO RESERVA
2094	CLAUDINEIA SILVEIRA	22/12/1975	CADASTRO RESERVA
1888	CLEBER HONORATO CANJO	15/04/1981	CADASTRO RESERVA
2253	CLEUZA LEMES	23/11/1984	CADASTRO RESERVA
520	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	01/12/1982	CADASTRO RESERVA
1244	CRISTIANE PASSARELLI	04/05/1984	CADASTRO RESERVA
2582	DEILZA FERREIRA DE SOUZA	31/01/1980	CADASTRO RESERVA
670	DEMIA MARTINS PEREIRA PASSOS	08/03/1977	CADASTRO RESERVA
2340	DENISE SILVANA BROCHADO	30/04/1981	CADASTRO RESERVA
1243	DIANA DE LIMA JERÔNIMO	20/07/1984	CADASTRO RESERVA
2284	DILCE FERREIRA DOS SANTOS	28/04/1978	CADASTRO RESERVA
879	EDCLEIA DE SOUSA MOTTA	16/07/1985	CADASTRO RESERVA
698	EDILEUZA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	29/12/1983	CADASTRO RESERVA
251	EDLAINE CONCEIÇÃO DA CRUZ	05/05/1976	CADASTRO RESERVA
745	ELEXSANDRA FARIAS DE LIMA	26/05/1985	CADASTRO RESERVA
921	ELIACI SANTOS SILVA	30/01/1981	CADASTRO RESERVA
1903	ELIANE ZEFERINO AMARAL	31/10/1981	CADASTRO RESERVA
1761	ELIELMA TONES	24/09/1979	CADASTRO RESERVA
916	ELISANGELA CELESTINO MARTINS	08/07/1983	CADASTRO RESERVA
1788	ELISÂNGELA NERI DOS SANTOS	15/07/1982	CADASTRO RESERVA
52	ELISANGELA SALUSTIANO LACERDA	18/07/1984	CADASTRO RESERVA
1419	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	20/08/1983	CADASTRO RESERVA
2565	EVANDRO SOARES DA SILVA	09/01/1981	CADASTRO RESERVA
555	FABIANO DOS SANTOS	04/05/1985	CADASTRO RESERVA
1659	FAGNA SILVA	02/08/1983	CADASTRO RESERVA
134	FERNANDA GARCIA GOMES SILVA	12/09/1983	CADASTRO RESERVA
1128	FRANCIELE DE FREITAS	30/10/1982	CADASTRO RESERVA
1411	FRÂNCIELI FRANCISCA DA SILVA	22/10/1985	CADASTRO RESERVA
1902	GESIANE SOUZA DA LUZ	04/12/1982	CADASTRO RESERVA
1400	GISELE DE OLIVEIRA	21/05/1985	CADASTRO RESERVA
1965	ILDO ANTÔNIO DE JESUS	03/12/1976	CADASTRO RESERVA
1215	ILZA CATARINA LEMES DA SILVA	20/08/1970	CADASTRO RESERVA
787	IRANI APARECIDA FERREIRA	20/01/1975	CADASTRO RESERVA
2390	IRENE GOMES DE OLIVEIRA	15/09/1976	CADASTRO RESERVA
2251	IVANIA DE FREITAS	24/07/1983	CADASTRO RESERVA
2057	JOÃO CARLOS CARRERO	24/06/1983	CADASTRO RESERVA
1952	JOSÉ MIRANDA DA SILVA	19/03/1980	CADASTRO RESERVA
2028	JULIA SOUZA PEREIRA	02/02/1965	CADASTRO RESERVA
2082	JULIANA GOMES LISBOA	13/02/1982	CADASTRO RESERVA
814	KATIUSIA PEREIRA DOS SANTOS	01/05/1977	CADASTRO RESERVA
1402	KEILA CRISTINA OLIVEIRA	18/04/1985	CADASTRO RESERVA
310	LAUDINEIA DA SILVA	11/02/1978	CADASTRO RESERVA
557	LUCIANA MOREIRA PROENÇA	16/11/1983	CADASTRO RESERVA
1697	LUCIANE SALLES GARRIDO	31/08/1984	CADASTRO RESERVA
1429	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	23/08/1977	CADASTRO RESERVA
346	LUCIENE TEODOSIO DE OLIVEIRA	14/09/1981	CADASTRO RESERVA
1457	LUCINEIA RAMOS DE SOUZA CAVALER	25/11/1975	CADASTRO RESERVA
2640	MÁRCIA ALVES FERREIRA	26/07/1981	CADASTRO RESERVA
875	MARCILENE PEREIRA DAS NEVES	07/05/1984	CADASTRO RESERVA
2645	MARIA APARECIDA APOLINARIO	02/12/1984	CADASTRO RESERVA
2103	MARIA APARECIDA LUCAS	22/08/1969	CADASTRO RESERVA
623	MARIA DAS DORES GAMA DE OLIVEIRA	07/08/1981	CADASTRO RESERVA
113	MARIA ELISABETE DIAS DE ARAÚJO	09/06/1979	CADASTRO RESERVA
1487	MARIA JOSE DA SILVA	24/09/1974	CADASTRO RESERVA
1630	MARIA LEONICE CORREIA DE CARVALHO SANTOS	12/09/1980	CADASTRO RESERVA
2509	MARIA SALETE FREITAS SABINO	24/11/1974	CADASTRO RESERVA

962	MARILZA GUEDES FERREIRA	07/05/1978	CADASTRO RESERVA
1452	MARINA DAS DORES LOPES FARIAS	28/09/1973	CADASTRO RESERVA
401	MARINETE CASTILHO	28/09/1985	CADASTRO RESERVA
523	MARIZA LOPES DA SILVA	08/08/1981	CADASTRO RESERVA
114	MARIZA SALLES	29/05/1977	CADASTRO RESERVA
279	MARLENE RODRIGUES SOARES	18/08/1985	CADASTRO RESERVA
578	MARLI SOUZA	22/02/1974	CADASTRO RESERVA
504	MAURA BARBOSA BENICIO	02/08/1981	CADASTRO RESERVA
177	MAURA DOS SANTOS	08/08/1983	CADASTRO RESERVA
912	MAURO SERGIO DOS SANTO BISPO	30/05/1976	CADASTRO RESERVA
694	NELCILEI BARBOSA SANTOS	14/08/1975	CADASTRO RESERVA
2230	NEUSA RODRIGUES DA SILVA	24/12/1975	CADASTRO RESERVA
2563	NOELI MARIA DO AMARAL MOREIRA	03/07/1974	CADASTRO RESERVA
2176	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	14/10/1984	CADASTRO RESERVA
90	PERCILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	15/02/1985	CADASTRO RESERVA
993	QUEILA OLIVEIRA NUNES	01/04/1984	CADASTRO RESERVA
48	RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	12/12/1983	CADASTRO RESERVA
593	RAQUEL PEREIRA LOPES	09/11/1969	CADASTRO RESERVA
705	REGIANA ALVES DE SOUZA	15/05/1985	CADASTRO RESERVA
1823	ROSANA NEVES FERNANDES	24/11/1984	CADASTRO RESERVA
2274	ROSELI ALMEIDA PIRES	26/09/1981	CADASTRO RESERVA
2605	ROSEMAR SOUZA DUTRA	04/01/1976	CADASTRO RESERVA
2389	ROSENI DE ARAÚJO MELO	07/03/1981	CADASTRO RESERVA
1647	ROSENILDA CARDOSO DE MOURA	28/08/1980	CADASTRO RESERVA
2386	ROZANGELA RODRIGUES DA SILVA	27/04/1978	CADASTRO RESERVA
1616	SELMA MARIA DOS REIS GUNDIM	22/03/1974	CADASTRO RESERVA
1514	SIDINEI FIRMOS DOS SANTOS	20/08/1980	CADASTRO RESERVA
1295	SIDINEIA SIMONE PARREIRA	25/10/1984	CADASTRO RESERVA
630	SILVANA DE FREITAS VIEIRA	24/04/1976	CADASTRO RESERVA
1259	SILVANA VIEIRA DOS SANTOS	25/06/1984	CADASTRO RESERVA
1034	SILVANI OLIVEIRA NUNES	15/10/1976	CADASTRO RESERVA
1355	SIRLEIDE SANTANA	14/08/1976	CADASTRO RESERVA
842	SIRLENE RAMOS DE CASTRO	26/10/1969	CADASTRO RESERVA
426	SIRLEY GOMES	19/05/1978	CADASTRO RESERVA
1637	SOLANGE APARECIDA DOS ANJOS	13/07/1982	CADASTRO RESERVA
1757	SOLANGE TAVARES	16/09/1978	CADASTRO RESERVA
654	TATIANA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	05/06/1984	CADASTRO RESERVA
1198	VANUSA GOMES DE JESUS	16/11/1984	CADASTRO RESERVA
643	VERA LUCIA BATISTA MARQUES	13/01/1976	CADASTRO RESERVA
793	VIVIANE BATISTA NUNES	18/12/1984	CADASTRO RESERVA

Rolim de Moura/RO, 12 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANA – CMHU

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:ECD40C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2026 DISPÕE DA 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 051/2026

“DISPÕE DA 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
33º	Viviane Da Silva Ferreira
34º	Angelina Aparecida Cipriano
35º	Marcilene Rapo Guacama De Lima
36º	Bruna Kellen Rodrigues De Oliveira Alves
37º	Ana Lucia Alves De Oliveira Silva
38º	Maria Das Graças Santos
39º	Marli Jacinto De Oliveira Reginaldo

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
49º	Cleomara Paloma Dos Santos
50º	Kelly Anjos Barbosa
51º	Vanderleia Moreira Da Cruz
52º	Marcia Ferreira Da Costa Pazito
53º	Sara Cristina Gonçalves Da Silva
54º	Patrícia Grugel De Oliveira Dos Santos
55º	Flávia Eloisa Meneguelli Gomes
56º	Cristiane Aparecida Da Cruz Soares
57º	Deise Cristina Maximo Dos Santos

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5º	Luiz Antonio Dos Santos Magalhães

PROFESSOR DE INGLÊS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5º	Ani Carolini Paula Spindola
6º	Fabiula Ferreira Da Silva Knaak

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5º	Fabiana Schimer Correa
6º	Flavia Camila Catarina Ferreira

PSICOPEDAGOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4º	Charliny Barros De Carvalho
5º	Nilsangela De Souza Soares

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4º	Alessandra Milca De Oliveira Janoski Hartvig
5º	Michele Coelho Da Silva

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA A PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento, CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.

01 | Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salário, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:73BB49FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICA O OBJETO E HOMOLOGA O RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2026 REFERENTE AO PROCESSO 1493/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o resultado do Registro de Preço nº 3/2026referente ao Processo 1493/2025que tem como objetivo Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS dos itens fracassados pregão eletrônico nº. 019/2025 por meio de Sistema de Registro de Preços.

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

a) Processo Nº :	1493/2025
b) Licitação Nº :	3/2026
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	13/02/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	v.u	v.t	nome
1	1	Balde a pedal esmaltado com balde em alumínio, estrutura do suporte do balde em tubos esmaltados com 15,87mm de diâmetro, pés com ponteiros, balde com tampa confeccionado em alumínio polido com capacidade para 7 litros que segue incluso.	FORÇA MÉDICA FM0085	UND	26	339,00	8.814,00	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS-EIRELI
1	2	Cadeira para coleta de sangue. Especificações complementares: estofada com braçadeiras laterais; duas braçadeiras laterais estofadas; assento e encosto estofados em espumas d26; pés com ponteiros plásticos; dimensões: 65 cm x 50 cm x 93 cm (c x l x a); suporta até 150 kg. (REGISTRO NA ANVISA).	RENASCER RN06005B	UND	2	639,00	1.278,00	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS-EIRELI
1	3	ESTANTE METÁLICA. Material: aço altura: 150 cm largura: 99 cm profundidade: 27 cm cor: cinza características adicionais: com 54 gavetas. Especificações complementares: gavetas n. 5, cor azul	PRESTO/PRESTO-43010	UND	6	715,00	4.290,00	WESLEY DOS SANTOS LTDA
1	4	Maca clínica. Material: aço inoxidável, Rodízios giratórios, sendo dois com travas, comprimento: até 2,00 m, largura: cerca de 0,80 m e altura cerca de 0,85 m, capacidade de carga mínima: até 150 kg componentes: suporte soro	RENASCER RN04020I	UND	4	3.299,00	13.196,00	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS-EIRELI

		removível características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira características adicionais 01: grades laterais rebativeis, acessórios: colchonete. (Registro ou Notificação na Anvisa).						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

URUPÁ, RO, 13 de fevereiro de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:9644ED41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO N. 913/2025/URUPÁ-RO

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133**.

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das unidades da rede municipal de saúde de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO N. 92, CEP: 78320-000, JUÍNA – MT.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS
TELEFONE: (66) 9649-4581 - (66) 3566-1240
EMAIL: olmieletro@gmail.com

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNIT.	TOTAL
1	UND	Armário de aço para escritório, 2 portas de abrir, 4 prateleiras, com fechadura, com pintura eletrostática, dimensões aproximadas, 190 cm (A) x 120 cm (L) x 40 cm (P).	PANDIN / AP403	10	R\$ 1.199,00	R\$ 11.990,00
6	UND	Aparelho purificador de água, tipo: dupla filtragem, voltagem: 110 v, capacidade: 2 l, vazão: 0,75 l/h, características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede/bancada, cor: branca.	LIBELL / ACQUA FLEX	6	R\$ 698,00	R\$ 4.188,00
						R\$ 16.178,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLÁUSULA 11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLÁUSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLÁUSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124 e Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40**, que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;

PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.

CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 53: Cabe a **CONTRATADA**:

PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLÁUSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.

PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII – CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLÁUSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 913/2025**.

Urupá/RO, 09 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA

Gerente de Registro de Preço

Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Olmi Informatica LTDA. 00.789.321/0001-17

ANDREY RICARDO IORIS

907.910.101-04

TESTEMUNHAS:

Nome:

Matrícula:

Nome: _____
Matrícula: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPF: _____. _____. ____ / ____ - ____

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPF: _____. _____. ____ / ____ - ____

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:CF8A412C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**PROCESSO N. 913/2025/URUPÁ-RO**

Aos **09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133**.

CLÁUSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das unidades da rede municipal de saúde de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLÁUSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGA

CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81**ENDEREÇO:** R. DIOGO ZULIANI, N. 249, CEP: 87.033-030, BAIRRO: JARDIM ALVORADA, MARINGÁ – PR.**NOME DO REPRESENTANTE:** ANTONIO PAZINATO**TELEFONE:** (44) 99973-6265 - (44) 3267-3040**EMAIL:** apazinatomaringa@gmail.com

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNIT.	TOTAL
2	UND	Cadeira escritório, base: giratória com 5 rodízios, assento e encosto em polipropileno, com apoio de braços, sistema regulagem vertical: a gás, Peso Máximo Suportado: 120kg.	VIANFLEX ISO GIRATÓRIA	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
8	UND	Mesa reunião retangular. Material: madeira MDP. Com medidas mínimas, comprimento: 3000 mm. largura: 1200 mm. altura: 750 mm. revestimento: laminado melamínico baixa pressão. Características adicionais: caixa de tomada. espessura tampo: 36 mm. especificações complementares: cor bege.	VIANFLEX DUBAI	1	R\$ 2.208,00	R\$ 2.208,00
						R\$ 8.408,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.**IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****CLÁUSULA 10ª:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.**CLÁUSULA 11ª:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.**CLÁUSULA 12ª:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.**V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****CLÁUSULA DÉCIMA 13ª:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.**VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA****CLÁUSULA 14ª:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.**CLÁUSULA 15ª:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:**PARÁGRAFO 1º:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.**PARÁGRAFO 2º:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**PARÁGRAFO 4º:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.**CLÁUSULA 16ª:** O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.**CLÁUSULA 17ª:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**CLÁUSULA 18ª:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**CLÁUSULA 20ª:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.**CLÁUSULA 21ª:** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.**CLÁUSULA 22ª:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**CLÁUSULA 23ª:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:**PARÁGRAFO 1º:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**PARÁGRAFO 2º:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**CLÁUSULA 24ª:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS****CLÁUSULA 25ª:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.**CLÁUSULA 26ª:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124 e Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40**, que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;

PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.

CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 53: Cabe a **CONTRATADA**:

PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLÁUSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.

PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII – CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente às exigências no Termo de Referência.

CLÁUSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

CLÁUSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 913/2025**.

Urupá/RO, 09 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA

Gerente de Registro de Preço

Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

A. Pazinato Maringa. 04.352.905/0001-81

ANTONIO PAZINATO

440.681.749-20

TESTEMUNHAS:

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPF: _____.____/____-____

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPF: _____.____/____-____

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:

Thiago Alves Vieira

Código Identificador:F07ED5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO N. 913/2025/URUPÁ-RO

Aos **09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133**.

CLÁUSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das unidades da rede municipal de saúde de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLAÚSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA.

CNPJ/CPF: 35.231.746/0001-90

ENDEREÇO: AV. JOAO PINHEIRO, N. 274, CEP: 30130-186, BELO HORIZONTE – MG.

NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA

TELEFONE: (61) 99612-9484

EMAIL: gaditaempreendimentos@gmail.com

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNIT.	TOTAL
3	UND	Estante de aço de 5 prateleiras, pintura eletrostática, com dimensões aproximadas: altura: 200cm, largura: 92cm, profundidade: 60cm capacidade por bandeja: 100kg.	Romero/Estante Prateleira Aço	08	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00
7	UND	Tela projeção, enrolamento por mola, tipo fixação: tripé, área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m, estojo em alumínio com pintura eletrostática, cor: branca.	Fast/Tela 1.8x1.8	02	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
						R\$ 4.700,00

CLAÚSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA 11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLAÚSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLAÚSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLAÚSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLAÚSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLAÚSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLAÚSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLAÚSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124 e Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40**, que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;

PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.

CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a CONTRATADA:

PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.

PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 913/2025**.

Urupá/RO, 09 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA

Gerente de Registro de Preço

Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Gadita Comercio De Produtos Permanentes E De Consumos LTDA.

35.231.746/0001-90

PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA

091.933.705-80

TESTEMUNHAS:

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPF: _____._____/____-____

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPF: _____._____/____-____

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:

Thiago Alves Vieira

Código Identificador:EF2B3207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO N. 913/2025/URUPÁ-RO

Aos **09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme

especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133**.

CLÁUSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das unidades da rede municipal de saúde de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLÁUSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49

ENDEREÇO: R. JOSE DEEKE, N. 197, CEP: 89.031-400, BLUMENAU – SC.

NOME DO REPRESENTANTE: VIVIANE LOPES FRAGA

TELEFONE: (47) 93057-3932 - (47) 3057-3932

EMAIL: soul@souldistribuidora.com.br

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNIT.	TOTAL
4	UND	Fogão a gás, inox, 5 bocas, Acendimento Automático, Bivolt, Mesa em inox, botões removíveis, capacidade mínima do forno de 90 litros.	DAKO/ SUPREME INOX 5Q	04	R\$ 1.670,00	R\$ 6.680,00
5	UND	Forno micro-ondas, capacidade: 31 litros, potência: 1.000 w, voltagem: 110 v, cor: branca características adicionais: timer, trava de segurança.	AGRATTO/ AMIC	04	R\$ 635,00	R\$ 2.540,00
						R\$ 9.220,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLÁUSULA 11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLÁUSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLÁUSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124 e Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40**, que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;

PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.

CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 53: Cabe a **CONTRATADA**:

PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE:**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.

PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Precos, no Termo de Referência, Contrato e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII – CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 913/2025**.

Urupá/RO, 09 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA

Gerente de Registro de Preço

Portaria: N. 005/2026 – Urupá/ro

Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA.

51.659.136/0001-49

VIVIANE LOPES FRAGA

890.525.440-34

TESTEMUNHAS:

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPF: . . / -

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

TELEPHONE: () EMAIL:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPE: 00.000.000/0000-00

ENDERECO:

NOME DO REPRESENTANTE: _____

TELEPHONE: () EMAIL:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:D33F667F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 048/2026/SEMECE

Portaria nº. 048/2026/SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, de 12 de fevereiro de 2026.

Estabelece normas sobre a Educação Infantil nas Escolas da rede Municipal de Ensino de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando o disposto na legislação de ensino vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer normas para regulamentar e orientar a Educação Infantil no âmbito das instituições de ensino da Rede Municipal de Vale do Paraíso.

Art. 2º. A partir de 2026, o atendimento em Tempo Integral será ofertado nas seguintes unidades escolares e modalidades de ensino, conforme descrito abaixo:

I - EMEIEF Jorge Teixeira: Atendimento para as turmas de **Pré I e Pré II;**

II - Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso: Atendimento exclusivo para crianças de creche (até 3 anos de idade).

Art. 3º. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, em regime de colaboração com a família e a comunidade.

Art. 4º. O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com o patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico, tendo como eixos estruturantes as interações e a brincadeira.

Art. 5º. A organização curricular deve assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

I - Conviver;

II - Brincar;

III - Participar;

IV - Explorar;

V - Expressar;

VI - Conhecer-se.

Art. 6º. O trabalho pedagógico organiza-se em torno dos cinco Campos de Experiências, que acolhem as situações e vivências do cotidiano das crianças e articulam-se com os saberes fundamentais:

I - O eu, o outro e o nós;

II - Corpo, gestos e movimentos;

III - Traços, sons, cores e formas;

IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 7º. A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem objetivo de promoção, classificação ou retenção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;

II - Carga horária estabelecida na Matriz Curricular, observando-se a jornada de atendimento:

a) **Turno Parcial:** mínimo de 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

b) **Turno Integral:** carga horária de, no mínimo 1.400 horas anuais, com jornada diária mínima de 07 (sete) horas, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); em máxima de 10 (dez) horas diárias, visando garantir o direito ao convívio familiar e evitar a institucionalização precoce, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

III - controle de frequência pela instituição, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) para a pré-escola;

IV - **Corte etário nacional:** matrícula na Pré-Escola apenas para crianças que completarem 04 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo em curso;

V - **Educação Especial:** atendimento aos estudantes público-alvo em classes comuns, garantindo-lhes o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a acessibilidade curricular.

Art. 8º A relação professor/criança observará os parâmetros de qualidade da Mantenedora e as normas do Conselho Municipal de Educação, recomendando-se a seguinte proporção:

I **Berçário I** (0 a 11 meses e 29 dias): 06 crianças por professor;

II **Berçário II** (01 ano): 06 crianças por professor;

III **Maternal I** (02 anos): 08 crianças por professor;

IV **Maternal II** (03 anos): 12 a 15 crianças por professor;

V **Pré-escolar I** (04 anos): 15 a 20 crianças por professor;

VI **Pré-escolar II** (05 anos): 15 a 20 crianças por professor.

§ 1. Para fins de enturmação, a idade da criança será considerada como a idade completa ou a completar até 31 de março do ano letivo da matrícula, conforme a Resolução CNE/CEB nº 2/2018.

§ 2. As crianças com deficiência ou necessidades educativas especiais serão incluídas em classes comuns da rede regular ou integral, garantindo-se o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o suporte de profissionais de apoio, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Art. 9º. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá considerar **indicadores de percurso** registrados na Ficha de Acompanhamento e Progresso (FAP), sendo vedado o uso de conceitos ou outra forma de resultado:

a) **DA (Desenvolvimento Alcançado):** quando a criança demonstra autonomia na habilidade;

b) **EP (Em Processo):** quando a criança demonstra avanços mediante mediação;

c) **NO (Não Observado):** quando a habilidade não foi manifestada ou oportunizada no período.

Art. 10. Para o registro e acompanhamento do progresso da criança, serão utilizados os seguintes instrumentos:

I - Diário Eletrônico;

II - Portfólios (físicos ou digitais) e registros fotográficos;

III - FAP - Ficha de Acompanhamento e Progresso;

IV - **PDI - Plano de Desenvolvimento Individual**, obrigatório para estudantes **Público-Alvo da Educação Especial (PAEE)**.

Art. 11. Nos casos de transferência no decorrer do ano letivo, a FAP deverá ser emitida, assinada e entregue aos pais ou responsáveis juntamente com a documentação de transferência, garantindo a continuidade do processo pedagógico na instituição de destino.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições da Portaria nº 041/2024 e demais normas em contrário.

ELIETE DE OLIVEIRA

Secretária de Educação

Anexo I

FICHA DE ACOMPANHAMENTO E PROGRESSO FAP - EDUCAÇÃO INFANTIL

CRECHE: BERÇARIO - TEMPO INTEGRAL -

Unidade Escolar: _____

Ano Letivo: _____ Turno: _____

Discente: _____

Turma: _____

Data de Nasc.: ____/____/____

Filiação: _____ e _____

	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	APRENDIZAGEM DA CRIANÇA	REGISTRO DO DESENVOLVIMENTO			
			1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre
Base Nacional Comum	O eu, o outro e o nós	Reconhece sua imagem no espelho e em fotos				
		Interage com adultos através do olhar e sorriso				
		Demonstra preferência por brinquedos específicos				
		Reage ao ser chamado pelo próprio nome				
		Aceita o contato físico e o colo de cuidadores				
		Manifesta desconforto ou prazer através do choro/riso				
	Corpo, gestos e movimentos	Mantém o equilíbrio ao sentar e engatinhar				
		Explora o movimento de pinça (pegar objetos pequenos)				
		Transfere objetos de uma mão para a outra				
		Reage corporalmente a estímulos musicais e sons				
		Tenta alcançar objetos que despertam curiosidade				
		Inicia o processo de sustentação do próprio corpo				
	Traços, sons, cores e formas	Demonstra curiosidade por chocalhos e sons diversos				
		Acompanha visualmente objetos coloridos				
		Explora texturas variadas (macio, áspero, liso)				
		Produz sons com a boca e batendo objetos				
		Observa atentamente luzes e contrastes de cores				
		Reage a diferentes ritmos musicais (calmos ou agitados)				
	Escuta, fala, pensamentos e imaginação	Balucia sílabas para atrair a atenção do adulto				
		Demonstra interesse por livros de banho ou coloridos				
		Imita sons e entonações feitos pelos cuidadores				
		Localiza a fonte sonora de uma história ou música				
		Reage a palavras familiares (ex: "papai", "mamãe", "água")				
		Folheia livros de forma exploratória e sensorial				
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Manipula objetos de tamanhos e pesos diferentes				
		Percebe a sequência da rotina (ex: banho após o sono)				
		Explora o ambiente imediato através dos sentidos				
		Observa o movimento de pessoas e objetos no espaço				
		Demonstra surpresa com fenômenos (luz apagando/acendendo)				
		Tenta encaixar objetos simples uns nos outros				

Indicadores de Percurso: a) **DA (Desenvolvimento Alcançado):** quando a criança demonstra autonomia na habilidade;

b) **EP (Em Processo):** quando a criança demonstra avanços mediante mediação;

c) **NO (Não Observado):** quando a habilidade não foi manifestada ou oportunizada no período.

Parecer Descritivo: _____

(o texto deve complementar o que os indicadores de percurso não alcançam)

Vale do Paraíso - RO, ____ de ____ de ____.

Assinatura Legível do Professor

Anexo II

FICHA DE ACOMPANHAMENTO E PROGRESSO FAP - EDUCAÇÃO INFANTIL

CRECHE: MATERNAL - TEMPO INTEGRAL

Unidade Escolar: _____
 Ano Letivo: _____ Turno: _____
 Discente: _____
 Turma: _____
 Data de Nasc.: ____/____/_____
 Filiação: _____ e _____

	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	APRENDIZAGEM DA CRIANÇA	REGISTRO DO DESENVOLVIMENTO			
			1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre
Base Nacional Comum	O eu, o outro e o nós	Identifica e nomeia os colegas e professores				
		Participa de brincadeiras em pequenos grupos				
		Compartilha materiais com mediação do professor				
		Demonstra autonomia ao tentar calçar ou comer sozinho				
		Segue regras simples de convivência e combinados				
		Expressa sentimentos e emoções verbalmente				
	Corpo, gestos e movimentos	Desloca-se com destreza (corre, pula e escala)				
		Coordena movimentos para rasgar e amassar papéis				
		Participa de danças e imitações de gestos				
		Utiliza talheres e copos com crescente precisão				
		Demonstra consciência corporal (aponta partes do corpo)				
		Explora diferentes posições (dentro, fora, em cima)				
	Traços, sons, cores e formas	Produz marcas gráficas e garatuja com giz ou tinta				
		Identifica as cores primárias em objetos da sala				
		Reconhece sons de animais e do ambiente escolar				
		Explora materiais moldáveis (massa de modelar, areia)				
		Diferencia formas básicas (círculo, quadrado) no espaço				
		Participa de atividades de pintura usando as mãos e pincéis				
	Escuta, fala, pensamentos e imaginação	Relata fatos do cotidiano em frases curtas				
		Escuta histórias com atenção por períodos curtos				
		Identifica o próprio nome em etiquetas ou mochilas				
		Reproduz cantigas de roda e rimas simples				
		Formula perguntas sobre o que vê ou ouve				
		Imita falas e comportamentos em brincadeiras de faz de conta				
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Classifica objetos por cor, tamanho ou forma				
		Relaciona quantidades simples (um, dois, muitos)				
		Identifica mudanças no clima (sol, chuva, frio)				
		Percebe a noção de tempo (antes, agora, depois)				
		Observa o crescimento de plantas ou animais da creche				
		Resolve problemas simples (ex: buscar um brinquedo alto)				

Indicadores de Percurso:a) **DA (Desenvolvimento Alcançado):** quando a criança demonstra autonomia na habilidade;

b) **EP (Em Processo):** quando a criança demonstra avanços mediante mediação;

c) **NO (Não Observado):** quando a habilidade não foi manifestada ou oportunizada no período.

Parecer Descritivo: _____

(o texto deve complementar o que os indicadores de percurso não alcançam)

Vale do Paraíso - RO, ____ de _____ de _____.

Assinatura Legível do Professor

Anexo III
FICHA DE ACOMPANHAMENTO E PROGRESSO - FAP
PRÉ ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
- TEMPO INTEGRAL -

Unidade Escolar: _____
 Ano Letivo: _____ Turno: _____
 Discente: _____
 Turma: _____
 Data de Nasc.: ____/____/_____
 Filiação: _____ e _____

	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	APRENDIZAGEM DA CRIANÇA	REGISTRO DO DESENVOLVIMENTO			
			1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre
Base Nacional Comum	O eu, o outro e o nós	Respeita e expressa sentimentos e emoções				
		Relaciona-se bem com os colegas e professores				
		Tem autonomia em relação ao próprio corpo e espaço				
		Apresenta independência e iniciativa nas atividades desenvolvidas				
		Participa das regras abordadas para boa convivência social				
		Manifesta respeito pelo colega em situações de conflitos				
		Participa de brincar em grupo				
		Participa de jogos e brincadeiras				
		Respeita as regras em jogo				
	Corpo, gestos e movimentos	Movimenta-se com o intuito de alcançar e segurar objetos que chamem sua atenção				
		Usa suas habilidades motoras em deslocamentos variados, com ou sem material, em tempo e espaço diferentes				
		Explora formas de deslocamento no espaço (pular, saltar, dançar), combinando movimentos e seguindo orientações				

			Tem equilíbrio corporal				
			Tem autonomia nas práticas de higiene e alimentação				
			Participa de situações coletivas: canto, dança, teatro e outras, manifestando-se corporalmente				
			Tem consciência do seu corpo e consegue expressar-se				
			Tem capacidades físicas (velocidade, força e agilidade)				
		Traços, sons, cores e formas	Participa de atividades musicais e teatrais				
			Discrimina os diferentes tipos de som e ritmo				
			Identifica tipos diferentes de formas e cores				
			Expressar-se por meio das artes visuais, utilizando diferentes materiais				
		Escuta, fala pensamentos e imaginação	Expressa-se com clareza em distintas situações de interações				
			Argumenta e relata fatos oralmente				
			Dialoga sobre suas vivências espontaneamente				
			Identifica e nomeia letras do próprio nome e de palavras significativas				
			Compreende a função social da escrita				
			Reconhece a leitura como fonte de prazer e informação				
			Demonstra disposição para ouvir e participar de histórias e narrativas				
			Interage com o meio ambiente, demonstrando atitudes de investigação e respeito				
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Utiliza noções de Grandeza (maior, menor, igual, etc) como meio de comunicação de suas experiências				
			Utiliza noções de espaço (dentro, fora) como meio de comunicação de suas experiências				
			Utiliza noções de medidas (comprido, curto, grosso, fino) como meio de comunicação de suas experiências				
			Resolve, cria e registra situações-problema do cotidiano				
			Utiliza unidades de medida (dia e noite, semanas, meses, ano) em questões do cotidiano				
			Utiliza noções de tempo: presente, passado, futuro, antes, agora, depois; em questões do cotidiano				
			Relaciona números com suas respectivas quantidades				
			Identifica e registra quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagens, desenhos, símbolos, escrita de números, etc.)				
Parte Integradora	Componentes Integradores	Saúde, Alimentação, Autocuidado e Sono	Identifica hábitos de higiene (lavar mãos, escovar dentes) e demonstra curiosidade/aceitação por alimentos saudáveis				
		Literatura e Dramatização	Manuseia livros com cuidado, identifica personagens e participa ativamente de encenações e reconto de histórias				
		Práticas Artísticas e Culturais	Explora diferentes materiais (argila, tinta, colagem) e demonstra apreciação por músicas e danças da cultura regional				
		Práticas Esportivas	Desenvolve noção espacial e coordenação motora ampla (correr, saltar, chutar) em atividades direcionadas				
		Jogos e Brincadeiras	Cria estratégias próprias em jogos, respeita a vez do colega e lida de forma saudável com o ganhar e perder				
			Participa de brincar em grupo				
			Participa de jogos e brincadeiras				
			Respeita as regras em jogos				

Indicadores de Percurso:a)DA (Desenvolvimento Alcançado):quando a criança demonstra autonomia na habilidade;

b)EP (Em Processo):quando a criança demonstra avanços mediante mediação;

c)NO (Não Observado):quando a habilidade não foi manifestada ou oportunizada no período.

Parecer Descritivo:_____

(o texto deve complementar o que os indicadores de percurso não alcançam)

Vale do Paraíso - RO, ____ de _____ de _____.

Assinatura Legível do Professor

Anexo IV

FICHA DE ACOMPANHAMENTO E PROGRESSO - FAP PRÉ ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - REGULAR -

Unidade Escolar:_____

Ano Letivo: _____ **Turno:** _____

Discente:_____

Turma:_____

Data de Nasc.: ____/____/____

Filiação:_____ e _____

	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	APRENDIZAGEM DA CRIANÇA	REGISTRO DO DESENVOLVIMENTO			
			1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre
Base Nacional Comum	O eu, o outro e o nós	Respeita e expressa sentimentos e emoções				
		Relaciona-se bem com os colegas e professores				
		Tem autonomia em relação ao próprio corpo e espaço				
		Apresenta independência e iniciativa nas atividades desenvolvidas				
		Participa das regras abordadas para boa convivência social				
		Manifesta respeito pelo colega em situações de conflitos				
		Participa de brincar em grupo				
		Participa de jogos e brincadeiras				
		Respeita as regras em jogo				
	Corpo, gestos e movimentos	Movimenta-se com o intuito de alcançar e segurar objetos que chamem sua atenção				
		Usa suas habilidades motoras em deslocamentos variados, com ou sem material, em tempo e espaço diferentes				
		Explora formas de deslocamento no espaço (pular, saltar, dançar), combinando movimentos e seguindo orientações				

	Tem equilíbrio corporal	Tem autonomia nas práticas de higiene e alimentação				
		Participa de situações coletivas: canto, dança, teatro e outras, manifestando-se corporalmente				
		Tem consciência do seu corpo e consegue expressar-se				
		Tem capacidades físicas (velocidade, força e agilidade)				
	Traços, sons, cores e formas	Participa de atividades musicais e teatrais				
		Discrimina os diferentes tipos de som e ritmo				
		Identifica tipos diferentes de formas e cores				
		Expressar-se por meio das artes visuais, utilizando diferentes materiais				
		Expressa-se com clareza em distintas situações de interações				
	Escuta, fala pensamentos e imaginação	Argumenta e relata fatos oralmente				
		Dialoga sobre suas vivências espontaneamente				
		Identifica e nomeia letras do próprio nome e de palavras significativas				
		Compreende a função social da escrita				
		Reconhece a leitura como fonte de prazer e informação				
		Demonstra disposição para ouvir e participar de histórias e narrativas				
		Interage com o meio ambiente, demonstrando atitudes de investigação e respeito				
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Utiliza noções de Grandeza (maior, menor, igual, etc) como meio de comunicação de suas experiências				
		Utiliza noções de espaço (dentro, fora) como meio de comunicação de suas experiências				
		Utiliza noções de medidas (comprido, curto, grosso, fino) como meio de comunicação de suas experiências				
		Resolve, cria e registra situações-problema do cotidiano				
		Utiliza unidades de medida (dia e noite, semanas, meses, ano) em questões do cotidiano				
		Utiliza noções de tempo: presente, passado, futuro, antes, agora, depois; em questões do cotidiano				
		Relaciona números com suas respectivas quantidades				
		Identifica e registra quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagens, desenhos, símbolos, escrita de números, etc.)				

Indicadores de Percursos:a) **DA (Desenvolvimento Alcançado):** quando a criança demonstra autonomia na habilidade;

b) **EP (Em Processo):** quando a criança demonstra avanços mediante mediação;

c) **NO (Não Observado):** quando a habilidade não foi manifestada ou oportunizada no período.

Parecer Descritivo: _____

(o texto deve complementar o que os indicadores de percurso não alcançam)

Vale do Paraíso - RO, ____ de _____ de ____.

Assinatura Legível do Professor

Identificação da Escola:	
Endereço:	
Ato de Criação:	
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.	
Município: Vale do Paraíso	UF: RO

Anexo V

Matriz Curricular

Escola em Tempo Integral

- Educação Infantil Creche: Berçário e Maternal

	Campo de Experiência	Berçário I		Berçário II		Maternal I		Maternal II	
		Quant. Aulas semanais	Carga horária anual	Quant. Aulas semanais	Carga horária anual	Quant. Aulas semanais	Carga horária anual	Quant. Aulas semanais	Carga horária anual
Base Nacional Comum	O eu, o outro e o nós	10	400h	10	400h	10	400h	10	400h
	Corpo, gestos e movimentos	10	400h	10	400h	10	400h	10	400h
	Traços, sons, cores e formas	10	400h	10	400h	10	400h	10	400h
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	10	400h	10	400h	10	400h	10	400h
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	10	400h	10	400h	10	400h	10	400h
	Total	50	2000h	50	2000h	50	2000h	50	2000h

INDICADORES:

- Módulo semanal: 40 semanas

- Base Comum/semanais: 50

- Dias letivos semanais: 05

- Nº de aulas por dia: 10

- Módulo aula: 60 minutos

- Dias letivos anuais: 200

- Carga horária anual: 2000 horas

- Ano: 2026

Identificação da Escola:	
Endereço:	
Ato de Criação:	
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.	
Município: Vale do Paraíso	UF: RO

Anexo VI

Matriz Curricular**- Educação Infantil Pré Escolar - Regular**

	Campo de Experiência	PRÉ I		PRÉ II	
		Quant. semanais	Aulas	Quant. semanais	Aulas
Base Nacional Comum	O eu, o outro e o nós	4	160	4	160
	Corpo, gestos e movimentos	4	160	4	160
	Traços, sons, cores e formas	4	160	4	160
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	160	4	160
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	160	4	160
	Total	20	800	20	800

INDICADORES:

- Semanas Letivas: 40
- Dias letivos por semana: 05
- Nº de aulas por dia: 04
- Nº de aulas por semana: 20
- Dias letivos anuais: 200
- Carga Horária total: 800
- Ano: **2026**

Identificação da Escola:	
Endereço:	
Ato de Criação:	
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.	
Município: Vale do Paraíso	UF: RO

Anexo VII**Matriz Curricular****- Educação Infantil PRÉ-ESCOLAR - Escola em Tempo Integral**

	Campo de Experiência	PRÉ I		PRÉ II	
		Quant. semanais	Aulas	Quant. semanais	Aulas
Base Nacional Comum	O eu, o outro e o nós	4	160	4	160
	Corpo, gestos e movimentos	4	160	4	160
	Traços, sons, cores e formas	4	160	4	160
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	160	4	160
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	160	4	160
	Subtotal	20	800	20	800
Parte Integradora	Saúde, Alimentação e Prevenção	5	200	5	200
	Literatura e Dramatização	3	120	3	120
	Práticas Artísticas e Culturais	3	120	3	120
	Práticas Esportivas	2	80	2	80
	Jogos e Brincadeiras	2	80	2	80
	Subtotal	15	600	15	600
	Total	35	1400	35	1400

INDICADORES:

- Módulo semanal: 40 semanas
- Módulo aula: 60 minutos
- Intervalo assistido: 15 minutos
- Total de aulas semanais/Base comum: 20
- Dias letivos semanais: 05
- Dias letivos anuais: 200
- Carga horária obrigatória: 800 horas
- Parte Integradora: 15 aulas semanais
- Módulo aula - Parte Integradora: 50 minutos
- Carga horária Parte Integradora: 600 horas
- Carga horária anual: 1.400 horas
- Ano de implantação: **2026**

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, em 12/02/2026 às 16:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: 2AF10F4A